SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2834

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2019/2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente: GISLAINE CLEMENTE**

**Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitações do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO/RO, torna publico para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO ELETRÔNICO 009/CIMCERO/2020, referente a aquisição de Aquisição de insumos hospitalares, limpeza, proteção e segurança, de acondicionamento e embalagem para emprego nas ações de mitigação dos efeitos do contágio do COVID-19 vinculado ao processo administrativo 1-210/2020, em decorrência da constatação de vícios e de informações de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta Comissão do Pregão informa que o certame licitatório supracitado poderá será realizado novamente, a data será publicada respeitado os prazos previsto na Lei. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Ji-Paraná/RO, 19 de outubro de 2020

***ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA***
Pregoeiro

***WINNI CAROIZI RESENDE MATIAS***
Membro

***LIDIANE CARON DE SOUZA***
Membro

**Publicado por:**
Adeilson Francisco Pinto da Silva
**Código Identificador:**A6F1B908

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

### COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
### PORTARIA 014/CISAN/2020 - DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - ERRATA

PORTARIA N° 014/CISAN/2020- ERRATA
Ariquemes/RO, 05 de novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1°** - Dispõe sobre o pagamento de JETON ao servidor:

**PEDRO FILHO DA SILVA LIMA**, motorista de Ambulância do Município Ariquemes que será gratificado por meio de pagamento de 5 **(cinco) JETON no percentual de 8,5 % (oito virgula cinco) do vencimento** conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e decreto 003/CISAN/2017 para desempenhar os seguintes serviços:

Limpeza e manutenção de cinco centrais de ar condicionado, sendo um Jeton para cada máquinas.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Presidente do CISAN- Central/RO

**Publicado por:**
Euzimar Santos Filgueiras
**Código Identificador:**F44962BF

### COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
### JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA**
**DA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**Referência:** Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
**Proc. Administrativo nº:** 58/2020.
**Interessado:** CISAN CENTRAL/RO.

**Recorrente:** IZAIAS BEZERRA DA SILVA 70979782287.

**OBJETO**: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A OPERAÇÃO DA CÉLULA NO**

**ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES**. conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

**DA RECORRENTE:**

A empresa IZAIAS BEZERRA DA SILVA 70979782287, devidamente inscrita no CNPJ 17.383.287/0001-89, localizada á AVENIDA MACHADINHO, 3825 – BAIRRO BOM JESUS - CEP: 76.874-153, no Município de Ariquemes – RO, representada por IZAIAS BEZERRA DA SILVA, portador do CPF nº 709.797.822-87, vem mui respeitosamente interpor:

**RECURSO ADMINISTRATIVO**
Contra a decisão do pregoeiro em inabilitar a ora recorrente, uma vez que respaldou sua decisão em regra não condizente com as normas e preceitos legais e os princípios basilares que regem as licitações.

DOS FATOS
Ao proceder a desclassificação da recorrente, com fundamento na exigência de .apresentação Balanço Patrimonial, regra indevidamente prevista na alíne "g" do subitem 10.3.1 do Edital, a pregoeira, mesmo seguindo a regra imposta pelo instrumento convocatório, cometeu falha grave e passível de revisão, uma vez que tal documento foi uma inovação imposta pelo Edital, pois não faz parte dos documentos previstos nos art. 28 a 31 da Lei 8.666/93, os quais impõe limites as exigências dos documentos de habilitação que podem ser exigidos na licitação.

O preâmbulo do Edital (item 1.1) traz, explicitamente, as regras que regem a licitação e, em especial destaca a aplicação da Lei 123/06. Vejamos: (...) O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, (destacamos).

Ora, é de conhecimento geral e está devidamente descrita na legislação, mais especificamente no art. 31, inciso I, da Lei 123/06, a qual o Edital se encontra vinculado, que os microempreendedores individuais estão desobrigados de manter Balanços Contábeis, em razão da sua natureza jurídica e seu pleno direito de manter contabilidade simplificada para fins de economia. O que, alías, foi ai que se amparou o legislador ao criar a figura do MEI.

O MEI equipara-se à figura do empresário individual. Já o empresário individual, em regra, no procedimento licitatório, se apresenta diante da Administração como pessoa física, a qual deverá estar inscrita no Registro Comercial (art. 28, II, da Lei nº 8.666/93), expedido em conformidade com os artigos 967 e 968 do Código Civil, visando demonstrar a regularidade da atividade empresarial exercida por ele (empresário individual) Dessa forma, a Administração deverá exigir do MEI, para fins de habilitação em processo de contratação pública os documentos previstos entre os artigos 27 a 31 da Lei de Licitações, porém apenas no que couber, ou seja, os documentos que são normalmente exigidos das pessoas físicas que participam de licitação.

Atualmente, a formalização do MEI não exige a entrega de qualquer documento físico às juntas comerciais. Em atenção à Lei nº 11.598/2007 (Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM) e Resolução nº 16/2009 do CGSIM, a formalização desses empresários passou a ser disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, de forma gratuita. Após a realização desse cadastro, o CNPJ, a inscrição na junta comercial e no INSS, e o alvará provisório de funcionamento são obtidos imediatamente, gerando um documento único, que é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme informações contidas na seção de Perguntas e Respostas no próprio portal do empreendedor. Tal procedimento está devidamente normatizado no art. 3º da Resolução nº 16/2009 do CGSM, em especial em seus incisos III, IV, VII.

Assim, mediante a apresentação desse documento durante o procedimento licitatório seria cumprida a exigência do art. 28, II, da Lei de Licitações de forma adequada à nova realidade de boa parte dos empresários individuais, anteriormente só previstos no Código Civil.

Outro aspecto importante diz respeito à qualificação econômico-financeira previstas no inciso I do art. 31 do estatuto de licitações públicas. Os empresários individuais e MEI estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias.

Portanto, esses empresários não possuem livro diário ou livro caixa, sendo que a exigência por parte da Administração pela apresentação de "balanço patrimonial e demonstrações contábeis", forçaria tais indivíduos a suportar ônus que foi dispensado pelos normativos que formam o regime jurídico do Microempreendedor Individual.

Forçoso reconhecer que os MEI estão desobrigados de produzir balanço patrimonial com espeque no próprio Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações. Já o art. 68 da LC nº 123/06 define o pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 do referido código, "o empresário individual caracterizado como microempresa na forma desta Lei Complementar que aufira receita bruta anual de até R$ 81.000,00".

Por sua vez, o art. 18-A, § 1º, da LC nº 123, considera o MEI o empresário individual que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000, optante pelo Simples Nacional. Portanto, a definição de MEI se enquadra dentro da definição do "pequeno empresário" e, assim, está dispensado da elaboração do balanço patrimonial.

Desta feita, apesar de constar a regra no Edital, é totalmente incoerente e ilegal promover a inabilitação de uma empresa, que pela sua natureza jurídica, não têm que ter tal documento. Por isso, e ainda considerando a inteligência do Edital, que no item 2.2, letra "e" traz o termo "quando a atividade assim o exigir"

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Neste regramento o Edital traz a solução para o impasse gerado no quesito do Balanço, ora se o Edital prevê, em um item, que um determinado documento só deve ser exigido quando a atividade for exigida, por analogia e para fins de justiça, tal regra deve ser AMPLAMENTE aplicada para as demais regras onde as empresas estejam dispensadas de terem certos documentos. Como é o caso do Balanço.

O MEI está dispensado da apresentação do Balanço. Observe que os MEI são em última análise pessoas físicas, as quais só serão obrigadas a fazer ou deixar de fazer qualquer coisa em razão de lei (art. 5º, II, CR).

Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e à produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.

Quanto a inabilitação por falta da Declaração de Anticorrupção, tal exigência não pode ser considerada uma vez que não consta no rol de declarações previstas no item 12.4, que trata das declarações a serem apresentadas e que traz a seguinte redação:

a) Declaração do Anexo II - Conforme modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes;
b) Declaração do Anexo III - Conforme modelo de declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

c) Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
d) Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação.

Ou seja, a DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO, pela qual a nossa empresa foi indevidamente inabilitada, não consta no rol de declarações exigidas no Edital. Não sendo uma regra expressa, a aplicação desta foi de caráter subjetivo, por mera interpretação e vontade própria do pregoeiro. Portanto, a decisão carece de reforma, por ter sido tomada através de interpretação subjetiva.

E ainda, que por se tratar de uma simples declaração que pode ser solicitada à empresa, para que a apresente, caso a administração assim entenda que deva constar na documentação. Mas, nunca, reafirmamos nunca poderá ser motivo de inabilitação, pois não encontra amparo legal na legislação para tal feito.

**As demais informações apresentam na razão de recurso, está disponível para os interessados nos autos do processo, no Portal Transparência deste município, também poderão ser solicitadas através do e-mail a está comissão.**

DO PEDIDO DA RECORRENTE.
Mediante os fatos apresentados, solicitamos a revisão do ato do pregoeiro, para fins de reformular sua decisão e aplicar as normas de direito, culminando com o retorno da fase da licitação e concedendo por justiça a habilitação da ora recorrente.

Requer ainda, caso nos seja negada a petição, obedecendo ao duplo grau de jurisdição, que a deliberação seja submetida a autoridade imediatamente superior para deliberação e decisão.

**DAS CONTRA RAZÕES**
**Não houve contrarrazões apresentadas**

**DA DECISÃO**
Depois de analisar em tela os dispostos da recorrente, observamos que as razões de recursos apresentadas foram tempestivas conforme edital. A recorrente manifestou a intenção de recurso no tempo de 30 (trinta) minutos, estipulado pelo pregoeiro aplicada pela a plataforma (https://licitanet.com.br).
O edital, instrumento convocatório do referido pregão foi publicado no Diário Oficial do Estado – DIOF/RO e dos Municípios – AROM, no dia 05 de outubro de 2020, a matéria circulou no dia 06 de outubro de 2020, e cadastro na plataforma de pregão eletrônico https://licitanet.com.br ao cadastrar o pregão na plataforma foi anexado o edital do pregão eletrônico nº 16/2020, também seus anexos, conforme consta nos autos do processo.

O questionamento da recorrente acerca do Balanço patrimonial (subitem 12.6, letra b) do edital do referido pregão, documento esse solicitado para a habilitação das licitantes detentoras das melhores proposta é admissível ao se tratar de empresas individuais (MEI), realmente as empresas que se enquadram nesse regime é isenta de elaboração de escrituração contábeis, conforme legislação vigente neste país.

O presente edital foi submetido a procuradoria jurídica e aprovado, para publicação, vinculando o mesmo ao referido certame. No referido edital (subitem 14.1) possibilitou a todos os interessados no certame a questionar acerca do instrumento convocatório, como o que segue:
***14 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:***
***14.1*** *Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;*
***14.2*** *A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através da plataforma escolhida pela Administração Municipal para operação da sessão;*
***14.3*** *Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;*
***14.4*** *Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;*
***14.5*** *Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;*
***14.6*** *O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;*
***14.7*** *As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;*
***14.8*** *A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;*
**Ainda em tela informamos que todas as licitantes que interessaram (participaram do referido certame estiveram acesso na integra do edital que vincula ao certame, na ausência de manifestação o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio prosseguiu com a abertura das propostas, conforme as regras do edital, pregão eletrônico nº 16/2020, o edital publicado tem um tempo para ser apreciado e questionado pelos interessado, não havendo questionamento o edital que regerá as decisões do certame.**

**A recorrente tinha ciência e conhecimento de que o instrumento convocatório solicitava a apresentação do Balanço Patrimonial do ultimo exercício social, como se segue:**
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinado pelo proprietário e profissional de contabilidade; (O Balanço poderá ser submetido para parecer Técnico do setor de Contabilidade desta Prefeitura).
**A recorrente participou com a certeza de que poderia sim ser inabilitada se não apresentasse os documentos de habilitação conforme edital e anexos vinculado aos art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.**
**Por ser um pregão com um vulto financeiro relevante é usual desta administração solicitar a Qualificação econômica e financeiras das licitantes, para apreciação das demonstrações contábeis, com isso gera uma segurança para esta administração no que se trata de condições de prestar os serviços.**

**Ainda em tela também foi questionado pela recorrente a inabilitação por não apresentar a Declaração anticorrupção, o instrumento convocatório apresentou em anexo o modelo da referida declaração para que as licitantes apresentasse para habilitação, todas as declarações são solicitada conforme a aprovação da procuradoria do CISAN CENTRAL/RO, sendo que o instrumento convocatório apresenta o modelo para a licitantes interessadas preencherem. Ao analisar todos os depostos narrado pela recorrente reafirmamos que o edital do pregão eletrônico nº 2020, foi claro e objetivo nas suas exigências, até porque as outras licitantes apresentaram os documentos conforme solicitado ao edital.**

**O questionamento da recorrente deveria ter sido feito até 3 (três) dias antes da abertura das propostas e não na fase de habilitação. Uma vez que o edital é aprovado e não houve questionamento pelos interessados no referido edital o mesmo que reger o certame, sendo que as regras são para todos. Nenhum momento o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deixou de cumprir os princípios basilares da licitação.**

Conforme todos os argumentos exposto no presente, razões o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio **INDEFERE** pedido da recorrente, submetendo a procuradoria jurídica e Autoridade Competente para analise e julgamento proferido por esta Comissão.

Ariquemes – RO, 06 de novembro de 2020.

***GIVANILTON SOARES DA SILVA***
Pregoeiro - Port. 010/CISAN/2020

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**CDFA0048

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE EXTRATODE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11 DE 2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020

PROCESSO: 95/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

FATOR X TECNOLOGIADIGITAL LTDA

CNPJ: 31.216.370/0001-94

OBJETO: "Despesa com aquisição de10 COMPUTADORES PARA RENOVAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO". **(ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

Valor de R$ 44.040,00 (quarenta e quatro mil e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52

***DARIO MOREIRA***
Presidente da Câmara

***CLEBER DA SILVA ASSIS***
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 06 de novembro de 2020.

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**30E96509

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12 DE 2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2020

PROCESSO: 96/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

MOHAMMAD MOATAZ CHAROA COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA

CNPJ: 11.304.188/0001-88
OBJETO: "Despesa com aquisição de23 UNIDADES DE NOBREAKS PARA RENOVAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO". **(ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

Valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30

***DARIO MOREIRA***
Presidente da Câmara

***CLEBER DA SILVA ASSIS***
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 06 de novembro de 2020.

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**E83D3DB2

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 316/250**

**Portaria n.º 316/2020/GAB De 05 de novembro de 2020**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: ELAINE DOS ANJOS MORAIS OLIVEIRA.

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº. 749/2020,
**RESOLVE:**

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 15/12/2020 à 14/03/2021 a servidora: **ELAINE DOS ANJOS MORAIS OLIVEIRA,** CPF 002.217.012-06, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de novembro de 2020.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**09A32B8A

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 317/20**

**Portaria n.º 317/2020/GAB De, 06 de novembro de 2020.**

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA A SERVIDORA SRA. SANDRA FORTE FERREIRA".

**CARLOS BORGES DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
**CONSIDERANDO** o Ofício nº 231/2020, expedido pelo Gabinete da Defensoria Pública do Estado de Rondônia em 08 de outubro de 2020;
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo 043/2019
**RESOLVE**
**Art. 1° - CONCEDER** prorrogação da cedência a servidora Sra. **SANDRA FORTE FERREIRA**, zeladora, RG 595.954/SSP/RO e CPF 602.390.422-04, com ônus para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia até 31/12/2021.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de novembro de 2020.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**3C372628

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 318/20**

**Portaria n.º 318/2020/GAB De 06 de novembro de 2020**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: NIVALDO MOTA.

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº.795/2020,
**RESOLVE:**
Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/10/2020 à 31/12/2020 ao servidor: **NIVALDO MOTA,** CPF 191.578.352-68, Operador de Retro escavadeira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de novembro de 2020.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**053E4DEC

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 319/20**

**Portaria n.º 319/2020/GAB De 06 de novembro de 2020**

"Concede retorno da Licença para tratar de interesses particulares à servidora Andreia de Fatima Teixeira".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º 401/2020,
**RESOLVE**
Art. 1° - **CONCEDER RETORNO** da Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **Andreia de Fatima Teixeira,** CPF nº 680.493.662-00, concursada e nomeada no cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de novembro de 2020.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**8B38A2B4

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº61/2020**

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº61/2020**
**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 69/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº365/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.
**AQUISIÇÃO MATERIAL PENSO DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as demandas dos vários setores de atendimento em saúde que compõem o Fundo Municipal de Saúde deste município **, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 43 | MASCARA N 95 OU PFF2 (BICO DE PATO) PCT COM 20 UN | UN | 10 | R$ 65,65 | 656,50 |

**FORNECEDOR REGISTRADO: HIGIBEST COM E SERVIÇOS EIRELI ME**
**CNPJ** 26.581.761/0001-78
Objeto:
**VALOR HOMOLOGADO R$656,50**

Alta Floresta D'Oeste, 06 de Novembro de 2020.

***WALDETE DONADIA CANUTO***
Gerente Registro de Preço

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**CA931F52

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº62/2020**

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº62/2020**
**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 69/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº365/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.
**AQUISIÇÃO MATERIAL PENSO DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as demandas dos vários setores de atendimento em saúde que compõem o Fundo Municipal de Saúde deste município **, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2 | AGUA DESTILADA FR/ 5L | FRASCO | 40 | R$ 9,60 |
| 5 | ÁLCOOL EM GEL 70%. ANTISSÉPTICO, PRODUTO NEUTRO, COM BICO DOSADOR, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM 500ML. | FRASCO | 240 | R$ 5,39 |
| 16 | Gaze tipo queijo 100% algodão,composta por três dobras e oito camadas no formato 91x91 13 FIOS | ROLO | 30 | R$ 36,60 |

**FORNECEDOR REGISTRADO: ORTOMED COM DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**
**CNPJ** 33.673.684/0001-85
Objeto:
**VALOR HOMOLOGADO R$2.775,60**

Alta Floresta D'Oeste, 06 de Novembro de 2020.

***WALDETE DONADIA CANUTO***
Gerente Registro de Preço

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**98840EF1

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº64/2020**

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº64/2020**
**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 70/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº477/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.
Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços) visando à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL. Objetivando de atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13 | Clorpromazina 25mg | COMP | 12500 | R$ 0,30 |
| 17 | Diazepam 5 mg | COMP | 5000 | R$ 0,09 |
| 26 | Maleato de levomepromazina 25 mg | COMP | 3000 | R$ 0,41 |
| 28 | Maleato de levomepromazina 4%. 40MG/ML | FRASCO | 40 | R$ 14,80 |

**FORNECEDOR REGISTRADO: NOSSA PHARMACIA EIRELI**
**CNPJ** 04.210.418/0001-84
**VALOR HOMOLOGADO R$6.022,00**

Alta Floresta D'Oeste, 06 de Novembro de 2020.

***WALDETE DONADIA CANUTO***
Gerente Registro de Preço

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**9405EA67

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº63/2020**

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº63/2020**
**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 70/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº477/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.
Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços) visando à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL. Objetivando de atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 27 | Maleato de levomepromazina 100 mg | COMP | 6000 | R$ 0,97 |

**FORNECEDOR REGISTRADO: DMC DISTRIBUIDORAS COM DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**
**CNPJ** 16.970.999/0001-31
Objeto:
**VALOR HOMOLOGADO R$5.820,00**

Alta Floresta D'Oeste, 06 de Novembro de 2020.

***WALDETE DONADIA CANUTO***
Gerente Registro de Preço

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**0D08F624

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ASSESSORIA JURÍDICA AV. AFONSO PENA, 3370 – BAIRRO CENTRO - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40 TELEFONE/FAX (069) 3643-1101/1104/1255 - E-MAIL: JURIDICO@ALTOALEGRE.RO.GOV.BR**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020**
**CONTRATO Nº. 009/ASJUR/2020, de 10 de março de 2020.**

**Espécie**: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 05/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05/03/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 260/SEMOB/2029; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.782.0016.1070, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 323; **Valor Global**: R$ 1.413.401,18 (um milhão quatrocentos e treze mil quatrocentos e um reais e dezoito centavos);**Nota de Empenho:** nº 171, de 31/01/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)** Cícero Lima de Carvalho.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**B87F02E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020.**
**PROCESSO Nº 527/SEMEC/2020**

**DO OBJETO**
Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica predial, conforme descrito no Termo de Referência.

**DA JUSTIFICATIVA**
Tal solicitação se faz necessário para atender com serviços de manutenção elétrica predial, as Escolas Municipais, Dom João Paulo I, no Distrito de Vila Bosco, Escola Severino Batista, Creche Municipal Reinaldo Pereira da Cruz, Escola Fernando Sabino Distrito Flor da Serra, e Escola Educandário Paulo Freire.
**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**
O prestador é a empresa: **PETRONILHA & SATOS LTDA, CNPJ: 11.824.986/0001-30**
**DO VALOR**
O Valor total desta contratação é de R$:8.000,00 (Oito mil reais)
**DA BASE LEGAL**
Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
**DA AUTORIZAÇÃO**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 06 de Novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**B2167877

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 090/2020/SEMTUR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 090/2020/SEMTUR**
**Exclusivo para EPP/ME/MEI**
**Processo nº 1-1039/SEMTUR/2020**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE QUEIMA DE FOGOS NA REALIZAÇÃO NO EVENTO REVEILLON 2020-2021 DRIVE-IN, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** valor estimado para a contratação: R$ 22.472,50 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Início da sessão pública no dia **20/11/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 06 de novembro de 2020.

***BRUNA RIBEIRO ALMEIDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**7C28C345

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 091/2020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 091/2020**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1119/SEMED/2020**

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO,** por período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais peças técnicas**"** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Alto Paraíso. Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor estimado para a Aquisição: **R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).** Início da sessão pública no dia **23/11/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 06 de novembro de 2020.

***BRUNA RIBEIRO ALMEIDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**141657AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 092/2020/SEMED**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 092/2020/SEMED**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-993/SEMED/2020**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DE CONSUMO/CONSTRUÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS: EMEIEF OSVALDO DE ANDRADE E EMEIEFP.ANGELO SPADARI (TIPO: TIJOLOS E COLUNAS DE FERRO)"** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Alto Paraíso, para um período estimado de 12 (doze) meses". Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor estimado para a Aquisição: **R$ 10.128,90 (dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos).** Início da sessão pública no dia **20/11/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 06 de novembro de 2020.

***THIAGO SANTOS DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**1D2F77DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 67/2020**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-830/SEMSAU/2020, a despesa com "SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS COVID19, VISANDO O DIAGNÓSTICO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO 6 (seis) MESES", por meio do Pregão Eletrônico nº 067/2020 em favor das empresas: LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 33.175.084/0001-53, vencedora dos itens: 3, no valor total de: R$ 39.950,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA, CNPJ: 22.139.078/0001-24 , vencedora dos itens: 1 e 2, no valor total de: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), valor total homologado: R$ 144.950,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Alto Paraíso, 05 de novembro de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**F40E6F31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/CPL//2020**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO nº 080/CPL//2020, referente ao Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (POLTRONAS) , PARA O AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Admin. Planejamento e Finanças - SEMAP, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), em favor das empresas: MILAN MOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 00.300.400/0001-12, vencedora do item: 1, no valor de R$ 70.999,34 (setenta mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). A. PAZINATO MARINGA, CNPJ: 04.352.905/0001-81, vencedora do item: 2, no valor de R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais). O valor global homologado é de R$ 77.119,34 (setenta e sete mil cento e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

Alto Paraíso/RO, 05 de novembro de 2020.

Autorizado na Forma da Lei:

***HELMA SANTANA AMORIM***

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**5B347860

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2020

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Comitê, para realização de mais uma reunião ordinária conforme descrição a seguir:
7º REUNIÃO ORDINÁRIA que acontecerá no dia 09/11/2020 as 12h00min na sede da AMR.

Pauta:
- Processo Eletrônico nº 8881/2020
- Relatório nº 067/AMR/DTO/2020;
- Outros assuntos propostos

Ariquemes, 06 de novembro de 2020.

***SIMONE DA COSTA***
Diretor Presidente
Decreto n° 14.787/PGM/2018
Portaria n° 171/PGM/2019

**Publicado por:**
Simone da Costa
**Código Identificador:**33CD93C5

**CASA DOS CONSELHOS**
**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMSAB**

**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DESTE PLEITO**
**LOCAL: CASA DOS CONSELHOS**
**DATA: 01/10/2020.**

Ata da 2ª **reunião ordinária** do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, do pleito 2020/2022 realizada no 01 de outubro de 2020 às 16h00min, nas dependências da Casa dos Conselhos, situado na Avenida Tancredo Neves, 2464, SetorInstitucional, conforme edital 006/2020: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Apresentação da Concessionária Águas de Ariquemes com as seguintes pauta; **a)** Estrutura atual da concessionária, **b)** Índice de cobertura atual, **c)** Plano de ação 2020 e 2021, **d)** Cumprimento dos demais programas e metas estabelecidas no PMSB, **e)** Esclarecimentos sobre o problema de pressão baixa e desabastecimento de água em vários pontos da cidade**, f)** Existência de projeto executivo de água e esgoto para toda a cidade, **g)** Possibilidade de passar a rede de esgotamento na linha da calçada e não na linha do Pavimento que vem deteriorando a qualidade das vias e causando multas substanciais a concessionaria e **3 –** Outras pautas propostas. A reunião inicia-se às 16:05 contando com a presença de **12 instituições representadas**, com 09 conselheiros titulares, 04 suplentes e 03 convidados a saber: João Carlos Ferreira da Silva – **SEMOSP** (titular); Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA** (titular); Oade Lucas de Olveira – **SEMPOG** (titular); Juliana Silveira da Silva de Araújo Moreira **PGM** (suplente); Jonatan Santos de Jesus – **PROCON** (suplente); Seranúncio Moisés Ewald Santos - **UNEB** (suplente); Vilmar Ferreira - **MAÇONARIA** (titular); Felipe Cordeiro de Lima - **FAEMA** (titular); Diecson Vilela do Prado - **ÁGUAS DE ARIQUEMES (titular);** Rafael Klumpp de Miranda - **ÁGUAS DE ARIQUEMES** (Suplente)**;** Evandro Pimentel Marciano – **RONDON** (titular), Acir Braido de Oliveira – **APRIMA** (titular), Thiago Wilher Kloch – **CREA** (titular), Fabiana Gomes do Santos Simão (convidada) – **ÁGUAS DE ARIQUEMES,** Marcos Valério Araújo (convidado) – **ÁGUAS DE ARIQUEMES,** Rodrigo Ferreira do Vale (convidado) – **AMR.**
**1 -** Dando início à reunião o Presidente do COMSAB o Senhor Glauco Rodrigo Kozerski, verificou o quórum mínimo necessário para as deliberações do dia, cumprimentou a todos, agradeceu a presença dos membros da Concessionária Águas de Ariquemes: Srª Fabiana Simão, Sr. Diecson Vilela do Prado, Srº Rafael Klumpp, diretor e ao Srº Marcos Valério, Diretor presidente, e aos demais membros do conselho. Após isso o presidente passou a palavra para o 1º Secretário Sr. Evandro Pimentel, onde o mesmo fez a leitura da Ata anterior (1ª reunião ordinária deste pleito), após a leitura submeteu a aprovação dos conselheiros onde houve a aprovação por unanimidade, sem ressalvas.
**2 -** Dando continuidade as pautas do dia o presidente do COMSAB, Senhor Glauco Rodrigo Kozerski, passou a palavra para o diretor presidente da Concessionária Águas de Ariquemes, Srº Marcos Valério, onde o mesmo se apresentou como Engenheiro Sanitarista, e fez um breve resumo da história da empresa AEGEA que é um grupo que trabalha com sistema de Água e esgoto em várias cidades de Rondônia e em outros estados. Em seguida o Senhor Glauco Rodrigo Kozerski, passou a palavra para o diretor técnico Srº Rafael Klumpp, onde o mesmo se apresentou e abriu uma apresentação em power point para facilitar as respostas das perguntas da pauta, sobre a primeira pergunta:
**a) Estrutura atual da concessionária?** Rafael demostrou o organograma da empresa, a estrutura organizacional, as infraestruturas existentes em água e esgoto. Relatou que a concessionaria Águas de Ariquemes vem investido para melhorar o sistema de aguas do município, onde a mesma já realizou a reforma de um reservatório elevado no setor Jardim Jorge Teixeira, a ampliação e reforma do sistema de tratamento de água na ETA, que fica localizada no bairro Marechal Rondon, a duplicação da rede adutora principal que liga a ETA ao reservatório elevado do jardim Jorge Teixeira, reforma do sistema no setor institucional e no escritório de recebimento ao público, e reformas e manutenções periódicas nas redes de abastecimento em toda a cidade de Ariquemes-RO**.** Quanto ao esgoto, o sistema ainda se restringe apenas as ETE`s de dos bairros Zona Sul e Jardim Felicidade com 768 ligações ativas.
**b) Índice de cobertura atual?** Rafael respondeu que a concessionária tem rede disponível para atende no sistema de aguas aproximadamente 95% da população de Ariquemes-RO, entretanto, apenas 70% estão ativas. Para esgotamento, o índice de cobertura é de 2,67% e a meta para o ano 04 é de 40%.
**c) Plano de ação 2020 e 2021?** Este item não foi apresentado, questionado no final da reunião, eles ficaram de preparar e mandar para o ao conselho uma cópia do plano de ação 2020 e 2021.
**d) Cumprimento dos demais programas e metas estabelecidas no PMSB?** A empresa apresentou dados relativos a um número reduzido de programas de que tem responsabilidade na execução e também números relativos ao ano 03, entretanto, estamos no ano 04. Foram apresentados apenas 04 itens, relativos a água, sendo índice de qualidade, índice de cobertura, índice de continuidade do sistema, índice de perdas do sistema de distribuição. Os números dos índices de continuidade (100%) e índices de perdas (41%) não correspondem

a realidade atual, conforme demonstrado nos slides seguintes. Para o esgotamento, apresentou cobertura do sistema de esgoto (2,67%), que está muito aquém da meta, índice de obstrução de ramais domiciliares, índice de obstrução de ramais coletores e índice de qualidade de esgoto (91,83%), que aparentemente está superestimado para o tipo de tratamento executado na localidade.

**e) Esclarecimentos sobre o problema de pressão baixa e desabastecimento de água em vários pontos da cidade:** Rafael respondeu que devido a pandemia mais pessoas estavam ficando em casa, e que houve um aumento maior do consumo de agua, e também houve uma mudança nas regiões de consumo, que por isso provocou alteração de pressões em setores diferentes da cidade, mas a empresa já estava trabalhando para resolver o problema e que vinha trabalhando para diminuir os vazamentos de água, além disso em alguns pontos da cidade fora preciso instalar alguns reguladores de pressões para poder deixar o sistema pressurizado com a mesma vazão e pressão em todos os pontos da cidade. O presidente Glauco pediu se o monitoramento de pressão era full time e se conseguia visualizar pelo celular deles para mostrar aos conselheiros, entretanto, o sistema estava off e o último registro foi de horas atrás, mesmo assim, observou-se alguns pontos com alteração abaixo do mínimo e outros pontos com alteração acima do máximo. O Conselheiro Acir questionou se não estava faltando produção e distribuição de água, o que foi negado pela concessionária.

**f) Existência de projeto executivo de água e esgoto para toda a cidade?** Rafael respondeu que a empresa Águas de Ariquemes já possui os projetos executivos de partes do sistema de agua e de esgoto, sendo assim ficou para o presidente Srº Glauco Rodrigo Kozerski, protocolar o pedido de cópia dos projetos executivos, junto a Concessionaria Águas de Ariquemes. Glauco relatou que pelo PMSB, a concessionária deveria apresentar no primeiro ano todos os projetos de água e esgoto, buscar as licenças ambientais para que o cronograma não fosse prejudicado, entretanto, até hoje não cumpriu esta meta, e que isso esta prejudicando a execução de todo o cronograma de investimentos. Rafael não soube explicar por que até a presente data a empresa não havia apresentado nenhum projeto ao COMSAB, sendo que já existem vários pedidos do conselho.

**g) Possibilidade de passar a rede de esgotamento na linha da calçada e não na linha do Pavimento que vem deteriorando a qualidade das vias e causando multas substanciais a concessionaria?** Glauco explanou que essa medida seria benéfica para o município e para a empresa, pois não estragaria a base do asfalto, evitaria custos enormes para recuperação deste e evitaria as multas elevadas que a empresa levou por conta disso, além disso, resolveria outro problema, o da acessibilidade, pois padronizaria as calçadas de Ariquemes. Rafael respondeu que iria passar esse pedido para o setor jurídico da empresa para que eles pudessem analisar a viabilidade técnica e financeira, logo visto que poderia causar prejuízos financeiros para a empresa, então ficou para o presidente Srº Glauco Rodrigo Kozerski, protocolar o pedido de viabilidade técnica para a mudança do sistema de esgoto do pavimento, para as calçadas, logo em seguida um conselheiro questionou porque a obra da ETE estava parada, então o Rafael respondeu que devido a empresa ter feito o projeto da ETE, do tipo lagoa, a céu aberto, e que esse tipo não poderia mais ser possível a sua execução devido a mudança do plano diretor em janeiro de 2020, a empresa teve que mudar todo o conceito e modelo do projeto, em seguida, o Srº Acir Braido, pediu a palavra e argumentou que essa revisão do plano diretor contendo esse item não fora a provado, em seguida o Srª Juliana Silveira da Silva, apresentou no grupo do COMSAB, uma cópia do plano diretor do município de Ariquemes aprovado, onde não possui esse artigo relacionado ao sistema ETE, então o Srº Rafael, ficou de averiguar junto ao setor jurídico da Concessionaria Águas de Ariquemes, o porque havia mudado o projeto, já que não havia sido aprovado esse item no plano diretor, e que a empresa estava aguardando a Repactuação do Contrato para que a empresa pudesse começar a executar a ETE. Por fim, considerando o fim das explanações às 18:15 o presidente Glauco Rodrigo Kozerski deu por encerrado o expediente e a reunião foi encerrada, tendo eu, Evandro Pimentel Marciano, 1º Secretário do COMSAB secretariei a reunião, conduzida pelo Presidente Glauco Rodrigo Kozerski a assim lavramos a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro pagina 09. Registra-se as ausências não justificadas das seguintes representações: **PODER LEGISLATIVO – ACIA.**

**Conselheiros Titulares**

João Carlos Ferreira da Silva (SEMOSP)_____
Oade Lucas de Olveira (SEMPOG)_____
Vilmar Ferreira (MAÇONARIA)_____
Felipe Cordeiro de Lima (FAEMA)_____
Diecson Vilela do Prado (Águas de Ariquemes)_____
Acir Braido de Oliveira (APRIMA)_____
Thiago Wilher Kloch (CREA) _____

**Conselheiros Suplentes**

Juliana Silveira da Silva de Araújo Moreira (PGM)_____
Jonatan Santos de Jesus (PROCON)_____
Seranúncio Moisés Ewald Santos (UNEB)_____
Rafael Klumpp de Miranda (Águas de Ariquemes)_____

***EVANDRO PIMENTEL MARCIANO***
Contrutora Rondon
Secretário

***GLAUCO RODRIGO KOZERSKI - SEMA***
Presidente

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**6C748FCE

## CASA DOS CONSELHOS
## RESOLUÇÃO Nº 018/COMMA/2020

**RESOLUÇÃO Nº 018/COMMA/2020**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 27 de Outubro de 2020.
Considerando que o COMMA é um órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões relativas ao meio ambiente.
Considerando que compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente Estabelecer normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas a legislação federal, a estadual e a Municipal;
Considerando que a Lei municipal 2.124/2017 que dispõe sobre o licenciamento ambiental do Município de Ariquemes-RO em seu Art. 20 § 1º disciplina que: poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental local, conforme estabelecido no Anexo ou incluídos por resolução específica aprovadas pelo Conselho de Meio Ambiente.
**RESOLVE:**

Art. 1º Enquadrar as seguintes atividades na Tabela Anexo LIX da Lei Municipal 2.349/2019, na modalidade de Licença Ambiental Simplificada:

| ITEM | ATIVIDADE | POTENCIAL POLUIDOR |
|---|---|---|
| --- | Comércio atacadista e varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores. | BAIXO |
| -- | Hotéis, Motéis, pousadas e similares com porte acima de 250 m2 | BAIXO |

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 06 de Novembro de 2020.

***VILMAR FERREIRA***
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

***BRUNO CEZAR KAIN***
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**570E0308

## CASA DOS CONSELHOS
## ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMMA

Ata nº 05 da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada aos nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 16 horas e 20 min. contando com a presença de 06 instituições representadas, sendo 05 conselheiros titulares: Vilmar Ferreira - SEMA, Bruno Cezar Kain (Técnico-SEMA), Bruno São Pedro– CREA, José Aparecido de Lara (Associação de Moradores), Felipe Cordeiro (FAEMA), 01 suplente representando seu titular o Sr. Vinicius José Dias – SEDAM (online por vídeo), 01 membro suplente Driano Rezende (FAEMA), 01 membro da casa dos conselhos o Sr. Marco Antônio Lazaretti, 02 Representantes da Sociedade Civil, Eng. Florestal Juliano Radman, Rudimar Jordan Junio conforme lista de presença assinada por todos, exceto o Sr. Vinicius José Dias que se fez presente por meio de vídeo-reunião. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA senhor Vilmar Ferreira, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos, após isso repassou a palavra para o Sr. Bruno que leu a Ata Nº 04/2020 a qual foi aprovada por unanimidade, repassando a palavra para o Sr. Vilmar que informou sobre convocação de pauta única para fechamento do assunto referente as Micro cervejarias, com isso repassou a palavra para os técnicos, onde o Sr. Driano informou sobre o estudo que buscou legislações e artigos científicos referente ao licenciamento ambiental de Micro cervejarias, tendo encontrado estudos no Rio Grande do Sul o qual informa sobre as necessidades de mecanismos para tratamento dos efluentes da atividade, para atender as normas ambientais CONAMA dentro dos padrões para lançamento do efluente. O Sr. Felipe informou quanto a necessidade do sistema remover 60% da DBO, tendo em vista que a carga orgânica do efluente é alta, mas pode ser reduzida por meio de um sistema de tratamento com remoção dessa carga antes do lançamento do efluente em sumidouro. O sr. Bruno informou que essa condicionante será incluída da resolução do COMMA. O sr. Bruno São Pedro pergunta sobre a geração de resíduos líquidos no processo produtivo, com isso o Sr. Vilmar convida o Sr. Rudimar, que é o empreendedor que fabrica e tem conhecimento prático sobre o assunto, O Sr. Rudimar informa que o efluente liquido do processo produtivo não chega a 10% do volume de água que entra na produção, informou também que a geração de resíduos líquidos é referente a lavagem e higienização dos tanques, e informou que também não gera tanto efluente pois a sua produção será armazenada em barril de chope, e consumida no local, tendo apenas uma parte no engarrafamento, com isso há uma menor geração de efluente referente a higienização no processo. O Sr. Juliano informa que essa legislação do município de Foz do Iguaçu dispensa o licenciamento ambiental aos empreendimentos que produzam até 20 mil litros de cerveja artesanal por mês, mas entende quanto a necessidade dos mecanismos para tratamento de efluentes. Assim foi colocado em discussão o volume para o enquadramento dentro do Licenciamento Ambiental Simplificado-LAS, e chegou-se ao consenso de 15 mil litros de cerveja artesanal por mês, acima disso já se enquadraria na modalidade de licenciamento ambiental, onde a proposição será formatada para incluir em uma futura mudança no Anexo da lei de Licenciamento. Com isso foi aprovada a criação da Atividade de "Microcervejaria Artesanal" na modalidade de Licenciamento Ambiental simplificada para produção mensal de até 15 mil litros de cerveja. Antes de finalizar o Sr. Vilmar informou que na ata anterior foi lido que a SEMA havia iniciado a contratação de hora máquina para aterrar a camada de lixo, a qual foi concluída com êxito, necessitando agora da elaboração de um PRAD para recuperação ambiental do local, informa ainda que foi notificado pela SEDAM notificação 17474 para apresentar o mesmo de imediato, porém não dispõe de recursos financeiros para elaboração do Plano, onde o mesmo apresenta um alto custo em torno de 200 mil, com isso irá solicitar ajuda do Secretário da SEDAM com intermédio junto ao Fundo Estadual de Meio ambiente, para custear a ação. Por fim, ás 17:30 horas o Presidente Sr. Vilmar Ferreira agradeceu a presença de todos dando por encerrado a reunião, tendo eu Bruno Cezar Kain, secretariado a presente reunião e lavrado esta ata que será submetida a leitura e aprovação na próxima reunião, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 07 verso. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos: Poder Legislativo, Maçonaria, CEPLAC, APRIMA.

Conselheiros Presentes

***BRUNO SÃO PEDRO***
CREA

***JOSÉ APARECIDO DE LARA***
Associação de Moradores

***VINICIUS JOSÉ DIAS***
SEDAM

***FELIPE CORDEIRO***
FAEMA

***DRIANO REZENDE***
FAEMA

***BRUNO CEZAR***
Secretário

***KAIN VILMAR FERREIRA***
Presidente C

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**36CEB7E4

**CASA DOS CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO Nº 005/COMCA/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

**COMCA - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES -RO**
**RESOLUÇÃO Nº 005/COMCA/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

"Dispõe sobre desistência de recebimento dos benefícios instituídos pela Lei Aldir Blanc referente aos Espaços Culturais de Ariquemes".

O Presidente do **Conselho Municipal da Cultura - COMCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.123, de 21 de dezembro de 2017, bem como seu Regimento Interno.
**Considerando** a Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020.

**RESOLVE:**
**Art.: 1° -** Acolher a desistência de recebimento do subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social dos os seguintes espaços culturais no âmbito do município de Ariquemes – RO:

| NOME | CNPJ/CPF | RAZÃO SOCIAL | FANTASIA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Amazon Play | 17.821.400/0001-60 | Amazon Serviços de Diversões L | Amazon Play | DESISTÊNCIA |
| Associação de Bandas e Fanfarras de Ariquemes e Região - ASBANFAR | 13.771.301/0001-60 | | | DESISTÊNCIA |
| Ballet e Cia Thayala Andrades | 30.092.417/0001-92 | | | DESISTÊNCIA |

**Publique-se,**

Ariquemes 06 de novembro de 2020.

***MARCOS BIESEK VOLLBRECHT***
Presidente do COMCA

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**C19260E6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 16.901, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**
**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Decreto nº 16.901, de 04 de novembro de 2020.**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Resolução n.02/C.M.E/ARQ./2020 de 15 de abril de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por atividades a distância em meios digitais ou meio físico enquanto durar a situação da pandemia do Novo Coronavírus COVID-19.

Considerando que o Decreto n° 25.348, de 31 de agosto de 2020 que alterou o art.4º do Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020, prorrogando até o dia 03 de novembro de 2020 a suspensão das atividades educacionais presenciais regular nas Rede Estadual, Municipal e Privada, aplicando-se em todos os Municípios, ressalvada a existência de estudos apontando à viabilidade de retomada em prazo anterior ou por decisão local dos seus respectivos Prefeitos.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação está trabalhando o Plano de Retorno, em consonância com as orientações da SEDUC, TCE, Ministério Público, que adota as medidas sanitárias e práticas pedagógicas que contemplem o retorno das aulas presenciais de forma a garantir a segurança e a saúde das equipes gestoras e alunos, com estratégias de acolhimento aos estudantes e professores pós-pandemia.

Considerando que o Decreto Municipal nº 16. 693, de 05 de Agosto de 2020 suspendeu as aulas presenciais até o dia 03 de novembro de 2020, e que cada Município tem autonomia para decidir a retomada das atividades, porém, tem que respeitar a classificação de risco potencial e as regras sanitárias determinadas, e os órgãos competentes ainda não vislumbraram um ambiente favorável para que os alunos retornem as atividades presenciais.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão das aulas de todos os estabelecimentos de ensino públicos localizados no Município de Ariquemes bem como a recomendação de suspensão das aulas em todos os estabelecimentos de ensino privados estabelecidos no Município até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 04 de novembro de 2020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**79F10C2F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 429 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDORA LORENA PEREIRA FIORENZANI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ABAIXO**

**Portaria nº429, de06 de novembrode 2020.**

Designa servidora *Lorena Pereira Fiorenzani* para exercer a função deGestor eFiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

**Considerando** que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
**Considerando**o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
**Considerando**que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
a)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
b)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos), o cumprimento de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
c)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
d)Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNA a servidora **Lorena Pereira Fiorenzani, Matrícula 1126-9**, como **Gestora e Fiscal do Contrato nº253/2020**, que têm por objetoa Aquisição do medicamentos Tocilizumabe 200 mg/10 ml, utilizado diretamente no tratamento do surto da doença respiratória causada pelo COVID-19, no Município de Ariquemes, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no processo administrativo nº 11943/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Jucinéia Santos Nascimento
**Código Identificador:**3113D284

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº426 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR FERNANDO PEREIRA DE LIMA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO**

**PORTARIA Nº426DE04 DE NOVEMBRODE 2020.**

Designa servidorFERNANDO PEREIRA DE LIMApara exercer a função de Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
**Considerando**que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
**Considerando**o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
**Considerando**que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.
**RESOLVE:**
Art. 1º DESIGNA o servidor FERNANDO PEREIRA DE LIMA***matriculanº1255-9***,, como fiscal dos Contratos nº252/2020, que

têm por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço ampliação, reforma e adequação, na EMEIEF Arco-Íris,tudo em conformidade com***Processo Administrativo nº 12.816/2019***e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se na forma da Lei.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Jucinéia Santos Nascimento
**Código Identificador:**A60CEB54

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº425, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR FÁBIO ROGÉRIO MILANI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO**

**PORTARIA Nº425,DE28 DE OUTUBRODE 2020.**

Designa servidor*Fábio Rogério Milani*para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
**Considerando**que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
**Considerando**o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
**Considerando**que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.
**RESOLVE:**
Art. 1ºDESIGNA o servidor***Fábio Rogério Milaninº79146***, lotado na SEMED, como fiscal dos Contratosnº,246/2020, que têm por objeto**aquisição de material permanente, servidor Aplicação, para ser utilizado na Unidade de Tecnologia da Informação, Centro e Processamento de Dados**para atender a Prefeitura Municipal de Ariquemes,conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº8-11123/2020, nos termos do Edital, Termo de Referência
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se na forma da Lei.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Jucinéia Santos Nascimento
**Código Identificador:**97325775

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 415 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR FÁBIO MARQUES OLIVEIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ABAIXO**

**Portaria nº415, de 23 de outubro de 2020.**

Designa servidor Fábio Marques Oliveira para exercer a função de Gestor e Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

**Considerando**que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
**Considerando**o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
**Considerando**que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
a)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
b)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos), o cumprimento de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
c)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
d)Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNA o servidor **Fábio Marques Oliveira, Matrícula** 1150-8, como **Gestor e Fiscal do Contrato nº244/2020**, que têm por objeto Contratação de empresa concessionária para prestação de serviços de revisão periódica, durante o período de garantia de fábrica dos veículos,**Ônibus Rodoviário Mascarello, VW/MASCA ROMA, placa: QTC1B87, ano 2020/2021,**para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Jucinéia Santos Nascimento
**Código Identificador:**0CF06559

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 410 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDORA LORENA PEREIRA FIORENZANI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ABAIXO**

**Portaria nº410, de21 de outubrode 2020.**

Designa servidora *Lorena Pereira Fiorenzani* para exercer a função de Gestor e Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
**Considerando** que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
**Considerando**o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
a)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
b)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos), o cumprimento de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
c)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
d)Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNA a servidora ***Lorena Pereira Fiorenzani*, Matrícula1126-9**, como **Gestora e Fiscal do Contrato nº233/2020**,que têm por objetoa contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços técnicos especializados para execução de ensaios de investigação geológica-geotécnica;para

atender as necessidades do Centro de Afecções Respiratórias, Unidade Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Jucinéia Santos Nascimento
**Código Identificador:**3AC609E6

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 16.904, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.020.**
**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. LÍBIA SOUSA ANDRADE DE ALBUQUERQUE DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO Nº 16.904,DE 04DE NOVEMBRODE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODASRA.LÍBIA SOUSA ANDRADE DE ALBUQUERQUEDECARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

**- Considerando** Despacho advindo da Secretaria Municipal de Governo, de 28 de Outubro de 2.020, contido no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 96652.

**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA EXONERADA** (a pedido)**a**servidora pública municipal Sra.**LÍBIA SOUSA ANDRADE DE ALBUQUERQUE**do Cargo em Comissão de Diretora de Comunicação Social, CDS 06, lotação no âmbito deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Art. 2º-**Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01de Novembro de 2.020.**

**Art. 3º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**F6BC3406

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 16.905, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.020.**
**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. OADE LUCAS DE OLIVEIRA DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO Nº 16.905,DE 04DE NOVEMBRODE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODOSR.OADE LUCAS DE OLIVEIRA DECARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

**- Considerando** Despacho advindo da Secretaria Municipal de Governo, de 28 de Outubro de 2.020, contido no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 96652.

**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA EXONERADO** (a pedido)oservidor público municipal Sr.**OADE LUCAS DE OLIVEIRA**no Cargo em Comissão de Assessor Especial IV, CDS 03, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Art. 2º-**Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01de Novembro de 2.020.**

**Art. 3º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**BEA48C85

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 16.906, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.020.**
**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. RODRIGO FERREIRA DO VALE DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO Nº 16.906,DE 04DE NOVEMBRODE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODOSR.RODRIGO FERREIRA DO VALEDECARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

**- Considerando** Despacho advindo da Secretaria Municipal de Governo, de 28 de Outubro de 2.020, contido no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 96652.

**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA EXONERADO** (a pedido)oservidor público municipal Sr.**RODRIGO FERREIRA DO VALE**do Cargo em Comissão de Diretor Técnico Operacional da Agência Municipal Reguladora - AMR, lotação no âmbito deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Art. 2º-**Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01de Novembro de 2.020.**

**Art. 3º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**2F0CA85F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 16.907, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.020.**
**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. CLEDIANE DE SOUSA CERQUEIRA DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO Nº 16.907,DE 04DE NOVEMBRODE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODASRA.CLEDIANE DE SOUSA CERQUEIRA DECARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

**- Considerando** Despacho advindo da Secretaria Municipal de Governo, de 28 de Outubro de 2.020, contido no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 96652.

**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA EXONERADA** (a pedido)aservidora pública municipal Sra.**CLEDIANE DE SOUSA CERQUEIRA** do Cargo em Comissão de Diretor Financeiro da Agência Municipal Reguladora - AMR, CDS 06, lotação no âmbito deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.
**Art. 2º-**Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01de Novembro de 2.020.**

**Art. 3º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**5D14F180

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 16.908, 04 DE DE NOVEMBRO DE 2.020.**
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. LÍBIA SOUSA ANDRADE DE ALBUQUERQUE EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO Nº 16.908,04 DE DE NOVEMBRODE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASRA. LÍBIA SOUSA ANDRADE DE ALBUQUERQUE EMCARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

**- Considerando** Despacho advindo da Secretaria Municipal de Governo, de 28 de Outubro de 2.020, contido no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 96652;

**- CONSIDERANDO**disposições contidas no âmbito dos artigos 10 e 14 da Lei Municipal nº 1.784/2.013;

**- CONSIDERANDO**que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.906/2020 (Exoneração), o que não onerará os cofres públicos.

**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA NOMEADAa**Sra.**LÍBIA SOUSA ANDRADE DE ALBUQUERQUE**no Cargo em Comissão de **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL DA AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA - AMR,** âmbito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Art. 2º-**Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01de Novembrode 2.020.**

**Art. 3º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**B3ED291C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 16.909, 04 DE DE NOVEMBRO DE 2.020.**
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. OADE LUCAS DE OLIVEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO Nº 16.909,04 DE DE NOVEMBRODE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOSR. OADE LUCAS DE OLIVEIRAEMCARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

**- Considerando** Despacho advindo da Secretaria Municipal de Governo, de 28 de Outubro de 2.020, contido no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 96652;

**- CONSIDERANDO**disposições contidas no âmbito dos artigos 10 e 14 da Lei Municipal nº 1.784/2.013;

**- CONSIDERANDO**que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.907/2020 (Exoneração), o que não onerará os cofres públicos.

**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA NOMEADOo**Sr.**OADE LUCAS DE OLIVEIRA**no Cargo em Comissão de **DIRETOR FINANCEIRO DA AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA - AMR,** âmbito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Art. 2º-**Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01de Novembrode 2.020.**

**Art. 3º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**3850DC46

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 16.910, 04 DE DE NOVEMBRO DE 2.020.**
**"DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. SIMONE DA COSTA À CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO Nº 16.910,04 DE DE NOVEMBRODE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. SIMONE DA COSTA ÀCARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

**- Considerando** Despacho advindo da Secretaria Municipal de Governo, de 28 de Outubro de 2.020, contido no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 96652;

**- CONSIDERANDO**disposições contidas no âmbito do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.784/2.013 (recondução de servidor);

**- CONSIDERANDO**Decreto nº 14.787/2.018 (integração de servidora no referido cargo).

**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA RECONDUZIDA**aservidora pública municipal Sra.**SIMONE DA COSTA** no Cargo em Comissão de **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA - AMR,** âmbito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Art. 2º-**Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01de Novembrode 2.020.**

**Art. 3º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**D8D7D178

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 16.914, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO Nº 16.914, DE06 DENOVEMBRODE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASRA. CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA EMCARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

**- Considerando** Despacho advindo da Secretaria Municipal de Governo, de 28 de Outubro de 2.020, contido no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 96652;

**- CONSIDERANDO**disposições contidas no âmbito dos artigos 10 e 14 da Lei Municipal nº 1.784/2.013;

**- CONSIDERANDO**que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.905/2020 (Exoneração), o que não onerará os cofres públicos.

**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**aSra.**CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA**no Cargo em Comissão de **Assessor Especial IV, CDS 03,** âmbito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Art. 2º-**Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01de Novembrode 2.020.**

**Art. 3º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**48203D3F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 16.913, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. RODRIGO FERREIRA DO VALE EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO Nº 16.913,DE 06 DE NOVEMBRODE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASRA. RODRIGO FERREIRA DO VALE EMCARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

**- Considerando** Despacho advindo da Secretaria Municipal de Governo, de 28 de Outubro de 2.020, contido no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 96652;

**- CONSIDERANDO**disposições contidas no âmbito dos artigos 10 e 14 da Lei Municipal nº 1.784/2.013;

**- CONSIDERANDO**que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.904/2020 (Exoneração), o que não onerará os cofres públicos.

**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**aSra.**RODRIGO FERREIRA DO VALE**no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CDS 06,** âmbito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Art. 2º-**Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01de Novembrode 2.020.**

**Art. 3º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**ED5AF4BF

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 427, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SRA. ALINE DA SILVA MORONG SOARES PARA ATUAR COMO COORDENADORA DE FISIOTERAPIA DO CENTRO DE AFECÇÕES RESPIRATÓRIAS CAR, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARI**

**PORTARIA Nº427,DE 04DE NOVEMBRODE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SRA. ALINE DA SILVA MORONG SOARESPARA ATUAR COMO COORDENADORA DE FISIOTERAPIA DO CENTRO DE AFECÇÕES RESPIRATÓRIAS CAR, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,**no exercício de suas atribuições legais,

**- Considerando**Memorando nº. 93/2020,advindo da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, tal impresso estácontido no âmbito do Sistemade Controle de Processos/EPROC - ID: 44282;
**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** servidora pública municipal Sra.**ALINE DA SILVA MORONG SOARES,** Matrícula nº 84.166-1, para atuar na funções inerentes à **COORDENAÇÃODE FISIOTERAPIA DO CENTRO DE AFECÇÕES RESPIRATÓRIAS-CAR,**âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - RO.

**Art. 2º -**EstaPortariaentrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de Agosto de 2020.

**Art. 3º -**Revogadas as disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**4105C80F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 431, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A) MARCELO CEBALHO DE BELEM, À FUNÇÃO INERENTE A ELABORAÇÃO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO VISANDO RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS MUNICIPAIS, ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº431, DE 06DE NOVEMBRODE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A) MARCELO CEBALHO DE BELEM, À FUNÇÃO INERENTE A ELABORAÇÃO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO VISANDO RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS MUNICIPAIS, ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,**no exercício de suas atribuições legais,

**- Considerando**disposições contidas no âmbito da Lei Federal nº 8.666/1993;
**- Considerando**Processo Administrativo (físico) de nº 1-8894/2.019;
- **Considerando** necessária a fiscalização da obra para elaboração de Termo Circunstanciado correspondente ao Recebimento de Definitivo de Obras Municipais, bem como outras atividades inerentes à referida prática;
**- Considerando** Despachos, de 28 e 29 de Outubro de 2.020, conforme as fls. 1278 e 1279 doProcesso Administrativo (físico) de nº 1-8894/2.019, ambos advindos do Núcleo Executivo de Engenharia de Ariquemes.
**- Considerando**que a designação à referida função não onera os cofres públicos (sem remuneração para tanto).
**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **MARCELO CEBALHO DE BELÉM,** Matrícula nº 43419-1, Engenheiro Civil - CREA nº 12006D MT,à função inerente à elaboração de Termo Circunstanciado correspondente ao Recebimento Definitivo de Obras Municipais**,** âmbito da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO.

**Parágrafo único.** A designação preconizada no *caput* desta Portaria corresponde à seguinte demanda:

- Processo Administrativo nº 1-8894/2.019 correspondente à contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil para realizar o serviço de reforma do Estacionamento das Unidades básicas de Saúde do Garimpo Bom Fututo, âmbito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Art. 2º -**EstaPortariaentrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -**Revogadas as disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**F4EAEA31

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 16.916, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO SEMUST, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIA**

**DECRETO Nº 16.916, DE 06DE NOVEMBRODE 2.020.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO SEMUST, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.
**- CONSIDERANDO** Memorando de nº 192/2020, de 29 de Outubro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito SEMUST, deste Município. O refrido impresso está anexado ao Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 98818;
**- CONSIDERANDO** férias de Servidor (Secretária Municipal da SEMUST).
**DECRETO:**
**Art. 1º - FICA NOMEADA INTERINAMENTE** a Servidora Pública Municipal Sra. **TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO**, Matrícula de nº 6417-3, para exercer a **Função de Secretária Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST**, no âmbito deste Município.
**Art. 2º-** A nomeação em que preconiza o artigo 1º desteDecreto dar-se-á pelo **período de 15 (quinze) dias, à contar de 01 de Novembro de 2.020.**
**Art.3º -**Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Novembro de 2.020.**
**Art. 4º-**Revogadas as disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**52764963

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 432, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.020. "DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA, INERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 5016/2.013, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº432, DE 06DE NOVEMBRO DE 2.020.**

*"DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA, INERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 5016/2.013,NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve;

**- CONSIDERANDO**Memorando nº 40/2020, de 22dede Outubro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Educação, deste Município. O refrido impresso está contido no âmbito do Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 89452;

**- CONSIDERANDO** processo administrativo de nº 5016/2.013 (que versa sobreeventuais irregularidades na prestação de contas da APP da Escola Municipal Jorge Teixeira).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor**COMISSÃO ESPECIALDE SINDICÂNCIA, INERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 5016/2.013,** âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município, com a seguinte composição:

**PRESIDENTE:**
- Jailson Ferreira - Matrícula 26883-1.

**DEMAIS MEMBROS:**

- Gyam Célia de Souza Catelani Ferro - Matrícula 1159-8;
- Ozeias Rodrigues de Freitas - Matrícula 67270-1.

**Art. 2º** Esta Portaria entraráem vigor nadata de sua publicação.

**Art. 3°** Revogadas disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**938F120D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 107/SML/2020 PROC. N.º 5587/2020/SEME**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na formaEletrônicanº. 107/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 5587/2020/SEMED, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais permanente e equipamento de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor dasempresas**: EVOLUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES L**, inscrita no CNPJ: 22.694.700/0001-66**,** com o valor total da empresa de **R$ 20.600,00**(vinte e seis mil e seiscentos reais), **G. W. E COMERCIO E SERVICOS EIRELI,**inscrita no CNPJ: 25.210.060/0001-60**,** com o valor total da empresa de **R$ 6.491,00**(seis mil quatrocentos e noventa e um reais), **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI,**inscrita no CNPJ: 27.274.178/0001-87, com o valor total da empresa de **R$ 74.650,39**(setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos), **SHIGEMOTO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 28.787.127/0001-11, com o valor total da empresa de **R$ 272,75,** (duzentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), **T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO,** inscrita no CNPJ: 32.010.011/0001-49, com o valor total da empresa de **R$ 1.769,98** (um mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), **ERICA DE FATIMA GENTIL,** inscrita no CNPJ:36.656.877/0001-82, com o valor total da empresa de **R$ 19.710,00** (dezenove mil setecentos e dez reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 123.494,12**(cento e vinte e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos).

Ariquemes-RO, 06 de Novembro de 2.020

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlucia Alves Benedito de Castro
**Código Identificador:**6418F970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV - GERÊNCIA DE REDAÇÃO E CONTROLE DE ATOS LEG. DECRETO Nº. 16.915 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**DECRETO Nº. 16.915 de 06 de novembro de 2020.**

"NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO."

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA,** Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em**03 de março de 2016**e no que consta no Edital de Convocação**0055/2020**de**20/10/2020**.

**D E C R E T A:**
**Art. 1.º**Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionado:
**M06 GUARDA MUNICIPAL - AGENTE FISCAL DE TRANSITO - 40 HORAS SEMANAIS**
**REGIME JURÍDICO ÚNICO**
**1 - MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA CADASTRO 13.007**

**Art. 2.º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente porTHIAGO LEITE FLORES PEREIRA,PREFEITO MUNICIPAL, em 06/11/2020 às 10:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID104424e o código verificador1F124D87.

**Publicado por:**
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
**Código Identificador:**FDFE0698

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020/CPLMS/PMB/RO**

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 9894/GAB/PMB/2020,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 1872/2020/SEMPLAN**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para Construção de Calçadas com Meio-Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas CONVÊNIO N° 238/DPCN/2018 - SICONV N° 865253/2018.** Valor **R$ 504.994,20** (Quinhentos e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Data de Abertura: **25 de novembro de 2020,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 06 de novembro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**A76415D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10686 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1415**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

70 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 100.000,00**

Fontes de Recurso
1 00 100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de novembro de 2020

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**233046F6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10687 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1415**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

67 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

70 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

79 26.782.1008.2150.0000MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO E PONTES E BUEIROS 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

61 28.843.1001.0002.0000 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA -120.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de novembro de 2020

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**389254E5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10.688/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

"Fica autorizado o servidor EDIVALDO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica autorizado o servidor **EDIVALDO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 008.766.442-99, Cart. Hab AB, a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2°.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

**Artigo 3º** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º -** Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**39BB08C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 10.689/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

"Mantém a readaptação da servidora Fabiana da Silva Pulqueri e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1- 1047/2018.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 1º de novembro de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **Fabiana da Silva Pulqueri** – cargo cozinheira 40 horas, matrícula 1053-1, na **função de auxiliar administrativo.**

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**D9D8E3F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº260/GAB/PMB/2020 BURITIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017.

**RESOLVE**

**Artigo 1º**. Exonerar o servidor **Angelo de Souza Caldeira** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 768.065.102-72, do cargo de **Assessor Executivo do Departamento de Cultura – SEMECE.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**5D8FF23D

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 013/PMB/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 42/PMB/2020**

**Processo nº 1 – 1090/2020 – SEMUSA**
**Ata de Registro de Preços vigente até: 20.07.2021**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.372.020/0001-44, situada na Avenida Natalino Faust, 591, Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por RAFAEL ANDRÉ CELLA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 047.026.989-82, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 013/PMB/2020**, referente à **Ata de Registro de Preços nº 042/PMB/2020, Pregão Eletrônico nº 073/2020** do **Processo Administrativo nº 1-1090/2020 - SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

**Cláusula Primeira** – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto ao acréscimo do valor registrado na **Ata de Registro de Preços nº 042/PMB/2020**, **Pregão Eletrônico nº 073/2020** do Processo Administrativo supracitado.

**Cláusula Segunda** – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de acréscimo de valor do objeto da contratação.

**Cláusula Terceira** – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

| Item | Descriminação Objeto | Unid. | Quant. Total licitada | Valor Unit. Registrado na Ata | Preço Unit. com Reajuste Atualmente |
|---|---|---|---|---|---|
| 07 | OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA | UNIDADE | 32,000 | R$ 0,07 | R$ 0,08 |

Buritis/RO, 29 de outubro de 2020.

Município De Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
CNPJ nº 04.372.020/0001-44
Responsável Legal

**Testemunhas:**

**1.**_____
CPF

**2.** _____
CPF:

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**D580549C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO**

1. Ratifico o julgamento da pregoeira e DEFIRO PARCIALMENTE ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa**, W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 10.616.400/0001-80** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico n. 051/CPLMS/2020 (Processo 536/SEMOSP/2020).

Buritis/RO, 05 de novembro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**0C9EFAE4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2020.**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2020.**

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na

modalidade **Pregão Eletrônico nº047/2020-PMC,** adjudicado em 03 de novembro de 2020, referente ao Processo Licitatório nº875/SEMOSP/2020, que tem por objeto: aquisição de Massa Asfáltica Usinada, destinada a manutenção preventiva nas vias públicas urbanas da sede do Município de Cabixi-RO e seus Distritos, Conforme memorandos de solicitação **nº322/2020,** ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

**RAZÃO SOCIAL: MARCÍLIO & MARCÍLIO LTDA .....R$15.000,00** (quinze mil reais)**.** Valor total adjudicado lote 01.

Cabixi-RO, 06 de novembro de 2020.

***SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Korb
**Código Identificador:**03A16EE4

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2020.**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2020.**

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº048/2020-PMC,** adjudicado em 04 de novembro de 2020, referente ao Processo Licitatório nº769/SEMUSA/2020, que tem por objeto: aquisição de materiais para manutenção e limpeza para o funcionamento adequado da piscina do Posto de Saúde Samaritano e piscina Municipal, Conforme memorandos de solicitação **nº0485/2020,** ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

**RAZÃO SOCIAL: BIDDEN COMERCIAL LTDA.....R$8.767,51** (oito mil setecentos e sessenta e sete reais cinquenta e um centavos)**.** Valor total adjudicado.

Cabixi-RO, 06 de novembro de 2020.

***SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Korb
**Código Identificador:**69478717

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**DECRETO Nº 4.352/GP/20 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

DECRETO Nº 4.352/GP/20 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera dispositivo no decreto nº 4.306, de 17 de agosto de 2020.

O PREFEITO DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que houve sensível redução do contágio do coronavírus no Município; CONSIDERANDO, também, que o Município está classificado na fase IV no enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 4.306, de 17 de agosto de 2020, que passa a viger com a seguinte redação:

*Art. 5º.....*

*X – Bares, restaurantes, distribuidoras e afins poderão permanecer em funcionamento em horário regular, sendo permitido o consumo de produtos no local, desde que observadas a normas sanitárias, dentre as quais, a manutenção do espaçamento mínimo de dois metros e meio entre as mesas, que poderão ser ocupadas por no máximo 04 (quatro) pessoas.*

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**8DA56F0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**DECRETO Nº 4.353/GP/20 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

DECRETO Nº 4.353/GP/20 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o pagamento da gratificação natalina e dá outras providencias

O PREFEITO DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o atual mandato se encerra em 31/12/2020 e que, por imposição legal, o gestor deve agir de modo a manter o equilíbrio das finanças públicas; CONSIDERANDO que a gratificação natalina constitui um direito assegurado ao servidor público municipal e deve ser adimplido integralmente com base na remuneração do mês de dezembro de cada exercício, na proporção de 1/12 avos; CONSIDERANDO, por fim, que o pagamento parcelado da referida verba, com antecipação de 50% do valor até dia 10 de novembro de 2020, possibilita um melhor planejamento e controle dos gastos públicos em final de mandato,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o pagamento parcelado da gratificação natalina referente ao exercício 2020, até o limite de duas parcelas iguais e sucessivas, em conformidade com os demais critérios da Lei Municipal nº 082/1996.

Art. 2º A primeira parcela de 50% da gratificação natalina deverá ser paga até dia 10/11/2020 e a segunda parcela até o dia 20/12/2020.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**78B39182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E O PRODUTOR CLEITON ADRIANO DA SILVA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA,** pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 63.762.058/0001-92, com endereço na Rua João Boava, nº 2119, Setor 01, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. **EDIR ALQUIERI**, devidamente

qualificado no Contrato 022/2017, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o produtor **CLEITON ADRIANO DA SILVA,** brasileiro, maior e o capaz, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade n 1093513/SESDEC/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 005.415.262-35, em conformidade com o artigo 27 da Lei n°6.385/76, doravante designado **CONTRATADO**, acordam entre si a resolvem aditar o contrato nº 012/2020, proveniente do processo administrativo nº 82/2020, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
2.1 A alteração contratual foi feita por ato bilateral entre a Administração pública municipal e o CONTRATADO segundo os dispositivos retro mencionados.

2.2 Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato 12/2020, no que tange ao valor do item: 1- LEITE PASTEURIZADO EMBALADO que passa a ter o valor de R$3,01 (três reais e um centavos) por litro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é o interesse público, a conveniência e oportunidade, tendo em vista que o preço praticado pela empresa é mais vantajoso para a municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 - Fica ADITADO o contrato nº 012/2020 a partir da data de assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no art. 65, da Lei de Licitações vigente.

4.2 – As demais clausulas contratuais continuam inalteradas.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cacaulândia 04 de novembro de 2020

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito Municipal

***CLEITON ADRIANO DA SILVA***
Contratado

**Publicado por:**
Jeser Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**8CB952C6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.591/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**CF89AAD7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.589/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

**Receita:**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**A848728C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.603/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais).

**Suplementação:**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

**Receita:**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**8E9067EC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.606/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 202.740,00 (duzentos e dois mil setecentos e quarenta reais).

**Suplementação**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

**Receita:**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**41B9B9D5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.599/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

**Suplementação:**
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF,
SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
41 - 3.1.90.11.00.00 10270007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600.000,00
48 - 3.1.90.13.00.00 10270007 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00
50 - 3.1.90.16.00.00 10270007 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 50.000,00

Total Suplementação: R$ 750.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

**Receita:**
Receita:1.7.1.8.03.11.50.00000000 Fonte: 10270007 50.000,00
Receita:1.7.1.8.03.11.81.00000000 Fonte: 10270007 400.000,00
Receita:1.7.1.8.03.11.82.00000000 Fonte: 10270007 300.000,00

Total da Receita: 750.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**C456B49C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.596/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 135.613,70 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e treze reais e setenta centavos).

**Suplementação**
10.000.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.203.GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FMAS
85-3.3.90.39.00.00 10170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24.038,32
10.001.08.244.0034.2.277.GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – FMAS
106-3.3.90.14.00.00 10170048 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00

107-3.3.90.30.00.00 10170048 MATERIAL DE CONSUMO 3.003,06
108-3.3.90.39.00.00 10170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
10.001.08.244.0034.2.282.ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID 19 – FMAS
94-3.3.90.30.00.00 10150084MATERIAL DE CONSUMO 40.625,00
97-3.3.90.39.00.00 10150084OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 48.947,32
98-4.4.90.52.00.00 10150084 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Total Suplementação: R$ 135.613,70

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

**Receita**
Receita:1.7.1.8.12.11.02.00000000 Fonte: 10150084 99.572,32
Receita:1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 10170048 36.041,38

Total da Receita:135.613,70

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**823B9EA5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.598/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

**Suplementação:**
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
174 - 3.3.90.30.00.00 10270084 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
175 - 3.3.90.39.00.00 10270084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00

Total Suplementação: R$ 160.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

**Receita:**
Receita:1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270084 160.000,00
Total da Receita: 160.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**DCD318F6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.597/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 101.902,11 (cento e um mil novecentos e dois reais e onze centavos).

**Suplementação**
16.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.053.EXTENSÃO SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
350-4.4.90.51.00.00 30100000 OBRAS E INSTALAÇÕES 101.902,11

Total Suplementação: R$ 101.902,11

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

**Receita**
16.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.053.EXTENSÃO SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
342-4.4.90.51.00.00 30100045 OBRAS E INSTALAÇÕES 101.902,11

Total Redução: R$ 101.902,11

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**CB8D92B7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 30/GABINETE/2020**

DISPÕE SOBRE A NOAMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE REVISÃO DO PROCESSO ADMINSITRATIVO N.° 6593/PMC/2020 NOS TERMOS DO ARTIGO 256, I, DA LEI 2.735/2010.

**MARIA APARECIDA SIMOES, PREFEITA DO MUNICIPIO DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal n° 2.543/PMC/2009.

Considerando o pedido de revisão do processo administrativo disciplinar formalizado por ADRIANO ANTÔNIO DOS SANTOS;
Considerado, que o Estatuto do Servidor Público Municipal art. 257, Lei n.° 2.735/2010, oportuniza referido pedido de revisão a qualquer tempo;

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a comissão de revisão do Processo Administrativo n.° 3128/PMC/2014, nos termos do art. 256, I, da Lei n.° 2.735/2010, em razão do pedido de revisão protocolado aos dias 16 de setembro de 2020, apensado aos autos do Processo Administrativo n.° 3217/2016, conforme segue:

**PRESIDENTE**: CAIO RAPHAEL VECHE RAMALHO E SILVA, cad. 7504;
**MEMBROS:** MARCELO VAGNER PENA CARVALHO, cad. 1371
NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO, cad. 7359

**Art. 2° -** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.

**Art. 3°** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de Novembro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita do Município em Exercício

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**DEDF401A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**APURAÇÃO DE FATOS**

Extrato de Publicação
Processo de Sindicância: **n.558/2020**
Assunto: Apuração de Fatos

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado através da Portaria n° 558/COGEM/2020, instaurado com a finalidade de apurar a responsabilidade dos servidores públicos municipais envolvidos na realização de serviços de limpeza (roça de grama), qual veio a causar danos a terceiros, os quais foram administrativamente ressarcidos pelo município de Cacoal/RO.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu em seu relatório final de fls. (55/63), com base no fatos apurados, no sentindo de não significa exigir um nexo de causalidade, pois as devidas medidas foram tomadas pela equipe de roçagem.
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente proferiu decisão, à fl. 53 onde acolhe as conclusões da Comissão Processante e determina o arquivamento do feito, nos termos do art. 219, I, da lei nº 2.735/PMC/2010.

Intime-se,registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 04 de Novembro de 2020.

***PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec. 6987/PMC/2018

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F8CA5814

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**APURAÇÃO DE FATOS**

Extrato de Publicação
Processo de Sindicância **nº 8460/2018**
Assunto: Apuração de Fatos

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n° 138/COGEM/2018, com a finalidade de apurar a notícia de conduta ilícita em tese praticada pelo servidor público municipal Roberto Carlos Soares Rodrigues, cadastro 2573.

Instruído o processo, a comissão processante concluiu em seu parecer conclusivo, fl. 256/257 que não restou comprovada a responsabilidade do servidor pelas ocorrências mencionadas, opinando pelo arquivamento do processo.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente proferiu decisão, à fl. 267, onde acolhe as conclusões da Comissão Processante e determina o arquivamento do presente feito, nos termos do art. 219, I, da lei nº 2.735/PMC/2010 e o imediato retorno do servidor Roberto Carlos Soares Rodrigues às atribuições de seu cargo.

Intime-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 06 de novembro de 2020.

***MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES***
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 7.527/PMC/2020

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**701AC9D2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2019 DO UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM N°. 03.259/2018.**

PROCESSO PMC: 3087/ORDINÁRIO/2020.
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SERVIDOR), para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços n°. 013/2020, Pregão Eletrônico n°. 057/2019 do UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA.
EMPRESA DETENTORA**: PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA.**
**CNPJ: 15.549.061/0001-80.**
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 160.000,00
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 013/2020 da **Universidade Estadual da Paraíba**.
Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 06 de novembro de 2020.

***KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS***
Diretor de Registro de Preços da Educação

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**BE9C4DEF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0697/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 09/11/2020 a 08/12/2020, para o(a) servidor(a) municipal **CARLOS DEMETRIO LUCENA SILVA,** Agente de Trânsito e Transportes, matrícula n. 4703, inscrito(a) no CPF n. 484.390.021-49, lotado(a) no SEMTTRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 06 de novembro de 2020.

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**BF9E1E0E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.885/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.590/PMC/2020, e;
Considerando a Portaria Ministerial no 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos e deliberados nos âmbitos das Comissões Inter gestores Bipartite;
Considerando a Lei no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, responsável pela atual pandemia;
Considerando o Decreto no 24.887, de 20 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;
Considerando que o Fundo Nacional de Saúde fez o repasse de R$ 156.238,00 (cento e cinquenta seis mil duzentos e trinta oito reais), a serem utilizados no enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, conforme demonstrativo do site;
Considerando Resolução no. 046/CMSC/2020 que aprova a utilização do recurso para ser utilizado nas ações de enfrentamento do novo Coronavírus – COVID-19;
Considerando a necessidade de alocar os recursos acima citados nas ações de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;
Desse modo, faz-se necessário a vinculação do valor ao orçamento vigente, sendo que para cobertura do referido crédito será utilizado recurso a ser vinculado a receita 1.7.1.8.03.9.1.20.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Enfrentamento da Emerg. Saúde Nacional (COVID-19), no valor de R$ 156.238,00 (cento cinquenta e seis mil duzentos e trinta e oito reais), a ser vinculado na Conta Corrente 624019-0, Ag. 1823, Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 156.238,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e oito reais).

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**EBD63FBE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.897/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCICIO**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI Constituição Federal e Art. 7º §1º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.602/PMC/2020;
Levando em conta a necessidade de dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN;
Atentando-se a necessidade de efetuar o pagamento das tarifas bancárias referentes a reprogramação de contratos de financiamento junto ao agente financeiro (Caixa Econômica Federa - CEF) e tarifas bancárias referente as publicações dos termos aditivos e outros documentos que se fizerem necessários junto a instituição bancária no decorrer do exercício vigente, haja visto que tais pagamentos são essenciais para o andamento processual e que o valor em média é acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por processo, fazendo assim necessário realização de ajustes orçamentários.
Ressaltamos que as metas previstas não serão prejudicadas, visto que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP é a secretaria responsável pela execução de tais contratos, sendo assim essencial o custeio das reprogramações para execução dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Suplementação**
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0002.2.196.GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMPLAN
324-3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00

Total Suplementação: R$ 25.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
**Redução**
16.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0031.2.251.CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS – SEMOSP
198-3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

Total Redução: R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***CAIO R. RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**C386FDAC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.887/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.592/PMC/2020;

Considerando a necessidade de aquisição de termômetros a laser para suprir à demanda de atendimento a população pelas Unidades de Saúde do Município de Cacoal através da celebração do Termo do Convênio N. 133/PGE-2020 entre a Prefeitura Municipal de Cacoal e Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria Estadual de Saúde no valor total de R$ 22.306,80 (vinte e dois mil trezentos e seis reais e oitenta centavos) sendo a participação do concedente de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e do convenente R$ 2.306,80 (dois mil trezentos e seis reais e oitenta centavos);
Considerando Resolução nº. 040/CMSC/2020 que aprova a utilização do recurso do convênio em tela;
Considerando que o convênio não ficou previsto no orçamento vigente, faz-se necessário adequação orçamentária da contrapartida para que seja dado andamento ao processo.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.306,80 (dois mil trezentos e seis reais e oitenta centavos).

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município - OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**D7D8E6C4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.889/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.581/PMC/2020 e a Lei n. 4.594/PMC/2020 e;
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Considerando necessidade de contratação de empresa especializada na execução de obra de Iluminação na avenida Luiz Carlos Ubeda, no valor estimado de R$ 435.967,66 (quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme demostra no Planilhas Sintética e Analítica em anexo.
Informamos que em decorrência do valor orçado não ser suficiente para atender a demanda, faz-se necessário realizar o ajuste orçamentário através deste projeto de lei, sendo o restante do saldo suplementado via de remanejamento e crédito adicional suplementar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 103.727,53 (cento e três mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos).

**Suplementação**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

**Redução**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**BFF09245

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.888/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCICIO**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Art. 7º §1º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.593/PMC/2020;
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Considerando necessidade de contratação de empresa especializada na execução de obra de Iluminação na avenida Luiz Carlos Ubeda, no valor estimado é de R$ 435.967,66 (quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
Considerando que em decorrência do valor orçado não ser suficiente para atender a demanda, faz-se necessário realizar ajuste orçamentário.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de no valor de R$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

**Suplementação**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
**Redução**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**A521521C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.900/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCICIO**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, da Constituição Federal e Lei 4.605/PMC/2020;
Levando em conta as necessidades de dar continuidade as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, e garantir a finalização das atividades para o fechamento do exercício vigente;
Atentando a insuficiência orçamentária e a necessidade em dar continuidade ao abastecimento da frota por meio da contratação de empresa operadora de cartões para aquisição de combustível.
Considerando a demanda atual de trabalho, o abastecimento ocorre de constante, visando viabilizar as atividades referente ao plano de governo para atender o interesse da população.
O saldo a ser reduzido não causará prejuízo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, haja visto que em virtude do curto período para finalização do exercício, ocorre a diminuindo de aquisição de bens, materiais e serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Suplementação**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

**Redução**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F98B24DE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.899/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.604/PMC/2020.
Levando em conta a necessidade de dar continuidade as atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, e garantir a finalização das atividades referentes ao exercício vigente;
Levando em conta a necessidade de atender as demandas do Conselho Municipal de Saúde para manutenção das atividades e custeio de cursos e diárias;
Atentando a insuficiência orçamentária, faz-se necessário a realização de ajuste orçamentário.
O saldo a ser reduzido não causará prejuízo a gestão, em virtude do curto período para finalização do exercício, com isso diminuindo a aquisição de materiais de consumo.
Para cobertura do referido crédito será utilizado anulação de saldo parcial de dotação, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Suplementação:**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

**Redução:**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**E6A5B3CE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.895/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.600/PMC/2020.
Considerando a insuficiência orçamentária na ação 2.221 no elemento 3.1.90.11.00, faz-se necessário realizar suplementação orçamentária via abertura de crédito por superávit financeiro para cobrir despesas da folha de pagamento da Média e Alta complexidade e Atenção Especializada em Saúde para finalizar o exercício de 2020;
Considerando que o Superávit vinculado a Conta Corrente n. C/C 624.019-0 Caixa Econômica Federal ser de R$ 130.352,49 (cento e trinta mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) oriundo de rendimentos bancários, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64;
Considerando Declaração de Superávit Financeiro.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$130.352,49 (cento e trinta mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

**Suplementação**
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLMAC
194 - 3.1.90.11.00.00 30940016 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 130.352,49
Total Suplementação: R$ 130.352,49

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**CAB384B1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.890/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.595/PMC/2020.
Considerando momento atípico vivido pela população mundial, tendo em vista que os órgãos responsáveis pela Assistência Social, Saúde Pública e com parcerias de instituições privadas estão tomando medidas excepcionais envolvendo políticas públicas de combate à pandemia do Novo Corona vírus (Covid-19), com base nas recomendações da Organização Mundial de Saúde - OMS e órgãos federais e estaduais e que se estendem aos municípios. A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO tem adotados essas medidas em conjunto com as diretrizes necessárias através de ações para garantir a saúde e assistência social para população realizando serviços essenciais.
Considerando o Decreto Estadual nº. 24.369, de 30 de dezembro de 2019, que Regulamenta o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recurso fundo a fundo no Estado de Rondônia.
Considerando repasses recebidos de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Assistência Social - SEAS para o município de Cacoal referente ao Cofinanciamento Estadual, parte dos repasses financeiros previstos já foram transferidos para as contas correntes do município de Cacoal conforme extratos bancários e tabela de controle de recursos destinados à Assistência Social de Cacoal.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 7.201,83 (sete mil duzentos e um reais e oitenta e três centavos).

**Suplementação**
10.000.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.277.GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – FMAS
109-3.3.90.32.00.00 10170048 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 7.201,83
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Total Suplementação: R$ 7.201,83

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

**Receita**
Receita:1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 10170048 7.201,83

Total da Receita: 7.201,83

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA***
Procurador Geral do Município
OAB/RON.6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**9181A125

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.896/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.601/PMC/2020.
Levando em conta a necessidade de dar continuidade as atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, e garantir a finalização das atividades referentes ao exercício vigente;
Atentando a insuficiência orçamentária nas ações 2.221 e 2.227, referente a despesa com pagamento de pessoal e a necessidade de garantirmos os direitos trabalhistas dos servidores que prestam seus serviços à comunidade, faz-se necessário a realização de ajuste orçamentário. Os saldos reduzidos não causarão prejuízos a gestão, haja visto que os mesmos custearam suas despesas e terá sobra orçamentária, permitindo tal movimentação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Suplementação:**
13.000.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.221.PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLMAC
70-3.1.90.11.00.00 10020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
13.001.10.305.0029.2.227.PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLVGS
195-3.1.90.11.00.00 10000014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

Total Suplementação: R$80.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

**Redução:**
13.000.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.221.PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLMAC
83-3.3.90.46.00.0010020000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 30.000,00
13.001.10.305.0029.2.227.PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLVGS
117-3.3.90.46.00.00 10000014 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 50.000,00

Total Redução: R$80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**366489A9

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2020**

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:

**01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:**
01.a. Processo nº: 68/2020
01.b. Licitação nº: 12/2020
01.c. Modalidade: Pregão Eletrônico
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 29/10/2020
01.e. Objeto Homologado:

**"**SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS DE INFORMATICA PROJETADOS PARA COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO MULTICAMERAS**",** para atender as necessidades desta Casa de Leis conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos deste processo".

**1.2. Dotações Orçamentárias:**
1.2.1
Unidade orçamentária: câmara municipal
Fonte de recurso: próprios
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Desdobramento: 5206 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 01.031.0002.2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos - CMC
**02.f. Fornecedor/Itens:**
Fornecedor: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA-ME**
CNPJ/CPF: **05.207.997/0001-79**
Valor Total Adjudicado e Homologado
**03.g. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de:** R$ 13.332,00 (TREZE MIL E TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
01.3. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 28 de Outubro de 2020.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente C.M.C

***FABIANO SANTOS DE AMORIM***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº26/GP/2019

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**49C4C344

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 228, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.572,26(setenta e um mil

quinhentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.122.0010.2241 Enfrentamento da Emergência COVID19
**Ficha: 532 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 71.572,26**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 027 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.102 – COVID19

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos previstos através da Portaria nº 2.222/GM/MS de 25 de agosto de 2020, Portaria nº 2.405 de 16 de setembro de 2020 e Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020 que trata de transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, destinado ao custeio das ações de saúde relacionada ao Enfrentamento da circulação do COVID 19, conforme especificação abaixo:

| Conta de recebimento | Data de recebimento | Valor | Portaria |
|---|---|---|---|
| 15171-8 | 25/09/2020 | R$ 10.000,00 | 2.405 de 16 de setembro de 2020* |
| 15171-8 | 25/09/2020 | R$ 325,00 | 2.222/GM/MS de 25 de agosto de 2020. |
| 15171-8 | 25/09/2020 | R$ 9.600,00 | 2.222/GM/MS de 25 de agosto de 2020. |
| 15171-8 | 30/09/2020 | R$ 7.280,00 | 2.222/GM/MS de 25 de agosto de 2020. |
| 15171-8 | 01/10/2020 | R$ 44.367,26 | 2.516 de 21 de setembro de 2020. |
| **Total** | | R$ 71.572,26 | |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**7044FE94

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
## PORTARIA Nº 515, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa a servidora MARINÊS RIGO BEVILACQUA para desempenho de suas atividades na E.M.E.F.M. Cassiano Ricardo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para avaliação final do ano letivo 2020;

CONSIDERANDO que o Ensino Infantil e fundamental, diante do contexto atual do novo coronavírus, precisa reforço do setor pedagógico para alcance das metas e outras situações corriqueiras da equipe gestora,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora MARINÊS RIGO BEVILACQUA, CPF n. 710.024.212-68 e RG n. 661.212 SSP/RO, efetiva no cargo de Orientadora Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenho de suas atividades na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**AC7CCDF0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE DELIBERAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

**Processo Administrativo:** 1216-1/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES), Visando atender as necessidades e atividades da secretaria de serviços públicos- SEMUSP, em favor da**:**

**LICITANTE VENCEDORA:**

**Empresa:** M.A.P. DOS SANTOS – ME
**CNPJ:** 08.830.492/0001-54
**Cotação 001 Item:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
**Valor Total R$:** 25.361,00 (Vinte e cinco mil trezentos e sessenta e um mil reais)

**BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado local, a Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitação a empresa **M. A. P. DOS SANTOS – ME/ CNPJ: 08.830.492/0001-54** decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 24°, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

Candeias do Jamari – RO, **06 de Novembro de 2020.**

***BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES***
Presidente – CPL
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**5F45E3C3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1080-1/2020**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Menor Valor Global do LOTE, Objeto: **Contratação de Empresa Qualificada para Aquisição de Material de Consumo (Kit Cesta Básica) – CONVÊNIO Nº. 227/PGE-2020** – Valor Estimado **R$ 247.500,28**. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: dia 13/11/2020 a partir das 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – EDITAL: todos os elementos integrantes encontrar-se-ão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, a partir do dia 09 de novembro de 2020. – Maiores informações Telefone: (069) 3230-1330 e e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, **06 de novembro de 2020.**

***MARISSON PIRES DOURADO***
Pregoeiro
Decreto 4.979 – 22/07/2020

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**2E43C503

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA N.º 185 DE 06 NOVEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMAD, desta Prefeitura Municipal;**

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

**RESOLVE:**

***Art.*1º -*INTERROMPER* as férias do servidor RAIMUNDO GEOCIMAR CARVALHO DAS CHAGAS, cadastro nº. 5122, cargo comissionado de Coordenador Nível II de Folha de Pagamento SEMUSA e SEMASF, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Art.*2º**- As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019 e seriam gozadas no período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

***Art.*3º** - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2019/2020).

***Parágrafo Único***– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de Outubro de 2020.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2020, revogam-se as disposições em contrário.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**D1972CDD

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA N. º 183 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;**

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

**RESOLVE:**

***Art.*1º-*INTERROMPER* as férias do servidor MARISSON PIRES DOURADO, cadastro nº 5994, cargo comissionado de Pregoeiro, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Art.*2º**- As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020 e seriam gozadas no período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

***Art.*3º** - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2020/2021).

***Parágrafo Único***– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de outubro de 2020.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 03/11/2020, revogam-se as disposições em contrário.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**89AC8555

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA N. º182 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;**

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

**RESOLVE:**

***Art.*1º-*INTERROMPER*as férias da servidora CITIANE ARCANJO DE MENDONÇA, cadastro nº 4571, cargo efetivo de Técnico Tributário Municipal, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

***Art.*2º**- As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020 e seriam gozadas no período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

***Art.*3º -**As férias interrompidas foram programadas para gozo nos períodos que seguem:

| PERIODOS | PREVISÃO DE GOZO |
|---|---|
| 1º período | De 18/11/2020 a 02/12/2020 (15dias) |
| 2º período | De 16/01/2021 a 30/01/2021 (15 dias) |

:

***Parágrafo Único***– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de outubro de 2020.

***Art.***4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2020, revogam-se as disposições em contrário.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**F0730E26

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 1117-1/2020

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA SANITIZAÇAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇAO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA SANITIZAÇAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPIAL DE EDUCAÇAO- SEMED

RATIFICAÇÃO: 05/11/2020– LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

**CONTRATADO:**
**LOC-MAQ LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
**CNPJ: (01.905.016/0001-06 )**

**SEMED**
**Valor: R$ 4.167,06 (quatro mil centro e sessenta e sete reais e seis centavos)**

Candeias do Jamari, 06 de novembro de 2020.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

O **PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo e **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 1117-1/2020 – SEMED.
**CONSIDERANDO** a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante da justificativa supra;

**II – ADJUDICAR a**, : Contratação de Empresa Qualificada para Sanitização das Escolas Municipais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93 em favor de **LOC-MAQ LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: (01.905.016/0001-06 ) SEMED**
**Valor: R$ 4.167,06 (quatro mil centro e sessenta e sete reais e seis centavos)**

**GABINETE DO PREFEITO - Candeias do Jamari,** 06 de Novembro de 2020.

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Thainara Andrade de Oliveira
**Código Identificador:**C72364B5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**ORDEM DO DIA**

**29º (VIGÉSIMA NONA)** Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 09 de novembro de 2020.

**ORDEM DO DIA - 1º PARTE:**
**I – Apreciação da ata da reunião anterior:**
**II – Apreciação do expediente recebido:**
**III– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;**

**INTERVALO REGIMENTAL:**

**ORDEM DO DIA 2º PARTE:**
**I – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** PROJETO E LEI N° 103/GAB/2020**. Assunto:** Dispõe sobre abertura de credito adicional especial por recursos vinculados a receitas e incorporação de projeto atividade, e dá outras providências.
**II – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** PROJETO DE LEI N°002/CMC/2020. **Assunto:** Dispõe sobre fixação do subsidio do prefeito, vice-prefeito, e secretários municipais de castanheiras para a legislatura 2021/2024 e estabelece outras providencias.
**III – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** PROJETO DE DECRETO N°005/2020. **Assunto:** fixa os subsídios dos vereadores da câmara municipal de Castanheiras – RO, para a legislatura de 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, e dá outras providencias.

**EXPLICAÇÕES PESSOAIS**
**I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.**

Castanheiras/RO, 06 de novembro de 2020.

**Publicado por:**
Rozerlaine Pelonia da Conceição
**Código Identificador:**BB5DEA8C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇAO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº.2336/2020, Pregão nº. 121/2020 para a empresa:**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,**porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02 e 04, com o valor de R$. 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme a Ata do Pregoeiro(ID 71991)(ID 72033)(ID 71975), anexos.

Chupinguaia-RO, 06de novembro de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/11/2020

às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**D535D706

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com a empresa:**ICOB INSTITUTO DE CONTABILIDADE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO BIAZZI LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.656.652/0001-68 para pagamento de despesa de**PERÍCIA JUDICIAL NOS AUTOS**nºs**. 7007.950.46.2019.8.22.0014, e nº. 7007.952.16.2019.8.2.2.0014, em tramite junto à 2º Vara Cível da Comarca de Vilhena/RO, em face do MUNICÍPIO,**conforme Termo de Referência e justificativa do Secretário da Pasta(ID - 70346),Processos Judiciais de nomeação do perito(ID-60051),e(ID-69052), contrato social da empresa(ID- 69323),documentos pessoais(ID-70288)Nota de Autorização de despesa(ID-69285), e Parecer da Auditoria(ID-70932)anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho no valor de R$. 6.000,00 (seis mil reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 45/2020.

Processo Administrativo nº. 1680/2020.

Gabinete da Prefeita em 06 de novembro de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/11/2020 às 12:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/RO, informando o ID**72428**e o código verificador**60F8113E**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1680/2020. | Docto ID: 72428 v1 |

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**48DF6491

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇAO**

**HOMOLOGAÇÃO**
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº. 2336/2020, Pregão nº. 121/2020, para a empresa: **MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA,** porter atendido as **exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens:01, 03 e 05, com o valor de R$.12.379,95**(doze mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco reais)conforme a Ata do Pregoeiro(ID-71991)Termo de Adjudicação(ID-72033)e Documentação da empresa vencedora(ID-71913), anexos.

Chupinguaia-RO, 06 de novembro de 2020

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/11/2020 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**847B668F

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

**DISPENSA-SE**
A licitação para Contratação direta com a empresa **CDL CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE VILHENA,CNPJ: 04.391.355/0001-00,** para pagamento de Certificado Digital Modelo: **E-CPF E E-CNPJ A3**- em cartão, para **TARLEI CRISTIAN DE LIMA,** Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Termo de Referência(ID 71665),justificativa do Secretário da pasta(ID - 71703),Nota de Autorização de despesa(ID-71746), documento da empresa(ID-71703), o qual foi analisado e aprovado pela Auditoria(ID-71916), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMUSA,** com empenho no valor de R$. 385,00(trezentos e oitenta e cinco reais), com respaldo legal, no Art. 24, inciso II, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 1729/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.120/2020.

Gabinete da Prefeita em 06 de novembro de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/11/2020 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/RO, informando o ID**72302**e o código verificador**2A5BA6D0**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-1729/2020. | Docto ID: 72302 v1 |

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**53B4D84C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 1876/2020**

**OBJETIVO:AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE**

**HOMOLOGO e ADJUDICO**a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

**-NOVALAR S/A CNPJ 04.771.481/0023-03**
**-R$ 1.199,00 (mil cento e noventa e nove reais);**
**- Recurso COVID-19.**

**Vencedora,**dos itens, conforme parecer Jurídico nos autos, de acordocom o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018, e art.62, §§ 2º e 4º da citada Lei.

Colorado do Oeste, RO em: 06/11/2020.

***SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY***
Ass. Esp. de Desenvolvimento Social
Dec. Nº 68/2020

**Publicado por:**
Raquel Carvalho de Souza
**Código Identificador:**D8AEAC15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1915/2020**
**DISPENSA 86/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO Nº 1915/2020**
**DISPENSA 86/2020**
**AQUISIÇÃO DE JALECOS (AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA IMPERMEÁVEL TNT GRAMATURA 50 TAMANHOS G E GG) CONFORME DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19.**

| Proponente/Fornecedor | Qtde. Itens | Média Descto(%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| 5835-EURICO LUIZ ALVES 42257476204 | 2 | 0,00 | 16.500,00 |
| Total | 2 | | 16.500,00 |

Vencedor(es), do(s) ite(ns) constante(s) no(a) **DISPENSA 86/2020**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.
Empresa: EURICO LUIZ ALVES 42257476204
CNPJ: 36.366.264/0001-00
Valor: 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

Fonte: Rec.: COVID-19

Colorado do Oeste/RO, 06 de novembro de 2020.

***GILMAR VEDOVOTO GERVASIO***
Assessor de Saúde

**Publicado por:**
Willian Batista Moreno
**Código Identificador:**55476D37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1910/2020**
**DISPENSA 89/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 1910/2020**

**DISPENSA 89/2020**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EMERGENCIAL DESERTOS NOS PROCESSOS 766/2020 E 1083/2020 E OU FORNECEDORES NÃO TEM PARA ENTREGA DEVIDO A PANDEMIA.**

| Proponente/Fornecedor | Qtde. Itens | Média Descto(%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| 4375-AB IMPORT IMPORT E EXPORTAÇAO EIRELI | 1 | 0,00 | 16.000,00 |
| 3931-ATECNOMED-ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPI | 2 | 0,00 | 6.404,00 |
| 5562-MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 3 | 0,00 | 4.002,00 |
| Total | 6 | | 26.406,00 |

Vencedor(es), do(s) ite(ns) constante(s) no(a) **DISPENSA 89/2020**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.
Empresa: AB IMPORT IMPORT E EXPORTAÇAO EIRELI
CNPJ: 13.193.395/0001-38
Item: 02
Valor: 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Empresa: ATECNOMED-ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.977.860/0001-21
Item: 04 e 06
Valor: 6.404,00 (Seis mil quatrocentos e quatro reais)

Empresa: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00
Item: 01, 03 e 05
Valor: 4.002,00 (Quatro mil e dois reais)

Fonte: Rec.: COVID-19 E SUS

Colorado do Oeste/RO, 06 de novembro de 2020.

***GILMAR VEDOVOTO GERVASIO***
Assessor de Saúde

**Publicado por:**
Willian Batista Moreno
**Código Identificador:**9F958AC9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Modalidade de **Tomada de Preços nº004/2020 de** Contratação de empresa especializada para realizar a reforma na cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Luiz Bevenoto Dalla Costa para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto –SEMED**.

| **EMPRESA DETENTORA:** | G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** | 84.708.775/0001-06 | | | | |
| ITEM | **DESCRIÇÃO** | QUANT | UNID | **V.UNIT** | **V.TOTAL** |
| 01 | Contratação de Empresa Especializada para Reforma da Cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luís Benvenoto Dalla Costa, com área de reforma 229,30 m², no endereço Av. Olavo Pires, ESQ. C/ Rua Campo Verde, Distrito de Alto Guarajús no Município de Corumbiara – RO, conforme detalhamento constante no CD, ART/ do Projeto, Especificações Técnicas, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas; Projeto Arquitetônico, Projeto de Reforma, Projeto Complementar. Com Recursos Próprio, através com o Município de Corumbiara – RO, com valor estimado em R$ 127.989,53 (cento e vinte e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, | **SERV** | **01** | **R$ 127.989,53** | **R$ 127.989,53** |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL** | **R$ 127.989,53** |

**VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$** 127.989,53 **(cento e vinte e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**.
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
**E em consequência ficam convocadas as detentoras para retiradas de notas de empenhos.**

**Publique-se.**

Corumbiara-RO,06 de novembro de 2020.

***LAÉRCIO MARCHINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**8B709DD0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
### AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020
PROCESSO 828/SEMECEL/2020

**A Prefeitura Municipal de Costa Marques**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

**Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de REFORMA DO PISO DA QUADRA DA ESCOLA, Maria Lucinete Firmino Miranda, no Município de Costa Marques,** com Recurso do Convênio nº 150/PGE-2020, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Educação,** de acordo com plano de trabalho, especificações técnicas e demais planilhas anexas, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Educação,** constante do processo nº 828/SEMECEL/2020.

**Data e Local da Sessão Pública:** O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **27/11/2020, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

**Valor Estimado:** O valor estimado da contratação é de R$ 39.172,00 (trinta e nove mil, cento e setenta e dois reais).

**Fonte Recurso:** Convênio nº 150/PGE-2020

**Informações:** Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 06 de Novembro de 2020

***JOSÉ ARRIATES NETO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**6C4622E6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
### HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo n º 0049/2020.**

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**PROCESSO:** de contratação forma inexigível a licitação contratação direta Lei Federal nº 8.666/93, Art.25.Inciso II alterada pelas leis n.º 8883/94 e 9648/98. De processo. Nº 0049/2020. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

**Objetivo:** O PAGAMENTO DE DARF A RECEITA FEDERAL REFERENTE À DCTF EXERCÍCIO 2015 E 2016 RELACIONADO À MULTA DE DECLARAÇÃO .

**Fornecedor:** O PAGAMENTO DE DARF A RECEITA FEDERAL REFERENTE À DCTF EXERCÍCIO CNPJ= 12420.001.097/2017-62.

**Valor da contratação** R$ 3.750 (três mil setecentos e cinquenta reais) a serem pagos avista mediante as darf.

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 06 de novembro de 2020***.**

***MABELINO ADOFO D. MUNARI***
Presidente

**Publicado por:**
Adriana Cardoso de Santos
**Código Identificador:**EDF4168B

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2020

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 017/2020.
Pregão Eletrônico nº 017/2020, ocorrido em 06 de Novembro de 2020 as 11h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preçopara Aquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição pré definida esugerida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC/MI e Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.**
Empresa Vencedora: **INOVAÇÃO EIRELI ME** - CNPJ: **19.634.357/0001-50**, vencedora do lote 01 valor total finalizado de R$: 57.115,00 (cinquenta e sete mil cento e quinze reais). Valor Total da Licitação R$: **57.115,00 (Cinquenta e Sete Mil Cento e Quinze Reais)**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 06 de Novembro de 2020.

***SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**E9A20CEF

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 015/CPL/2020**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para executar os serviços de Recuperação de Estradas Vicinais, Estrada Areia Branca, Linha B-13 e B-15 com extensão 50.749,48 M (*Cinquenta mil setecentos e quarenta e nove metros e quarenta e oito centímetros*) na Zona Rural do município de Cujubim/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em atendimento ao Termo do **Convênio nº 083/19/PJ/DER-RO,** e contra partida recursos próprios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Município de Cujubim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 475 de 20 de Agosto de 2019 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 015/CPL/2020** cujo certame se deu as 09h00min do dia 06 de Novembro de 2020, não houve interposição de recurso, tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **34.727.776/0001-20**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 73.677,38 (Setenta e Três Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais Trinta e Oito Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 - 98471 7144 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 06 de Novembro de 2020.

***SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**FB626DDD

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020**

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 665/2020, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 750 HORAS PERIODO DE GARANTIA DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA NH MODELO W 130B MARCA NEW HOLLAND, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
A Favor da Empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº: 14.594.006/0004-91.**
Valor de R$: **3.432,25 (Três Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais Vinte e Cinco Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
**"Art. 24 -** É dispensável a licitação:

**Inciso XVII** - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 26/27).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Certidões nº 013 e 014/2020, do Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos no Estado de Rondônia, atestando que a empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e a única concessionária autorizada a operar no Estado de Rondônia, bem como a presta-lhe os serviços de assistência técnica. (fl.47/48).
O valor cobrado encontra-se às (fl. 14/15), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria de Obras - SEMOSP.
Desta forma, está provado que a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÃQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 14.594.006/0004-91, filial localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de máquinas e equipamentos da marca New Holland Construction, e de Peças Genuínas, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
..... Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 06 de Novembro de 2020.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**A89E7AD9

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020**

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 665/2020, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 1000 HORAS PERIODO DE GARANTIA DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA NH MODELO W 130B MARCA NEW HOLLAND, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
A Favor da Empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº: 14.594.006/0004-91.**
Valor de R$: **9.843,29 (Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais Vinte e Nove Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
**"Art. 24 -** É dispensável a licitação:

**Inciso XVII** - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 26/27).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Certidões nº 013 e 014/2020, do Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos no Estado de Rondônia, atestando que a empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e a única concessionária autorizada a operar no Estado de Rondônia, bem como a presta-lhe os serviços de assistência técnica. (fl.47/48).
O valor cobrado encontra-se às (fl. 18/19), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento

fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria de Obras - SEMOSP.
Desta forma, está provado que a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÃQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 14.594.006/0004-91, filial localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de máquinas e equipamentos da marca New Holland Construction, e de Peças Genuínas, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
..... Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 06 de Novembro de 2020.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**B873F4B4

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020**

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 665/2020, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 750 HORAS PERIODO DE GARANTIA DA MAQUINA MOTONIVELADORA MODELO RG140B MARCA NEW HOLLAND, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
A Favor da Empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº: 14.594.006/0004-91.**
Valor de R$: **3.493,15 (Três Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais Quinze Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
**"Art. 24 -** É dispensável a licitação:

**Inciso XVII** - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 26/27).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Certidões nº 013 e 014/2020, do Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos no Estado de Rondônia, atestando que a empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e a única concessionária autorizada a operar no Estado de Rondônia, bem como a presta-lhe os serviços de assistência técnica. (fl.47/48).
O valor cobrado encontra-se às (fl. 14/15), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria de Obras - SEMOSP.
Desta forma, está provado que a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÃQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 14.594.006/0004-91, filial localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de máquinas e equipamentos da marca New Holland Construction, e de Peças Genuínas, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
..... Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 06 de Novembro de 2020.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**F4F80D3B

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020**

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 665/2020, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 1000 HORAS PERIODO DE GARANTIA DA MAQUINA MOTONIVELADORA MODELO RG140B MARCA NEW HOLLAND, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
A Favor da Empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº: 14.594.006/0004-91.**
Valor de R$: **12.659,88 (Doze Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais Oitenta e Oito Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
**"Art. 24 -** É dispensável a licitação:

**Inciso XVII** - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 26/27).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Certidões nº 013 e 014/2020, do Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos no Estado de Rondônia, atestando que a empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e a única concessionária autorizada a operar no Estado de Rondônia, bem como a presta-lhe os serviços de assistência técnica. (fl.47/48).
O valor cobrado encontra-se às (fl. 18/19), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria de Obras - SEMOSP.
Desta forma, está provado que a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÃQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 14.594.006/0004-91, filial localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de máquinas e equipamentos da marca New Holland Construction, e de Peças Genuínas, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
..... Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 06 de Novembro de 2020.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**8F6570E5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**EXTRATO CARTA CONTRATO N°.174/GP/2020**

**EXTRATO CARTA CONTRATO N°.174/GP/2020**
**PROCESSO 346-1/SEMSAU/2020**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

**CNPJ:** 11.502.951/0001-85

**CONTRATADO:** LETICIA DOS S. ROCHA EIRELI

**CNPJ n°:** 35.974.547/0001-72

**OBJETO:** Tem por objeto o presente CONTRATO, a **Contratação de empresas especializadas em Analises e Patologia Clinica e Laboratorial, para atender o Centro Diferenciado de Saúde do Distrito de Colina Verde técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**, conforme Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

**VALOR:** O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 71.880,00 (setenta e um mil oitocentos e oitenta reais), sendo que no exercício de 2020 foi empenhado apenas R$ 5.990,00 referente á 01 (mês), o restante será empenhado no exercício seguinte após abertura do orçamento, de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com a execução do presente contrato no exercício de 2020 correrá, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Projeto de Atividade: 02.09.10.301.0024.1076 – Incremento PAB-proposta 36000.2773602/01-900. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Ficha: 244. Empenho Global n°.700. AS despesas referentes a este contrato para o exercício seguinte será indicada posteriormente após abertura do exercício, conforme crédito designado para a despesa.

**FISCALIZAÇÃO:** Fica designada comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL Nº. 063/GP/2020.
**DA MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 037/SUPEL/2020

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.
§ 1º O início da execução será a contar da data da assinatura do presente Contrato e ordem de Serviços, e seu término de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, 06 de Novembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
***SHYRLANE COSTA RIFANE***
Secretária M. de Saúde.
Contratante

Leticia Dos S. Rocha EIRELI
***LETICIA DOS SANTOS ROCHA***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**4D6AE93E

**GABINETE**
**ORDEM DE SERVIÇO-PROCESSO N.º 346-1/SEMSAU/2020**

**CARTA CONTRATO N.º 174/GP/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 346-1/SEMSAU/2020**
**ORDEM DE SERVIÇO**

*"Ordem de serviço contratação de empresa especializada em análises e patologia clínica laboratorial".*

O **FUNDO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.502.951/0001-85, por meio do excelentíssimo Prefeito Srº. **JOÃO ALVES SIQUEIRA, AUTORIZA** a partir desta data a empresa: **LETICIA DOS S. ROCHA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n°: 35.974.547/0001-72, com sede a Avenida Cacaulândia, s/n°, Distrito Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, A INICIAR OS SERVIÇOS referentes ao contrato n°.174/GP/2020 processo administrativo n°.346-1/SEMSAU/2020, a prestação dos serviços deverá seguir as normas e período estabelecido no contrato.

**Gabinete do Prefeito** Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 06 (seis) dias do mês de Novembro do ano de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

Leticia Dos S. Rocha EIRELI
***ETICIA DOS SANTOS ROCHA***
CNPJ n.º 35.974.547/0001-72

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**21A0CBF2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO LICITAÇÃO T.P.001/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO N° 001/2020 – CPLMO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1136/2020.**

**O Município de Guajará-Mirim - RO**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 13.002/GAB.PREF/20, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a "Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Construção de Quadra Esportiva com grama sintética em Guajará-Mirim, oriundos do Repasse de CONVENIO nº 864241/2018, conforme os termos do Projeto básico, Especificação Técnica, planilhas Orçamentaria, , Cronograma Físico-Financeiro, Cálculos de BDI, Memorial de cálculos em anexos para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SEMCET" O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **25 de novembro de 2020 as 10:30 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da

Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim, 06 de novembro de 2020.

***ARAKEM DE LIRA BARBOSA***
Presidente da CPLMO/PMGM

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**B2F49249

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 12.996/2020**

**DECRETO N. º 12.996/GAB-PREF/20**
**Guajará-Mirim (RO), 29 de outubro de 2020.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANALISE DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO"

**CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Nomeia os (as) servidores (as) que constam no quadro abaixo para comporem a ***COMISSÃO DE ANALISE DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO .***

| NOME | Órgão | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| MARCELO MELO DE ALMEIDA | COMAD | PRESIDENTE |
| ELZA FLORES DEMETRIO DE SOUZA | SEMED | MEMBRO |
| IVENIZEN PEREIRA SANCHES | SEMTAS | MEMBRO |
| DOUGLAS DAGOBERTO PAULA | SEMSAU | MEMBRO |
| JAIR GOMES MENDES | IPREGUAM | MEMBRO |
| MARTINS FIRMO FILHO | SEMFAZ | MEMBRO |
| BELKY FORERO PENHA | SRP | MEMBRO |
| LUCAS ALVES DOS SANTOS | CHEFIA | MEMBRO |
| ANGELO LUCIO ROCHA DE LIMA | DTI | MEMBRO |

**Parágrafo único –** A Comissão no prazo de 30 dias, após verificação das funcionalidades do SOFTWARE, das empresas classificadas, emitirá parecer conclusivo, se o mesmo atende as exigências da legislação em vigor, para que o município não venha sofrer penalidades posteriores

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Pérola do Mamoré, 29 de outubro de 2020.**

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**E15D4594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL Nº 001/2020**

**CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2021 PARA OFERTA DE VAGA ESCOLAR NAS ESCOLAS DAREDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais e visando dar transparência ao ingresso de alunos na Rede Pública de Ensino, resolve realizar a CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL para ingresso de novos alunos, no ano letivo de 2021, nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

**1. DA CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL**

1.1. A Chamada Escolar Municipal tem por objetivo cumprir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Art. 5º §1º e § 2º que trata do recenseamento e chamada pública da população em idade escolar, ofertando novas vagas na Rede Pública Municipal de Ensino.

**2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1. A Chamada Escolar Municipal é destinada exclusivamente:
2.1.1. População em idade escolar do Município de Guajará-Mirim fora da escola;
2.1.2 Alunos que não estão matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim;
2.1.3. Alunos de outra Rede de Ensino.

**3. DA ORGANIZAÇÃO**

3.1. A Chamada Escolar Municipal será organizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, coordenada pela Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatística– SEIG, por meio da Divisão de Ensino Pedagógico, destinada exclusivamente para as Etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e EJA – Educação de Jovens e Adultos (1º Segmento), nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Guajará-Mirim.
3.2. As vagas destinadas à Chamada Escolar Municipal serão contabilizadas pela Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatística– SEIG, divulgadas por meio do endereço eletrônico http://www.guajaramirim.ro.gov.br/ e nos murais das escolas após o reordenamento da Rede.

**4. DAS INCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas por meio de Plataforma Digital, através do endereço eletrônico http://www.guajaramirim.ro.gov.br/.
4.2. Os pais ou responsáveis que não tiverem acesso à internet poderão realizar as inscrições da Chamada Escolar no prédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, situada na Avenida XV de novembro, 930 - Centro, no horário das 8h30 às 12h **(somente para alunos novos da Educação Infantil e Ensino Fundamental - I)** e na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva das 18h às 21h, situada na Av. Dr. Lewerger, 4564 – Liberdade, **somente para alunos novos da Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º Segmento).**
4.3. O período das inscrições da Chamada Escolar Municipal é de: **01/12/2020 a 11/12/2020**.
4.4. No ato da inscrição, o responsável legal deverá ter em mãos os seguintes documentos:
I - Certidão de Nascimento da Criança/Adolescente;
II - Nº do CPF da Criança/Adolescente;
III - RG e CPF do responsável legal;
IV - Comprovante de endereço;
V - Número de telefone para contato;
VI - Se aluno com vida escolar, Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;
4.5. Na finalização do cadastro o funcionário responsável entregará ao pai/ou responsável um número de protocolo que comprovará a realização da inscrição;
4.6. É dever do responsável fornecer informações fidedignas durante o cadastro, caso contrário não será validada sua inscrição.

**5. DO INGRESSO DO ALUNO**

5.1. Para o ingresso do aluno na Rede Pública Municipal de Ensino serão consideradas as Resoluções nº 02/2018/CNE/CEB, de 09 de outubro de 2018, e Resolução nº 006/18-CME-GM/RO que define a idade para validação de ingresso até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
5.2. Ficam assim definidos os critérios do ingresso do aluno nas Etapas:

**I - Etapa - Educação Infantil**
Creche - alunos com dois anos completos até 31.03.2021;
Creche - alunos com três anos completos até 31.03.2021;

Pré I - alunos com quatro anos completos até 31.03.2021;
Pré II - alunos com cinco anos completos até 31.03.2021.

**II Etapa - Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)**
1º ano - alunos com seis anos completos ou a completar até 31.03.2021;
2º ao 5º ano serão matriculados conforme rendimento escolar do ano anterior.

**III Etapa - EJA – Educação de Jovens e Adultos (1º Segmento)**
Alunos a partir de 15 anos de idade completos até 31.03.2021.

**6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1. As inscrições realizadas na Chamada Escolar serão divulgadas no site da prefeitura (http://www.guajaramirim.ro.gov.br/) e nas escolas, contendo o nome do aluno, número do CPF e o nome da escola, no dia **22/12/2020**, conforme o cronograma anexo.

**7. DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

7.1. O período para efetivação das matrículas será de **11/01/2021 a 22/01/2021**.
7.2. No ato da matrícula, o responsável legal deverá entregar à secretaria da unidade escolar os seguintes documentos:
I - Certidão de Nascimento da criança/ adolescente (fotocópia);
II - CPF do aluno (fotocópia);
III - Cartão do SUS do aluno (fotocópia);
IV - Carteira de vacinação atualizada (fotocópia);
V - Duas (02) fotos 3x4 do aluno;
VI – Folha do Resumo do Bolsa Família (fotocópia), se for o caso;
VII - Comprovante de residência atualizado (fotocópia);
VIII - RG e CPF do responsável legal (fotocópia);
IX - Laudo Médico (para Pessoa com Deficiência - PcD);
X - Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;
XI - Documento Judicial de Guarda do menor (fotocópia) se for o caso;
XII - Aos alunos estrangeiros, cabe apresentar os documentos elencados no item 4.4 e o disposto na Resolução 04/CME/2019 de 14 de junho de 2019.

**8. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

8.1. Será dada ampla divulgação do presente Edital na mídia local (imprensa escrita e falada), site da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e redes sociais da Secretaria Municipal de Educação.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1.Os dados coletados durante a Chamada Escolar Municipal servirão para estudo e planejamento das ações da SEMED no que se refere ao acesso às escolas da Rede Pública Municipal para o atendimento da demanda escolar conforme prevê a Lei nº 1808/GAB/PREF/15 de 23 de junho de 2015 do Plano Municipal de Educação de Guajará-Mirim.
9.2. São partes integrantes deste Edital os Anexos I e II.
Anexo I - Relação dos Polos de atendimento e respectivos endereços;
Anexo II - Cronograma da Chamada Escolar Municipal para o Ano Letivo de 2021;
9.3. Os casos omissos serão analisados pela Divisão de Ensino Pedagógico DEP/ SEMED.

**Guajará-Mirim, 03 de novembro de 2020**.

***GEANE SHEILA MARTINS DO NASCIMENTO COSTA***
Secretária Municipal de Educação - Interina
Decreto nº. 12.990/GAB-PREF/20

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS POLOS DE ATENDIMENTO E RESPECTIVOS ENDEREÇOS**

| Instituição | Endereço | Horário de Atendimento | Modalidade de Atendimento |
|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação-SEMED | Avenida XV de novembro, 930 - Centro | **8h30 às 12h** | Educação Infantil (**Creche e Pré-Escola**) Ensino Fundamental (**1º ao 5º ano**) |
| EMEIEF Prof. Salomão Silva | Av. Dr. Lewerger, 4564 – Liberdade. | **18h às 21h** | Educação de Jovens e Adultos (**EJA**) |

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DA CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2021**

| ATIVIDADES | DATA |
|---|---|
| DAS INSCRIÇÕES | **01/12/2020 a 11/12/2020** |
| DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS | **22/12/2020** |
| DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS | **11/01/2021 a 22/01/2021** |

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**F6094008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1 – IDENTIFICAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| **Assunto:**Parecer Conjunto da Portaria que estabelece critérios e procedimentos para a implementação da Matrícula e Rematrícula Antecipada para o Ano 2021, com vistas ao pleno atendimento à demanda da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º Seguimento) e da Chamada Escolar Municipal para o ano Letivo de 2021 para oferta de vaga escolar nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO. | | |
| **Interessada**: Secretaria Municipal de Educação - SEMED | | Município: Guajará Mirim/RO |
| **Relator:**Francisco Sanchez Mendonça | | |
| **Processonº:** SEMED/20 | **Parecer** nº 018/CME/20 | **Aprovação**: 27.10.2020 |

**2 - HISTÓRICO:**

I - RELATÓRIO:
O Conselho Municipal de Educação, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício n.º 145/GAB-SEMED/2020e visando oferecerParecer as Minutas de Regulamentação, anexas ao documento da mantenedora, que estabelecem critérios e procedimentos para a implementação da Matrícula e Rematrícula Antecipada para o Ano 2021, bem como da CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL para ingresso de novos alunos, no ano letivo de 2021,visando dar transparência ao ingresso de alunos e com vistas ao pleno atendimento à demanda da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º Segmento) na Rede Pública de Ensino de Guajará-Mirim/RO.
II – FUNDAMENAÇÃO LEGAL:
As regulamentações que estabelecem critérios e procedimentos para a implementação da Matrícula e Rematrícula Antecipada para o Ano 2021 e daCHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino,apresentam fundamentação legal naLei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Art. 5º §1º e § 2º que trata do recenseamento e chamada pública da população em idade escolar, ofertando novas vagas na Rede Pública Municipal de Ensino, as Resoluções nº 02/2018/CNE/CEB, de 09 de outubro de 2018, e Resolução nº 006/18-CME-GM/RO que define a idade para validação de ingresso até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula e dá outras providências.

II - DO PARECER
O Conselho Municipal de Educaçãodecidiu oferecer PARECER, considerando:

Que a regulamentação da SEMED, cumpre os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Art. 5º §1º e § 2º que trata do recenseamento e chamada pública da população em idade escolar, ofertando novas vagas na Rede Pública Municipal de Ensinoe que se dê por Portaria, documento já revisado por este parecer;
Define data de corte em 31 de março de 2021, evitando os conflitos jurídicos já superados e regulamentos pelos colegiados Resoluções nº 02/2018/CNE/CEB, de 09 de outubro de 2018, e Resolução nº 006/18-CME-GM/RO que define a idade para validação de ingresso até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula e dá outras providências.;

Contempla os níveis de ensino de responsabilidade de responsabilidade do Município como também a área de atuação da rede urbana e as extensões rurais e ribeirinhas;
Por fim, contempla alunos estrangeiros e instâncias de resolução dos casos omissos no momento da matrícula.
III - VOTO DO RELATOR
Conforme o pedido da Secretaria Municipal de Educação para Parecer de Regulamentação, que estabelece critérios e procedimentos para a implementação da Matrícula, Rematrícula Antecipada e da CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL para ingresso de novos alunos, para o Ano de 2021, com vistas ao pleno atendimento à demanda da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º Seguimento), na Rede Pública de Ensino de Guajará-Mirim/RO, **o relator é de parecer favorável,** já que cumpre os dispositivos e as responsabilidades do Município de Guajará – Mirim na busca da Universalização do Ensino da Educação Infantil edo Ensino Fundamental I.

Guajará - Mirim, 27 de outubro de 2020.

***FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA***
Conselheiro/Relator

**3 - DECISÃO DO CONSELHO PLENO**

O Pleno do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim, por unanimidade, acompanha o parecer do Relator.

Guajará-Mirim (RO), 27de outubro de 2020.

***LILIMAR LEMOS DE MOURA***
Conselheira Presidente

***MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN***
Conselheira Vice - Presidente

***FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA***
Conselheiro

***GABRIEL LORAS NOGUEIRA***
Conselheiro

***SANDRA LIMA KARANTINO***
Conselheira

***IRIS RODRIGUES DURAN***
Conselheira

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**3A565160

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.749/GP/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -**Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 214.560,00 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

**Suplementação (+): R$ 214.560,00**
02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.91.13 Contribuições Patronais R$ 67.000,00
Ficha: 654
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.46 Auxílio - Alimentação R$ 66.960,00
Ficha: 655
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 40.600,00
Ficha: 656
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.49 Auxílio - Transporte R$ 40.000,00
Ficha: 657
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Art. 2º -**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.27 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN MSC 1.214.0000:

**Anulação (-): R$ - 214.560,00**
02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 214.560,00
Ficha: 651
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Art. 3º -**Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Art. 4º -**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Anulação de Dotação Orçamentária**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0001.2006 | 3.1.90.11 | 01.27 | R$ 214.560,00 | - |
| 0001.2006 | 3.1.91.13 | 01.27 | - | R$ 67.000,00 |
| 0001.2006 | 3.3.90.46 | 01.27 | - | R$ 66.960,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0001.2006 | 3.3.90.48 | 01.27 | - | R$ 40.600,00 |
| 0001.2006 | 3.3.90.49 | 01.27 | - | R$ 40.000,00 |

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 03 de novembro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**C93D37A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.750/GP/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -**Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

**Suplementação (+): R$ 5.000,00**
02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0008 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.49 Auxílio - Transporte R$ 5.000,00
Ficha: 722
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Art. 2º -**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.27- Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN MSC 1.214.0000:

**Anulação (-): R$ - 5.000,00**
02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0008 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 5.000,00
Ficha: 718
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Art. 3º -**Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Art. 4º -**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Anulação de Dotação Orçamentária**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0001.2006 | 3.1.90.11 | 01.27 | R$ 5.000,00 | - |
| 0001.2006 | 3.3.90.49 | 01.27 | - | R$ 5.000,00 |

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 03 de novembro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**FEAFEA18

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU**
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU**

**Portaria N.º 82/2020**

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade e tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Nilva Avancini Prates.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. **Nilva Avancini Prates,** brasileira, casada**,** portadora do RG n°489.261/SSP/RO e do CPF/MF n°.574.868.759-34, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 24, Referência 19, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 197/2020, nos termos do ***art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005 c/c art. 103, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Jaru - RO, 05 de novembro de 2020.

***ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR***
Superintendente
JARU-PREVI

**Publicado por:**
Andreia Oliveira
**Código Identificador:**E9BA3D4E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU**
**PORTARIA Nº 083/JARU-PREVI/2020**

**PORTARIA Nº 083/JARU-PREVI/2020**
**06 DE NOVEMBRO DE 2020**

CONSTITUI COMISSÃO PARA O RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU / JARU-PREVI

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU / JARU-PREVI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2106/GP/2016 de 17 de Agosto de 2016.

**CONSIDERANDO** que é dever do Gestor Público atender ao interesse público face as condutas praticadas.

**CONSIDERANDO** a necessidade dezelar pela legalidade dos atos e a ordem jurídica.

**CONSIDERANDO** os princípios balizadores da conduta da Administração Pública.

**CONSIDERANDO** as diversas aquisições realizadas visando atender atender as novas instalações da Sede Administrativa do Jaru-Previ e a consequente renovação do acervo patrimonial desta autarquia.

**R E S O L V E**

**Art. 1°**- Instituir a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos Permanentes - CRMEP, a qual compete receber os materiais ou bens adquiridos por meio de processo licitatório no âmbito do Jaru-Previ.

**Art. 2º**- **Designar SEM ÔNUS e prejuízo**das suas atribuições ordinárias, os servidores abaixo relacionados:

**Presidente**: **ANDERSON LIMA DOS SANTOS**, portador da matrícula 301.695.

**Membro**: **MÁRCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO**,portadora damatrícula 30.003.

**Membro**: **ADRIENE CRISPIN GOUVEIA,**portadora da matrícula 301.708.

**Art. 3º**- Compete à Comissão de Recebimento de Materiais receber materiais ou bens permanentes adquiridos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru por meio de compra via Processo Licitatório nos termos da legislação cogente.

**Parágrafo Único** - São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos Permanentes - CRMEP:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame técnico pela área/responsável competente;
III - Expedir termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;
IV - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
V - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão

**Art. 4º** - A comissão definida nesta portaria será responsável pelo recebimento de materiais e equipamentos permanentes ocorridos na sede do Jaru-Previ, não sendo responsável por materiais que por ventura venham ocorrer em outras localidades.

**Art. 5º** - O recebimento é o ato pelo qual o material ou bem adquirido é entregue ao contratante no local previamente designado e nas condições especificadas no edital e/ou termo de referência.

**Parágrafo Único** -O recebimento do material ou bem não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.

**Art. 6º** - A comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material.

**Art. 7º** - A aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos Permanentes - CRMEP declara no Termo de Recebimento Definitivo e Aceitação haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no art. 62 da Lei n°. 8.666/93.

**Art. 8º**- O recebimento de bens permanentes e materiais de consumo; em virtude de compra, divide-se em provisório e definitivo.

§ 1º. Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.
§ 2º. Considera-se definitivo o recebimento após a declaração de aceitação de que trata o art. 7º desta Portaria.

**Art. 9º**- O recebimento provisório não implica a aceitação do material ou bem permanente.

**Art. 10º**- Ocorrendo a não aceitação do material ou bem por qualquer motivo, a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos Permanentes notificará o fornecedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.

**Art. 11º**- Após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos materiais adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos Permanentes deverá emitir o Termo de Recebimento e Aceitação.

**Art.12º**- Fica determinado o encaminhamento desta portaria aos servidores acima designados, para conhecimento e providências.

**Art. 13º**- Esta Portaria **entrará em vigor na data de sua publicação**.

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRE-SE**

Jaru/RO, 06 de Novembro de 2020.

***ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR***
Superintendente

**Publicado por:**
Anderson Lima dos Santos
**Código Identificador:**09169790

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/PMJ-SEMUSA/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 28.418.133/0001-00, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para o item 252 - Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Frasco / Ampola.

Jaru, 0**6 de novembro** de 2020

***BÁRBARA PEREIRA***
Gerente de Registro de Preços

**Publicado por:**
Emanuelly Almeida Silva
**Código Identificador:**AED24FBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 172/PMJ/2020**

PROCESSO N.º 1-187/IPJ/2020 para futura e eventual aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes e de consumo, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID. 300276 , torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 172/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes e de consumo**,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

| Ordem | Empresa | Valor |
|---|---|---|
| 1) | 03.363.727/0001-21 - N. V. VERDE EIRELI | R$1.499,00 |
| 2) | 04.063.503/0001-67 - SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI | R$ 13.237,50 |
| 3) | 23.791.227/0001-06 - MIL PRINT INFORMATICA EIRELI | R$ 7.920,00 |
| 4) | 29.216.954/0001-18 - SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIREL | R$ 1.912,47 |
| 5) | 35.316.374/0001-03 - SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE | R$ 48.134,00 |
| 6) | 36.656.877/0001-82 - ERICA DE FATIMA GENTIL | R$ 12.905,09 |
| 7) | 51.260.859/0001-70 - IDESAN COMERCIAL LTDA | R$ 1.520,00 |
| **TOTAL GERAL:** | | R$ 87.128,06 |

*(Oitenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e seis centavos)*

Jaru, 06 de novembro de 2020.

***ROGÉRIO RISSATO JUNIOR***
Ordenador

Elaborado Por:
***JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Luiz Bissoli da Silva
**Código Identificador:**6C56D8AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA**

**NOTIFICAÇÃO Nº: 147 - 5 - 143628**

Cadastro: 143628
Proprietário: ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 26.342.270/0001-74

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa supramencionada através de seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-8140/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 06 de novembro de 2020.

**Publicado por:**
Leidijaine Lemes Cichoski
**Código Identificador:**6566BB6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA N° 110/SEMAPLANF/2020**

**06 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

**Resolve:**
**Art. 1º**. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

**Art. 2º.** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

**ACRÉSCIMOS (+): R$ 420,00**
02 Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação R$ 420,00
Ficha: 473

**REDUÇÕES (-): R$ - 420,00**

02 Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 420,00
Ficha: 472

**Art. 3°.** É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Conforme solicitado pelo Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru - IPJ, através do Ofício n° 50/IPJ/2020.

Considerando que aalteração orçamentária será destinada ao custeio de despesas com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet fibra ótica, para atender as novas instalações da Sede Administrativa do Jaru-Previ.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº**2.499**de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020e art. 7º, § 1, inciso II e o § 2 da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

**II. transposições,** são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,** são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valora Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0009.2052 | 3.3.90.39 | 01.03 | R$ 420,00 | - |
| 0009.2052 | 3.3.90.40 | 01.03 | - | R$ 420,00 |

JARU/RO, 06 de novembro de 2020

***LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

***ELIANE APARECIDA CASATO***
Secretária Executiva - SEMAPLANF

**Publicado por:**
Jackson Oliveira dos Reis
**Código Identificador:**E73080F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA**

**NOTIFICAÇÃO Nº: 148 - 5 - 143365**

Cadastro: 143365
Proprietário: I F DE SOUZA
CNPJ: 27.295.341/0001-98

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa supramencionada através de seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-5803/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 06 de novembro de 2020.

**Publicado por:**
Leidijaine Lemes Cichoski
**Código Identificador:**00B36499

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.060/2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.060 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ R$ 75.176,88 (setenta e cinco mil e cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), referente ao Convênio nº 199/18/PJ/DER-RO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserção, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ 75.176,88 (setenta e cinco mil e cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), referente ao Convênio nº 199/18/PJ/DER-RO.

**Parágrafo único.**Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de

créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

**Art. 2º**. Esta Lei contém anexo único.

**Art. 3º**- Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

**Art. 4º**. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 75.176,88 (setenta e cinco mil e cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III.

**Art. 5º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no dia 04 (quatro) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/11/2020 às 11:11, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**21476**e o código verificador**0927A2A8**.

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**ANEXO ÚNICO**
LEI MUNICIPAL Nº 2.060 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

**PLANILHA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**RECEITA:**
Fonte de Recurso: 06.14
Código de Aplicação: 001.055
Fonte do STN: 2.520.0000
Detalhamento: 37

| AGÊNCIA | CONTA BANCÁRIA | DESCRIÇÃO DA CONTA | SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019 |
|---|---|---|---|
| 2265-9 | 21.807-3 | CONV. 199/18/PJ/DER-RO | R$ 69.467,07 |
| DETALHADO | | | |
| (+) SALDO DO CONVÊNIO (31/12/2019) | | R$ 69.467,07 | |
| (-) RESTOS A PAGAR (31/12/2019) | | R$ - | |
| (=) SUPERÁVIT FICANCEIRO | | R$ 69.467,07 | |

Fonte de Recurso: 03.00
Código de Aplicação: 001.001
Fonte do STN: 2.001.0000
Detalhamento: 44

| AGÊNCIA | CONTA BANCÁRIA | DESCRIÇÃO DA CONTA | SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019 |
|---|---|---|---|
| 2265-9 | 21.807-3 | CONV. 199/18/PJ/DER-RO | R$ 5.709,81 |
| DETALHADO | | | |
| (+) SALDO DO CONVÊNIO (31/12/2019) | | R$ 5.709,81 | |
| (-) RESTOS A PAGAR (31/12/2019) | | R$ - | |
| (=) SUPERÁVIT FICANCEIRO | | R$ 5.709,81 | |

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO**.....**R$ 75.176,88**

**DESPESA:**
Fonte de Recurso: 06.14
Código de Aplicação: 001.055
Fonte do STN: 2.520.0000
Detalhamento: 37

| Projeto Atividade: 15.452.0005.1295- **Conv. Nº 199/18/PJ/DER - Aquis. Mat. Elétrico** | | |
|---|---|---|
| 33.90.30.00 | Material e consumo | R$ 66.336,53 |
| 33.90.93.00 | Indenizaçãoes e Restituições | R$ 3.130,54 |
| (=) TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO**R$ 69.467,07** | | |

Fonte de Recurso: 03.00
Código de Aplicação: 001.001
Fonte do STN: 2.001.0000
Detalhamento: 44

| Projeto Atividade: 15.452.0005.1295- **Conv. Nº 199/18/PJ/DER - Aquis. Mat. Elétrico** | | |
|---|---|---|
| 33.90.30.00 | Material e consumo | R$ 5.709,81 |
| (=) TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO**R$ 5.709,81** | | |
| **TOTAL GERAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO** | | **R$ 75.176,88** |

Machadinho do Oeste - RO, 04/11/2020.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/11/2020 às 11:11, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**21477**e o código verificador**377496D5**.

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**300C01C5

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL 3590-2020

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3590 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ R$ 75.176,88 (setenta e cinco mil e cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), referente ao Convênio nº 199/18/PJ/DER-RO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.060, de 04/11/2020, resolve:

**D E C R E T A R**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserção, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ 75.176,88 (setenta e cinco mil e cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), referente ao Convênio nº 199/18/PJ/DER-RO.

**Parágrafo único.**Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

**Art. 2º**. Este Decreto contém anexo único.

**Art. 3º**- Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

**Art. 4º**. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 75.176,88 (setenta e cinco mil e cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III.

**Art. 5º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no dia 04 (quatro) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/11/2020 às 11:11, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**21481**e o código verificador**A494FD1D**.

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**ANEXO ÚNICO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 3590 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

**PLANILHA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**RECEITA:**
Fonte de Recurso: 06.14
Código de Aplicação: 001.055
Fonte do STN: 2.520.0000
Detalhamento: 37

| AGÊNCIA | CONTA BANCÁRIA | DESCRIÇÃO DA CONTA | SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019 |
|---|---|---|---|
| 2265-9 | 21.807-3 | CONV. 199/18/PJ/DER-RO | R$ 69.467,07 |
| DETALHADO | | | |
| (+) SALDO DO CONVÊNIO (31/12/2019) | | R$ 69.467,07 | |
| (-) RESTOS A PAGAR (31/12/2019) | | R$ - | |
| (=) SUPERÁVIT FICANCEIRO | | R$ 69.467,07 | |

Fonte de Recurso: 03.00
Código de Aplicação: 001.001
Fonte do STN: 2.001.0000
Detalhamento: 44

| AGÊNCIA | CONTA BANCÁRIA | DESCRIÇÃO DA CONTA | SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019 |
|---|---|---|---|
| 2265-9 | 21.807-3 | CONV. 199/18/PJ/DER-RO | R$ 5.709,81 |
| DETALHADO | | | |
| (+) SALDO DO CONVÊNIO (31/12/2019) | | R$ 5.709,81 | |
| (-) RESTOS A PAGAR (31/12/2019) | | R$ - | |
| (=) SUPERÁVIT FICANCEIRO | | R$ 5.709,81 | |

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO**.....**R$ 75.176,88**

**DESPESA:**
Fonte de Recurso: 06.14
Código de Aplicação: 001.055
Fonte do STN: 2.520.0000
Detalhamento: 37

| Projeto Atividade: 15.452.0005.1295- **Conv. Nº 199/18/PJ/DER - Aquis. Mat. Elétrico** | | |
|---|---|---|
| 33.90.30.00 | Material e consumo | R$ 66.336,53 |
| 33.90.93.00 | Indenizaçãoes e Restituições | R$ 3.130,54 |
| (=) TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO**R$ 69.467,07** | | |

Fonte de Recurso: 03.00
Código de Aplicação: 001.001
Fonte do STN: 2.001.0000
Detalhamento: 44

| Projeto Atividade: 15.452.0005.1295- **Conv. Nº 199/18/PJ/DER - Aquis. Mat. Elétrico** | | |
|---|---|---|
| 33.90.30.00 | Material e consumo | R$ 5.709,81 |
| (=) TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO**R$ 5.709,81** | | |
| **TOTAL GERAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO** | | **R$ 75.176,88** |

Machadinho do Oeste - RO, 04/11/2020.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/11/2020 às 11:11, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**21483**e o código verificador**EBB7E1BB**.

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**773380F2

---

**IMPREV**
**PORTARIA 109/2020/IMPREV**

**PORTARIA N. º 109/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA**
Machadinho D'Oeste- RO, 05 de novembro de 2020.

*"Dispõe sobre alteração de prazo estabelecido portaria 078/2020/IMPREV/PRESIDENCIA do IMPREV"*

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** De acordo com a solicitação do senhor Lago Ilhas Fontes Penafiel, Membro do Comitê de Investimento, venho prorrogar por igual período o prazo estabelecido no artigo 2º da portaria 078/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA, em razão da pandemia do SARS-COV-2.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário;

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***ANDREIA DA SILVA LUZ***
Presidente
CPA10/20
Port.: 218/2020

**Publicado por:**
Andreia da Silva Luz
**Código Identificador:**7D8F8DC4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/CPL/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/CPL/2020**
**PROCESSO ORDINARIO Nº 438/SEMEC/2020**
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.961/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 438/SEMEC/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site https://licitanet.com.br/, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 09 de Novembro de 2020
Fim de recebimento de Propostas: 23 de Novembro de 2020 às 08h59min (Brasília)
Inicio da sessão: 23 de Novembro às 09h10min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de Kit de Higiene Bucal.

O valor estimado: R$ 9.998,03 (nove mil novecentos e noventa e oito reais e três centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 06 de Novembro de 2020.

***ALFREDO HENRIQUE PEREIRA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.961/PMMA/2020

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**60F5CFD2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 2786/2020

Dispõe sobre a permanência da suspensão das aulas presenciais no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de Mirante da Serra no ano letivo de 2020, em atendimento a deliberação do Comitê Gestor de Enfrentamento ao Coronavírus do Município de Mirante da Serra-RO e ao Parecer n° 05/20 do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais e em atendimento à deliberação do Comitê Gestor de Enfrentamento e Prevenção ao Coronavírus estabelecido pelo Decreto Municipal 2651/2020, considerando o Parecer CME n° 05/20 do Conselho Municipal de Educação de Mirante da Serra - CME e também considerando a recomendação nº 061 do Conselho Nacional de Saúde, de 03 de setembro de 2020,

**DECRETA**:

Art. 1º - Permanecem suspensas as aulas presenciais das escolas da rede municipal de ensino de Mirante da Serra, referentes ao ano letivo de 2020, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Ficam mantidas as aulas remotas com o projeto de Atividades Complementares que já se encontra em andamento na rede pública municipal de Mirante da Serra, devidamente acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE.

Art. 3º - Fica decretado que o retorno das aulas presenciais se dará somente no ano letivo de 2021, em conformidade com a deliberação do Comitê gestor de enfrentamento ao coronavírus e com o Parecer CME n° 05/20.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Mirante da Serra -RO, 05 de novembro 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline de Azevedo Pereira
**Código Identificador:**B907C7FB

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 2787/2020

***06 de novembro de 2020***

*"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 27.759,55 e dá Outras Providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 27.759,55 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| *10.122.0016.2.033* | *MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU* | |
| 3.1.90.94 - 188 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 2.659,55 |
| *10.302.0022.2.044* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO* | |
| 3.3.90.14 - 239 | Diárias Civil | 5.100,00 |
| *10.302.0022.2.045* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. PRÓPRIO* | |
| 3.1.90.94 - 249 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 20.000,00 |
| **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | | **27.759,55** |

**Art. 2º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R$ *27.759,55 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| *10.122.0016.2.033* | *MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU* | |
| 3.1.90.05 - 185 | Outros Benefícios Previdenciários | 1.460,55 |
| 4.4.90.52 - 196 | Equipamentos e Material Permanentes | 1.199,00 |
| *10.302.0022.2.044* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO* | |
| 3.3.90.36 - 241 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 5.100,00 |
| *10.302.0022.2.045* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. PRÓPRIO* | |
| 3.3.90.36 - 251 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 20.000,00 |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | | **27.759,55** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 27.759,55 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);***

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**3917104E

**SEMSAU**
**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/SEMSAU/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/SEMSAU/2020.**

**CELEBRAÇÃO:** 06/11/2020.

**PARTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA: L. F. SIMIONI TRANSPORTES**.

**OBJETO:** O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a CLÁUSULA QUARTA do Contrato n° 005/SEMSAU/2020 referente **à aquisição parcelada de materiais de consumo (Gás liquefeito de petróleo - Tipo GLP)** para atender a Unidade Mista de Saúde e SEMSAU.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1545/SRP/2018, Volume XIII.

***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**
Wildison Candido Araujo
**Código Identificador:**F2529E1E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**TERMO DO CONTRATO**
**CONTRATO Nº 081/CPL/2020**
**PREGÃO Nº 034/2020**
**PROCESSO Nº 798-1/2020**

**OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUSTINO LUIZ RONCONI", ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 104/PGE/2020, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

EM FAVOR DA EMPRESA:

**TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME / CNPJ: 27.274.178/0001-87**

**Valor de R$ 39.390,00 (Trinta e nove mil trezentos e noventa reais).**

Monte Negro/RO, 04 de novembro de 2020.

**Publicado por:**
Rogério Ribeiro de Azevedo
**Código Identificador:**1B262D50

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 28/2020**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1342/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de Bomba de água submersa para poço semiartesiano destinado a Unidade Educacional Nossa Senhora das Graças. em favor da empresa DISÁGUA - COMERCIAL GUARUJÁ LTDA EPP, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$1.396,00 (um mil, trezentos e noventa e seis reais).

Nova Brasilândia DOeste, 05 de novembro de 2020

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**56D39953

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1342/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 28/2020 |
| c) Modalidade : | Dispensa |
| d) Data Adjuticação : | 05/11/2020 |
| e) Objeto da Licitação : | Aquisição de Bomba de água submersa para poço semiartesiano destinado a Unidade Educacional Nossa Senhora das Graças. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DISÁGUA - COMERCIAL GUARUJÁ LTDA EPP**
**CNPJ/CPF: 10.612.219/0001-03**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA TIPO CANETA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5CV MONOFÁSICA 220V, SAÍDA DE ÁGUA 1" COM N MÍNIMO 2/21 ESTÁGIOS, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 140 M | 1 | R$1.396,00 | R$ 1.396,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.396,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de novembro de 2020.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**C7DCAF54

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 49/2020**
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 49/2020, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E REAGENTES LABORATORIAIS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE

SÁUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO. TAIS INSUMOS SÃO DESTINADOS AO COMBATE DO COVID-19, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Presente licitação foi estimada em R$ 3.885.235,66(três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 49/2020, tipo Menor Preço por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Lei Federal 13.979/2020; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013; Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **13 de novembro de 2020 às 11h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 06 de novembro de 2020.

***VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS***
Pregoeiro – Port.111/2019

**Publicado por:**
Vildimark Cardoso dos Santos
**Código Identificador:**8FE6C94D

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.**

AVISO DE LICITAÇÃO
**TOMADA DE PREÇO Nº: 12/2020**
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Diretor de Compras e Licitação, torna público que encontra-se instaurada a Tomada de Preço nº 12/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO. RECURSOS ORIUNDOS DO REPASSE ORÇAMENTÁRIO DA UNIÃO Nº 894052/2019/MDR/CAIXA. A Presente licitação foi estimada em **R$ 499.859,07 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).** O critério de julgamento será o de menor preço global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrera no dia **26/11/2020 às 09h (horário local)**. Para as referências de horário será considerado o Horário Local. Informações Complementares: Os Editais encontram-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Portal da Transparência" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubistchek, 3697, setor 13, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 06 de novembro de 2020.

***VANDERLEI SANTOS CARDOSO***
Diretor de Compras e Licitação

**Publicado por:**
Vildimark Cardoso dos Santos
**Código Identificador:**A417A05B

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº** 3140/SEMUSA/2020
**Objeto: Prestação de Serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças e equipamentos do setor radiológico**
**Pregão Eletrônico:** nº 031/PMNM/2020
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 031/PMNM/2020 realizada no dia 31 de outubro de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA** – inscrita no CNPJ n° 12.704.512/0001-18, com o valor de **R$ 76.266,00** (setenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais),

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 06 de novembro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**F299D28C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.**
**CONTRATO Nº 043/PMNM/2020.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.**
CONTRATO Nº 043/PMNM/2020**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1246-3/2020.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME.**
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE AO CONTRATO: 043/2020**.**
OBJETO: Implantação de Iluminação Pública na Av. Desiderio Domingos Lopes, entre as Av. Dom Pedro II e Av. José Ribeiro da Costa.
Aditivo – Inclusão de CLAUSULA DE LIVRE ACESSO aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

Publicado Mural em: / / .

***MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS.***
Assessor Jurídico Municipal.
OAB/RO – 846.

**Publicado por:**
Jonas Rabelo Vieira
**Código Identificador:**A68F135A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 3471-1/ 2020.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REVISÃO TÉCNICA DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NA VIGÊNCIA DA GARANTIA DA FABRICANTE, DA FROTA DO MUNICÍPIO.

**No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando os pedidos elaborados pelo Ilustre Secretário, e o Parecer Jurídico, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação da empresa que ofertar o menor preço.**

Nova Mamoré/RO, 06 de Novembro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jonas Rabelo Vieira
**Código Identificador:**A0452F3F

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 5.809 - GP/2020

**DECRETO N° 5.809 - GP/2020** Em, 03 de novembro de 2020

*"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"*

*O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019,

***DECRETA***

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com diárias no suporte a Gestão PBF e Cadastro Único-IGDBF, Materia de consumo para o Conselho Tutelar e Sevretaria Mun. de Obras, Serv. Público, transporte e Trânsito em despesas com diárias para atender aos servidores da Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.10.00** | **SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.2440024.2143** | **GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDF** | |
| 3.3.90.14 | Diárias | 2.500,00 |
| **08.2430023,2070** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR** | |
| 3.3.90.30 | Material de consumo | 300,00 |
| **02.12.00** | **SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO** | |
| **04.1220011.2019** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN** | |
| 3.3.90.14 | Diárias | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | **12.800,00** |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

| | | |
|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.10.00** | **SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.2440024.2143** | **GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDF** | |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 2.500,00 |
| **08.2430023,2070** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR** | |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 300,00 |
| **02.12.00** | **SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO** | |
| **04.1220011.2019** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN** | |
| 3.3.90.30 | Material de consumo | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | **12.800,00** |

***Art. 3°*** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 ( Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 ( Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 03 de novembro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**4E1F6B00

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 5.806-GP /2020

***DECRETO N° 5.806-GP /2020*** *De 29 de outubro de 2020.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.
**DECRETA**

**Art. 1°** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$** ***165.000,00*** (cento e sessenta e cinco mil reais) para atender as necessidades da secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesa com PASEP.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| *REALOCA* | | |
| *02.00.00* | *PODER EXECUTIVO* | |
| 02.03.00 | SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | |
| *04.1220007.2015* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PASEP* | |
| *3.3.90.47* | *Obrigações Tributárias e contributivas* | *165.000,00* |
| *TOTAL* | | *165.000,00* |

***Art. 2º -*** *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

| | | |
|---|---|---|
| REMANEJA | | |
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12.00 | SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO | |
| **04.1220004.1006** | CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS | |
| 4.4.90.51 | Obras e instalações | 165.000,00 |
| TOTAL | | 165.000,00 |

***Art. 3°*** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

*Palácio 21 de julho, em 29 de outubro de 2020.*

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**BC3B3A6E

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 5.807- GP/2020

***DECRETO Nº 5.807- GP/2020 Em, 03 de novembro de 2020.***

*"Dispõe sobre a DISPOSIÇÃO da* servidora NAYARA SILVA ALVES *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Cartório Eleitoral de Guajará Mirim (RO) e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral Paulo José do Nascimento Fabricio, através do Ofício nº 153/2020 -CRE/GAB01ª ZE/1ª ZE e Ofício nº 160/2020 - CRE/GAB01ª ZE/1ª ZE de 03 de novembro de 2020.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Colocar a **DISPOSIÇÃO** do Cartório da 1ª Zona Eleitoral de Guajará Mirim /RO a servidora **NAYARA SILVA ALVES,** portadora do CPF 003.050.322-16, servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Agente Administrativo, matrícula 6013.
**Art. 2º -** A disposição que trata o artigo anterior será no período de 01(ano) com efeitos a partir de **04/11/2020 a 04/11/2021,** com ônus para a Prefeitura do Município de Nova Mamoré
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 03 de novembro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**D7D28CA4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.804- GP/2020**

***DECRETO Nº 5.804- GP/2020 Em, 29 de outubro de 2020.***

*"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Srª HAYLA FERREIRA ACIOLY no Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** a Srª ***HAYLA FERREIRA ACIOLY,*** brasileira, maior, portadora do RG 1275518 -SSP/RO, para exercer o Cargo em Comissão ***CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL****, em apoio a Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD***, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2020.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 29 de outubro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**7A27BA23

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.803- GP/2020**

**DECRETO Nº 5.803- GP/2020 Em, 29 de outubro de 2020.**

*"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr EDIMAR PANTOJA GUIMARÃES no Cargo em Comissão Diretor de Divisão I de Garagem Municipal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor ***EDIMAR PANTOJA GUIMARÃES,*** brasileiro, maior, portador do RG nº 552.574 - SSP/RO e CPF nº 691.175.942-00, no cargo em comissão *de* ***DIRETOR DE DIVISÃO I DE GARAGEM MUNICIPAL,*** *em apoio a* Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2020.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o DECRETO Nº 5.730- GP/2020.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 29 de outubro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**1971AAD9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.802-GP/2020**

**DECRETO Nº 5.802-GP/2020 Em, 29 de outubro de 2020.**

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr VALDENIR LOURENÇO ALVES, no Cargo em Chefe de Núcleo de Abastecimento, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º - NOMEAR o Sr VALDENIR LOURENÇO ALVES, brasileiro, maior, portador do RG n° 590.802-SSP/RO e CPF n° 602.122.842-15, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE NÚCLEO DE ABASTECIMENTO, em apoio a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2020.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o DECRETO Nº 5.322-GP/2019.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de outubro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**C685AF90

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.811-GP/2020**

**DECRETO Nº 5.811-GP/2020 Em, 05 de novembro de 2020.**

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr WILLIAN CHARLES BEZERRA DE MELO do Cargo em Comissão de Secretário Geral, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR o Sr WILLIAN CHARLES BEZERRA DE MELO, brasileiro, maior, portador do RG n° 925.966 -SSP/RO e do CPF n° 915.595.612-20, do cargo em comissão de SECRETÁRIO GERAL da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 2020.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de novembro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**87B00941

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.812-GP/2020.**

**DECRETO Nº 5.812-GP/2020. Em, 05 de novembro de 2020.**

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. EDIVAL SILVA DE QUEIROZ, no Cargo em Comissão de Secretário Geral, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º - NOMEAR o Sr EDIVAL SILVA DE QUEIROZ, brasileiro, maior, portador do RG n° 264.542-SSP/MT e do CPF n°314.286.901-82, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO GERAL, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, com efeitos financeiros retroativos a 03 de novembro de 2020.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário, em especial o Decreto nº 5.209-GP/2019.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de novembro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**3A1E8483

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.810-GP/2020**

**DECRETO Nº 5.810-GP/2020** Em 05 de novembro de 2020.

*"Dispõe sobre a Substituição e Nomeação de Conselheiros Membros Titular e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS de Nova Mamoré e dá outras providencias."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais
CONSIDERANDO a Lei Municipal que Cria o Conselho *Municipal De Assistência Social - COMAS*;
CONSIDERANDO a solicitação através do Ofício nº 030/SEMUTAS/2020.
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros, haja vista, a saída de alguns membros do Conselho *Municipal de Assistência Social - COMAS*, a fim de preencher vaga para o biênio que iniciou em 12/06/2019 e findará em 12/06/2021, nomeados através do Decreto nº 5.161-GP/2019.

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Ficam substituídos e nomeados os Conselheiros Membros Titulares e Suplentes para compor o ***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS*** de Nova Mamoré- conforme abaixo discriminados**:**

**SOCIEDADE GOVERNAMENTAL**

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**– GILENE OLIVEIRA DOS SANTOS ROCHA - Titular** em substituição de Tatiane Rodrigues Bianchini**;**
**–ELIANE SOARES DE OLIVEIRA - Suplente** em substituição de Gilene Oliveira Dos Santos Rocha;
**Art. 2º** - Os demais membros nomeados por força dos Decreto Municipal Decreto nº 5.161-GP/2019 em seu Artigo 1º, Decreto nº 5.789-GP/2020, e que neste presente não sofreram alterações permanecem nomeados em suas devidas funções.
**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 05 de novembro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**9FF1DAE0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.797-GP/2020**

***DECRETO Nº 5.797-GP/2020*** Em 23 de outubro de 2020.

*"Dispõe sobre a Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Nova Mamoré para o Biênio de 2019 a 2021, de Nova Mamoré e dá outras providencias."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 563-GP/2007 que Cria o *Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Nova Mamoré;*
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro, haja vista, a saída de membro do *Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Nova Mamoré*, a fim de preencher vaga para o biênio que iniciou em 16/09/2019 e findará em 16/09/2021, nomeados através do Decreto nº 5.239-GP/2019.

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Fica substituído e nomeado o Conselheiro Membro Titular para compor o ***Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*** de Nova Mamoré- conforme abaixo discriminado**:**

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA MAMORE:**

**- MARIA SALES CARNEIRO – Titular** em substituição de Maria Aparecida Pereira da Costa;

**Art. 2º** - Os demais membros nomeados por força dos Decreto Municipal Decreto nº 5.239-GP/2019 em seu Artigo 1º, e que neste presente não sofreram alterações permanecem nomeados em suas devidas funções.
**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 23 de outubro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**E0802CCB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ORDEM DE SERVIÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2620/SEMOTRAN/2020**

Tendo em vista a Processo nº 2026/2020 entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, inscrita no CNPJ 22.855.183/0001-60, com sede na Av. Dom Pedro II, 7096, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré – RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **CLAUDIONOR LEME DA ROCHA** e a Empresa **CONSTRUTORA MIRANDA LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.562.103/0001-70, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR,** na sede do município de Nova Mamoré, atendendo o Contrato de 049/PMNM/2020, e CONVÊNIO SINCOV nº 864253/2018 e demais peças integrantes do referido processo, considerando a situação de normalidade e legalidade dos atos administrativos constante dos autos, **AUTORIZO** a Empresa acima qualificada a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré, 06 de novembro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

Ciente em:- ----/--------/---------

***CONSTRUTORA MIRANDA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**3660F91F

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ**
**PORTARIA Nº 028-IPRENOM/2020**

**PORTARIA Nº. 028 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

CRIA COMISSÃO ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ/RO – IPRENOM.

A Presidente do IPRENOM, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Criar comissão eleitoral para acompanhamento e condução da eleição do Presidente do IPRENOM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré/RO.

**Art. 2º -** Nomear comissão eleitoral para acompanhamento e condução da eleição do do Presidente do IPRENOM, constituída dos seguintes representantes:

**I – Edilson Elias do Nascimento** - Representante do Conselho Curador - IPRENOM;
**II – Sebastião Soares do Nascimento** - Representante do Conselho Curador - IPRENOM;
**III – Neuzilma Sales Figueira** - Representante do Conselho Curador - IPRENOM;;
**IV – Ismael Oliveira Viana** - Representante do Conselho Fiscal - IPRENOM;
**V – Cláudio Vasconcelos Vedana** - Representante do Conselho Fiscal - IPRENOM;
**VI – João Pedro da Silva Antelo** – Representante do Conselho Fiscal – IPRENOM;
**VII – José dos Reis Ferreira -** Representante do IPRENOM;
**VIII – Miquéias José Teles Figueiredo -** Representante do IPRENOM;
**IX – Mikael Augusto Fochesatto -** Representante do IPRENOM;
**X – Francisco Zilmar Lima do Nascimento-** Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Nova Mamoré - SINDINOVA
**XI – Eunice Menezes de Souza-** Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Nova Mamoré - SINDINOVA;

**Parágrafo Único**: A Comissão Eleitoral poderá solicitar assistência da Procuradoria Jurídica do Município de Nova Mamoré/RO.

**Art. 3º** - À Comissão Eleitoral compete:

**I -** coordenar o processo de inscrição dos candidatos;
**II -** fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo eleitoral objeto deste Regulamento e, em caso de infringência, deliberar sobre os procedimentos e punições cabíveis;
**III -** solicitar à Coordenadoria de Recursos Humanos a relação nominal atualizada dos servidores públicos municipais efetivos;
**IV -** nomear e instruir o(s) integrante(s) da(s) mesa(s) coletora(s) de votos sobre os procedimentos adotados no processo eleitoral;
**V -** exercer a fiscalização da(s) mesa(s) coletora(s);
**VI -** atuar como junta apuradora;
**VII -** elaborar o mapa final com os resultados da eleição;
**VIII -** declarar o nome dos servidores eleitos no processo eleitoral;
**IX -** decidir sobre a nulidade de voto e a aplicação de sanções aos candidatos inscritos;
**X -** resolver os casos omissos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Nova Mamoré/RO, 06 de novembro de 2020.

***MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE***
Presidente
IPRENOM

**Publicado por:**
Maria José Alves de Andrade
**Código Identificador:**A9E92761

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| |
|---|
| **Unidade Solicitante**: SEMSAU |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Período De Afastamento** | **Saída:** 04/11/2020 **Chegada:** 04/11/2020 | | **Nº De Diárias** | 01 (uma) 50% |
| | | | **Valor Unitário** | 156,53 |
| **Cidade/UF:** | Porto Velho/RO | | **Valor Total** | **156,53** |
| **Diária com Pernoite** | | | **Sem Pernoite** | X |
| **Meio De Locomoção**: Terrestre. | | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, com cargo de Motorista a pedido da secretaria de Saúde, irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO no dia 04/11/2020, com destino a cidade de Porto Velho/RO com retorno no mesmo dia, aonde irá conduzir pacientes agendados para exames e consultas no HOSPITAL DO AMOR, CEPEM e na CLÍNICA DE RETINA. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Miguel Aparecido de Souza**
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 03/11/2020.

***SIMONE RODRIGUES ELLER***
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. n° 263 de 05/10/2020.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**E7F05729

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| **Unidade Solicitante**: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| **Período De Afastamento** | **Saída:** 09/11/2020 **Chegada:** 09/11/2020 | **Nº De Diárias** | 01 (uma) 50% |
| | | **Valor Unitário** | 156,53 |
| **Cidade/UF:** | Porto Velho/RO | **Valor Total** | **156,53** |
| **Diária com Pernoite** | | **Sem Pernoite** | X |
| **Meio De Locomoção**: Terrestre. | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, com cargo de Motorista a pedido da secretaria de Saúde, irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO no dia 09/11/2020, com destino a cidade de Porto Velho/RO com retorno no mesmo dia, aonde irá conduzir pacientes agendados para exames e consultas no HOSPITAL DO AMOR, LIMIAR e POC. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Miguel Aparecido de Souza**
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 06/11/2020.

***SIMONE RODRIGUES ELLER***
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. n° 263 de 05/10/2020.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**25AD2A9A

**P M N U - RO**
**RESOLUÇÃO N° 005/2020 - CMAS**

**O CONSELHO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**
Em reunião realizada no dia 05 de Novembro de 2020 com Com registro em ata de n° 110, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art° 1 –** Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro/2019;

**Art° 2-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art° 3** – publique-se, registre e cumpra-se.

Nova União 05 de Novembro 2020

***VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**E4830775

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| **Unidade Solicitante**: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **Saída:** 09/11/2020 | **Nº de Diárias** | 01 (Uma) 30% |
| | **Chegada:** 09/11/2020 | **Valor Unitário** | R$ 93,92 |
| **Cidade/Uf:** | Ji-Paraná/RO | **Valor Total** | **R$ 93,92** |
| **Diária Com Pernoite** | | **Sem Pernoite** | X |
| **Meio De Locomoção:** Terrestre | | | |

**Dados do Favorecido**
Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
O referido servidor Lotado no Hospital Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ji-Paraná/RO no dia 09/11/2020 com retorno no mesmo dia onde irá conduzir o paciente idoso Agenor Soares da Silva e sua acompanhante (filha) para fazer consulta Geriátrica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Jorge Elias**
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,

Autorizado em: 06/11/2020.

***SIMONE RODRIGUES ELLER***
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. nº 263 de 05/10/2020

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**96C93963

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL DO QUADRAGÉSIMO NONO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2013**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 186/2020**

"Dispõe sobre a convocação de servidor aprovado no Concurso Público 001/2013 e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE,** Estado de Rondônia, **Cleiton Adriane Cheregatto,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, em especial a Lei Municipal 062/1995, considerando o resultado do Concurso Público 001/2013 e as determinações Judiciais nos autos 7002633-20.2017.8.22.0020.
**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2013 relacionados no anexo I deste Edital de Convocação nº

049/2020, a fim de dar cumprimento a Ordem Judicial nos autos 7002633-20.2017.8.22.0020
**Art. 2º -** Se o candidato não tomar posse, e não apresentar a documentação referida ou deixar de manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias implicará na desistência do cargo, e perderá o direito à nomeação.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 05 de Novembro de 2020.

***CLEITON ADRIANE CHEREGATTO***
Prefeito Municipal

**QUADRAGÉSIMO NONO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do concurso público, realizado através do Edital nº 001/2013 prorrogado por mais 02 (dois) anos conforme Decreto nº 100/2015, e a Ordem Judicial nos autos 7000097-02.2018.8.22.0020.
TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CADIDATO HABILITADO, relacionada no anexo I deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.
O convocado devera comparecer, durante o período de 06 de Novembro de 2020 a 06 de Dezembro de 2020, das 08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, na Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Concurso nº 001/2013.

Novo Horizonte do Oeste, 05 de Novembro de 2020.

***CLEITON ADRIANE CHEREGATTO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Enfermeiro (semusa)**

| Classificação | Nome | Secretaria |
|---|---|---|
| 2º | IARA DIAS DO NASCIMENTO | SEMAGRI |

Novo Horizonte do Oeste, 05 de Novembro de 2020.

***CLEITON ADRIANE CHEREGATTO***
Prefeito Municipal

**ANEXO II**
**Documentos Necessários para Contratação**
**Cópias e Originais de Documentos**
Carteira de trabalho e previdência Social;
01(uma) fotos 3x4 Recentes, COLORIDA e sem data;
Certidão de Nascimento para os solteiros;
Certidão de Casamento para os casados;
Cédula de Identidade;
Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Cartão de participação no PIS ou PASEP;
Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
Comprovante de Residência Atualizado;
Certidão de Antecedentes Criminais;
Declaração de Bens;
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
Certidão Negativa de Débito Tributário de Novo Horizonte do Oeste/RO (Exigida)
Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menor de 14 anos;
Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (se houver vínculo apresentar declaração de acumulação devida com compatibilidade de horários);
Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
Conta Corrente Individual – Banco do Brasil / Preferencialmente
Certidão Negativa Federal (Site Receita Federal)
Cartão SUS

Novo Horizonte do Oeste, 05 de Novembro de 2020.

***CLEITON ADRIANE CHEREGATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**406CC841

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

**CPL**
**AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 886/FMAS/2020.**

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, nos termos da Lei 8.666/93, posteriores alterações e demais normas em vigor, **DEVIDO A LICITAÇÃO TER SIDO FRACASSADA,** assim decidiram, contudo**, TORNAR PÚBLICO** aos interessados o **CANCELAMENTO** do PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2020, e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 886/FMAS/2020, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, cujo Objeto é **Aquisição de kits de Cestas Básicas, tudo em conformidade com detalhamento, discriminação, constantes no Termo de Convenio n° 229/PGE-2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.**

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 06 de novembro de 2020.

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal
Parecis/RO

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**1E28510E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 451/2020 DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando Ofício n. 161/GS/SEMAST/2020;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar da Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base, a servidora ROSINETE ODISIO DOS SANTOS, brasileira, separada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 254.302 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 340.645.082 - 20, residente e domiciliada na Rua Pedro Simplício da Mota n.º 112, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de novembro de 2020.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**FF34A6D3

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 5842/2020 DE 05/11/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5842/2020 de 05/11/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTA | | | |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho | |
| 09.001.08.122.1189.2.047. | | Manter as Atividades da SEMAST | |
| 3.3.90.14.00.00 | 10000000 | DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 2.000,00 |
| ANULA | | | |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho | |
| 09.002.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | |
| 09.002.08.244.1242.2.051. | | Reforçar a Proteção Social Básica | |
| 3.3.90.30.00.00 | 10000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| Total Redução: | | | 2.000,00 |

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 05/11/2020.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**C59A3654

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 5847/2020 DE 05/11/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5847/2020 de 05/11/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTA | | | |
| 01.000.00.000.0000.0.000. | | Câmara Municipal | |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | | Câmara Municipal | |
| 01.001.01.031.1001.2.225. | | Auxílio Alimentação | |
| 3.3.90.46.00.00 | 10000000 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 16.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 16.000,00 |
| ANULA | | | |
| 01.000.00.000.0000.0.000. | | Câmara Municipal | |
| 01.001.01.031.1001.2.001. | | Manter as Atividades da Câmara Municipal | |
| 3.3.90.14.00.00 | 10000000 | DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | 9.500,00 |
| 01.001.01.031.1001.2.002. | | Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais | |
| 3.1.90.94.00.00 | 10000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 6.500,00 |
| Total Redução: | | | 16.000,00 |

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 05/11/2020.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**1F858D05

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL N.º 5849/2020 DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANTECIPA O FERIADO CONTIDO NO INCISO XVI DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.547 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, ARISMAR ARAÚJO DE LIMA,** no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA

**Art. 1º** Fica antecipado para o dia 23 de novembro de 2020 (segunda-feira) o feriado da instalação do Município de Pimenta Bueno previsto no artigo 1º, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 5.547 de 13 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 06 de novembro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**88D06992

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2020

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº. 068/2020,** cujo objeto é: Tipo menor preço por item, Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicação em Jornal de circulação diária e regionalizada para publicidade dos atos oficiais desta Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedora a empresa: A GAZETA DE RONDONIA EDICAO DE JORNAL EIRELI no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Pimenta Bueno - RO, 06 Novembro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**EA407019

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2020 - JURF**

**SESSÃO ORDINÁRIA**

A Presidente da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º Inciso VI e artigo 15, do Regimento Interno (Decreto Municipal nº 5.656/2020) desta Junta de Recursos Fiscais – RIJURF, convoca os membros titulares da JURF, senhores Amauri Ramos de Campos e Ivandro Justo Behenck, para a 4ª Sessão Ordinária a ser realizada:

**Data: 16/11/2020 (segunda-feira)**
**Horário: 09:30 às 11:00**
**Local: Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**
**Av. Castelo Branco, nº 1046**
**Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito**

Ordem do Dia:

Cumprimento do disposto no art. 15 do Regimento Interno da JURF (Decreto Municipal nº 5.656/2020)

Apresento votos de estima e consideração.

Pimenta Bueno/RO, 06 de novembro de 2020.

***DRª. EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI***
Presidente da JURF
Portaria Municipal nº 024/2020

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**4A5FA47F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**PORTARIA SEMAST Nº 30 /2020 DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019. e tendo em vista o que consta nos Processos admirativo. 5993/2020.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias**,** no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R$ 1.200,00 – (um mil e duzentos reais), aos servidores abaixo, para os mesmos viajarem até a cidade de Porto Velho, para realizar o acompanhamento e providências cabíveis para a criança: Eliseu M.P nascido em 21/12/2009, sendo que a criança tem laudo médico por motivo neurológico e exames marcado para dia 11/11/2020 na capital. Informamos ainda que o Conselho Tutelar vem acompanhando a família dos infantes, conforme orientação e determinação da promotoria de justiças.

FABIANO PEREIRA DE JESUS – CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 698.076.632-53
03 (três) diárias no valor total de R$ 600,00

MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA - CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 272.262.392-72
03 (três) diárias no valor total de R$ 600,00

**Art. 2.º** O deslocamento será no dia 10/11/2020 as 04:00 horas com veículo e motorista da Secretaria Municipal de Saúde que estiver disponível no dia, o retorno será no dia 12/11/2020 com chegada prevista para as 18:00 horas.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria municipal de assistência social e trabalho,
Pimenta Bueno, 06 de Novembro 2020.

***ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA***
Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**AB0BFE71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**
**PORTARIA SEMEC Nº 20/2020 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5963/2020.

R E S O L V E:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor HUGO MAURICIO C. ESTROZI – DIRETOR DIVISÃO DE ESPORTE - SEMEC , inscrito no CPF n.º 213.775.788-52, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo- no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais), e adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros - no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.
Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Novembro de 2020.

***LUIS GUILHERMINO DA SANTOS FILHOS***
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matrícula 103508

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**CAADD627

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 09/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3819/2020.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMÃO | 36º | 08/11/1985 |

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5284/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), em razão do Edital de não comparecimento 012/2020 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de novembro de 2020.

***GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO***
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**0D8025BF

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 012**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 5284/2020, através dos edital de convocação de nº 018 /2020, do Teste Seletivo Simplificado 09/2020, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| RODRIGO DE ALMEIDA SILVA | 34º | 26/12/1983 |

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Novembro de 2020.

***GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO***
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**200C8A73

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Regulamenta sobre a utilização e credenciamento no Sistema Eletrônico de Informações (e-PROC), pelos usuários internos, instituído através do Decreto Municipal nº 5.836/2020, de 29 de outubro de 2020, e dá outras providências.

O Comitê Gestor do Processo Eletrônico (e-PROC), no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 3º, do Decreto Municipal n. 5.835/2020 de 29 de outubro de 2020; e art. 9º do Decreto Municipal n. 5.836 de 29 de outubro de 2020 e,
CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Sistema de Processo Eletrônico/ e-PROC na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para total integração da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da gestão da informação e documental no âmbito municipal, tornando seu trâmite processual mais célere, transparente, eficiente e, sobretudo, padronizado;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do credenciamento dos usuários internos, dos prazos de vigência, e as formas de utilização do sistema eletrônico;

RESOLVE :

Art. 1º. Estabelecer normas de procedimentos referentes aos processos administrativos e peticionamentos da Administração Pública Municipal, no Sistema Eletrônico de Informação e–PROC, e dispor sobre sua governança.
Art. 2º O processamento de informações e a prática de atos processuais relativos aos interesses da própria Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, observará ao disposto nesta Instrução Normativa, conforme definição do Comitê Gestor do Processo Eletrônico.
Art. 3º A utilização do Sistema e-PROC, para tramitação e abertura de novos processos administrativos internos, será obrigatória à partir da data da publicação desta Instrução Normativa.

DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS

Art. 4º O credenciamento dos servidores desta Prefeitura Municipal, como usuários internos, deverá ser realizado pela Central de Tecnologia da Informação, a qual disponibilizará o usuário/login e senha para o devido acesso, nos termos do "Termo de Concordância e Veracidade".
§1º Todos os servidores deverão ter o acesso ao e-PROC, a fim de possibilitar o formato eletrônico de toda a documentação municipal, de forma padronizada e eficiente.
§2º O acesso ao e-PROC, através do usuário e senha, corresponderá a assinatura eletrônica, que permitirá a identificação inequívoca do signatário.
§3º O credenciamento de usuários, para os órgãos da administração direta, indireta e fundacional dar-se-á a partir de solicitação à Central de Tecnologia da Informação, devendo conter as seguintes informações do usuário:

I- Nome completo;
II- CPF;
III- Cargo;
IV- Matrícula;
V- Nascimento;
VI- E-mail;
VII- Endereço residencial completo;

Art. 5º Os servidores da Administração Pública terão acesso às funcionalidades do e-PROC de acordo com o perfil que lhes for atribuído no sistema, conforme sua lotação.
Parágrafo único. Cabe a cada Secretaria Municipal eleger um servidor para realizar e atuar como multiplicador para capacitação entre os colegas, para fins de cumprimento dos prazos previstos nesta Instrução.

DOS PRAZOS

Art. 6º. Os prazos serão estabelecidos de acordo com as seguintes etapas:

I Fase inicial - à partir da data da publicação:

•credenciamento dos usuários internos;

•abertura e tramitação de novos processos;

II Fase intermediária - 15 dias após a publicação:

•digitalização e prosseguimento de todos os processos físicos das unidades administrativas;

•elaboração e tramitação de documentos avulsos;

•Fase conclusiva - 30 dias após o prosseguimento:

•digitalização de todos os processos físicos arquivados nas secretarias.

§1º Os prazos estabelecidos não impedirão o adiantamento das fases posteriores, em casos de disponibilidade;
§2º As prioridades respeitarão as necessidades de cada secretaria, porém, o prazo máximo para conversão será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado em casos justificados.

DA CONVERSÃO

Art. 7º Cada Secretaria, através de suas unidades administrativas, deverá promover a conversão da documentação de meio físico, papel, para meio digital, mediante sua digitalização, sendo a responsabilidade atestada pela assinatura do servidor.
Art. 8º A digitalização deverá ser efetuada em formato PDF (resolução de 300 dpi) estabelecendo o seguinte critério:
I A migração do processo físico para digital mantém a mesma numeração e ano do processo físico existente, sendo necessário fazer o upload do arquivo digitalizado no mesmo;
II O tipo de documento a ser utilizado para fazer o upload do arquivo é:

**•Documentos Migrados (Processos Físico), código 316;**

**•Tipo externo;**

**•No campo identificação deverá constar o número e ano do processo, e ainda a numeração início e fim das folhas físicas digitalizadas, constantes do arquivo a ser anexado, exemplo "PROC 0000/2020 fls. 01 - 80";**

**•No campo súmula pode ser repetido a mesma informação constante da identificação;**

**•Os arquivos em formato PDF devem ser otimizados devendo ter seu tamanho máximo de 10 megas;**

**•Os PDF's que excederem o tamanho estabelecido, deverão ser fragmentados, para observância do tamanho limite;**

**•Para cada arquivo migrado, deve-se criar um novo documento, conforme orientação acima mencionada;**

•Podem ser criados quantos documentos forem necessários para a completa conversão do processo físico;

•Após o anexo de todos os arquivos e a devida visualização das folhas digitalizadas, estando corretas e de acordo, o arquivo deve ser finalizado, não sendo possível mais sua alteração;

•Os arquivos digitalizados serão certificados pela própria assinatura do servidor logado, devido a fé pública que o servidor possui.

•Os casos, previstos em normas, que exigirem certificação digital específica, deverão ser certificados com o certificado da entidade ou do próprio usuário, caso este o tenha.

III Após os procedimentos do inciso anterior, deve ser feito a elaboração do seguinte documento:

•Certidão de Migração de Processo (Físico/Digital), código 57;

•Tipo interno;

•No campo identificação, será uma numeração sequencial automática;

•No campo súmula deve constar o número e ano do processo, e ainda a numeração início e fim das folhas físicas digitalizada s "PROC 0000/2020 fls. 01 - 80";

•No teor do documento, no editor de texto, deve ser mencionado conforme o modelo existente, código 15 Certidão de migração, informações relativas ao processo digitalizado, volumes e folhas inicio e fim digitalizadas;

•Deve ser citado nesta certidão, o ID de cada documento digitalizado e anexado ao processo objeto da presente certidão, no ícone "Funções" > "Citar documento (2)";

•Após a realização das instruções anteriores, deverá ser realizada conferência e possíveis correções; estando de acordo, o arquivo deverá ser finalizado, não sendo possível mais sua alteração;

•Para a devida finalização, o servidor responsável pela certidão de migração, deverá assiná-la, com seu usuário e senha pessoal de acesso;

•A certidão de migração, após assinada eletronicamente, deverá ser impressa e anexada na última página do processo físico, para amplo conhecimento, correspondente finalização e arquivamento do processo físico;

•Após os procedimentos acima, o processo dará prosseguimento apenas da forma digital via e-PROC, devendo o processo físico ser encaminhado para o devido arquivamento na Divisão de Arquivo Geral do Município.

DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 9º Para inserção de novos documentos após a conversão do processo, deverão ser anexados de forma digital, através dos tipos de documentos preexistentes a ser considerado de duas formas, conforme a seguir:
I Tipo interno: Todos os documentos elaborados pelos servidores devem ser do tipo interno, que é aquele que se utiliza o editor de texto para redigir o documento, podendo se incluir tabelas, imagens, hiperlinks e outros.
II Tipo externo: Opção para anexar arquivos em formato PDF, arquivos de produção externa. Exemplos: fatura de água e energia, atestado médico, e outras exceções de arquivos produzidos pelos servidores.
§1º A assinatura em documentos do tipo interno é obrigatória para todos os casos.
§2º Os documentos do "tipo externo", não conterão a assinatura eletrônica, nem mesmo a opção de ciência desses.
§3º Os documentos externos nato digitais, não necessitarão de assinatura eletrônica, nem mesmo de certificação digital, sendo somente necessária a digitalização.
Art. 10 Para tramitação/envio do processo, segue o mesmo procedimento do físico, com um detalhe após a tramitação, deve-se criar um documento no ícone ferramentas, e finalizá-lo e assiná-lo.
Art. 11 Os textos deverão ser redigidos, preferencialmente, na fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, na cor preta, podendo ser utilizado outras cores para as ilustrações.
§1º Para citações com mais de três linhas, notas de rodapé, paginação, legendas das ilustrações e tabelas, preferencialmente, deverá ser utilizado o tamanho de fonte 10.

§2º Outros recursos tipográficos (como negrito, itálico, maiúsculas e outros) poderão ser utilizados nos títulos para diferenciar as seções do trabalho, e outras situações que necessitem a devida diferenciação.
§ 3º As possíveis dúvidas quanto a padronização dos documentos deverão ser sanadas pelo Comitê Gestor do Processo Eletrônico, conforme as regras da ABNT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Fica autorizado o acesso dos servidores, ao sistema e-PROC, também via celular, através do aplicativo "Pública Mobile".
Art. 13 Todos os processos que forem encaminhados à Divisão de Arquivo Geral, deverão ser escaneados e lançados no sistema e-PROC, conforme as orientações no artigo 8º.
Art. 14 O credenciamento no sistema eletrônico para peticionamentos, por usuários externos, será regulamentado posteriormente na segunda fase de implantação.

Art. 15 Esta Instrução normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, 06 de novembro de 2020.

***RICARDO CARLOS PEREIRA HERCULANO***
Membro do Comitê

***KATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO***
Membro do Comitê

***LUIS FERNANDO FINI MICHELIS***
Membro do Comitê

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**808325DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**EDY FÁBIO ANTONIO RAMOS**, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, autoriza a empresa **LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrito no ***C.N.P.J. Nº.09.331.963/0001-42***, situada na Rua Atlanta, 2112, no Município de Porto Velho - RO, a **PARALISAÇÃO** dos serviços de Pavimentação asfáltica em C. B. U. Q, com calçada, meio fio e sarjeta na Avenida Riachuelo, em conformidade com Nota de Empenho nº 1716/00 e 1717/00 e Contrato nº 040/2020 - PGM, Inseridos no processo administrativo nº 3873/2020, devido o Projeto está sendo readequado junto ao DER-RO para ser analisado e aprovado, o outro motivo também seria devido a drenagem de águas pluviais que está sendo executada pela Prefeitura e que devido a isso a empresa terá que esperar a drenagem ser concluída para que se possa dar reinicio a execução da Pavimentação.

Pimenta Bueno/RO, 06 de Novembro de 2020.

***EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS***
Secretário Municipal
SEMUSP

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**4E5BB2FE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 022/2020.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
Objetivando a Aquisição de Equipamentos para o Projeto de Educação Conectada. Com recurso convenio nº144/PGE-2019 e contra partida Recurso Próprio. Valor médio de R$: 44.001,67 quarenta e quatro mil hum real e sessenta e sete centavos ) Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 19/11/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta- feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 05 de Novembro de 2020.

***DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA***
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**68D39446

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 151/2020/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 05 de novembro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 5.875/I de 22 de setembro de 2020, e Estatuto Social da EMDUR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **ALTERAR** as Portarias nº 010/2020/GAB/EMDUR, nº 037/2020/GAB/EMDUR e nº 061/2020/GAB/EMDUR.
**Art. 2º** – **E NOMEAR** os seguintes empregados públicos para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Materiais Permanentes, relativos a todos os setores desta Empresa de Desenvolvimento Urbano;

| NOME | FUNÇÃO |
|---|---|
| POLIANA PÂMELA CHAVES MACHADO PAIVA | PRESIDENTE |
| JÚNIOR IVAN SILVA OLIVEIRA | VICE- PRESIDENTE |
| MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES | MEMBRO |
| IVAN TAVARES OLIVEIRA | MEMBRO |
| ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO | MEMBRO |
| MADSON SILVA RABELO | MEMBRO |
| JÉSSICA TAYNARA ALVES DA SILVA | MEMBRO |
| ANA MARIA MACHADO ARAGÃO | MEMBRO |
| CATIANE MOLINETTE DE MELLO | MEMBRO |
| GEOVANA MUNIZ KISNER | MEMBRO |
| LUCIANO GOMES DE SOUSA | MEMBRO |
| JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES | MEMBRO |
| EURÍPEDES DE OLIVEIRA BRITO JÚNIOR | MEMBRO |
| SILVANO OLIVEIRA NASCIMENTO | MEMBRO |
| JANDYRA HELENA ÁVILA ADORNO | MEMBRO |
| ÉRICA GLÊICA DA SILVA ASSIZ | MEMBRO |
| NAZIMA FERNANDES DA SILVA | MEMBRO |
| ANTÔNIO FRANCISCO M. FERREIRA | MEMBRO |
| HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO CARVALHO | MEMBRO |
| JOSÉ GARIBALDI DE FRANCA FILHO | MEMBRO |

**Art. 3º** - **ESTABELECER** que, caso haja necessidade de acompanhamento técnico, será convocado para participar no momento do recebimento de materiais Empregados Públicos não indicados nesta Comissão;

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Dê – se ciência e cumpra – se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2AF30D15

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 152/2020/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 05 de novembro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.875/I de 22 de setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR** a portaria nº 143/2020/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 2818, no dia 15/10/2020, que trata da nomeação de fiscal de processo administrativo.
**Onde se lê:**
"Processo nº 02.41.00091/2020"
**Leia-se:**
"Processo nº 02.41.00104/2020"

Dê-se ciência e cumpra-se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/ EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**915A544C

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020/GAB/EMDUR**

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público a quem possa interessar, que com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00049/2020, foi dispensável a licitação para aquisição de GPS veicular para a frota da Emdur, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

**TB OLIVEIRA RASTREADORES ME**, CNPJ: nº 20.114.159/0001-44, no valor de **R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).**

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**ADBC92BF

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020/GAB/EMDUR**

**PROCESSO Nº: 02.41.00049/2020**
**ASSUNTO:** Aquisição de Cabos Veicular para frota.

De acordo com os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00049/2020 e pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica favoráveis, **RATIFICO** a dispensa de licitação, para a Aquisição de Cabos Multiplexados em favor da empresa:

**TB OLIVEIRA RASTREADORES ME**, CNPJ: 20.114.159/0001-44, no valor de **R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).**

A aquisição se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, prevista na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 30.10
Projeto Atividade:15.122.0007.2.303.000– Apoio a logística dos serviços básicos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Material de consumo.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3D0FAC8D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 452/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.03.24630P/IPAM.
**RESOLVE:**
**Conceder** Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **ANA MARIA XIMENES AIRES DE BRITO**, C.P.F: 220.543.402-004, RG: 225642 SSP/RO, Cadastro nº 108, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Previdenciário, Classe B, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotada no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de novembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F1A77C2B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 450/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de

dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24491P/IPAM.
**RESOLVE:**
**Retificar** a Portaria nº 436/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 03 de novembro de 2020, publicada no DOM nº 2832, de 05 de novembro de 2020, que **concedeu** Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** a servidora **ELIZABETH PESSOA TORRES MAIA,** C.P.F: 102.849.312-68, RG: 545086 SSP/RO, Cadastro:579328.

**Onde se lê: ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, Nível I, Referência 16,**

**Lê-se:** ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, Nível I, Referência 17.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente
IPAM

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**486D061C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020, TIPO MENOR PREÇO**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada noturna e desarmada diurna com fornecimento de toda mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
**VALOR ESTIMADO: R$ 538.864,80 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).**
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/11/2020 às 16h00min.
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/11/2020 às 10h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2020 às 10h00min.
DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 19/11/2020 às 10h30min.
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos Page: www.ipam.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Porto Velho – RO, 09 de novembro de 2020.

***DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7B8A7AC1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO 06/2020 IPAM**

**AVISO**
**CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2020, processo administrativo n° 2020.2320.401569PA, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada noturna e desarmada diurna com fornecimento de toda mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.
**Dessa forma, procederemos com o CANCELAMENTO desta licitação e posterior publicação** com os devidos ajustes.
gradecemos a participação de todos ao mesmo tempo em que pedimos que fiquem atentos ao sistema.

Porto Velho, 09 de novembro de 2020.

***DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**45FBCE94

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 17.013 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**REPUBLICAÇÃO**

"*Cria Área de Proteção Permanente aos Ciclistas na via pública e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Área de Proteção Permanente aos Ciclistas no Município de Porto Velho.

I – a área destinada a prática do ciclismo será implantada na Avenida Lauro Sodré, entre a Estrada do Belmont e a Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira;
II – serão disponibilizadas duas pistas da Avenida para a prática do ciclismo, sendo uma pista no sentido bairro/centro e uma pista no sentido centro/bairro;
III – o horário de funcionamento para a prática do ciclismo será das 05:00 às 08:00 e das 18:00 às 22:00;
IV – nos sábados, domingos e feriados, o horário de funcionamento para a prática do ciclismo será das 05:00 às 10:00 e das 16:00 às 22:00.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN será responsável para:

I – promover campanhas educativas, no sentido de alertar os motoristas para a importância do cumprimento deste Decreto;
II – sinalizar vertical e horizontalmente o trecho descrito no Art. 1º e adjacências;
III – fiscalizar;
IV – regulamentar outras disposições complementares.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB será responsável pela manutenção, estrutura, limpeza e conservação, a fim de adequar a via a prática do ciclismo.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CF85C4A6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 6.033/I DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**Tornar sem efeito** o Decreto nº 6.031/I, de 05 de novembro de 2020, que exonerou os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 05 de novembro de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| MAGNA SATIRO DE ALMEIDA | Chefe de Apoio | CC-6 |
| PRISCILA ARAGÃO FEITOSA DE SOUZA | Chefe de Apoio | CC-6 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5018A860

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 6.034/I DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**Tornar sem efeito** o Decreto nº 6.032/I, de 05 de novembro de 2020, que nomeou os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 05 de novembro de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| SERGIO FRIZANCO PINHEIRO FILHO | Chefe de Apoio | CC-6 |
| ANAUA GOMES SANTIAGO | Chefe de Apoio | CC-6 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0399290E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**PROCESSO Nº 07.03250-001/2020**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.
**CREDOR:** Ajucel Informática Ltda.
**CNPJ:** 34.750.158/0001-09.

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2020 – Lei nº. 2.725 de 20 de Dezembro de 2019, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 255), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fls. 256).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 02.00061/2017, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação,

customização e serviços de migração de dados do Software de Gestão Pública E-Cidade. O objeto do processo supramencionado encontra-se implantado na data corrente, todavia em fase de adaptação de seu sistema às necessidades das Unidades Administrativas desta Municipalidade.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.03250-001/2020,** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando os Relatórios de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **Setembro de 2020;**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145/146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda que a Comissão Técnica de Fiscalização, possui prerrogativas de fiscalizar a prestação dos serviços, outrora esses incompatíveis ou irregulares, bem como a manifestação do Ordenador de Despesa, na qualidade e no exercício de sua função de controle, assim também dada a ciência a empresa prestadora dos serviços através de ofício, neste caso a empresa Ajucel, quanto a aplicação do Instituto da **Glosa no valor de R$ 3.702,30** (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos) alusivo aos **Sistema de Informações Gerenciais – SIG** e **Sistema de Controle de Frota de Veículo – SCF.** Posteriormente, os autos serão encaminhados a **Procuradoria Geral do Município** para fins de **análise e manifestação** acerca de p**ossíveis aplicações glosas** referentes a manifestação da Comissão de Fiscalização Técnica, alusivas ao mês de **Setembro de 2020**.

Considerando ainda o Ofício nº. 111/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020 de 07 de Outubro de 2020, o qual manifesta-se favoravelmente à **SUPRESSÃO** de valores do **reconhecimento de dívida**, relativo a utilização do **PRONIM – Módulo Folha de pagamento e recursos humanos** a partir de **Agosto de 2020**, tendo em vista que a **Folha de Pagamento recepcionou definitivamente o sistema E-Cidade**, consoante a manifestação opinativa do CMTI por meio do Ofício nº. 248/CMTI/SGG de 26 de Agosto de 2020. Para tanto, informamos a Supressão do valor de **R$ 27.015,01 (Vinte e Sete, Quinze Reais e Um Centavo), alusiva a dedução dos custos do Sistema de Administração de Recursos Humanos e manutenções do mesmo.**

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.03250-001/2020**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 272/273); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 274/282), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor de **R$ 422.984,99 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos)**, referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **Setembro de 2020, Nota Fiscal nº 0000000000000116/A**, com ressalva da aplicação do Instituto **R$ Glosa no valor de R$ 3.702,30** (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos) alusivo aos **Sistema de Informações Gerenciais – SIG** e **Sistema de Controle de Frota de Veículo – SCF.**

Porto Velho – RO, 06 de Novembro de 2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D87C083A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº 151/2020/GAB/SEMASF**

Porto Velho, 4 de Novembro de 2020.

"Prorroga o prazo para conclusão da nova proposta de divisão territorial dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS".

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 4º, do Decreto nº 15.683, de 05 fevereiro de 2019, publicado no D.O.M nº 2391 em 06 de fevereiro de 2019, resolve pela presente portaria;
**Art. 1º** Prorrogar o prazo até 04 de dezembro de 2020, para a conclusão dos trabalhos da comissão instituída pela Portaria Nº 219/2019/GAB/SEMASF, de 07 de novembro de 2019, responsável pela elaboração da nova proposta de divisão territorial dos CRAS no município de Porto Velho/RO.
**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

***ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES***
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**648F85B0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
**TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 05/2020**

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 05/2020 QUE FIRMAM SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA E FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS.

O Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II, n. 826, Palácio Tancredo Neves, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.

05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Subsecretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado a **Srª. FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS,** com Cédula de Identidade n. 568.957-SSP/RO e CPF 216.202.452-72, com endereço na Rua Coqueiros, 4417, Bairro Nova Esperança, nesta cidade, e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2011 e considerando:

**CONSIDERANDO** que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

**CONSIDERANDO** que em seu artigo 2º afirma que são considerados serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

**CONSIDERANDO** que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

**CONSIDERANDO** o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

**CONSIDERANDO** o processo 16.0597.00.17, com auto de infração nº 21846;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

**RESOLVEM:**

Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 784 do Novo Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS**, de ações que visam minimizar os efeitos de degradação ambiental gerados por atividade de aterramento de APP, bem como nas normas estabelecidas na Resolução CONAMA citada, como condição imposta por esta Secretaria de Meio Ambiente ao pagamento da Compensação Ambiental Auto de Infração Ambiental 21846 lavrado no dia 29 de abril de 2017, com multa em 50 UPFM, pelo cometimento da infração no artigo 277 inciso XXIV. Constante no Processo nº 16.0597.00.2017, perfazendo em R$ 3.500,50 (três mil quinhentos reais e cinquenta centavos).

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** Em conformidade com arts. 266 e 315, § 2º, da Lei Complementar n. 138, de 28 de dezembro de 2001, e a Resolução COMDEMA n. 004/2013, a autoridade julgadora concedeu a conversão da multa imposta em trabalhos voltados a melhoria e conservação para área ambiental no Parque Natural de Porto Velho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS**

A partir da assinatura do referido termo de compromisso a Srª. **FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:

I – Medida de conversão da multa:

a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de R$ 3.500,50 (três mil quinhentos reais e cinquenta centavos), valor que deverá ser aplicado em 240 (duzentos e quarenta) horas de trabalhos realizados no Parque natural do Município de Porto Velho.

b) **FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS** terá que se apresentar durante 30 dias no Parque Municipal para trabalhar as horas acordadas nesse TCA, ou conforme as adequações de ambas as partes concordando sobre o horário de trabalho, cuja prestação de contas será passada pelo Diretor do Departamento de Proteção Ambiental – DPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA**

•Dar a **FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS,** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a entrega ao responsável do projeto no Parque Natural e a confirmação de recebimento pelo Diretor.

**CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO**

O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, iniciando em sua assinatura, sendo que a passo que forem sendo quitadas as obrigações pactuadas nas cláusulas segunda e terceira, a obrigação será dada por encerrada.

**CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO**

Somente após verificado que a **FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS** cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

**CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO**

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a **FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS,** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO**

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 03 de agosto de 2020.

***ALEXANDRO MIRANDA PINCER***
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

***FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS***
CPF: 216.202.452-72

1ª Testemunha

_____
Nome: Diego Pereira dos Santos
RG: 794615 SSP/RO
CPF: 062.695.889-01

2ª Testemunha

_____
Nome:_____
RG: _____
CPF:_____

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**93FED58F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
**TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 18/2020**

**TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 18/2020**

De forma a dar quitação em parte conforme rege a Cláusula Quinta e Parágrafo Único, do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 05/2020, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 – Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Integração, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMI, tendo como responsável o Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado pessoa jurídica **FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS**, com sede na Rua Coqueiros, 4417, Bairro nova esperança, município de Porto Velho – RO, inscrita no CPF sob nº 216.202.452-72, cujo objeto era o compromisso do presente Termo, por meio do Processo nº 16.0597.00.2017.

Atestamos a quitação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n. 03/2020, no valor correspondente a R$ 3.500,50 (três mil, quinhentos reais e cinquenta e centavos), no qual consta a compensação ambiental referente a regularização do seu empreendimento, atestando o fiel cumprimento do valor fixado no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental em comento. E por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho/RO, 03 de novembro de 2020.

| *ALEXANDRO MIRANDA PINCER* | *FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS* |
|---|---|
| Subsecretário Municipal de Meio Ambiente | CPF. 216.202.452-72 |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**279E6837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 17.014, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020,* em conformidade com *a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020 (Excesso de Arrecadação).*

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o **Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera aLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;**

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia do Governo Federal, publicada em 02 de Junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 737/ASSESSORIA/SEMUSB/2020 de 28 de Outubro de 2020, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB, que solicita suplementação de recursos;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar conforme a Lei Complementar nº. 173 (Excesso de Arrecadação) no valor de **R$ 4.313.030,15 (Quatro milhões, trezentos e treze mil, trinta reais e quinze centavos)**, em favor da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| **10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **10.31 – FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 10.31.15.452.015.2.529 | Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destino final) | FIS | 3.3.90.39 | 1.000 | 4.313.030,15 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **4.313.030,15** |
| **TOTAL** | | | | | **4.313.030,15** |

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar ora consignado no valor de R$ 4.313.030,15 (Quatro milhões, trezentos e treze mil, trinta reais e quinze centavos), Fonte de Recursos 1.000, são provenientes do auxílio financeiro do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, referentes a Lei Complementar nº. 173 de 27 de Maio de 2020, Art. 5º – Inciso II b, caracterizado por excesso de arrecadação e apurado na conta contábil de receita 1.7.1.8.99.1.1.04.00 – Outras Transferências da União – AFM – LC 173/2020 – INCISO II, Art. 5º**,** apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 99304-2,

observado os preceitos do Inciso II, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A9C0AAA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROCESSO Nº: 08.00018-00/2019**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA**

PROCESSO Nº: 08.00018-00/2019
OBJETO: *S*erviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com o devido fornecimento de mão de obra, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos
CREDOR: BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI.

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca de fornecimento de alimentação na Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME dessa secretaria ocorrida no período de 01/09/2020 à 30/09/2020 motivado pelo término do contrato nº 051/PGM/2018 em 21 de dezembro de 2018 conforme publicação no Diário Oficial do Município, o impedimento da continuidade do processo emergencial que tramitava sob nº 08.00662-00/2018, conforme parecer da PGM nº 064/SPACC/PGM/2019 (fls. 360/380 vol. 02) e ainda, a não conclusão do processo licitatório nº 08.0009.00/2017 que ora encontra-se em procedimentos finais na Superintendência Municipal de Licitações, conforme histórico da movimentação do processo fls. 845/846, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.
De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2020 – na função programática 08.31.10.302.329.2.396 através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 818 fl. 2320 e Nota de empenho nº 002410/2020, as fl. 2327 dos autos.

O fornecimento da alimentação na maternidade municipal foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.
Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.
Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;
Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00009/2017, instaurado em 08.06.2016, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para serviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com o devido fornecimento de mão de obra, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00018-000/2019 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00018-000/2019 o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 18.12.2018, (fls. 52 a 57), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME dessa secretaria ocorrida no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI. CNPJ 08.812.310/0001-12, o débito no valor total de R$ 171.237,88 (Cento e setenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) conforme Nota Fiscal nº 000.35/A fl. 2305.

Porto Velho, 06 de Novembro de 2020.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DAC4F3B1

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020/SEMUSB MERCADO MUNICIPAL DE JACI PARANÁ**

**Editais de Chamamento Público Nº 003/2020/SEMUSB**
**Mercado Municipal de Jaci Paraná**

**COMUNICADO**

**A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, através do Departamento de Posturas Urbanas junto a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos informa** a todos os interessados que **devido** até o presente momento terem sido realizadas poucas inscrições havendo o risco de frustrar o certame, esta Subsecretaria em observância ao princípio da eficiência, entende por bem prorrogar o prazo para inscrição, que se estenderá até o dia 21/12/2020. Desta forma, o cronograma do edital de chamamento público nº003/SEMUSB/2020, será alterado.
Contudo informamos que a documentação deverá ser entregue no Departamento de Posturas Urbanas/Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, exceto sábado, domingo e feriados.
Atenção !!!!! **a equipe fará somente a emissão da Taxa referida no Edital e recebimento dos envelopes lacrados.**
**Não haverá emissão de outros documentos por parte da equipe e nem haverá conferência de documentos devendo todos os interessados providenciarem a documentação com antecedência para somente realizar a entrega a equipe que fará o recebimento .**

Para dúvidas e esclarecimentos 69-3901-3134/99957-4600

***CHRISTIANN R. R DE LIMA***
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

***LUCAS BEZERRA SILVA***
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C3542FBF

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2020/SML-COVID**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405/2017, torna pública a **ANULAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico n. 004/2020/SML-COVID,** deflagrado no processo n. 12.00138/2020, cujo o objeto a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Refeições Prontas "Tipo Marmitex", para atender a população em situação de rua em virtude da Pandemia do Covid-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF por um período de 120 (cento e vinte) dias.
**MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO:** Os motivos que ensejaram a anulação da fase externa da licitação estão consignados no Despacho da **fls. 405/408** e na Decisão de Anulação expedida pela Autoridade Competente, **fls. 413/415,** em razão da ilegalidade da exigência contida no item 9.4.5 do Edital. A presente anulação tem fundamento no item 19.1 do Edital, art. 49 da Lei n. 8.666/93 e Princípio da Autotutela, insculpidos nas Súmulas 346 e 473 STF. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
**INFORMAÇÕES:** Junto a Superintendência Municipal de Licitações – SML, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão. CEP: 76.804-022 – Porto Velho, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail pregoes@gmail.com.

Porto Velho, 06 de novembro de 2020.

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitações - SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E223166F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 339/GP/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1376/SEMAS/2020.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder à senhora**Silvana Coutinho – Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS,**portadora do CPF n.º 715.909.272-49, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – serviço terceiro no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cobrir despesas conforme Memo. nº 180/SEMAS/2020.

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**4C997296

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 342/GP/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1371/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 2.000,00 (dos mil reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 08 á 11/11/2020, Para tratar de assuntos referentes à secretaria municipal de saúde, conforme o Memo. N° 340/SEMSAU/2020 o deslocamento será com veiculo oficial touro Placa NTC 1351.

**Elilha Feitosa Braga, Secretaria Municipal de Saúde, CPF 745.425.322-91;**
**R$ 1.000,00 (mil reais);**

**Vander Barbosa Meireles, Assessor especial/Visa, CPF; 724.471.252-91;**
**R$ 1.000,00 (mil reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos dias 05 do mês de novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**85655124

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 344/GP/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 448/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 15 á 16/11/2020, para transportar pacientes e acompanhantes com exames e consultas agendados no Hospital do Amor, conforme memo. Nº 448/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com o veiculo Tipo Etios Placa OHQ 8566.

**Jose R. Gonchorowisk, Motorista, CPF. 272.701.491-00;**
**R$ 300,00 (trezentos reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**2D181486

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO N° 004/CMDCA/2020.**

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal da Defesa dos Direito da Criança e do Adolescente de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Jorge Teixeira n° 3730 nas dependências do SEMAS , Centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas na, e por deliberação dos membros do CMDCA na reunião ordinária no dia 27 de Outubro de 2020, constando em Ata n°115/2020, resolvem aprovar as prestações de contas do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes e retorno dos Projetos JIU-JITSU e CAPOEIRA.
**RESOLVE:**
**Art. 1°-** Aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Defesa dos Direito da Criança e do Adolescente referente aos meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro de 2020.

**Art. 2°-** Aprovar o retorno dos Projetos Jiu-Jítsu e Capoeira.

**Art. 3°-** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Homologo a Resolução n°004/2020, nos termos.**

Primavera de Rondônia-RO, 04 de Novembro de 2020.

***ROSILENE GOMES DA SILVA TELAROLI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**969D0DF1

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO N° 004/CMAS/2020.**

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal Do Conselho da Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Jorge Teixeira n° 3730 nas dependências do SEMAS, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 04 de Novembro de 2020 constando em Ata n°95/2020 resolvem aprovar as Prestações de Contas dos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2020.
**RESOLVE:**
**Art. 1°-** Aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social –CMAS , referente aos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2020.
**Art. 2°-** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 04 de Novembro de 2020.

***EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**241EE834

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 343/GP/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1386/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, com destino até Porto Velho – RO nos dias 09 á 10/11/2020 para transportar pacientes ao Hospital do Amor conforme memo. Nº 447/SEMSAU/2020, o deslocamento será com veiculo oficial Tipo Etios Placa OHQ 8576.

**Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;**
**R$ 300,00 (trezentos reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de novembro de 2020.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**818CAE96

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 345/GP/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1391-1/GP/2020.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocara até Ariquemes – RO no dia 06/11/2020 para encaminhar instrumentos sonoros do poder Legislativo que se encontra com defeitos conforme memo.165/SEMAF/2020, meio de transporte Veiculo Renalt/Logan placa NDM 2993.

**Romildo Mendes Pereira – Motorista – CPF 627.401.052-15;**
**R$ 120,00 (cento e vinte reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**0BA0894E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 346/GP/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1393/SEMAF/2020.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocarão até Porto Velho – RO nos dias 08 a 11/11/2020, Visita ao IDEM para regularização/atualização do PCCS Municipal, TCE, AROM acompanhar cálculos de desconto do FUNDEB e demais atividades inerentes a Administração, conforme memorando. Nº 165/SEMAF/2020, o deslocamento será com o veiculo da administração Municipal Fiat Toro Placa NCT 1351.

**Armando Siviero Junior, Secretário, CPF. 689.425.082-00;**
**R$. 1.000,00 (um mil reais);**

**Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Tecnico Contabil, CPF. 457.567.832-53;**
**R$. 1.000,00 (um mil reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**3628A29B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**DIARIA PARA PORTO VELHO**

Portaria 003/SAAE/2020.

PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 61/2020
RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 04(quatro) diárias com pernoite no valor unitário de 250.00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 1000,00 (um mil reais), para o servidor supramencionado abaixo, se deslocara ate Porto Velho-RO nos dias 08/11/2020 ate 11/11/2020, para ir a Funasa com objetivo de trazer um projeto para tratamento de agua na estação da ETA, meio de uma Fiat Toro placa NCT 1351.

Roque Gomes dos Santos- Presidente- CPF 326.847.542-68

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 06 de Novembro de 2020.

***ROQUE GOMES DOS SANTOS***
Presidente do SAAE
Portaria 342/GP/2018

**Publicado por:**
Ellen Bianca Franco
**Código Identificador:**051B1917

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2020**

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2019 e considerando o contido no Memorando nº 422/SEMUSA/2020.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMACOL Do MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca o candidato em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2019**, qualificado para preenchimento de

vagas do quadro pessoal, a se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **09/11/2020** a **10/11/2020**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

**ANEXO ÚNICO**

**CARGO: ODONTÓLOGO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| 005 | Marília Ermita Arraboça | UBS Cidade Alta |

**PUBLICA-SE**

Palácio Senador "Olavo Pires, 06 de novembro de 2020.

***GLEIDES RODRIGUES CORA***
Secretária Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**5D98F4EB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA PREGÃO Nº 116/2020 ELETRÔNICO**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA**, modo de disputa **"EXCLUSICA PARA ME, EPP E MEI",** modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", concernente a de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OXIMETRIA**. Valor estimado **R$ 6.188,14 (Seis mil Cento e Oitenta e oito reais e Quatorze centavos)**. A sessão de abertura estava marcada para o dia **06 de Novembro de 2020 às 09:15 horas** (horário de Brasília). A licitação fora deserta considerando que, não houve propostas cadastradas para este certame. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3086-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 06 de Outubro de 2020.

***WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS***
Portaria 036/2020
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tiago Anderson Sant' ana Silva
**Código Identificador:**3DC46524

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2020**

**CONTRATO Nº 043/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3468/2020
**TOMADA DE PREÇOS Nº** 81/2020
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**
**CONTRATADO: DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**
**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto, a contratação de empresa para executar serviços de recuperação de estradas vicinais conforme especificação Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
**DO PRAZO CONTRATUAL**: O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, após a assinatura do contrato.
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias trabalhados, para a execução da obra.
**ORÇAMENTO**: Nota de Empenho n° 2825/2020, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.098, elemento de despesa 3.3.90.39, no valor total de R$705.438,66 (setecentos e cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais, e sessenta e seis centavos), com data de 04/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 05/11/2020

***MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**DEF27636

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 080/2020**

**TERMO ADITIVO N° 080/2020**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2020 do Processo nº 1043/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA.

Aos 22 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **FABRICIO MELO DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 766519 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 723.496.702-87, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.889.320/0001-56, situada na Av. Porto Velho, 5316, Rolim de Moura, por seu representante legal, doravante denominada

simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**DO OBJETO: Aditar o valor do Contrato n° 030/2020, referente ao processo n° 1043/2019, conforme solicitação de novos pontos, fls. 542 (Proc. filhote nº 3216/2019).**

**2. DO ACRÉSCIMO:** Acrescer o valor de R$ 7.712,49 (sete mil e setecentos e doze reais e quarenta e nove centavos), ao contrato nº 030/2020, do Processo Administrativo nº 1043/2019.

**3. DO VALOR E PAGAMENTO:** Aditar o valor total de R$ 7.712,49 (sete mil e setecentos e doze reais e quarenta e nove centavos), acréscimo de 1,21% ao Contrato nº 030/2020, referente a três meses de monitoramento, perfazendo um total de 5,91%, estando dentro do limite de 25%, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), projeto atividade 2.169, elemento de despesa 3.3.90.39.

**5. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 30/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**6. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 22 de outubro de 2020

Contratante:
Município de Rolim de Moura
***FABRICIO MELO DE ALMEIDA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

***INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA***
Contratada

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**427CCC24

---

**ROLIM PREVI**
**>> SINSEZMAT - ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia no dia 27/10/2020, Edição 2826, referente ao Edital n°001/2020 – Processo Seletivo Complementar - para escolha da lista sêxtupla de servidores, e posterior encaminhamento ao Conselho Administrativo do ROLIM PREVI, para extração de lista tríplice ao chefe do Poder Executivo, para complementação de mandato em curso, até a data de 19 de setembro de 2021.

**ONDE SE LÊ:**
O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA DA MATA – SINSEZMAT, entidade sindical de primeiro grau, integrante do sistema confederativo de representação sindical, fundada e em atuação desde 22.12.06, sob o CNJP n. 07.390.665/0001-06, neste município, por intermédio da Diretoria Administrativa Executiva, usando da competência estatutária, notadamente o art. 36, § 1º, 1 e 2, bem como, o que lhe confere o art. 73, § 2º, da Lei nº 3.027/2015, que trata da consolidação do Regime Próprio de Previdência Social deste ente, e:

**LEIA-SE:**
O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA DA MATA – SINSEZMAT, entidade sindical de primeiro grau, integrante do sistema confederativo de representação sindical, fundada e em atuação desde 22.12.06, sob o CNJP n. 07.390.665/0001-06, neste município, por intermédio da Diretoria Administrativa Executiva, usando da competência estatutária, notadamente o art. 36, § 1º, 1 e 2, bem como, o que lhe confere o art. 76, § 1º, da Lei Complementar n. 3.317/2017, que trata da consolidação do Regime Próprio de Previdência Social deste ente, e:

**ONDE SE LÊ**:
CONSIDERANDO que o Superintendente da autarquia de previdência municipal exercerá mandato de dois anos, permitida uma única recondução (art. 73, § 1º Lei nº 3.027/2015);

**LEIA-SE:**
CONSIDERANDO que o Superintendente da autarquia de previdência municipal exercerá mandato de dois anos, permitida uma única recondução (art. 76, e seguintes, da Lei Complementar n. 3.317/2017);

**ONDE SE LÊ**:
Art. 4°. O pedido de inscrição do servidor interessado em ocupar uma das vagas na lista por intermédio do Processo Seletivo Complementar será instruído com os seguintes documentos:
- Fotocópia autenticada:
a) carteira de identidade;
b) CPF do titular e cônjuge;
c) carteira de reservista (sexo masculino);
d) título de eleitor e respectivo comprovante de votação da última eleição;
e) comprovante de endereço;
f) certidão de casamento ou nascimento;
g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes;
h) comprovante de escolaridade (Certificados ou Diplomas autenticados);
i) comprovante de inscrição em órgão de classe;
j) carteira de trabalho (página onde consta a foto e o verso);
l) cartão de inscrição no PIS/PASEP;
m) declaração anual de imposto de renda apresentada a Secretaria da Receita Federal ou Declaração de Isento;
n) termo de posse.
- Original:
a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) atestado de Saúde Física e Mental;
c) certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais – Tribunal de Justiça de Rondônia;
d) certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais – 1ª Região Seção de Rondônia – Justiça Federal;
e) certidão negativa de débitos da fazenda estadual;
f) certidão negativa de débitos da fazenda municipal;
g) certidão negativa de débitos e para posse em cargo efetivo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
h) certidão de negativa de nada consta e negativa de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas da União;
i) certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cível por ato de improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
j) declaração de não acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
l) declaração do setor de pessoal que não responde a sindicância, processo administrativo disciplinar ou inquérito administrativo.
– Declaração com firma reconhecida:
a) que demonstre notável saber ou comprovada experiência em atividade financeira, administrativa, contábil, jurídica e de auditoria;
b) até três declarações que atestem reputação ilibada:
c) declaração ou carta de recomendação profissional;
d) outros documentos que julgar necessário;
§ 1º Os documentos do inciso I e II são obrigatório e do inciso III facultativo.

**LEIA-SE:**
Art. 4°. O pedido de inscrição do servidor interessado em ocupar uma das vagas na lista por intermédio do Processo Seletivo Complementar será instruído com os seguintes documentos:
I - Fotocópia autenticada:
a) carteira de identidade;
b) CPF do titular e cônjuge;
c) carteira de reservista (sexo masculino);

d) título de eleitor e respectivo comprovante de votação da última eleição;
e) comprovante de endereço;
f) certidão de casamento ou nascimento;
g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes;
h) comprovante de escolaridade (Certificados ou Diplomas autenticados);
i) carteira de trabalho (página onde consta a foto e o verso);
j) cartão de inscrição no PIS/PASEP;
l) declaração anual de imposto de renda apresentada a Secretaria da Receita Federal ou Declaração de Isento;
m) termo de posse.
II - Original:
a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) atestado de Saúde Física e Mental;
c) certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais – Tribunal de Justiça de Rondônia;
d) certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais – 1ª Região Seção de Rondônia – Justiça Federal;
e) certidão negativa de débitos da fazenda estadual;
f) certidão negativa de débitos da fazenda municipal;
g) certidão negativa de débitos e para posse em cargo efetivo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
h) certidão de negativa de nada consta e negativa de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas da União;
i) certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cível por ato de improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
j) declaração de não acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
l) declaração do setor de pessoal que não responde a sindicância, processo administrativo disciplinar ou inquérito administrativo.
III – Declaração com firma reconhecida:
a) que demonstre notável saber ou comprovada experiência em atividade financeira, administrativa, contábil, jurídica e de auditoria;
b) até três declarações que atestem reputação ilibada:
c) declaração ou carta de recomendação profissional;
d) outros documentos que julgar necessário;
§ 1º Os documentos do inciso I e II são obrigatórios e do inciso III facultativo.

Tendo em vista que a presente Errata suprimiu um dos documentos exigidos para a inscrição dos candidatos interessados, qual seja, "Comprovante de Registro em Órgão de Classe", a fim de preservar a ampla concorrência do certame, será reaberto novo prazo para novas inscrições, caso haja interessados, nos termos do Edital anteriormente publicado.

Rolim de Moura/RO, 06 de novembro, 2.020

***DIRETORIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA***
SINSEZMAT

**Publicado por:**
Sergio Dias de Camargo
**Código Identificador:**96CA7365

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 81 2020

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**Pregão Eletrônico 81/2020**
**A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 81/2020, Objeto Aquisição integral de material de consumo (MEDICAMENTOS) para combate ao COVID-19. Advindo do Processo N.º 1.040-1/2020. Em favor das empresas COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37, no valor de R$ 2.059,20 (dois mil cinquenta e nove reais e vinte centavos), R N F DE SOUZA & CIA LTDA - 00.647.694/0001-53, no valor de R$ 5.247,00. (cinco mil duzentos e quarenta e sete reais), VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI - 30.949.099/0001-33, no valor de R$ 2.663,10 (dois mil seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos), RAMOS & PESSOA LTDA - 33.221.055/0001-80, no valor de R$ 5.742,00 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais) e NOSSA PHARMACIA EIRELI - 04.210.418/0001-84, no valor de R$ 20.691,00 (vinte mil seiscentos e noventa e um reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.**

**Santa Luzia D Oeste – RO, 06 de Novembro de 2020.**

***NILSON GREGORIO NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**5DE63A68

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 86 2020

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**Pregão Eletrônico 86/2020**
**A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 86/2020, Objeto Aquisição integral de material de consumo (MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE) para o fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal: Assistência Farmacêutica, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Advindo do Processo N.º 1.018-1/2020. Em favor das empresas DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI - 16.970.999/0001-31, no valor de R$ 1.346,00 (um mil trezentos e quarenta e seis reais), R N F DE SOUZA & CIA LTDA - 00.647.694/0001-53, no valor de R$ 15.595,00. (quinze mil quinhentos e noventa e cinco reais), VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI - 30.949.099/0001-33, no valor de R$ 1.857,59 (um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), RAMOS & PESSOA LTDA - 33.221.055/0001-80, no valor de R$ 5.914,70 (cinco mil novecentos e quatorze reais e setenta centavos), NOSSA PHARMACIA EIRELI - 04.210.418/0001-84, no valor de R$ 6.576,40 (seis mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), LOBIANCO & LIMA LTDA - 22.870.240/0001-80, no valor de R$ 2.798,65 (dois mil setecentos noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) e CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 14.420.817/0001-23, no valor de R$ 1.521,78 (um mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.**

**Santa Luzia D Oeste – RO, 06 de Novembro de 2020.**

***NILSON GREGORIO NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**EA6A3AB7

### GABINETE DO PREFEITO
### CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO

**CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

**CRONOGRAMA PREVISTO**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Cronograma Previsto com as próximas datas do Concurso Público** para a seleção de candidatos para provimento de vagas e cadastro de reserva em cargos/funções de Nível Superior, Médio e Fundamental do seu quadro de servidores, conforme regime definido em lei, conforme segue:

**1. DO ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**
**1.1.** O Cronograma Previsto de execução do Certame passa a viger conforme eventos e datas a seguir:

| EVENTOS | DATAS PREVISTAS |
|---|---|
| Divulgação dos locais da Prova Objetiva e entrega dos Títulos | 01/12/2020 |
| Realização da Prova Objetiva e entrega dos Títulos | 06/12/2020 |
| Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 16 horas) | 07/12/2020 |
| Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva | 08/12 e 09/12/2020 |
| Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva<br>Divulgação do gabarito oficial final da Prova Objetiva<br>Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva | 13/01/2021 |
| Pedido de revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva | 14/01 e 15/01/2021 |
| Respostas aos pedidos de revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva<br>Resultado final da Prova Objetiva<br>Resultado final do Certame para os cargos somente com Prova Objetiva<br>Resultado preliminar da Prova de Títulos<br>Convocação para Prova Prática | 22/01/2021 |
| Pedido de revisão do resultado preliminar da Prova de Títulos | 25/01 e 26/01/2021 |
| Realização da Prova Prática | 30/01 e/ou 31/01/2021 |
| Divulgação do Resultado da Prova Prática<br>Divulgação do Resultado final para os cargos com Prova Prática<br>Respostas aos pedidos de revisão do resultado preliminar da Prova de Títulos<br>Resultado final da Prova de Títulos<br>Resultado Final para os demais cargos | 05/02/2021 |

**2. OBSERVAÇÕES IMPORTATES ACERCA DA PANDEMIA PELO CORONAVÍRUS (COVID 19)**

**2.1**. Diante do impacto da pandemia do Covid-19, serão adotadas as medidas preventivas estabelecidas a seguir para a aplicação da Prova Objetiva:

**2.1.1.** Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova, levando máscaras de proteção, e se possível levar álcool em gel 70% ou álcool 70% em recipiente pequeno, transparente e sem rótulos;

**2.1.2.** Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando corretamente a máscara, ou seja, cobrindo a boca e o nariz.

**2.1.3**. Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

**2.1.4**. O descarte da máscara de proteção à Covid-19, durante a aplicação da Prova, deve ser feito pelo candidato de forma segura nas lixeiras do local de provas.

**2.1.5**. Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.

**2.1.6.** O candidato deverá participar da medição de temperatura e utilização do álcool gel ou álcool 70º na barreira sanitária no ingresso ao local de sua prova.

**2.1.6.1**. Quem estiver com temperatura acima de 37,8º; ° e/ou mostrar sintomas gripais terá sua entrada impedida e não poderá realizar a Prova.

**2.1.7**. O candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Concurso durante a aplicação da prova, poderá ser eliminado do Concurso.

**2.1.8**. Para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020, será dispensado o uso da máscara, para pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara, **conforme declaração médica.**

**2.1.9.** Durante a identificação do candidato, será necessária a retirada da máscara de proteção à Covid-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo IBADE, antes de entrar na sala de provas;

**2.1.10**. **O IBADE recomenda que os candidatos:**

evitem cumprimentos por meio de contatos físicos;

evitem o compartilhamento de objetos;

estejam com a máscara durante todo o tempo;

quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;

usem calçado fechado;

evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular;

g) priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, de preferência, levem sua garrafa com água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual.

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Santa Luzia D´Oeste, RO 05 de novembro de 2020.

***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito

***LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA***
Secretaria Municipal De Adminsitração E Fazenda

***MARCIO DE SOUZA BARROS***
Presidente Da Comissão Do Concurso Público

***ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA***
Membro Da Comissão Do Concurso Público

***NARCIZO ALVES DE SOUZA***
Membro Da Comissão Do Concurso Público

**Publicado por:**
Luiz Carlos Macedo de Souza
**Código Identificador:**4DBD612B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS/2020**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 159 DE 13/09/1995**
**RUA SETE DE SETEMBRO, 2370 – CENTRO- SANTA LUZIA D´OESTE – RO**

**RESOLUÇÃO Nº 0015/CMAS/2020**

> "Aprovar Recurso de R$ 50.000,00 para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE – RO, para ações de enfrentamento ao COVID-19."

O Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS, em reunião extraordinária realizada em 06 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Lei nº12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.868 de 15 de outubro de 2013;CONSIDERANDOo Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de

que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social -PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social –SUAS;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social –NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

**CONSIDERANDO** a nota Técnica nº02 de 23/01/2017/DRSP/SNAS/MDS –Orientação aos Conselhos Municipais da Assistência Social, às entidades e organizações de assistência social às ações de promoção à integração ao mercado de trabalho;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social -NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS–Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS n° 10 de 22 de julho de 2020 que Define os parâmetros municipais para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais.

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar Recurso de R$ 50.000,00 para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE – RO, para ações de enfrentamento ao COVID-19

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`Oeste/RO 06 de novembro de 2020

***LUANA EGERT SANTANA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Port. 102//GP/2019

**Publicado por:**
Neuza Soares Moreira dos Santos
**Código Identificador:**AFD5F92F

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Processo nº 1096 -1/2020

Pregão Eletrônico: 87/2020

Objeto: Aquisição de cadeiras plásticas em polipropileno e bebedouro elétrico de coluna.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1096 -1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: ÈRICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: Nº 36.656.887/0001-82
VALOR: R$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais).
EMPRESA: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: Nº 33.146.225/0001-00
VALOR: R$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 06 de novembro de 2020.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Carlos Macedo de Souza
**Código Identificador:**70CBB05F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA 266/2020

Port.: 0266/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1°- **EXONERAR, a pedido o Sr. EVERLON CAVALCANTE DE FREITAS,** portador da Cédula de Identidade n° 6.274.076-0 SSP/RO e inscrita no CPF n° 598.639.862-91 , ocupar o Cargo/função de **Assessor Especial de Cultura, Esporte e Lazer,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 05 de novembro de 2020.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**12B41119

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA 267/2020

Port.: 0267/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e* ***Lei Complementar 055/2010 art. 0119*** *e demais disposições legais;*

***R E S O L V E***

Art.1°- CONCEDER a Servidora CARLA DOS SANTOS FERRARI **,** portadora da cédula de Identidade n°2263436 SSP/RO e inscrita no **CPF N° 420.101.602-15 ,** lotada na Secretaria Municipal de Educação , no Cargo/função PROFESSORA 40 horas, licença por motivo de doença em pessoa da família (mãe) em conformidade **com o art. 119 § 1° e 2° da Lei Complementar 055/2010** , pelo período de 60(sessenta ) dias a partir de 06/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 05 de novembro de 2020.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**1AD0FF2A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
### EDITAL COMPLEMENTAR 002/2020.

**EDITAL COMPLEMENTAR 002/2020**
**PAULO HENRIQUE FERRARI,** Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 001 de 29 de setembro de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** aos interessados, **EDITAL COMPLEMENTAR 002/2020** conforme informações abaixo:

**Onde se lê:**

**PAULO HENRIQUE FERRARI**, Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 001 de 29 de setembro de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro permanente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, cujos candidatos aprovados no presente concurso, **ficarão vinculados junto ao Regime Próprio da Previdência Social - RPPS, conforme abaixo:**

**Passa a ler:**

**PAULO HENRIQUE FERRARI**, Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 001 de 29 de setembro de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro permanente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, cujos candidatos aprovados no presente concurso, **ficarão vinculados junto ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, conforme abaixo:**

**Onde se lê:**

16.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 15.3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, **ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município**, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

**Passa a ler:**

16.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 15.3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, **ficarão condicionados a legislação do Regime Geral de Previdência Social** e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

**Onde se lê:**

**17. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIMA PREVIDENCIÁRIO**
17.1. As contratações dos candidatos aprovados neste CONCURSO PÚBLICO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **RPPS - Regime Próprio de Previdência Social da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste- RO**.

**Passa a ler:**

**17. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIMA PREVIDENCIÁRIO**
17.1. As contratações dos candidatos aprovados neste CONCURSO PÚBLICO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **RGPS - Regime Geral de Previdência Social.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São Felipe D'Oeste - RO, 05 de novembro de 2020.

***PAULO HENRIQUE FERRARI***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Jose Pachoal de Oliveira Filho
**Código Identificador:**9F46073F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 16/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Licitação: inexigibilidade: nº 16/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 907/2020 |
| Modalidade Licitação: | Inexigibilidade |
| inexigibilidade | 16/2020 |
| Data Licitação/Homologação: | 06 DE NOVEMBRO 2020 |

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO GEOTECNICO AMBIENTAL COM SONDAGEM SPT, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 907/2020 A seleção de propostas visando à aquisição

de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL GEOTECNICA LTDA |
| CNPJ.: | 34.439.967/0001-96 |
| Valor /Homologado: | R$ 4.647,00 |

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**7FBD84CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 70/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL: nº 70/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 875/2020 |
| Modalidade Licitação: | PREGÃO |
| PRESENCIAL | 70/2020 |
| Data Licitação/Homologação: | 06 DE NOVEMBRO DE 2020 |

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PELICULASPARA VEICULOS, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 875/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | ROGIANIA VIEIRA |
| CNPJ.: | 26.222.567/0001-04 |
| Valor homologado | R$ 1.650,00 |

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**DE7C7B91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA Nº.126/GAP/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº.126/GAP/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

"Nomeia a Chefe Coord. Mun. de Atenção Básica e Primaria a Saúde - SEMUSA, vinculada à Secretaria de Saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011;
**RESOLVE**
Art. 1°. Nomear a Sra. **ANA PAULA VIEIRA ROCHA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 14866423 SSP/MG e CPF/MF nº.084.130.486-64 no cargo de Nomeia a Chefe Coord. Mun. de Atenção Básica e Primaria a Saúde - SEMUSA, vinculada à Secretaria de Saúde, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art.3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 26/10/2020;

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 05/11/2020.

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**D7A4CF88

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**
**CONTRATO Nº 007/IMPES/2020 - PROC. Nº030/2020**

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 007/2020.**
**Processo Administrativo nº 030/IMPES/2020.**
**CONTRATRANTE;** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
**CONTRATADO:** Srº JONAS ALBERT SCHMIDT - OAB-MT Nº 8091-0
OBJETO; Contratação de Profissional Especializado em Direito Previdenciário para atuar na defesa do processo judicial nº 7001088-95.2020.8.22.0023.
Valor Global: **R$6.000,00** (Seis Mil Reais)
Recursos: próprios
Vigência: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação por Inexigibilidade.
Data da Assinatura do Contrato: 29 de Outubro 2020.

**Publicado por:**
Márcio Eutimio Schumacker
**Código Identificador:**7BDD3167

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 259/GAB/PMS/2020 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Portaria nº 259/GAB/PMS/2020**

Seringueiras RO, 05 de Novembro de 2020.

**"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - Fica Prorrogado** o prazo dos trabalhos da Comissão que Presidirá o Inquérito Administrativo instituída na Portaria de nº 104/GAB/PMS/2020 do Processo Disciplinar-PAD nº 453/2020, por mais 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação efeito retroativo a partir de 09 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fabio Junior Romão de Barros
**Código Identificador:**78D920CC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÕNICA N°.105/CPL/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**,** **TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA ATENÇÃO BASICA ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Inicio das disputas no **09/11/2020 AS 08:00HR ATÉ DIA 11/11/2020 AS 09:00HR,**realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 1072/2020**.** O termo de referencia e seus anexos encontram-se disponível no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Seringueiras-RO, 06 de Novembro de 2020

***JAINE FAÉ***
Presidente da CPL
Port. 182/PMS/GAB/2020

**Publicado por:**
Jaine Faé
**Código Identificador:**DBF8A660

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº048/2020. PROCESSO N°. 510/2020/SEMAGRI**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS – LTDA.
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº048/2020, PARA ATENDER O INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA CLAUSULA SÉTIMA.
PRAZO: 152 (CENTO E CINQUENTA E DOIS) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO – SECRETÁRIA.
MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS – LTDA. – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**A557859E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 260/GAB/PMS/2020 -EXONERAÇÃO**

**Portaria nº 260/GAB/PMS/2020**

Seringueiras RO, 06 de Novembro de 2020.

**"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - EXONERAR** a pedido a servidora **CAMILA RIBEIRO CABRAL** portadora do CPF 039.946.822-66 e Cédula de Identidade RG 1.492.751 SESDEC/RO, do cargo de **Assessora de Gabinete II,** nomeada conforme **Portaria nº 134/GAB/PMS/2019** datada em 17 de Maio de 2019.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fabio Junior Romão de Barros
**Código Identificador:**322C7040

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO CONTRATO Nº.116/2020 PROCESSO Nº 141/SEMSAU/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI
CNPJ N°. 27.752.608/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 10.356,71(DEZ MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
COMERCIAL TIGRE EIRELI – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**E121F28E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 06/SEMEC/PMS/2020 - NOMEAR A COMISSÃO**

Portaria nº 06/SEMEC/PMS/2020 Seringueiras-RO, de06 de novembro de2020

"Dispõe sobre a criação da Comissão para Análise e Manifestação da Aprovação do Regimento Escolar das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 008/GAB/PMS/2018, em especial lei municipal nº. 921/2014 que dispõe sobre o Sistema de Educação no Município de Seringueiras e;

**Considerando** o art. 7º da Resolução nº 002/16-CME-SERINGUEIRAS/RO, onde expressa que " a entidade mantenedora da instituição de ensino ou da rede de ensino deve manifestar sua aprovação ao regimento escolar, e suas alterações, por meio de homologação", sendo assim:
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Nomear a Comissão para Análise e Manifestação da Aprovação do Regimento Escolar das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as servidoras apontadas abaixo:
LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO, matrícula 200 - Presidente;
ANGELA MARIA ALVES CORREIA, matrícula 1298, Secretária;
SILVANA RAMIRO DA SILVA, matrícula 1312, membro;
ELIANE JUCELI VICENSI OBUGALSKI, matrícula 90, membro;

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ***
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. 008/GAB/PMS/2018

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**7853EF67

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-414/2020**, e principalmente a licitação realizado através da Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO **n.º 83/CPL/2020**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BRINQUEDOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor das empresas:

**EMPRESA: REJANE COMECIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI – 01.763.210/0001-02,** vencedora dos **ITENS 001, 002 E 004,** perfazendo um valor de **R$ 1.118,02 (mil cento e dezoito reais e dois centavos).**
**EMPRESA: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO – 03.716.848/0001-00,** vencedora dos **ITENS 003, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017 E 018,** perfazendo um valor de **R$ 48.701,42 (quarenta e oito mil setecentos e um reais e quarenta e dois centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 06 de Novembro de 2020.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jonathan Soares da Silva
**Código Identificador:**59998219

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
### ERRATA DE CORREÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2020

**ERRATA DE CORREÇÃO**

**TERMO DE ADESÃO A**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1.040-PMUR**

**PROCESSO N.025/2020**

**ELIANE DOS SANTOS DE OLIVERIA SOUZA**, Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá estado de Rondônia – RO, no exercício das atribuições que lhe faculta o cargo, TORNA PÚBLICO e para conhecimento de todos os interessados. Nos documentos acima mencionados, informo que ocorreu um lapso quanto ao valor constate no item 86: **Onde se lê:** 796,00 (Setecentos e Noventa e Seis Reais); **Lê-se** 996,00 (Novecentos e Noventa e Seis Reais); No Valor total **onde se lê**: R$ 7.989,06 (Sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e Seis Centavos); lê-se R$ 8.188,90 (oito Mil e cento e oitenta e oito Reais e noventa Centavos) Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá-RO, 05 de Novembro de 2020.

***ELIANE DOS S. DE O. SOUZA***
Secretaria Geral

| Câmara Municipal de Urupá | Prefeitura Municipal de Urupá |
|---|---|
| **PUBLICADO** | **PUBLICADO** |
| De: 05/11/2020 à 13/11/2020 | De: 05/11/2020 à 13/11/2020 |

**Publicado por:**
Eliane dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**44AC89C7

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
### ERRATA DE CORREÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.042/2020

**ERRATA DE CORREÇÃO**

**TERMO DE ADESÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.042/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.436/2020**

**PROCESSO N.025/2020**

**ELIANE DOS SANTOS DE OLIVERIA SOUZA**, Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá estado de Rondônia – RO, no exercício das atribuições que lhe faculta o cargo, TORNA PÚBLICO e para conhecimento de todos os interessados. Nos documentos acima mencionados, informo que ocorreu um lapso quanto ao valor constate no item 31: **Onde se lê:** 66,00 (Sessenta e Seis Reais); **Lê-se R$**6,60 (Seis Reais e Sessenta Centavos); No Valor total **onde se lê**: R$1.520,00 (hum mil e quinhentos reais); lê-se R$ 1.460,60 (hum Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos); Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá-RO, 05 de Novembro de 2020.

***ELIANE DOS S. DE O. SOUZA***
Secretaria Geral

| Câmara Municipal de Urupá | Prefeitura Municipal de Urupá |
|---|---|
| **PUBLICADO** | **PUBLICADO** |
| De: 05/11/2020 à 13/11/2020 | De: 05/11/2020 à 13/11/2020 |

**Publicado por:**
Eliane dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**95D71590

### PROCURADORIA JURIDICA
### LEI N. 916/2020

**LEI N. 916/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

"Dispõe sobre a alteração da Lei Diretrizes Orçamentárias n. 872 de 16 de dezembro de 2019, reformulação administrativa, por readequação, reprogramação e repriorização orçamentária, para o exercício de 2020 e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** O art. 39 da Lei Municipal n. 872 de 16 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
**"Art. 39**. As categorias de programação, referidas no Art. 5º § 4º desta lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária. Poderão ser modificadas para realocação dos recursos orçamentários nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, no intuito de permitir a reformulação administrativa, por readequação, reprogramação, repriorização, transposição, remanejamento, ou transferências orçamentárias no exercício de 2020.
"§ 1º....."
"§ 2º....."
"§ 3º....."
"§ 4º....."
"§ 5º....."
"§ 6º....."
"§ 7º....."
**§ 8º** Para fins de realocação dos recursos orçamentários nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal em caráter de reprogramação por repriorização orçamentária, na hipótese de reformulação administrativa que modifique a estrutura programática, por categoria de programação, fica autorizado e limitado em 10% (dez por cento) do limite orçamento anual promover a readequação orçamentária mediante decreto, abarcado as especificidades expressas nos §§2º, 3º e 4º do art. 39 da Lei n. 872 de 16 de dezembro de 2019.
**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**C9832808

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
### EXTRATO DO CONTRATO 27-20

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato no** 027/GP/PMVA/2020.
**Processo:** 333/2020.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
**Contratada:** Teodoro Construtora Eireli.

**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO ABERTO E MURO DE ISOLAMENTO NO CEMITÉRIO DE VALE DO ANARI, EM ATENDIMENTO AO CONV. 205/PGE-2020

**Valor: R$ 119.576,97 – (cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e seis reais com noventa e sete centavos)**

**Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:**
**02.008 – SEC. MUN. DE OBRAS**
**02.008.15.452.0007.2.127. – Const. Muro e Barracão Cemitério CV 205/PGE-2020**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**
**Ficha – 171/172**

**Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.**

**Vale do Anari/RO, 28 de Outubro de 2020.**

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**AE65EAAD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 74-SEMOSP

**RESUMO DE TERMO ADITIVO**
**TERMO ADITIVO Nº 74/2020 – CONTRATO Nº 73/2020.**

**CELEBRAÇÃO:** 05/11/2020.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.

CONSTRUTORA PARAISO LTDA – EPP.

**CLÁUSULA - PRIMEIRA** – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 73/2019 e prazo de execução e entrega, por mais 60 (sessenta) dias.

**CLAUSULA – SEGUNDA –** O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
**CLÁUSULA - TERÇEIRA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
**INTERVENIENTE**: SEMOSP.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 1-372/2020

Vale do Paraíso – RO, 06 de Novembro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**2433E20F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº60/2020

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº60/2020**
**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 69/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº365/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.

**AQUISIÇÃO MATERIAL PENSO DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as demandas dos vários setores de atendimento em saúde que compõem o Fundo Municipal de Saúde deste município **, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS | UN | 600 | 4,50 |
| 22 | DETERGENTE PARA LIMPEZA DE CÂMERA DE AUTOCLAVE: Detergente para limpeza de câmera de autoclave: detergente alcalino seguro utilizado na remoção de sujidade orgânica e inorgânica de produtos para saúde. Atua na remoção de manchas. Protege, recupera e minimiza os efeitos corrosivos da água nos instrumentais. Compatível com alumínio. Indicado para limpeza da câmara da autoclave. Galão de 5 litros. | FRASC | 5 | 66,61 |
| 23 | DETERGENTE ALCALINO: Detergente alcalino duas vezes concentrado, ph 11.0 – 11.5, sem necessidade da utilização de neutralizantes. Possuir cor clara para não afetar na coloração da água. Utilizado na remoção de sujidade orgânica de produtos para a saúde. Alcalino seguro, compatível com plástico, aço inoxidável, metais. Diluição de 1.0 a 4.0 ml. Recomendado para limpeza manual e automatizada. Galão de 5 litros | FRASC | 5 | 66,64 |

**FORNECEDOR REGISTRADO; COVAN COM VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
**CN**PJ:02.475.985/0001-37
Objeto:
**VALOR HOMOLOGADO R$: 3.366,25**

Alta Floresta D'Oeste, 06 de Novembro de 2020.

***WALDETE DONADIA CANUTO***
Gerente Registro de Preço

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**8E1C6B97

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
### SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO | | | | | **Mês/Ano** |
| | | | | | **11/2020** |
| CNPJ: 63.762.025/0001-42 | | | | | **Férias** |
| | | | | | Página 1 de 1 |
| | | | | | 06/11/2020 |
| **Trabalhadores em Gozo de Férias** | | | | | |
| **Matrícula** | **Nome/Cargo** | **Período de Gozo** | **Admissão** | **Venc.Férias** | **Férias/Abono** |
| 995-1 | ANDERSON ALEXANDRE DE AZEVEDO<br>0055 - DIGITADOR | 03/11/2020 - 02/12/2020 | 09/06/2006 | 08/06/2019 | 30/0 |
| 476-1 | CLEBER FRANCISCO DA COSTA<br>0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 01/11/2020 - 30/11/2020 | 13/09/2002 | 11/09/2018 | 30/0 |
| 1553-2 | ELISON JUNIOR DEODATO DIAS<br>0052 - ODONTOLOGO | 16/11/2020 - 15/12/2020 | 13/04/2010 | 12/04/2019 | 30/0 |
| 1771-1 | ELIZEU NEREU TETI<br>0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 01/11/2020 - 30/11/2020 | 12/04/2012 | 11/04/2020 | 30/0 |
| 2907-2 | HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA<br>1056 - ASSESSOR ESPECIAL II | 04/10/2020 - 02/11/2020 | 21/01/2019 | 20/01/2020 | 30/0 |
| 2001-2 | JAMIRCE PEREIRA DE SOUZA<br>0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 01/11/2020 - 30/11/2020 | 09/10/2013 | 08/10/2019 | 30/0 |
| 2872-1 | JHONATAN DOS SANTOS BARROS DA SILVA<br>0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 03/11/2020 - 02/12/2020 | 11/09/2018 | 10/09/2019 | 30/0 |
| 1582-1 | JOANA DARC TAPIOSI CASARA<br>0057 - ENFERMEIRO | 01/11/2020 - 30/11/2020 | 21/06/2010 | 20/06/2019 | 30/0 |
| 1813-2 | JOSE CARLOS TEODORIO<br>0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 15/10/2020 - 13/11/2020 | 03/08/2012 | 02/08/2019 | 30/0 |
| 2000-1 | JUCELIA ARRABAL PASSAMANI<br>0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 03/11/2020 - 02/12/2020 | 07/10/2013 | 06/10/2019 | 30/0 |
| 48-1 | LUCINEIDE ROSA DE LIMA RODRIGUES<br>0125 - AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR | 01/11/2020 - 30/11/2020 | 25/02/2000 | 24/02/2019 | 30/0 |
| 577-1 | MARIA DE FATIMA RODRIGUES<br>0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 03/11/2020 - 02/12/2020 | 22/12/2003 | 01/01/2020 | 30/0 |
| 21-1 | NEUZA APARECIDA BATISTA<br>0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 01/11/2020 - 30/11/2020 | 03/06/1996 | 02/06/2019 | 30/0 |
| 467-1 | PAULO RODRIGUES DOS SANTOS<br>0125 - AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR | 03/11/2020 - 02/12/2020 | 23/08/2002 | 21/08/2020 | 30/0 |
| 1133-1 | VIRGINIA FRANCISCA DEGANUTTI CASARIN<br>0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 03/11/2020 - 02/12/2020 | 30/06/2006 | 29/06/2020 | 30/0 |
| 1231-1 | WALMIR ROSA DE OLIVEIRA<br>0081 - VIGIA | 01/11/2020 - 30/11/2020 | 10/08/2007 | 09/08/2020 | 30/0 |
| 1250-1 | WANDERLEI DE JESUS RAMOS<br>0097 - OPERADOR DE TRATOR AGRIC.PNEUS | 03/11/2020 - 02/12/2020 | 05/11/2007 | 04/11/2020 | 30/0 |
| 1066-1 | WEVERSON RODRIGUES DO PRADO<br>0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 26/10/2020 - 24/11/2020 | 09/06/2006 | 08/06/2019 | 30/0 |
| Fiorilli S/C Software Ltda. | | [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.298.16.13892/R/13892} | | | |

**Publicado por:**
Ozimara Soares Pinto
**Código Identificador:**2E994DC1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
### RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2020

**RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-710/SEMOSP/2020**
**Pregão Eletrônico nº 074/CPL/SRP/2020**

**Objeto**: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Material de Consumo sendo EPI's e UNIFORMES" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do Município de Alto Paraíso, para um período estimado de 12 (doze) meses,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência).

**DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/CPL/SRP/2020.**
A presente retificação se faz necessária visto que o valor do item 02 da Ata de Registro de Preço consta, erro no valor do item. Deste modo, considerando que tais equívocos foram devidamente corrigidos e publicados, segue as retificações necessárias na Ata de Registro de Preço:

**DAS RETIFICAÇÕES DA ATA**

**ONDE SE LÊ:**

| ITEM | QT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 10 | UND | **AVENTAL DE RASPA** DE COURO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, COM FECHAMENTO EM TIRAS DE RASPA COM AJUSTE EM FIVELA METÁLICA E TIRA NO PESCOÇO. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. 120 CM X 60 CM | ZANEL | R$ 3.769,00 | R$ 18.845,00 |

**LEIA-SE**

| ITEM | QT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 10 | UND | **AVENTAL DE RASPA** DE COURO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, COM FECHAMENTO EM TIRAS DE RASPA COM AJUSTE EM FIVELA METÁLICA E TIRA NO PESCOÇO. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. 120 CM X 60 CM | ZANEL | R$ 28,77 | R$ 287,70 |

**DAS DEMAIS INFORMAÇÕES**
As demais disposições da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** **permanecem inalteradas.**

Alto Paraíso/RO, 06 de Novembro de 2020.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

***BRUNA RIBEIRO ALMEIDA***
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**BB793D1A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 062/2020/CPLMS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 062/2020/CPLMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 128/2020/CPLMS/RO.**
**PROCESSO: Nº 1472/2020**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 128/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e Eventual Contratação de Empresa Qualificada na Prestação de Serviços de Instalação e Substituição de Luminárias Públicas em ruas e avenidas do município,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do objeto em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 128/2020**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada da execução deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**
LICITANTE: **TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 10.951.737/0001-43 TEL/FAX: (69) 3223-2449
EMAIL: trxcomercioeservicos@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Benjamim Constant 824, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **RAQUEL FEITOSA CORDOVIL,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 702.974.102-10.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02 e 03.
**PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA**

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | VLR. UNIT. REGISTRO R$ | VALOR TOTAL REGISTRO R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de instalação de luminarias de led e lâmpadas convencionais nas ruas e avenidas na área urbana do município de buritis. | Pontos | **500** | 131,50 | 65.750,00 |
| 02 | Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de substituição de lâmpadas convecionais por luminarias de led nas ruas e avenidas na área urbana do município de buritis. | Pontos | **2100** | 102,63 | 215.523,00 |
| 03 | Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de manutenção de luminarias de led e lâmpadas convencionais nas ruas e avenidas na área urbana do município de buritis. | Pontos | **2100** | 93,33 | 195.993,00 |

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificaçãos do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
**5. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Para a execução do serviço de instalação, manutenção e substituição estimadas de 4.700 pontos de luminárias nas Ruas e Avenidas do Município de Buritis - RO, as empresas deverão obedecer ás seguintes condições:
5.2 - A empresa contratada deverá fornecer 01 caminhão tipo guindauto, com capacidade mínima de 6 toneladas que comporte lança telescópica de alcance mínimo de 10 metros, com tempo de uso de ano/modelo inferior a 20 anos de fabricação, com cesto aéreo com isolamento elétrico de 1000v, capacidade mínima de 90 kg carga.
5.3– A empresa contratada devera concordar com os termos deste item, que a administração Pública poderá a seu critério, realizar contratação reduzida da quantidade inicial prevista, considerando a capacidade orçamentária.
5.4 – A empresa deverá se apresentar no setor de Iluminação Pública desta SEMOSP, para realizar visita técnica e o reconhecimento dos trechos que são objetos deste certame licitatório, e posterior emissão de Atestado de Visita.
5.5 – A equipe devera ser composta por: Motorista Operador do guindauto, Técnico eletricista e Auxiliar eletricista, assim como todos os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual necessários.
5.6 - A empresa devera realizar visita para apresentar o veículo em VISTORIA, que será realizada por equipe mecânica. Sendo atestado o estado de conservação dos mesmos e atendimento ao solicitado. Agendar previamente a visita com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo telefone (69) 3238-3269.
5.7 - A empresa vencedora do certame licitatório devera começar a executar os serviços no prazo de 10 dias após o recebimento da ordem de serviço, junto a está ordem a SEMOSP informará o local para a prestação dos serviços contratados.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**
A empresa vencedora do certame licitatório devera começar a executar os serviços no prazo de 10 dias após o recebimento da ordem de serviço, junto a está ordem a SEMOSP informará o local para a prestação dos serviços contratados.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 13 do Termo de Referência**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1. As sanções previstas são estas:**

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

**UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

**DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 12 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:
Licitante: TRX Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 10.951.737/0001-43
Nome do Representante:
***RAQUEL FEITOSA CORDOVIL***

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**E11AE96F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**CHAMADA ESCOLAR 2021**

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal (SEMED), nos termos dos Art.208e §3° da Constituição Federal e Art. 5º, § 1° e incisos da Lei no 9.394/96 (redação dada pela Lei no 12.796, de 2013), torna pública a realização da**CHAMADA ESCOLAR**para recenseamento da população escolar de 2 a 17 anos com o objetivo de identificar a demanda de vaga para esta faixa etária para o Ano Letivo de 2021.
A Chamada Escolar será realizada em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino de Cacoal que atendam Educação Infantil e Ensino Fundamental no período de 23 de novembro a 30 de novembro de 2020, nos horários de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.
**OBJETIVO GERAL**
a) Recensear a população escolar da zona urbana na faixa etária de 2 anos a completar até 31/03/2021 e 5 anos a completar até 31/03/2021 que pleiteiem ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2021;
b) Recensear a população escolar da zona rural na faixa etária de 4 a 17 anos que pleiteiem ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2021;
c) Recensear crianças de 4 a 17 anos que se encontram fora do espaço escolar no âmbito do Município de Cacoal;
**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**
a) Identificar a demanda de crianças na faixa etária de 2 anos a completar até 31/03/2021 a 17 anos da zona urbana, e 4 anos a completar até 31/03/2021 e 17 anos da zona rural que se encontram fora da escola no âmbito do Município de Cacoal.
b) Levantar dados para planejamentos administrativos de atendimento à demanda.
c) Planejar as ações de adequação dos alunos na faixa etária acima citada para que os mesmos estudem, na medida do possível, o mais próximo de suas residências.

**JUSTIFICATIVA**
"A Educação direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", como nos diz a Constituição Federal, Art. 205. O Estatuto da Criança e do Adolescente assegura a criança e ao adolescente a garantia de prioridade nas políticas públicas em todas as áreas, conferindo-lhes proteção integral como seres em desenvolvimento e sujeitos de direitos. Como se observa, a Constituição Federal, o ECA e a LDB, abrem portas da escola pública para as crianças, jovens e adultos. Não tratam a educação como um fim em si mesmo, mas um verdadeiro caminho ou instrumento para construção de uma sociedade que se pretende justa, livre e solidária, a ser garantido a criança e ao adolescente com prioridade absoluta. Neste sentido a Chamada Escolar é uma medida estabelecida em norma fundamental e necessária para a realização da matrícula escolar e tem como propósito identificar a demanda de crianças que pleiteiam vaga na Rede Pública Municipal de Ensino, sendo essencial ao planejamento educacional, servindo também para dimensionar as necessidades de vaga na rede municipal, estimar a demanda reprimida e consequentemente planejar ações que garantam o acesso e permanência das crianças na escola.
Em razão dessa necessidade de controle e planejamento, a SEMED (Secretaria Municipal de Educação) solicita a todos os interessados que participem da Chamada Escolar realizando o Pré-Cadastro por meio do formulário disponibilizado nas Unidades Escolares mais próximas de sua residência.

**DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO**
A chamada escolar acontecerá nos dias 23 a 30 de novembro de 2020, das 07h30 às 11h30min e 13h30min as 17h30 nas unidades da rede municipal que atendam creches e educação infantil, a saber:

**ZONA URBANA**

| ESCOLA | ENDEREÇO | ATENDIMENTO |
|---|---|---|
| EMEIEF Agustinho Goes | Av. Primavera nº 2293 – Bairro: Parque Fortaleza | Pré II- Nascido até 31/03/2016<br>1° AO 5° - Fundamental I |
| EMEIEF José de Almeida | Av. São Paulo nº 2666 – Bairro: Centro | Pré I - Nascido até 31/03/2017<br>Pré II- Nascido até 31/03/2016<br>1° AO 5° - Fundamental I |
| EMEIEF Nossa Senhora do Carmo | Av. Juscelino Kubistchek nº 5213 – Bairro: Riozinho | Pré I - Nascido até 31/03/2017<br>Pré II- Nascido até 31/03/2016<br>1° AO 5° - Fundamental I |
| EMEIEF Pedro Kemper | Rua: Padre Ezequiel Ramim nº 1308 – Bairro: Teixeirão. | JARDIM II - Nascido até 31/03/2018<br>Pré I - Nascido até 31/03/2017<br>Pré II- Nascido até 31/03/2016<br>1° ANO-Fundamental I |
| CEI Balão Mágico | Rua: Dom Pedro I nº 1901 – Bairro: Liberdade | Pré I - Nascido até 31/03/2017<br>Pré II- Nascido até 31/03/2016 |
| CEI Expedito Alves de Macedo | Rua: Perimetral nº 3401 – Bairro: Vilage do Sol | JARDIM I - Nascido até 31/03/2019<br>JARDIM II - Nascido até 31/03/2018<br>Pré I - Nascido até 31/03/2017<br>Pré II- Nascido até 31/03/2016 |
| CEI Marechal Rondon | Rua: Basílio da Gama nº 1078 – Bairro: Bela Vista | JARDIM II - Nascido até 31/03/2018<br>Pré I - Nascido até 31/03/2017<br>Pré II- Nascido até 31/03/2016 |
| CEI Josino Brito | Rua: Prof. Iris José Duarte nº 3513 – Bairro: Jardim Itália | JARDIM I - Nascido até 31/03/2019<br>JARDIM II - Nascido até 31/03/2018<br>Pré I - Nascido até 31/03/2017<br>Pré II- Nascido até 31/03/2016 |
| CEI Leãozinho | Rua: Recife nº 1147 – Bairro: Novo Cacoal | Pré I - Nascido até 31/03/2017<br>Pré II- Nascido até 31/03/2016 |
| CEI Teca | Av. Porto Velho nº 4121 – Bairro: Centro | JARDIM I - Nascido até 31/03/2019<br>JARDIM II - Nascido até 31/03/2018 |

**ZONA RURAL**

| ESCOLA | ENDEREÇO | ATENDIMENTO |
|---|---|---|
| EMEIEF Anita Garibaldi | Linha 12, Gleba 11 – Lote 72 | Pré I - Nascido até 31/03/2017<br>Pré II- Nascido até 31/03/2016<br>1° AO 5° - Fundamental I<br>6° ao 9° - Fundamental II |
| EMEIEF Claudio Manoel | Rodovia 383, Km05 – Lote 26 | Pré I - Nascido até 31/03/2017<br>Pré II- Nascido até 31/03/2016<br>1° AO 5° - Fundamental I<br>6° ao 9° - Fundamental II |
| EMEIEF Cruzeiro do Norte | Linha 21, Gleba 13 – Lote 48 | Pré I - Nascido até 31/03/2017<br>Pré II- Nascido até 31/03/2016<br>1° AO 5° - Fundamental I<br>6° ao 9° - Fundamental II |
| EMEIEF João de Deus Simplício | Linha 14, Gleba 13 – Lote 33 | Pré I - Nascido até 31/03/2017<br>Pré II- Nascido até 31/03/2016<br>1° AO 5° - Fundamental I<br>6° ao 9° - Fundamental II |
| EMEIEF José Mauro de Vasconcelos | Linha E, Gleba 04 – Lote 95 | Pré I - Nascido até 31/03/2017<br>Pré II- Nascido até 31/03/2016<br>1° AO 5° - Fundamental I<br>6° ao 9° - Fundamental II |
| EMEIEF Maria Montessori | Linha 10, Gleba 10 – Lote 58 | Pré I - Nascido até 31/03/2017<br>Pré II- Nascido até 31/03/2016<br>1° AO 5° - Fundamental I<br>6° ao 9° - Fundamental II |
| EMEIEF Monteiro Lobato | Linha 11, Gleba 10 – Lote 25 | Pré I - Nascido até 31/03/2017<br>Pré II- Nascido até 31/03/2016<br>1° AO 5° - Fundamental I<br>6° ao 9° - Fundamental II |
| EMEIEF Pedro Alvares Cabral | Linha 09, Gleba 09 – Lote 52 | Pré I - Nascido até 31/03/2017<br>Pré II- Nascido até 31/03/2016<br>1° AO 5° - Fundamental I<br>6° ao 9° - Fundamental II |
| EMEIEF Presidente Médici | Linha 10, Gleba 10 – Lote 17 | Pré I - Nascido até 31/03/2017<br>Pré II- Nascido até 31/03/2016<br>1° AO 5° - Fundamental I<br>6° ao 9° - Fundamental II |
| EMEIEF Santos Dumont | Linha 07, Gleba 06 – Lote 56 | Pré I - Nascido até 31/03/2017<br>Pré II- Nascido até 31/03/2016<br>1° AO 5° - Fundamental I<br>6° ao 9° - Fundamental II |

A Chamada Escolar será realizada no período de 23 a 30 de novembro de 2020, nos horários de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min cabendo à Semed, juntamente com Unidades Escolares, divulgar amplamente nos meios de comunicação.
A Secretaria Municipal de Educação contará com o apoio das IMPRENSA, para divulgar a Chamada Escolar.

**DAS FORMAS DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA ESCOLAR**

a) Por meio do preenchimento de formulário impresso que estará disponível em todas as escolas urbanas e rurais do município;
b) As escolas utilizarão de diversos meios para ajudar na divulgação (Bilhetes, WhatsApp, Face book, Reunião de Pais e outros) da Chamada Escolar;
c) As escolas auxiliarão a comunidade no preenchimento do formulário para viabilizar a realização da Chamada Escolar;
e) A realização da Chamada Escolar será divulgada na imprensa escrita, falada e televisionada;

**CRONOGRAMA**

a) reunião de orientação com diretores e supervisores escolares dia **12/11/2020 as 14 horas;**
b) Divulgação da Chamada Escolar a partir de **16/11/2020;**
d) Realização da Chamada escolar de **23/11 a 30/11/2020;**
e) Dia "D" com lançamento no CEI Expedito Macedo dia **23/11/2020 as 7h e 30 min.;**
f) Tabulação dos resultados de **01 a 07/12/2020;**
g) Divulgação dos resultados **10/12/2020;**

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

a) Certidão de Nascimento do aluno (Cópia);

b) Comprovante de Residência (Cópia).

***MÁRCIA REGINA DE ARAUJO PIRES***
Secretária Municipal De Educação
Decreto 7283/PMC/2019

**FICHA CADASTRAL DA CHAMADA ESCOLAR/ZONA URBANA**
Nome do Aluno (a):_____
Data Nasc. ___/____/_____
Endereço (comprovado): Rua:_____N°:_____
Bairro:_____
Telefone para contato_____
Unidade Escolar mais próxima de sua residência_____
Vaga desejada:
( ) JARDIM I - Nascido até 31/03/2019 - 2 anos a completar em 31/03/2021
( ) JARDIM II - Nascido até 31/03/2018 - 3 anos a completar em 31/03/2021
( ) Pré I - Nascido até 31/03/2017 - 4 anos a completar em 31/03/2021
( ) Pré II- Nascido até 31/03/2016 - 5 anos a completar em 31/03/2021
( ) Ano/Série até 17 anos _____
Escola (responsável pelo censo)_____
Eu _____CPF_____OU RG_____
Declaro estar ciente que o preenchimento desta ficha não garante vaga na escola pretendida, nem a efetivação da matrícula. Os dados servirão para estudos e planejamento das ações da SEMED no que se refere à adequação e ampliação das escolas da rede municipal, para atender a demanda reprimida até 2021.

_____
Assinatura do pai/responsável

**FICHA CADASTRAL DA CHAMADA ESCOLAR/ZONA RURAL**
Nome do Aluno (a):_____ Data Nasc:____/____/____
Endereço (comprovado):_____
Telefone para contato_____
Unidade Escolar mais próxima de sua residência_____
Vaga desejada:
( ) Pré I - Nascido 31/03/2016 - 4 anos a completar em 31/03/2021
( ) Pré II- Nascido até 31/03/20145 - 5 anos a completar em 31/03/2021
( ) Ano/Série 4 a 17 anos: _____
Escola (Responsável pela Chamada Escolar)_____

Eu _____CPF_____OU RG_____
Declaro estar ciente que o preenchimento desta ficha não garante vaga na escola pretendida, nem a efetivação da matrícula. Os dados servirão para estudos e planejamento das ações da SEMED no que se refere à adequação e ampliação das escolas da rede municipal, para atender a demanda reprimida até 2021.

_____
Assinatura do Pai/Responsável

**CRONOGRAMA CHAMADA ESCOLAR 2020**

| AÇÃO | DATA | HORÁRIO | LOCAL |
|---|---|---|---|
| **REUNIÃO COM DIRETORES E SUPERVISORES** | 12/11/2020 | 14 horas | Auditório igreja adventista |
| **DIVULGAÇÃO DA CHAMADA ESCOLAR** | 16/11/2020 | | Imprensa |
| **REALIZAÇÃO** | 23/11/2020 a 30/11/2020 | 7:30 as 11:30 13:30 as 17:30 | Unidades escolares urbanas |
| **REALIZAÇÃO** | 25/11/2020 | 8:30 as 15 horas | Unidades escolares rurais |
| **DIA "D"** | 23/11/2020 | 7:30 as 11:30 13:30 as 17:30 | CEI Expedito Macedo |
| **TABULAÇÃO** | 01/12/2020 a 07/12/2020 | | SEMED |
| **DIVULGAÇÃO** | 10/12/2020 | | SEMED |

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**37BE91A4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2020

**MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo municipal nº. 997-1/2020, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

**Leilão 1ª praça: 13 de Novembro de 2020.**
**Leilão 2ª praça: 25 de Novembro de 2020.**

Dia do encerramento do leilão**: 13/11/2020**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min**
Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia 13 de Novembro de 2020 (Primeira Praça)
Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia 25 de Novembro de 2020 (Segunda Praça)

Lances podem ser feitos a partir do dia **09/11/2020 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

**LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: www.maleiloesro.com.br**

***TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).***
***8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.***

**LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS:**

Os lotes estarão expostos para visitação nos dias **09 a 13 de Novembro de 2020**.

Escola C. M Serafina Azevedo Soares, Rua Venezuela. (lote 74)
Secretaria de Obras, BR 364, em frente ao **Batalhão de Policia ambiental.** (Demais lotes) **Horário: 07h30min às 16h30min**

**LOCAL DO LEILAO: plataforma digital - www.maleiloesro.com.br**
**2. OBJETO**
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**, a serem ofertados em 76 lotes. Os quais se encontram nos Endereços, acima citados.

**3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:** Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas** (preparação, organização, divulgação e conclusão do leilão) **conforme Art. 35 II b, da instrução normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

**4. FORMAS DE PAGAMENTOS:**

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Art. 39. Aceitos os lanços sem condições nem reservas, **os arrematantes ficam obrigados a entrar com um sinal ou caução de 20% (vinte por cento) que o leiloeiro tem o direito de exigir no ato da compra, a pagar os preços e a receber a coisa vendida**. Se não se realizar o pagamento no prazo marcado, o leiloeiro ou o proprietário da coisa vendida terá a opção para rescindir a venda, perdendo neste caso o arrematante o sinal dado, do qual serão descontadas pelo leiloeiro a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando a saldo a seu dono, dentro de 10 dias, – ou para demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão.

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO,** sendo:
**Banco do Brasil**
**Agencia: 7133-1**
**Conta Corrente: 105528-3**
**CNPJ: 63.761.902/0001-60**

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
**Banco do Brasil - 001**
**Agencia: 2270-5**
**Conta corrente: 38.039-3**
**CPF: 326.502.802-04**

**Banco Sicoob-756**
**Agencia: 3315**
**Conta corrente: 690.284-7**
**CPF: 326.502.802-04**

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

**5. PRAZO PARA PAGAMENTO:**

Ate 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, sujeitarão faltosos nas penas da Lei, multa de 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

**6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:** Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

**REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:** Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.
**Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.**

**7. ADVERTÊNCIAS:**

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM COMPROVAÇÃO DE PERDA OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
**Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari- RO** poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
**IMPORTANTE:** a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

**8. PENALIDADES:**

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

***Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:***
***Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.***
***"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."***
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 7 "E", às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9. DA REVOGAÇÃO**

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
**Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação.**

**BENS A SER LEILOADOS:**

Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

| Lote | Marca/Fabricação/Modelo | Placa | Renavam | Sit | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Caminhonete ambulância/Fiat/Ducato Marimar – Amb, branca, ano/mod 2014, a diesel. **DEBITOS R$1.035,84** licenciamento + **multas de velocidade R$ 21.204,70.** | OWZ 9343 | 998128678 | DOC | 800,00 |
| 02 | Fiat/Uno Mille Way Econ, branca, ano/mod 2010 Flex. **DEBITOS R$ 1.160,49.** | NCE 7462 | 200131095 | DOC | 900,00 |
| 03 | Fiat/Uno Mille Way Econ, branca, ano/mod 2010, Flex. **DEBITOS R$ 1.620,01.** | NCE 7382 | 200123378 | DOC | 500,00 |
| 04 | Ônibus Iveco/Cityclass 70C16, ano/mod 2010, **DEBITOS R$ 145,85 + multas R$ 257,85.** | NCJ 0422 | 206973829 | DOC | 2.600,00 |
| 05 | Fiat/Uno Mille Way Econ, branca, ano/mod 11/12, flex. **DEBITOS R$ 2.479,98** . | NCT 9139 | 357221036 | DOC | 300,00 |
| 06 | Caminhão Ford/Cargo 815E, carroceria aberta, prata, ano/mod 10/11, **DEBITOS R$ 1.035,84.** | NEB 9178 | 279316739 | DOC | 8.000,00 |
| 07 | Fiat/Uno Mille Fire Flex, branca, ano/mod 2008, **DEBITOS R$ 142,98.** | NDR 3174 | 980074282 | DOC | 1.500,00 |
| 08 | VW/Gol 1.0 GIV, cinza, ano/mod 2010, flex, **DEBITOS R$ 825,77.** | NDR 6461 | 198286104 | DOC | 1.100,00 |
| 09 | Motocicleta SUCATA | | | | 50,00 |
| 10 | Motocicleta SUCATA | | | | 50,00 |
| 11 | Motocicleta SUCATA | | | | 70,00 |
| 12 | Refletores - SUCATA | | | | 40,00 |
| 13 | Camioneta Toyota Bandeirante, cabine simples, carroceria aberta branca, branca, a diesel, ano/mod 91/92, **DEBITOS R$ 1.055,14.** | NBL 0562 | 136669832 | DOC | 4.500,00 |
| 14 | Caminhonete MMC/L200 Outdoor, branca, a diesel ano/mod 11/12, DIESEL. **DEBITOS R$ 283,50.** | NBI 6492 | 454366264 | DOC | 4.800,00 |
| 15 | Motocicleta Yamaha/XTZ 125K, branca, ano/mod 2008, **DEBITOS R$ 1.247,20.** | NDQ 0268 | 128110732 | DOC | 130,00 |
| 16 | Motocicleta Yamaha branca, motor fundido, FINAL CHASSI 3559 | | | DOC | 300,00 |
| 17 | 04 blocos, 01 motor MWM, 01 eixo SUCATA | | | | 1.100,00 |
| 18 | Caminhão Carroceria aberta Ford/Cargo 1722E, branca, a diesel, ano/mod 2009. **DEBITOS R$143,53.** | NDY 5477 | 160178967 | DOC | 6.700,00 |
| 19 | Ônibus VW/Induscar Foz U, ano/mod 2009, amarelo, a diesel. **DEBITOS R$ 688,29.** | NDW 9449 | 167438182 | DOC | 3.100,00 |
| 20 | Caminhão Basculante Iveco Etector 170E22IF, branca,a diesel, ano/mod 2005, **DEBITOS R$ 828,81.** | NBR 8153 | 883010852 | DOC | 11.000,00 |
| 21 | Micro-ônibus VW/Kombi Lotação, flex, ano/mod 11/12, branco **DEBITOS R$ 3.151,81.** | OHU 6980 | 416068847 | DOC | 1.900,00 |
| 22 | Fiat/Uno Mille Way Econ, branca, ano/mod 11/12, flex, branco. **DEBITOS R$ 1.458,44.** | NCT 7589 | 356718603 | DOC | 1.000,00 |
| 23 | Fiat/Uno Mille Econ, branca, ano/mod 2012, flex, branco. **DEBITOS R$ 703,87.** | NBN 3617 | 476453321 | DOC | 1.800,00 |
| 24 | Fiat/Uno Mille Mille Fire Flex, branca, ano/mod 07/08, branco. **DEBITOS R$ 286,18.** | NDB 6658 | 946900892 | DOC | 1.600,00 |
| 25 | Caminhonete Ford/Ranger XLS 13F, cabine dupla, prata, ano/mod 04/05, a diesel. **DEBITOS R$ 143,53.** | NBR 7951 | 847182380 | DOC | 5.000,00 |
| 26 | Ônibus VW/Induscar Foz U, ano/mod 2009,amarelo, a diesel. **DEBITOS R$ 688,29.** | NDW 9429 | 167436201 | DOC | 4.200,00 |
| 27 | Ônibus Agrale/masca Grmidi EW O, ano/mod 10/11, **DEBITOS R$ 688,29.** | NEE 4201 | 282917500 | DOC | 1.900,00 |
| 28 | Ônibus Agrale/masca Grmidi EW O, ano/mod 10/11, amarelo, a diesel. | NEE 3971 | 282905383 | DOC | 6.000,00 |
| 29 | Caminhão Basculante Agrale Emec 13.000, ano/mod 2010, branco, a diesel. **DEBITOS R$ 143,53** | NDJ 1778 | 231074735 | DOC | 17.000,00 |
| 30 | Motoniveladora Caterpillar – SUCATA | | | | 3.000,00 |
| 31 | Caminhonete MMC/L200 Outdoor, branca, cabine dupla, ano/mod 11/12, a diesel. **DEBITOS R$ 143,53.** | NBQ 6748 | 349647720 | DOC | 3.500,00 |
| 32 | Caminhonete ambulância Renault K Soberana 1.6, Amb, FLEX, ano/mod 12/13. **DEBITOS R$ 1.035,86 MULTAS VELOCIDADE R$ 19.047,49** | NCQ 2758 | 482105046 | DOC | 1.000,00 |
| 33 | Ônibus Agrale/masca Grmidi EW O, ano/mod 10/11, amarelo, a diesel. **DEBITOS R$688,29** | NEE 4081 | 282911405 | DOC | 2.600,00 |
| 34 | Trator agrícola New Holland TL75e. | | | | 2.500,00 |
| 35 | Caminhonete ambulância Van Fiat/Ducato Greencar, amb, branca, DIESEL, ano/mod 12/13, **DEBITOS R$1.035,84 MULTAS R$ 5.746,19.** | NBI 1377 | 474486028 | DOC | 200,00 |
| 36 | Caminhonete ambulância Van Fiat/Ducato Greencar, amb, branca, DIESEL, ano/mod 12/13, **DEBITOS R$1.035,84 MULTAS R$ 2.404,88.** | NBI 1297 | 474482960 | DOC | 200,00 |
| 37 | Fiat/Uno Mille Economy, branca, ano/mod 12/13, flex. **DEBITOS R$ 618,74.** | NBN 3657 | 476453429 | DOC | 200,00 |
| 38 | Camioneta VW/Kombi, branca, flex, ano/mod 07/08, **DEBITOS R$ 1.032,80.** | NDB 3016 | 943380928 | DOC | 200,00 |
| 39 | Roçadeira Hidráulica, - SUCATA. | | | | 900,00 |
| 40 | Ford Ranger cabine dupla - SUCATA. | | | | 40,00 |
| 41 | Trator Agrícola New Holland TL95E. SUCATA. | | | | 900,00 |
| 42 | Fiat/Uno Mille Way Econ, branca, flex, ano/mod 2010, (em cima do caminhão). **DEBITOS R$ 1.032,80.** | NCG 8883 | 223738930 | DOC | 30,00 |
| 43 | Caminhão Basculante Carga I/Iveco/Fiat E 160E21, branca, a diesel, ano/mod 2002, **DEBITOS R$ 1.035,84.** | NBR 8170 | 804044104 | DOC | 3.600,00 |
| 44 | Trator Agrícola New Holland TL75E. | | | | 4.200,00 |
| 45 | Caminhonete MMC/L200 aberta/cabine dupla, preta, ano/mod 2010, a diesel. **DEBITOS R$ 282,83.** | NCF 3272 | 200752375 | DOC | 4.200,00 |
| 46 | Caminhonete MMC/L200 Sport 4x4, cabine dupla, prata, a diesel, ano/mod 2006, **DEBITOS R$ 828,81.** | NBR 7953 | 880695471 | DOC | 3.700,00 |
| 47 | Fiat Estrada - SUCATA | | | | 700,00 |
| 48 | Motocicletas - SUCATAS | | | | 40,00 |
| 49 | L200 - SUCATA | | | | 40,00 |
| 50 | Roçadeira Hidráulica Amarela. | | | | 550,00 |
| 51 | Roçadeira Hidráulica Azul. | | | | 600,00 |
| 52 | Trator Agrícola New Holland TL65E. | | | | 2.100,00 |
| 53 | Trator Ford 3030. | | | | 2.700,00 |
| 54 | Fiat Uno Mille Fire FLEX, 4 portas, branca, ano/mod 07/08 branco. **DEBITOS R$ 1.032,80.** | NDB 2743 | 920501508 | DOC | 30,00 |
| 55 | Fiat Fiorino ambulância IE, gasolina, ano/mod 2003, branco. **DEBITOS R$ 1.035,84.** | NCZ 7060 | 818607610 | DOC | 50,00 |
| 56 | Fiat Uno Mille Fire Flex, branca, ano/mod 05/06, **DEBITOS R$ 1.032,80.** | NBR 7962 | 877917841 | DOC | 50,00 |
| 57 | L200 cabine dupla SUCATA | | | | 100,00 |
| 58 | Peugeot Partner ambulância - SUCATA | | | | 100,00 |
| 59 | Caminhonete Fiat/Fiorino Flex, ambulância, ano/mod 2008, **DEBITOS R$ 1.093,18.** | NDZ 8192 | 964050455 | DOC | 100,00 |
| 60 | Fiat Fiorino ambulância, flex, ano/mod 11/12, branca. **DEBITOS R$ 1.035,84 + MULTAS VELOCIDADE R$ 9.555,71** | NCU 7269 | 357221516 | DOC | 200,00 |
| 61 | Caminhão Fordão, carroceira madeira. SUCATA | | | | 2.800,00 |
| 62 | Caminhonete aberta/cabine dupla I/Ford/Ranger XL 13P, branca, a diesel, ano/mod 08/09, **DEBITOS R$ 1.163,53.** | NDQ 8379 | 128310847 | DOC | 1.700,00 |
| 63 | Sucata de Informática | | | | 400,00 |
| 64 | Compressores de ar + Bomba d'água | | | | 2.000,00 |
| 65 | Cadeira Odontológica | | | | 1.200,00 |
| 66 | Cadeira Odontológica | | | | 900,00 |
| 67 | Cadeira Odontológica | | | | 1.000,00 |
| 68 | Cadeira Odontológica | | | | 1.400,00 |
| 69 | Cadeira Odontológica | | | | 1.000,00 |
| 70 | Lavatório Cabelereiro | | | | 80,00 |
| 71 | Portas de Compensados | | | | 30,00 |
| 72 | Mobiliário Geral | | | | 700,00 |
| 73 | Maquina de Costura + Maquinas Overlock | | | | 800,00 |
| 74 | Sucata de Aparelhos Hospitalares | | | | 2.500,00 |
| 75 | Toyota Bandeirante Cabine Dupla - SUCATA | | | | 1.800,00 |
| 76 | Toyota Bandeirante Cabine Dupla - SUCATA | | | | 1.400,00 |

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

***Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.***

**INFORMAÇÕES:**
**Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:**
Representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, com os Senhores Marco Aurélio e José Antônio Aguiar, através do telefone (69) 3230-1200.
**MA Leilões:**
Leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 ou Whatsapp (69)99229-6465 – site: ***www.maleiloesro.com.br***, email: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Candeias do Jamari – RO, 29 de Outubro de 2020.

***MARCO AURÉLIO LEITE RODRIGUES DE SOUSA***
Presidente da Comissão de Leilão

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**A839FAFF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020**
**PROCESSO Nº 652/SEMAD/2020**

**OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Ferramentas.**

Aos 06 dias do mês novembro do ano de 2020, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretária de Administração, Senhora **Maria Janaina C. I. da Silva**, e as empresas: **TALISMA SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 32.847.126/0001-92; J. SCMIDT CNPJ: 25.990.133/0001-83; N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21; RTM COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 32.785.799/0001-65.** Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Materiais de Construção, Elétricos e Ferramentas.

| TALISMA SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 32.847.126/0001-92 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNID** | **QTD** | **MARCA** | **V.UNT** | **V.TOTAL** |
| 1 | ABRAÇADEIRA 3/4 | UN | 30 | Tramontina | R$ 1,14 | R$ 34,20 |
| 3 | ABRAÇADEIRA 1/2 | UN | 30 | Tramontina | R$ 1,25 | R$ 37,50 |
| 11 | ADAPT. SOLD. LR 32X1 | UN | 80 | Krona | R$ 1,36 | R$ 108,80 |
| 14 | ARAME RECOZIDO LISO Nº 18 | KG | 100 | Belgo | R$ 9,85 | R$ 985,00 |
| 15 | AREIA LAVADA FINA | MT² | 270 | Guapóre | R$ 31,00 | R$ 8.370,00 |
| 16 | AREIA LAVADA GROSSA | M2 | 670 | Guapóre | R$ 31,90 | R$ 21.373,00 |
| 17 | ARGAMASSA 20 KG | UN | 340 | Argamazon | R$ 9,17 | R$ 3.117,80 |
| 20 | ARRUELA 3/4 | UNID | 100 | Zamac | R$ 0,30 | R$ 30,00 |
| 24 | ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA PLÁSTICO CORES VARIADAS | UNID | 140 | Astra | R$ 16,80 | R$ 2.352,00 |
| 25 | BALDE PLASTICO COM ALÇA DE FERRO 10 LTS | UN | 100 | Astra | R$ 9,20 | R$ 920,00 |
| 26 | BARRA DE FERRO (TRILIÇA) 12 MTS TR-08 | BR | 80 | Gerdal | R$ 64,09 | R$ 5.127,20 |
| 27 | BARRA DE FERRO (TRILIÇA) 12 MTS TR-12 | BR | 100 | Gerdal | R$ 98,70 | R$ 9.870,00 |
| 28 | BARRA DE FERRO COM ROSCA 3/4 | BR | 30 | Gerdal | R$ 4,75 | R$ 142,50 |
| 31 | BASE P/ RELE FOTOELÉTRICO | UNID | 80 | sem modelo | R$ 7,30 | R$ 584,00 |
| 37 | BÓIA ELETRICA | UNID | 55 | Analgi | R$ 34,50 | R$ 1.897,50 |
| 39 | BOMBA D´AGUA PERIFÉRICA 1,5 CV | UNID | 8 | Vibragua | R$ 553,00 | R$ 4.424,00 |
| 44 | BROCA PARA CONCRETO Nº 10 | UN | 10 | IRWINferramenta | R$ 12,75 | R$ 127,50 |
| 45 | BROCA PARA CONCRETO Nº 12 | UN | 90 | IRWINferramentas | R$ 14,50 | R$ 1.305,00 |
| 48 | BUCHA DE RED. SOLD. LONGA 50X32 MM | UN | 65 | Krona | R$ 3,75 | R$ 243,75 |
| 49 | BUCHA RED. SOLD. LONGA 50X40 MM | UNID | 5 | Krona | R$ 3,95 | R$ 19,75 |
| 56 | CABO PP (PARA EXTENSÃO) | MT | 715 | Sil | R$ 4,10 | R$ 2.931,50 |
| 58 | CABO TRIPLEX 16 MM | MT | 15 | Sil | R$ 7,49 | R$ 112,35 |
| 59 | CADEADO DE 30 MM CX C/ 10 UNID | CX | 39 | Pado | R$ 18,75 | R$ 731,25 |
| 60 | CADEADO DE 50 MM CX C/ 10 UNID | CX | 30 | Pado | R$ 39,90 | R$ 1.197,00 |
| 61 | CAIXA D AGUA 1000 LT EM POLIT | UNID | 15 | fort lev | R$ 271,50 | R$ 4.072,50 |
| 67 | CAIXA SINFONADA QUADRADA CROMADA 10X12 CM | UNID | 90 | Tramontina | R$ 15,40 | R$ 1.386,00 |
| 68 | CAL (VIRGEM) 20 KG | UNID | 550 | Argamazon | R$ 20,10 | R$ 11.055,00 |
| 69 | CAL LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LT | UNID | 300 | Argamazon | R$ 35,40 | R$ 10.620,00 |
| 70 | CAL PARA PINTURA SACO 8 KG | UNID | 4.430 | Argamazon | R$ 12,28 | R$ 54.400,40 |
| 74 | CANALETA PARA FIO 10 X 20 C/ 25 | UNID | 72 | Tramontina | R$ 9,90 | R$ 712,80 |
| 75 | CANO DE 100 MM P/ESGOTO | UNID | 110 | Plastilit | R$ 40,50 | R$ 4.455,00 |
| 82 | CANO DE 50MM SOLDAVEL | UNID | 95 | Plastilit | R$ 49,50 | R$ 4.702,50 |
| 84 | CANO DE DESCIDA PARA DESCARGA | UNID | 85 | Plastilit | R$ 9,60 | R$ 816,00 |
| 88 | CAPOTE DE BARRO | UNID | 250 | Rosalino | R$ 3,25 | R$ 812,50 |
| 90 | CHUVEIRO SIMPLES P/BANHEIRO 7 | UNID | 95 | Tramontina | R$ 10,90 | R$ 1.035,50 |
| 91 | CIMENTO SACO DE 50KG | SC | 880 | Itau | R$ 40,50 | R$ 35.640,00 |
| 94 | COLUNA 5/16 BARRA 6 MTS | BR | 90 | Vanzin | R$ 80,00 | R$ 7.200,00 |
| 95 | COLUNA PARA LAVATÓRIO 65CM EM LOUÇA CORES VARIADAS | UNID | 75 | Mari louça | R$ 51,00 | R$ 3.825,00 |
| 96 | CORDA POLIESTER 08MM | MT | 310 | Parceirao | R$ 1,50 | R$ 465,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 98 | CORRENTE Nº 4 POLIDA | KG | 110 | Mundi | R$ 27,90 | R$ 3.069,00 |
| 110 | DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 50 A | UNID | 90 | CHNT | R$ 26,20 | R$ 2.358,00 |
| 111 | DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 60 A | UNID | 85 | CHNT | R$ 29,50 | R$ 2.507,50 |
| 119 | DISCO POLICORTE 7" X1/8X7 | UN | 45 | Mundi | R$ 6,75 | R$ 303,75 |
| 132 | ESTENÇÃO TRIPOLAR 5 MTS | UNID | 60 | Mundi | R$ 19,95 | R$ 1.197,00 |
| 133 | FECHADURA EXT. CROMADA 710 | UN | 70 | Soprano | R$ 39,95 | R$ 2.796,50 |
| 137 | FERROLHO REDONDO ZINCADO 2" | UN | 90 | Silvana | R$ 5,50 | R$ 495,00 |
| 140 | FIO PARALELO 2X1,5 mm | MT | 650 | Sil | R$ 2,50 | R$ 1.625,00 |
| 155 | FIXADOR P/ CAL 150ML CX C/ 10 | UN | 223 | Juntalivre | R$ 1,90 | R$ 423,70 |
| 156 | FORRO EM PVC 8mm | MT² | 1380 | Juntalivre | R$ 17,95 | R$ 24.771,00 |
| 160 | GRAMPO MIGUELÃO PCT COM 15 UNI | PCT | 350 | Gerdau | R$ 2,40 | R$ 840,00 |
| 161 | IMPERMEABILIZANTE PARA ALVENARIA 15 KG | UNID | 60 | Vedaprem | R$ 119,00 | R$ 7.140,00 |
| 180 | JOGO DE BITS (PONTEIRAS) MAGNÉTICOS SEXTAVADOS E ADAPTADOR COM EXTENSOR PARA PARAFUSADEIRA COM 7 PEÇAS, SENDO 4 BITS PHILIPS, 2 BITS DE FENDA E 1 EXTENSOR. MATERIAL EM AÇO CARBONO. | JG | 3 | MTX | R$ 11,90 | R$ 35,70 |
| 181 | JOGO DE BROCAS DIVERSAS COM 15 PEÇAS EM AÇO E POLIPROPILENO, SENDO 5 BROCAS PARA MADEIRAS: 3/4/5/6/8MM, 5 BROCAS PARA METAL: 3/4/5/6/8MM E 5 BROCAS PARA CONCRETO: 3/4/5/6/8MM. | JG | 3 | MTX | R$ 35,90 | R$ 107,70 |
| 196 | LIXA PARA MASSA 80 | UN | 230 | Parceirao | R$ 1,30 | R$ 299,00 |
| 197 | LONA PRETA 4 MTS DE LARGURA | MT | 110 | Negrao | R$ 2,50 | R$ 275,00 |
| 210 | LUVA DE RASPA DE COURO C/ 7 CM DE PUNHO | PAR | 20 | Krona | R$ 10,95 | R$ 219,00 |
| 217 | MANGUEIRA DE JARDIM 3/4 | MT | 750 | Vilka | R$ 2,65 | R$ 1.987,50 |
| 220 | MANGUEIRA EMBORRACHADA 3/4 | MT | 450 | Vilka | R$ 3,25 | R$ 1.462,50 |
| 222 | MASSA CORRIDA PVA LATA C/ 30KG | UN | 300 | ipe tintas | R$ 34,90 | R$ 10.470,00 |
| 226 | NIPEL ROSCAVEL 1/2 | UN | 100 | Krona | R$ 0,75 | R$ 75,00 |
| 227 | NIPEL ROSCÁVEL 3/4 | UN | 120 | Krona | R$ 1,50 | R$ 180,00 |
| 236 | PARAFUSO COM ROSCA EM AÇO SEXTAVADO 08MM COM 20MM DE COMPRIMENTO. | UNID | 50 | Siscer | R$ 0,98 | R$ 49,00 |
| 237 | PARAFUSO COM ROSCA EM AÇO SEXTAVADO 10MM COM 50MM DE COMPRIMENTO. | UNID | 50 | Siscer | R$ 1,00 | R$ 50,00 |
| 238 | PARAFUSO COM ROSCA EM AÇO SEXTAVADO 12MM COM 110MM DE COMPRIMENTO. | UNID | 50 | Siscer | R$ 1,10 | R$ 55,00 |
| 239 | PARAFUSO FRANCES 3/8X4 COM PORCA | UN | 50 | Siscer | R$ 1,20 | R$ 60,00 |
| 240 | PARAFUSO FRANCES 3/8X6 COM PORCA | UN | 250 | Siscer | R$ 1,35 | R$ 337,50 |
| 242 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3/8X100 | UN | 250 | Siscer | R$ 1,00 | R$ 250,00 |
| 250 | PIA PARA COZINHA EM AÇO INOX DUAS CUBAS , MÍNIMO 56X180CM, COM CAMADA DE CONCRETO NA PARTE INFERIOR PARA MAIOR RESITENCIA. | UNID | 5 | Tramontina | R$ 589,00 | R$ 2.945,00 |
| 253 | PINO FEMEA 20A | UN | 50 | Pluzie | R$ 4,99 | R$ 249,50 |
| 254 | PINO MACHO 20A | UN | 50 | Pluzie | R$ 5,90 | R$ 295,00 |
| 261 | PORTA DE MADEIRA ANGELIM 2,10 MT X 80 CM | UN | 80 | Futura | R$ 196,00 | R$ 15.680,00 |
| 262 | PORTA MADEIRA ANGELIM 2,10 MT X 60 CM | UN | 36 | Futura | R$ 196,00 | R$ 7.056,00 |
| 285 | REGISTRO SOLD. 1/2 | UN | 10 | Krona | R$ 5,50 | R$ 55,00 |
| 290 | SELADOR NC FUNDO / ACABAMENTO PARA MADEIRA 3.600 ML | UN | 90 | ipe tintas | R$ 34,90 | R$ 3.141,00 |
| 309 | TELHA ROMANA (QUADRADA) | UN | 1000 | Rosalina | R$ 1,54 | R$ 1.540,00 |
| 310 | TELHÃO ONDULADO DE FIBROCIMENTO 1.10X 2.44MT | UNID | 550 | Fortpremium | R$ 56,90 | R$ 31.295,00 |
| 326 | TORNEIRA EM METAL 1/2 COM 1/4 DE VOLTA | UNID | 10 | ico metais | R$ 22,00 | R$ 220,00 |
| 335 | VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL EM CERÂMICA CORES VARIADAS | UNID | 25 | mari louças | R$ 129,00 | R$ 3.225,00 |
| 336 | VEDA CALHA 280 G CAIXA COM 12 UND | CX | 70 | Fortpremium | R$ 22,90 | R$ 1.603,00 |
| 338 | VERGALHÃO DE FERRO 3/8 BARRA 12 MTS | BR | 85 | Fortpremium | R$ 59,95 | R$ 5.095,75 |
| 342 | VERNIZ SINTETICO PRONTO USO 3.600 ML | UN | 35 | ipe tintas | R$ 89,90 | R$ 3.146,50 |
| 353 | CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO | UN | 29 | Tramontina | R$ 149,00 | R$ 4.321,00 |
| 367 | CHAVE INGLESA COM CABO EMBORRACHADO EM AÇO ESPECIAL DE 12 POL. | UN | 20 | Ferramentas | R$ 49,80 | R$ 996,00 |
| 373 | ESCADA EM ALUMINIO MULTIFUNCIONAL 7 DEGRAUS | UN | 10 | Tramontina | R$ 295,00 | R$ 2.950,00 |
| 374 | ESCADA MULTIFUNCIONAL 6 DEGRAUS | UN | 6 | Tramontina | R$ 229,00 | R$ 1.374,00 |
| 381 | FURADEIRA DE IMPACTO/PARAFUSADEIRA DE 750W DE POTENCIA, NA VOLTAGEM 127V, MANDRIL 3/8, ACOMPANHA CHAVE PARA FIXAÇÃO DE BROCAS. | UNID | 2 | Tramontina | R$ 629,00 | R$ 1.258,00 |
| 382 | GARRAFA TÉRMICO 5LT CORES VARIADAS | UNID | 35 | Térmica | R$ 39,90 | R$ 1.396,50 |
| 384 | LAMINA PARA ROÇADEIRA 255 mm | UN | 80 | Tramontina | R$ 16,75 | R$ 1.340,00 |
| 387 | LIMA REDONDA 8" X 3/16 | UN | 30 | Tramontina | R$ 6,50 | R$ 195,00 |
| 389 | MARRETA DE BORRACHA DE 80MM, CABEÇA COM UMA EXTREMIDADE RETA E OUTRA ONDULADA COM CABO EM MADEIRA. | UNID | 1 | Tramontina | R$ 16,50 | R$ 16,50 |
| 400 | TRENA DE 03 METROS | UN | 7 | Tramontina | R$ 8,90 | R$ 62,30 |
| 401 | TRENA DE 05 METROS | UNID | 2 | Tramontina | R$ 14,90 | R$ 29,80 |
| **V.TOTAL** | | | | | | **R$ 360.165,00** |

| **J. SCMIDT CNPJ: 25.990.133/0001-83** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNID** | **QTD** | **MARCA** | **V.UNT** | **V.TOTAL** |
| 2 | ABRAÇADEIRA 1 | UN | 85 | MELFI | R$ 2,38 | R$ 202,30 |
| 12 | ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS E CONEXÕES DE PVC 75G | UNID | 180 | FIRMEX | R$ 4,53 | R$ 815,40 |
| 13 | ANEL P/ VEDAÇÃO VASO EM CERA DE PARAFINA | UN | 147 | MAXSEAL | R$ 8,05 | R$ 1.183,35 |
| 18 | ARGAMASSA AC III 20 KG | UN | 340 | ITAMASSA | R$ 33,00 | R$ 11.220,00 |
| 23 | ASPERSOR DE ÁGUA EM PLÁSTICO 1/2 | UNID | 30 | DIEGE | R$ 25,00 | R$ 750,00 |
| 32 | BISNAGA CORES VARIADAS 50 ML (CORANTE LIQUIDO/PIGMENTO CORANTE) | UNID | 220 | XADREZ | R$ 4,05 | R$ 891,00 |
| 34 | BOCAL DE LOUÇA E40 | UNID | 410 | ILUMI | R$ 4,00 | R$ 1.640,00 |
| 35 | BOCAL DE LOUÇA PARA LÂMPADA | UNID | 250 | ILUMI | R$ 3,31 | R$ 827,50 |
| 40 | BOMBA D´AGUA SUBMERSA 900 | UNID | 12 | BOM DÁGUA | R$ 200,00 | R$ 2.400,00 |
| 41 | BOMBA D´AGUA SUBMERSA 950 | UNID | 16 | BOM DÁGUA | R$ 200,00 | R$ 3.200,00 |
| 42 | BROCA PARA CONCRETO Nº6 | UN | 110 | DISMAC | R$ 6,00 | R$ 660,00 |
| 46 | BROXA 18X8 | UN | 130 | MAX | R$ 6,92 | R$ 899,60 |
| 62 | CAIXA D AGUA 500 LT EM POLIT | UNID | 2 | MOAR PVC | R$ 220,00 | R$ 440,00 |
| 65 | CAIXA DE PASSAGEM DE FIO 2X4 | UNID | 5 | LEGRAND | R$ 1,00 | R$ 5,00 |
| 71 | CAL SACO 20 KG (HIDRATADA) | UNID | 420 | LIGA FORTE | R$ 18,00 | R$ 7.560,00 |
| 92 | COLA BRANCA UNIVERSAL PARA MADEIRA 1 KG | UNID | 70 | TUBELAND | R$ 25,00 | R$ 1.750,00 |
| 93 | COLA DE SILICONE TUBO DE 280G | UNID | 20 | POLIJASTIC | R$ 15,07 | R$ 301,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 101 | DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML | UN | 90 | WHITLUB | R$ 9,70 | R$ 873,00 |
| 112 | DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFASICO 100 A | UNID | 88 | STECK | R$ 105,00 | R$ 9.240,00 |
| 117 | DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 4.3/8X 20MM 24 DENTES | UNID | 10 | CARNEIRO | R$ 15,00 | R$ 150,00 |
| 123 | DOBRADIÇA PAR Nº 1 QUADRADA | UN | 105 | META UM | R$ 7,00 | R$ 735,00 |
| 134 | FECHADURA EXTERNA PARA BANHEIRO | UN | 10 | SOPRANO | R$ 33,77 | R$ 337,70 |
| 135 | FECHADURA P/ARMARIO | UN | 60 | ARMÁRIO | R$ 15,73 | R$ 943,80 |
| 138 | FILTRO PARA BEBEDOURO | UN | 30 | LG METAIS | R$ 30,00 | R$ 900,00 |
| 151 | FITA DUPLA FACE 19MM X 20MT | MT | 150 | DISMA | R$ 4,40 | R$ 660,00 |
| 153 | FITA ISOLANTE ROLO 19MM X 20MT | UN | 230 | G-20 | R$ 4,00 | R$ 920,00 |
| 159 | GALÃO PLASTICO 50LT | UN | 25 | JUGUAR | R$ 100,00 | R$ 2.500,00 |
| 165 | ISOLADOR ELÉTRICO TIPO PIMENTÃO EM PORCELANA ESMALTADA COM PARAFUSO ACOPLADO COM ROSCA SOBERBA. | UNID | 40 | GEMER | R$ 9,06 | R$ 362,40 |
| 176 | JOELHO SOLD. 90º C/ ROSCA 25X1/2 | UN | 10 | PLASTILIT | R$ 1,64 | R$ 16,40 |
| 177 | JOELHO SOLD. 90° C/ ROSCA 25X3/4 | UN | 80 | PLASTILIT | R$ 2,13 | R$ 170,40 |
| 179 | JOELHO SOLD. 90º 40 MM | UN | 70 | PLASTILIT | R$ 2,94 | R$ 205,80 |
| 183 | KIT ILUMINÁRIA POSTE ALUM. ABERTA 80W E27/SAÍDA 25.4 mm COM BRAÇO DE 1,00 MT | KIT | 20 | DISMA | R$ 106,61 | R$ 2.132,20 |
| 186 | LAMPADA ECONOMICA 34 W 127 V | UNID | 220 | AVANT | R$ 36,89 | R$ 8.115,80 |
| 193 | LAPIS PARA CARPINTEIRO | UN | 48 | BRASFORT | R$ 1,97 | R$ 94,56 |
| 194 | LIXA PARA FERRO 100 | UN | 110 | FAMAS | R$ 2,50 | R$ 275,00 |
| 198 | LUVA 100MM P/ESGOTO | UN | 125 | PLASTILIT | R$ 3,67 | R$ 458,75 |
| 203 | LUVA 3/4 ROSCA | UN | 60 | PLASTILIT | R$ 1,50 | R$ 90,00 |
| 207 | LUVA DE BORRACHA DE ALTA TENSÃO 2.5KV CLASSE 00 , 500 VOLTS | PAR | 52 | WORD | R$ 91,96 | R$ 4.781,92 |
| 208 | LUVA DE CORRER SOLDAVEL 20MM | UN | 40 | PLASTILIT | R$ 6,71 | R$ 268,40 |
| 209 | LUVA DE COURO DE BAIXA TENSÃO | PAR | 60 | SAFFI | R$ 53,92 | R$ 3.235,20 |
| 213 | LUVA LR 32X1 | UN | 30 | PLASTILIT | R$ 2,50 | R$ 75,00 |
| 216 | MANGUEIRA DE ¹/² POLEGADA COR PRETA | MT | 430 | BIOPLAST | R$ 1,06 | R$ 455,80 |
| 218 | MANGUEIRA DE PVC 20 MM (PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA | MT | 650 | ARGUCI | R$ 2,86 | R$ 1.859,00 |
| 219 | MANGUEIRA DE PVC 25MM (PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA) | MT | 650 | ARGUCI | R$ 3,36 | R$ 2.184,00 |
| 221 | MASSA CORRIDA ACRILICA LATA C/ 30KG | UN | 200 | DURAMAR | R$ 120,00 | R$ 24.000,00 |
| 224 | MIOLO DE FECHADURA COMPLETO (MARCA ALIANÇA) | UNID | 50 | KALA | R$ 21,79 | R$ 1.089,50 |
| 225 | MIOLO DE FECHADURA COMPLETO (MARCA SOPRANO) | UNID | 50 | SOPRANO | R$ 21,90 | R$ 1.095,00 |
| 232 | PADRÃO DE TUBOLAR BIFÁSICO COMPLETO 6,0 MTS | UNID | 1 | PAULISTANA | R$ 1.299,00 | R$ 1.299,00 |
| 244 | PEDRA BRITA Nº 1 | M3 | 130 | BRITA | R$ 227,00 | R$ 29.510,00 |
| 245 | PEDRA BRITA N° 2 | MT³ | 315 | BRITA | R$ 227,00 | R$ 71.505,00 |
| 251 | PINCEL 45 mm | UN | 60 | ROMA | R$ 5,00 | R$ 300,00 |
| 252 | PINCEL 71 mm | UN | 45 | ROMA | R$ 10,00 | R$ 450,00 |
| 258 | PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 4.10/3.5-8 | UN | 10 | COLSAN | R$ 32,00 | R$ 320,00 |
| 259 | PORCA ³/4 | UNID | 100 | BELENEUS | R$ 0,30 | R$ 30,00 |
| 263 | JOGO PORTAL 3 PÇS DE MADEIRA 14CM X 80CM X 210CM | JG | 320 | FUTURA | R$ 71,00 | R$ 22.720,00 |
| 264 | PREGOS 12X12 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG | KG | 70 | GERDAU | R$ 13,00 | R$ 910,00 |
| 265 | PREGO 12X15 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG | KG | 130 | GERDAU | R$ 13,00 | R$ 1.690,00 |
| 275 | PREGO 25X72 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG | KG | 560 | GERDAU | R$ 13,43 | R$ 7.520,80 |
| 282 | REFLETOR MÉDIO 160 W | UNID | 25 | AVANT | R$ 88,96 | R$ 2.224,00 |
| 283 | REGISTRO 3/4 PRESSÃO P/ CHUVEIRO CROMADO 2 | UN | 30 | LOREZETE | R$ 52,99 | R$ 1.589,70 |
| 284 | REGISTRO 50 MM ESFERA SOLDAVEL | UN | 30 | PLASTILIT | R$ 15,00 | R$ 450,00 |
| 286 | REJUNTE PARA CERAMICA PACOTE COM 1 KG CORES VARIADAS | UN | 250 | ARGO | R$ 3,70 | R$ 925,00 |
| 288 | ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23 CM C/ CABO | UN | 175 | RCO | R$ 16,00 | R$ 2.800,00 |
| 289 | ROLO DE LÃ CARNEIRO 18 CM C/ CABO | UN | 175 | UTEAR | R$ 15,00 | R$ 2.625,00 |
| 291 | SELADOR NC FUNDO / ACABAMENTO PARA MADEIRA 900 ML | UN | 90 | FARBUN | R$ 30,00 | R$ 2.700,00 |
| 292 | SERRINHA PARA ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS. | UNID | 50 | JORDI | R$ 3,00 | R$ 150,00 |
| 293 | SIFÃO SAFONADO DUPLO EM POLIPROPILENO 570MM X 70 X 180MM | UN | 95 | OTIMC | R$ 15,00 | R$ 1.425,00 |
| 294 | SIFÃO SANFONADO TRIPLO EM POLIPROPILENO 575 X 60 X 200MM | UN | 110 | HERC | R$ 25,00 | R$ 2.750,00 |
| 295 | SIFÃO SANFONADO SIMPLES EM POLIPROPILENO 75 CM | UNID | 105 | DELFLEX | R$ 8,50 | R$ 892,50 |
| 300 | TE DE 100 MM ESGOTO | UN | 210 | PLASTILIT | R$ 7,50 | R$ 1.575,00 |
| 306 | TE SOLD. 40MM | UN | 220 | PLASTILIT | R$ 4,80 | R$ 1.056,00 |
| 307 | TE SOLD. 50 mm | UN | 160 | PLASTILIT | R$ 5,44 | R$ 870,40 |
| 313 | TINTA A BASE D ÁGUA 18 LT | UN | 160 | DURAMAR | R$ 147,32 | R$ 23.571,20 |
| 314 | TINTA ACRILICA PROFISSIONAL CORES VARIADAS LATA 18 LTS | LATA | 130 | DURAMAR | R$ 170,00 | R$ 22.100,00 |
| 316 | TINTA ESMALTE SINTETICO, EMBALAGEM DE 225 ML CORES VARIADAS | UN | 140 | BRASILUX | R$ 10,80 | R$ 1.512,00 |
| 318 | TINTA PARA PISO, 18 LT, CORES VARIADAS | LT | 65 | DURAMAR | R$ 230,00 | R$ 14.950,00 |
| 319 | TINTA SPRAY 360 ML, CORES VARIADAS | UN | 60 | ORBIQUIMICA | R$ 15,04 | R$ 902,40 |
| 322 | TOMADA EXTERNA PARA ALVENARIA EM PLÁSTICO | UNID | 155 | ILUMI | R$ 10,32 | R$ 1.599,60 |
| 323 | TOMADA EXTERNA PARA AR CONDICIONADO EM PLÁSTICO | UNID | 90 | ILUMI | R$ 18,62 | R$ 1.675,80 |
| 325 | TORNEIRA DE METAL PARA BEBOURO 1/2 | UN | 90 | GLOBO | R$ 21,59 | R$ 1.943,10 |
| 327 | TORNEIRA EM METAL PARA JARDIM 1/2 | UN | 50 | GLOBO | R$ 15,92 | R$ 796,00 |
| 328 | TORNEIRA PARA BEBEDOURO EM PLÁSTICO 1/2 | UN | 45 | HERC | R$ 6,49 | R$ 292,05 |
| 330 | TORNEIRA PLÁSTICA DE ³/4 | UNID | 20 | HERC | R$ 5,06 | R$ 101,20 |
| 333 | TUBO DESCIDA EXTERNA PARA CX DESCARGA 1,60MT | UN | 70 | HERC | R$ 11,21 | R$ 784,70 |
| 339 | VERGALHÃO DE FERRO 4.2 | BR | 20 | VONDER | R$ 16,62 | R$ 332,40 |
| 341 | VERNIZ SINTETICO PRONTO USO 900ML | UN | 60 | SAYERLACK | R$ 27,62 | R$ 1.657,20 |
| 344 | PEDRA BRITA Nº 2 | MT² | 105 | BRITAMAR | R$ 230,00 | R$ 24.150,00 |
| 345 | ALAVANCA LISA EM FERRO UMA PONTA TIPO PONTEIRO E OUTRA TIPO TALHADEIRA 7/8 1.8 MTS | UNID | 3 | TRAMONTINA | R$ 128,99 | R$ 386,97 |
| 346 | ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POL | UN | 14 | DISMA | R$ 24,86 | R$ 348,04 |
| 347 | ALICATE UNIVERSAL P/ ELETRICISTA COM CABO EMBORRACHADO 8 POL. | UN | 22 | DISMA | R$ 22,00 | R$ 484,00 |
| 348 | ARCO DE SERRA REGULÁVEL PARA SERRAS DE 200 A 300MM EM METAL COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO. JÁ COM UMA SERRA ACOPLADA. | UNID | 8 | DISMA | R$ 28,00 | R$ 224,00 |
| 350 | BOTINA ELETRICISTA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECANICA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, QUE ATENDE A NR 10 SEM COMPONENTES METÁLICOS, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COM SOLADO EM PU BIDENSIDADE COM SISTEMA DE ABRSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABE | PAR | 2 | DISMAQ | R$ 112,62 | R$ 225,24 |
| 351 | CABO EM MADEIRA PARA ENXADA TAMANHO APROXIMADO 1,80 MT | UNID | 10 | FUTURA | R$ 7,90 | R$ 79,00 |
| 352 | CABO EM MADEIRA PARA PICARETA TAMANHO APROXIMADO 1,50 MT | UNID | 10 | FUTURA | R$ 8,99 | R$ 89,90 |
| 354 | CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO COM CABO DE MADEIRA N° 04 | UN | 35 | TRAMONTINA | R$ 118,00 | R$ 4.130,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 355 | CHAVE BIELA 17MM | UNID | 2 | TRAMONTINA | R$ 22,96 | R$ 45,92 |
| 356 | CHAVE BIELA 18 | UNID | 2 | TRAMONTINA | R$ 24,66 | R$ 49,32 |
| 357 | CHAVE BIELA 19 | UNID | 22 | TRAMONTINA | R$ 25,62 | R$ 563,64 |
| 359 | CHAVE COMBINADA 21 MM | UNID | 2 | TRAMONTINA | R$ 19,42 | R$ 38,84 |
| 361 | CHAVE COMBINADA 23 MM | UN | 2 | TRAMONTINA | R$ 24,09 | R$ 48,18 |
| 363 | CHAVE COMBINADA 25 MM | UN | 22 | TRAMONTINA | R$ 26,99 | R$ 593,78 |
| 364 | CHAVE DE FENDA 1/ 4X4 POLEGADAS | UN | 36 | TRAMONTINA | R$ 6,89 | R$ 248,04 |
| 365 | CHAVE DE FENDA 5/16X4 POLEGADAS | UNID | 36 | TRAMONTINA | R$ 8,69 | R$ 312,84 |
| 369 | COLHER DE PEDREIRO | UN | 35 | BRASFORT | R$ 14,50 | R$ 507,50 |
| 370 | CONJUNTO CINTURÃO TIPO ELETRICISTA (COM PROTEÇÃO SUBPÉLVICA) E TALABARTE (COM TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 55 MM, TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 15MM EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO) FABRICADOS EM FITA DE POLIESTER | CONJ | 5 | DISMA | R$ 254,52 | R$ 1.272,60 |
| 371 | ENXADA 2" | UN | 37 | TRAMONTINA | R$ 23,00 | R$ 851,00 |
| 375 | ESPÁTULA EM AÇO CARBONO FLEXÍVEL DE 12CM COM CABO EM POLIPROPILENO. | UNID | 40 | DISMA | R$ 9,00 | R$ 360,00 |
| 376 | ESQUADRO CABO DE METAL 14" | UN | 50 | DISMA | R$ 19,29 | R$ 964,50 |
| 380 | FORMÃO CHANFRADO 3/4 EM AÇO CROMO TEMPERADO COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM REVESTIMENTO DE BORRACHA | UNID | 7 | TRAMONTINA | R$ 22,76 | R$ 159,32 |
| 383 | GRAXEIRA MANUAL 8 KG | UN | 14 | DISMA | R$ 208,19 | R$ 2.914,66 |
| 385 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTENCIA MINIMA 1.500W, NA VOLTAGEM 127V, ACOMPANHA PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA, PROLONGADOR DA PISTOLA, FILTRO PARA SUCÇÃO DE AGUA. PRODUTO CERTIFICADO ATRAVÉS DA PORTARIA 371/2009 DO INMETRO. | UNID | 1 | VONDER | R$ 1.423,00 | R$ 1.423,00 |
| 386 | LIMA CHATA PARA ENXADA | UN | 50 | OREGON | R$ 12,50 | R$ 625,00 |
| 388 | LIMA TRIANGULO PARA SERROTE | UN | 20 | OREGON | R$ 15,92 | R$ 318,40 |
| 390 | MARRETA DE FERRO OITAVADA EM AÇO FUNDIDO COM CABEÇA DE 03 KG, COM CABO EM MADEIRA | UNID | 3 | KOLD | R$ 79,80 | R$ 239,40 |
| 391 | MARRETA DE FERRO OITAVADA EM AÇO FUNDIDO COM CABEÇA DE 05 KG, COM CABO EM MADEIRA | UNID | 1 | KOLD | R$ 90,00 | R$ 90,00 |
| 392 | MARTELO UNIVERSAL COM CABO 27 mm | UNID | 40 | BRASFORT | R$ 35,00 | R$ 1.400,00 |
| 393 | PÁ Nº 02 C/ CABO DE MADEIRA | UN | 50 | TRAMONTINA | R$ 34,00 | R$ 1.700,00 |
| 394 | PÉ DE CABRA CORRUGADO EM AÇO ESPECIAL 7/8 60CM | UNID | 1 | DISMA | R$ 70,00 | R$ 70,00 |
| 395 | PENEIRA PARA AREIA 55 | UN | 41 | DISMA | R$ 27,80 | R$ 1.139,80 |
| 396 | RASTELO ANCINHO CURVO COM CABO DE MADEIRA | UN | 20 | DISMA | R$ 20,00 | R$ 400,00 |
| 397 | REBITADOR MANUAL FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM CABO ANATÔMICO, COM CLIPE PARA TRAVAMENTO, COM 4 BICOS DE 2,4MM, 3,2MM, 4,0MM E 4,8MM, ACOMPANHA CHAVE PARA SUBSTITUIÇÃO DOS BICOS. | UNID | 5 | DISMA | R$ 36,80 | R$ 184,00 |
| 398 | SERRA MÁRMORE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.500W, PROFUNDIDADE DE CORTE APROX. 40,3MM, VOLTAGEM DE 127V, ACOMPANHA CHAVE ESPECIAL PARA FLANGE 17MM, CHAVE ALLEN 5MM, FLANGES, PARAFUSO PARA APERTO DO DISCO. | UNID | 3 | STANLEY | R$ 440,00 | R$ 1.320,00 |
| 399 | TESOURA PARA GRAMA 10" | UN | 11 | TRAMONTINA | R$ 40,00 | R$ 440,00 |
| 404 | TRENA LONGA, EM FIBRA DE VIDRO FLEXÍVEL 13 MM, 1/2 POLEGADAS, 50 MTS | UN | 10 | BESTF | R$ 62,82 | R$ 628,20 |
| 405 | VASSOURA PARA GRAMA COM CABO EM MADEIRA | UN | 45 | JARDINEIRA | R$ 19,00 | R$ 855,00 |
| **V.TOTAL** | | | | | | **R$ 383.355,32** |

| **N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNID** | **QTD** | **MARCA** | **V.UNT** | **V.TOTAL** |
| 4 | ABRAÇADEIRA EM U DE 20 MM | UN | 40 | INCA | R$ 0,44 | R$ 17,60 |
| 5 | ABRAÇADEIRA EM U DE 25 MM | UN | 30 | INCA | R$ 0,65 | R$ 19,50 |
| 6 | ABRAÇADEIRA EM U DE 32 MM | UN | 30 | INCA | R$ 0,98 | R$ 29,40 |
| 7 | ABRAÇADEIRA EM U DE 50 MM | UN | 30 | INCA | R$ 0,98 | R$ 29,40 |
| 30 | BARRA DE FERRO COM ROSCA 1/2 | UN | 50 | CISER | R$ 7,10 | R$ 355,00 |
| 33 | BOCAL DE LOUÇA E27 | UNID | 100 | DECORLUX | R$ 2,49 | R$ 249,00 |
| 36 | BOCAL DE PLASTICO PARA LÂMPADA | UNID | 230 | DECORLUX | R$ 2,20 | R$ 506,00 |
| 50 | CABO DUPLEX 10 MM | MT | 8310 | FURUKAWA | R$ 2,89 | R$ 24.015,90 |
| 51 | CABO FLEXÍVEL 1.5 | MT | 50 | CORFIO | R$ 1,55 | R$ 77,50 |
| 54 | CABO FLEXÍVEL 4.0 | MT | 50 | CORFIO | R$ 3,85 | R$ 192,50 |
| 57 | CABO TRIPLEX 10 MM | MT | 675 | FURUKAWA | R$ 4,19 | R$ 2.828,25 |
| 66 | CAIXA PARA CANALETA C/ TOMADA | UNID | 114 | FAME | R$ 12,80 | R$ 1.459,20 |
| 73 | CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X8 | UNID | 10 | LEVORIN | R$ 19,00 | R$ 190,00 |
| 79 | CANO DE 40 MM P/ ESGOTO | UNID | 100 | TIGRE | R$ 22,73 | R$ 2.273,00 |
| 85 | CANO ELETRODUTO 1 ANTI-CHAMA | UNID | 170 | TERMOAMERICAN | R$ 11,67 | R$ 1.983,90 |
| 86 | CANO ELETRODUTO 3/4 ANTI-CHAMA | UNID | 170 | TERMOAMERICAN | R$ 8,11 | R$ 1.378,70 |
| 106 | DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 100 A | UNID | 105 | STECK | R$ 88,90 | R$ 9.334,50 |
| 107 | DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 20 A | UNID | 105 | STECK | R$ 27,61 | R$ 2.899,05 |
| 108 | DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 30 A | UNID | 105 | STECK | R$ 27,00 | R$ 2.835,00 |
| 109 | DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 40 A | UNID | 55 | STECK | R$ 28,61 | R$ 1.573,55 |
| 125 | EMENDA PARA MANGUEIRA DE 20MM | UN | 110 | CIPLA | R$ 1,33 | R$ 146,30 |
| 126 | EMENDA PARA MANGUEIRA DE 25MM | UN | 90 | CIPLA | R$ 1,59 | R$ 143,10 |
| 139 | FILTRO DE LINHA 10A COM 5 TOMADAS BIVOLT | UNID | 120 | RCG | R$ 20,99 | R$ 2.518,80 |
| 143 | FIO SÓLIDO 1,5 mm | MT | 850 | CORFIO | R$ 1,14 | R$ 969,00 |
| 144 | FIO SÓLIDO 10 MM | MT | 1050 | CORFIO | R$ 6,83 | R$ 7.171,50 |
| 145 | FIO SÓLIDO 2,5 MM | MT | 1150 | CORFIO | R$ 1,89 | R$ 2.173,50 |
| 146 | FIO SÓLIDO 4 MM | MT | 1250 | CORFIO | R$ 2,54 | R$ 3.175,00 |
| 148 | FITA ASFÁLTICA C/ 10CM DE LARGURA | MT | 90 | OTTO | R$ 3,90 | R$ 351,00 |
| 188 | LAMPADA FLOURESCENTE 20W 127V | UNID | 160 | OSRAM | R$ 9,90 | R$ 1.584,00 |
| 189 | LAMPADA FLOURESCENTE 40W 127V | UNID | 210 | OSRAM | R$ 10,00 | R$ 2.100,00 |
| 190 | LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80 W 220 VTS | UNID | 150 | OUROLUX | R$ 15,00 | R$ 2.250,00 |
| 191 | LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 80W HQL E27 | UNID | 130 | OUROLUX | R$ 15,00 | R$ 1.950,00 |
| 192 | LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W | UNID | 110 | OSRAM | R$ 50,00 | R$ 5.500,00 |
| 257 | PLAFON DE PLÁSTICO REDONDO | UN | 200 | INTERNEED | R$ 3,85 | R$ 770,00 |
| 266 | PREGO 13X18 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG | KG | 130 | GERDAU | R$ 8,18 | R$ 1.063,40 |
| 272 | PREGO 18X30 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG | KG | 200 | GERDAU | R$ 8,18 | R$ 1.636,00 |
| 277 | REATOR ELETRÔNICO 2X 20 W | UNID | 10 | INTRAL | R$ 35,00 | R$ 350,00 |
| 278 | REATOR ELETRÔNICO 2X 40 W | UNID | 10 | DEMAPE | R$ 28,55 | R$ 285,50 |
| 279 | REATOR EXT. DE 80 WT - 220VTS | UNID | 60 | DEMAPE | R$ 55,00 | R$ 3.300,00 |
| 280 | REATOR VAPOR DE SÓDIO EXT 250W 220V | UNID | 105 | DEMAPE | R$ 98,25 | R$ 10.316,25 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 297 | SOQUETE COM RABIXO PARA LÂMPADA | UNID | 45 | DECORLUX | R$ 2,63 | R$ 118,35 |
| 349 | BOTINA DE COURO SOLADO EMBORRACHADO Nº 39-43 | PAR | 20 | MARLUVAS | R$ 60,00 | R$ 1.200,00 |
| 366 | CHAVE INGLESA COM CABO EMBORRACHADO DE ALTA TENSÃO 1000V EM AÇO ESPECIAL DE 12 POL. QUE ATENDE A NR 10. | UNID | 1 | MTX | R$ 35,00 | R$ 35,00 |
| 372 | ENXADÃO ESTREITO METÁLICO DE 38 MM | UNID | 2 | PARABONI | R$ 20,00 | R$ 40,00 |
| 402 | TRENA DE 08 METROS | UN | 17 | STANLEY | R$ 24,50 | R$ 416,50 |
| 403 | TRENA LONGA, EM FIBRA DE VIDRO FLEXÍVEL 13 MM, 1/2 POLEGADAS, 30 MTS | UN | 8 | MTX | R$ 33,00 | R$ 264,00 |
| **V.TOTAL** | | | | | | **R$ 102.074,15** |

| **RTM COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 32.785.799/0001-65** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNID** | **QTD** | **MARCA** | **V.UNT** | **V.TOTAL** |
| 8 | ADAPT. SOLD. 50 MM X 1.1/2 | UN | 230 | PLASTUBOS | R$ 3,30 | R$ 759,00 |
| 10 | ADAPT. CURTO SOLD. 20X1/2 | UN | 30 | PLASTUBOS | R$ 0,52 | R$ 15,60 |
| 19 | ARREBITE TIPO POP EM ALUMÍNIO 4,8 X 10,0 MM COM MANDRIL EM AÇO, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 15 | WORKER | R$ 18,39 | R$ 275,85 |
| 21 | ARRUELA ³/8 | UNID | 200 | JOMARCA | R$ 0,17 | R$ 34,00 |
| 22 | ARRUELA 5/16 | UN | 100 | JOMARCA | R$ 0,15 | R$ 15,00 |
| 29 | BARRA DE FERRO COM ROSCA ³/8 | UN | 50 | JOMARCA | R$ 4,88 | R$ 244,00 |
| 38 | BÓIA PARA BEBEDOURO ¹/2 POL | UNID | 55 | KRONA | R$ 6,54 | R$ 359,70 |
| 47 | BUCHA DE RED 50X25 LONGA SOL | UN | 155 | PLASTUBOS | R$ 2,63 | R$ 407,65 |
| 63 | CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE CORES VARIADAS | UNID | 165 | ASTRA | R$ 26,25 | R$ 4.331,25 |
| 99 | CURVA ELETRODUTO 180º 1" ANTI-CHAMA | UN | 80 | PLASTUBOS | R$ 3,34 | R$ 267,20 |
| 100 | CURVA ELETRODUTO 180º 3/4 ANTI CHAMA | UN | 80 | PLASTUBOS | R$ 2,69 | R$ 215,20 |
| 102 | DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 20 AMP | UNID | 15 | SOPRANO | R$ 8,91 | R$ 133,65 |
| 103 | DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 25 AMP | UNID | 75 | SOPRANO | R$ 8,91 | R$ 668,25 |
| 104 | DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 30 AMP | UNID | 85 | SOPRANO | R$ 8,91 | R$ 757,35 |
| 105 | DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 40 AMP | UNID | 85 | SOPRANO | R$ 10,59 | R$ 900,15 |
| 113 | DIJUNTOR TERMOMEGNÉTICO 10 AMP | UNID | 5 | SOPRANO | R$ 8,91 | R$ 44,55 |
| 114 | DIJUNTOR TERMOMEGNÉTICO 15 AMP | UNID | 15 | SOPRANO | R$ 8,91 | R$ 133,65 |
| 115 | DIJUNTOR TRIFASICO 60 A | UNID | 78 | SOPRANO | R$ 46,48 | R$ 3.625,44 |
| 116 | DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 50 AMP | UNID | 125 | SOPRANO | R$ 10,59 | R$ 1.323,75 |
| 118 | DISCO DIAMANTADO TURBO PARA SERRA MARMORE | UN | 20 | KAEF | R$ 10,96 | R$ 219,20 |
| 120 | DOBRADIÇA P/ PORTA 3 ¹/² | UN | 110 | SILVANA | R$ 2,60 | R$ 286,00 |
| 121 | DOBRADIÇA P/ PORTA 3" | UN | 110 | SILVANA | R$ 2,23 | R$ 245,30 |
| 122 | DOBRADIÇA P/ PORTA 4" | UN | 100 | SILVANA | R$ 4,18 | R$ 418,00 |
| 124 | ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 | UN | 300 | PLASTUBOS | R$ 1,58 | R$ 474,00 |
| 127 | ENGATE PLASTICO 1/2X50 CM | UN | 110 | DURIN | R$ 4,20 | R$ 462,00 |
| 128 | ENGATE PLASTICO 40 CM | UN | 110 | DURIN | R$ 4,31 | R$ 474,10 |
| 129 | ESCOVA DE AÇO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CERDAS EM AÇO CARBONO | UND | 55 | MAX | R$ 5,26 | R$ 289,30 |
| 130 | ESTENÇÃO TRIPOLAR 10 MTS | UNID | 55 | ILUMI | R$ 29,90 | R$ 1.644,50 |
| 131 | ESTENÇÃO TRIPOLAR 3 MTS | UNID | 45 | ILUMI | R$ 14,86 | R$ 668,70 |
| 136 | FERROLHO CHATO ZINCADO 2" | UN | 90 | 3F | R$ 6,05 | R$ 544,50 |
| 149 | FITA CREP 25MM X 50MTS | UN | 80 | ADERE | R$ 4,00 | R$ 320,00 |
| 150 | FITA CREP 50MM X 50MTS | UN | 100 | ADERE | R$ 7,90 | R$ 790,00 |
| 152 | FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO ROLO 5MTS X 19MM | UN | 120 | SOPRANO | R$ 11,75 | R$ 1.410,00 |
| 154 | FITA VEDA ROSCA 12MM X 25MTS | UN | 115 | PLASTUBOS | R$ 2,75 | R$ 316,25 |
| 162 | INTERRUPTOR EXT. REDONDO CINZA EM PLÁSTICO | UNID | 135 | RADIAL | R$ 4,00 | R$ 540,00 |
| 163 | INTERRUPTOR EXTERNO 01 TECLA PARA ALVENARIA EM PLASTICO | UNID | 90 | TRAMONTINA | R$ 7,80 | R$ 702,00 |
| 164 | INTERRUPTOR PARA ALVENARIA 02 TECLAS EM PLÁSTICO | UNID | 130 | TRAMONTINA | R$ 11,14 | R$ 1.448,20 |
| 169 | JOELHO 100MM P/ESGOTO | UN | 75 | PLASTUBOS | R$ 4,27 | R$ 320,25 |
| 170 | JOELHO 25MM SOLDAVEL | UN | 95 | PLASTUBOS | R$ 0,56 | R$ 53,20 |
| 171 | JOELHO 40MM P/ESGOTO | UN | 75 | PLASTUBOS | R$ 0,97 | R$ 72,75 |
| 172 | JOELHO 50MM P/ESGOTO | UN | 30 | PLASTUBOS | R$ 2,04 | R$ 61,20 |
| 173 | JOELHO 75MM P/ESGOTO | UN | 95 | PLASTUBOS | R$ 3,81 | R$ 361,95 |
| 174 | JOELHO SOLDAVEL 90º 20 MM | UN | 80 | PLASTUBOS | R$ 0,46 | R$ 36,80 |
| 175 | JOELHO SOLD. 90º 32 MM | UN | 80 | PLASTUBOS | R$ 1,67 | R$ 133,60 |
| 178 | JOELHO SOL. 90º 25MM | UN | 80 | PLASTUBOS | R$ 0,59 | R$ 47,20 |
| 184 | LAMPADA 20 WTS ECONOMICA | UNID | 250 | AVANT | R$ 14,11 | R$ 3.527,50 |
| 185 | LAMPADA ECONOMICA 25 W 127V | UNID | 300 | AVANT | R$ 14,67 | R$ 4.401,00 |
| 187 | LAMPADA ECONOMICA 45 W 127 V | UNID | 230 | AVANT | R$ 46,39 | R$ 10.669,70 |
| 195 | LIXA PARA MASSA 220 | UN | 200 | WORKER | R$ 0,89 | R$ 178,00 |
| 199 | LUVA 20 MM SOLDAVEL | UN | 135 | PLASTUBOS | R$ 0,41 | R$ 55,35 |
| 200 | LUVA 25MM SOLDAVEL | UN | 100 | PLASTUBOS | R$ 0,56 | R$ 56,00 |
| 201 | LUVA 25X1/2 (LR) SOLD. | UN | 80 | PLASTUBOS | R$ 1,29 | R$ 103,20 |
| 202 | LUVA 25X3/4 ROSCA | UN | 30 | PLASTUBOS | R$ 1,50 | R$ 45,00 |
| 204 | LUVA 40MM P/ESGOTO | UN | 85 | PLASTUBOS | R$ 0,97 | R$ 82,45 |
| 205 | LUVA 50MM P/ESGOTO | UN | 95 | PLASTUBOS | R$ 2,41 | R$ 228,95 |
| 206 | LUVA 75MM P/ESGOTO | UN | 60 | PLASTUBOS | R$ 4,11 | R$ 246,60 |
| 211 | LUVA ELETRODUTO 1 ANTI - CHAMA | UN | 50 | PLASTUBOS | R$ 1,67 | R$ 83,50 |
| 212 | LUVA ELETRODUTO 3/4 ANTI - CHAMA | UN | 50 | PLASTUBOS | R$ 1,11 | R$ 55,50 |
| 214 | LUVA SOLD. 32mm | UN | 40 | PLASTUBOS | R$ 1,34 | R$ 53,60 |
| 215 | MANGUEIRA COMUM DE 3/4 COR PRETA | MT | 50 | CNM | R$ 1,44 | R$ 72,00 |
| 241 | PARAFUSO PARA VASO SANITARIO 10 mm | UN | 170 | ARAUJO | R$ 1,69 | R$ 287,30 |
| 243 | PARAFUSOS COMPLETOS PARA TELHA | UN | 280 | CISER | R$ 1,01 | R$ 282,80 |
| 246 | PERFIL MEIA CANA BARRA DE 6 MTS TIPO MOLDURA | BR | 140 | MAIS PVC | R$ 19,08 | R$ 2.671,20 |
| 247 | PERFIL EM PVC TIPO U BARRA DE 6 MTS | UN | 200 | MAIS PVC | R$ 19,00 | R$ 3.800,00 |
| 248 | PIA LAVATÓRIO DE BANHEIRO EM LOUÇA ESMALTADA CORES VARIADAS | UNID | 50 | DECA | R$ 64,60 | R$ 3.230,00 |
| 249 | PIA LAVATORIO EM PLASTICO 26CM X 36CM | UN | 45 | ASTRA | R$ 15,90 | R$ 715,50 |
| 255 | PISOS 45X45 PEI 4 | M2 | 700 | VIVA | R$ 18,40 | R$ 12.880,00 |
| 256 | PISO GELO 45X45 | MT² | 100 | VIVA | R$ 19,00 | R$ 1.900,00 |
| 260 | PORCA ³/8 | UNID | 100 | JOMARCA | R$ 0,20 | R$ 20,00 |
| 267 | PREGO 15X15 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG | KG | 140 | TRIANGULO | R$ 9,97 | R$ 1.395,80 |
| 268 | PREGO 17X21 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG | KG | 135 | TRIANGULO | R$ 8,20 | R$ 1.107,00 |
| 269 | PREGO 17X27 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG | KG | 80 | TRIANGULO | R$ 8,75 | R$ 700,00 |
| 270 | PREGO 18X24 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG | KG | 125 | TRIANGULO | R$ 8,80 | R$ 1.100,00 |
| 271 | PREGO 18X27 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG | KG | 175 | TRIANGULO | R$ 8,90 | R$ 1.557,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 273 | PREGO 19X36 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG | KG | 180 | TRIANGULO | R$ 8,70 | R$ 1.566,00 |
| 274 | PREGO 22X48 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG | KG | 150 | TRIANGULO | R$ 8,05 | R$ 1.207,50 |
| 276 | PREGOS TELHEIRO COMUM 18X27 | PCT | 180 | INCOMASA | R$ 10,25 | R$ 1.845,00 |
| 281 | REATOR VAPOR DE SÓDIO EXT 400W 220 V | UNID | 90 | FIOLUX | R$ 115,50 | R$ 10.395,00 |
| 287 | RELE ELÉTRICO RM 74/N 220 V CINZA | UNID | 70 | ILUMATIC | R$ 50,00 | R$ 3.500,00 |
| 296 | SOLVENTE E REMOVEDOR AGUARRAS LATA DE 900 ML | UN | 95 | MAZA | R$ 10,30 | R$ 978,50 |
| 298 | SPUD BRANCO P/ VASO | UN | 10 | KRONA | R$ 2,90 | R$ 29,00 |
| 299 | TANQUE DUPLO PARA LAVANDERIA EM MÁRMORE SINTÉTICO, TAMANHO APROX. 100CM X 50CM, CAPACIDADE APROX. DE 45 LT | UNID | 5 | FIBROMAX | R$ 151,50 | R$ 757,50 |
| 301 | TE ESGOTO SN DN 40 | UN | 110 | PLASTUBOS | R$ 1,82 | R$ 200,20 |
| 302 | TE SOL. ROSC. 25 MM X3/4 | UN | 110 | PLASTUBOS | R$ 2,60 | R$ 286,00 |
| 303 | TE SOLD. 20MM | UN | 140 | PLASTUBOS | R$ 0,59 | R$ 82,60 |
| 304 | TE SOLD.25MM | UN | 120 | PLASTUBOS | R$ 0,71 | R$ 85,20 |
| 305 | TE SOLD. 32MM | UN | 100 | PLASTUBOS | R$ 3,12 | R$ 312,00 |
| 311 | THINNER 900 ML | UN | 82 | MAZA | R$ 11,65 | R$ 955,30 |
| 315 | TINTA ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS 3,6 LTS | LATA | 260 | HYDRONORTH | R$ 68,30 | R$ 17.758,00 |
| 320 | TOMADA COM INTERRUPRTOR PARA ALVENARIA EM PLÁSTICO | UNID | 150 | TRAMONTINA | R$ 9,80 | R$ 1.470,00 |
| 321 | TOMADA DUPLA PARA ALVENARIA EM PLÁSTICO | UNID | 130 | TRAMONTINA | R$ 9,40 | R$ 1.222,00 |
| 324 | TOMADA SIMPLES PARA ALVENARIA EM PLÁSTICO | UNID | 155 | TRAMONTINA | R$ 7,50 | R$ 1.162,50 |
| 329 | TORNEIRA PLASTICA DE 1/2 | UN | 140 | DURIN | R$ 4,07 | R$ 569,80 |
| 331 | TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM 1/2 | UN | 90 | DURIN | R$ 2,55 | R$ 229,50 |
| 332 | TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATÓRIO 1/2 | UND | 110 | DURIN | R$ 11,70 | R$ 1.287,00 |
| 334 | VALVULA Nº 8 P/ LAVATORIO/ TANQUE/S/L | UN | 15 | DURIN | R$ 3,05 | R$ 45,75 |
| 337 | VERGALHÃO DE FERRO 1/2 "BARRA 12 MTS | BR | 65 | EUROS | R$ 85,00 | R$ 5.525,00 |
| 340 | VERGALHÃO DE FERRO 5/16 BARRA 12 MTS | BR | 85 | EUROS | R$ 39,25 | R$ 3.336,25 |
| 358 | CHAVE COMBINADA 20 MM | UN | 2 | TRAMONTINA | R$ 12,00 | R$ 24,00 |
| 360 | CHAVE COMBINADA 22 MM | UNID | 2 | TRAMONTINA | R$ 13,50 | R$ 27,00 |
| 362 | CHAVE COMBINADA 24 MM | UNID | 2 | TRAMONTINA | R$ 20,00 | R$ 40,00 |
| 368 | CHAVE PHILLIPS 3/16/4 | UNID | 36 | TRAMONTINA | R$ 5,25 | R$ 189,00 |
| 377 | FACÃO EM AÇO 10 POLEGADAS CARBONO COM CABO DE PLÁSTICO | UN | 40 | TRAMONTINA | R$ 19,50 | R$ 780,00 |
| 378 | FACÃO EM AÇO 16 POLEGADAS CARBONO COM CABO DE PLÁSTICO | UNID | 5 | TRAMONTINA | R$ 27,76 | R$ 138,80 |
| 379 | FOICE ROÇADEIRA EM AÇO CARBONO TEMPERADO | UNID | 3 | TRAMONTINA | R$ 19,90 | R$ 59,70 |
| **V.TOTAL** | | | | | | **R$ 134.419,79** |

**Consoante às seguintes condições:**

**1 - DAS REQUISIÇÕES**

Os Materiais poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos Materiais de Construção, Elétricos e Ferramentas requisitados e quantidade;

b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

**2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

**3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES**

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

**4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento dos Gêneros Alimentícios se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega dos Materiais, será de **05 dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

**4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos Materiais, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos Materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

**6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

**7 - UTILIZAÇÃO DA ATA**
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

***DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018***

***Art. 22.....***
*§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços,* ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
*§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.*
.....
*§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a* ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
*§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

**8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

***DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013***
*Art. 12.* ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
*1º* ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
*§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.*
*§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
*§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

**9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

***MARIA JANAÍNA CORREA INOROZA DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração
Dec. 044/GAB/2020
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

***LUCÉLIA MARIA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Educação/Interina
Dec. Nº 248/GAB/2020

***MIROEL JOSÉ SOARES***
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 238/GAB/2020

***SENIRA JUSTINIANO DANTAS***
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

***LUCIANO ORTIS CAMARGO***
Secretário Municipal de Obras

Empresas Detentoras:

***TALISMA SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI***
CNPJ: 32.847.126/0001-92;

***J. SCMIDT***
CNPJ: 25.990.133/0001-83;

***N. V. VERDE EIRELI***
CNPJ: 03.363.727/0001-21;

***RTM COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÕES LTDA***
CNPJ: 32.785.799/0001-65

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**496A2387

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 087 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Estabelece critérios e procedimentos para a implementação da Matrícula e Rematrícula Antecipada para o Ano 2021, com vistas ao pleno atendimento à demanda da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º Seguimento), na Rede Pública de Ensino de Guajará-Mirim/RO.*

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais e visando dar transparência ao ingresso de alunos na Rede Pública de Ensino, considerando a Meta 1 do Plano Municipal de Educação (Lei nº 1808/GAB/PREF/15 de 23 de junho de 2015), Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Art. 5º §1º e § 2º, Resoluções nº 02/2018/CNE/CEB, de 09 de outubro de 2018, e Resolução nº 006/18-CME-GM/RO,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fixar ações que visam à implementação de Matrícula e Rematrícula Antecipada, no atendimento à demanda escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e EJA 1º segmento para o ano letivo de 2021.
**Art. 2º** - Todas as etapas do processo de rematrícula antecipada e matrícula para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I nas Modalidades: Regular e EJA - Primeiro Segmento da Rede Pública Municipal de Ensino será realizado por meio de Plataforma Digital.
**Art. 3º** - Assegurando a continuidade de estudos dos alunos já matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino em 2020 define-se prazo para rematrículas e matrícula novas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e EJA – 1º Segmento:
**I - Rematrículas: 09 a 20 de novembro de 2020.**
**II - Matrículas Novas: 11 a 22 de janeiro de 2021.**
**Art. 4º** - As escolas abaixo relacionadas atenderão as respectivas modalidades de ensino:

**Educação Infantil – Creche e Pré Escola:**

EMEI Profª. Adma Leal – Pré I e II;
EMEI Bader Massud Jorge – Creche 2 e 3 Anos;
EMEIEF Profª Floriza Bouez – Pré I e II;
EMEIEF José Carlos Neri – Pré I e II;
EMEIEF São Judas Tadeu – Pré I e II;
EMEIEF Tia Chiquinha – Creche 2 e 3 anos e Pré I e Pré II;
EMEIEF Prof. Salomão Silva (Turma de Extensão na Estrada do Bom Sossego, Ramal Cachoeirinha) - Pré I e II.

**Ensino Fundamental I**

EMEIEF Almirante Tamandaré – 1º ao 5º Ano;
EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula – 1º ao 5º Ano;
EMEIEF Irmã Hilda – 1º ao 5º Ano;
EMEIEF Jesus Perez – 1º ao 5º Ano;
EMEIEF Profª Maria Liberty de Freitas – 1º ao 5º Ano;
EMEIEF Prof. Salomão Silva – 3º ao 5º Ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA Primeiro Segmento;
EMEIEF São Judas Tadeu – 1º ao 5º Ano;
EMEIEF Saul Bennesby – 1º ao 5º Ano;
EMEIEF Prof. Salomão Silva – Extensões de 1º ao 5º ano;
Estrada do Bom Sossego Ramal Cachoeirinha Km 64;
Ramal do Seringueiro, Comunidade Nova Esperança;
Resex Rio Pacaás Novos, Comunidade Margarida;
Estrada do Palheta, Comara Km 03;
Ramal do Bom Sossego Km 22.

**Art. 5º** - O Sistema Municipal de Ensino adotará como base/data corte dia 31 de março.
**Art. 6º** - As matrículas para Educação Infantil e Ensino Fundamental I nas Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deverão adotar os seguintes parâmetros (Resolução nº 006/18-CME-GM/RO):
I – Creche – criança de 2 (dois) anos de idade completos ou a completar até 31 de março;
II - Creche – criança de 3 (três) anos de idade completos ou a completar até 31 de março;
III – Pré I – criança de 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 31 de março;
IV – Pré II – criança de 5 (cinco) anos de idade completos ou a completar até 31 de março;
V – 1º ano do Ensino Fundamental – criança de 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março;
VI - 2º ao 5º ano serão matriculados conforme rendimento escolar do ano anterior.

**Art. 7º** - O Sistema Municipal de Ensino deverá atentar a relação entre o número de crianças por turma e o número de professores de Educação Infantil (Resolução nº 02/17-CME-GM/RO):
I – de 1 (um) a 02 (dois) anos – 08 crianças por 1 (um) professor.
II – de 2 (dois) a 03 (três) anos – 15 crianças por 1 (um) professor.
III – de 4 (quatro) anos – 20 a 25 crianças por 1 (um) professor.
IV – de 5 (cinco) anos – 25 crianças por 1 (um) professor.
**Art. 8º** - O Sistema Municipal de Ensino deverá observar a formações de turmas para o Ensino Fundamental (Resolução nº 05/17-CME-GM/RO):
I – As turmas do 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental serão formadas de no mínimo 20 (vinte) e, no máximo de 25 (vinte e cinco) alunos.
II – As turmas do 4º ao 5º Ano do Ensino Fundamental serão formadas por até 35 (trinta e cinco) alunos.
III – As turmas da EJA – 1º Segmento (1º ao 5º Ano) serão formadas por até 35 (trinta e cinco) alunos.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** As matrículas/rematrículas e formação de turmas que trata de alunos da Educação Especial deverão atentar a Resolução nº 05/CME-GM/2018, Art. 12 e Art. 16, § 1º.
**Art. 9º** - Na rematrícula e matrícula nova deverão ser solicitados os seguintes documentos:
I - Rematrícula: ficha de matrícula, foto 3 x 4 (atualizada caso precise), atualização de endereço e telefone (quando necessário) e preenchimento do questionário socioeconômico.
II - Matrícula nova: ficha de matrícula, certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF dos seus responsáveis (xerox), fotos 3 x 4, histórico escolar, ficha individual, comprovante de endereço e preenchimento do questionário socioeconômico.
III - Alunos estrangeiros, cabe apresentar os documentos elencados no item 4.4 e o disposto na Resolução 04/CME/2019 de 14 de junho de 2019.
IV - São documentos obrigatórios para rematrícula e matrícula: CPF do aluno, cartão de Vacina, cartão do SUS e cartão Bolsa Família (caso possua).
**Art. 10** - As Escolas da Rede Municipal de Ensino deverão fazer seu planejamento de vagas conforme quadro demonstrativo em anexo I.
**Art. 11** - Após a conclusão dos períodos contidos no Caput do Art. 3º desta Portaria a Secretaria Municipal de Educação deverá realizar a divulgação do resultado da demanda atendida.
**Art. 12** - Os casos omissos não expressamente compreendidos nesta Portaria deverão ser resolvidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Conselho Municipal de Educação – CME.

**Art. 13** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guajará-Mirim (RO), 03 de novembro de 2020.

***GEANE SHEILA MARTINS DO NASCIMENTO COSTA***
Secretária Interina
Decreto nº. 12.990/GAB-PREF/20

**Anexo I**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS**

| ENSINO REGULAR – 2021 | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº | ESCOLAS | CRECHE | | PRÉ-ESCOLA | | ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| | | 02 Anos | 03 Anos | PRE I | PRE II | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | TOTAL |
| 01 | EMEI Prof.ª Adma Leal | - | - | **125** | **125** | - | - | - | - | - | **250** |
| 02 | EMEI Bader Massud Jorge | **112** | **180** | - | - | - | - | - | - | - | **292** |
| 03 | EMEIEF Almirante Tamandaré | - | - | - | - | **50** | **75** | **75** | **105** | **105** | **410** |
| 04 | EMEIEF Cândida Mª M. Paula | - | - | - | - | **50** | **100** | **75** | **105** | **70** | **400** |
| 05 | EMEIEF Prof.ª Floriza Bouez | - | - | **150** | **200** | - | - | - | - | - | **350** |
| 06 | EMEIEF Irmã Hilda | - | - | - | - | **50** | **75** | **75** | **140** | **140** | **480** |
| 07 | EMEIEF Jesus Perez | - | - | - | - | **50** | **50** | **50** | **70** | **70** | **290** |
| 08 | EMEIEF José Carlos Néri | - | - | **225** | **275** | - | - | - | - | - | **500** |
| 09 | EMEIEF Prof.ª Maria Liberty de Freitas | - | - | - | - | **75** | **100** | **75** | **105** | **105** | **460** |
| 10 | EMEIEF Prof. Salomão Silva | - | - | - | - | - | - | **100** | **210** | **140** | **450** |
| EXTENSÕES | Estrada do Bom Sossego Ramal Cachoeirinha Km 64 | - | - | **03** | **03** | **02** | **03** | **08** | **07** | **08** | **34** |
| | Ramal do Seringueiro, Comunidade Nova Esperança | - | - | - | - | **08** | **02** | **14** | **11** | **04** | **39** |
| | Resex Rio Pacaás Novos, Comunidade Margarida | - | - | - | - | **03** | **01** | **02** | **07** | **04** | **17** |
| | Estrada do Palheta, Comara Km 03 | - | - | - | - | **07** | **08** | **06** | **08** | **09** | **38** |
| | Ramal do Bom Sossego Km 22 | - | - | - | - | **08** | **01** | **07** | **07** | **04** | **33** |
| | Salomão Silva e Extensões | - | - | - | - | - | - | - | - | - | **611** |
| 11 | EMEIEF Saul Bennesby | - | - | - | - | **75** | **100** | **75** | **105** | **105** | **460** |
| 12 | EMEIEF São Judas Tadeu | - | - | **25** | **25** | **25** | **25** | **25** | **35** | **35** | **195** |
| 13 | EMEIEF Tia Chiquinha | **06** | **06** | **25** | **25** | - | - | - | - | - | **62** |
| **SUBTOTAL** | | **118** | **186** | **553** | **653** | **403** | **540** | **587** | **1.160** | **799** | **4.999** |
| **TOTAL** | | **304** | | **1.206** | | | | | | | **4.999** |

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**CC8DB3CE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### CAMARA MUNICIPAL DE JARU
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

**PROCESSO Nº 227**/CMJ/2020.
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007**/CMJ/2020.
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 04/11/2020.
**VALIDADE: 12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. José Cláudio Gomes da Silva, e, do outro, a empresa **ALMEIDA & LONGONI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.746.130/0001-68, com sede na Avenida J.K., 2255, Jardim Novo Horizonte – Setor 04 – Jaru (RO), neste ato representada pela Sra. Rosa Langoni, portador da Carteira de Identidade – RG nº 681.333 SSP/MT e do CPF nº 460.906.141-49, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para Contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e acessórios e suprimentos novos, originais de primeira linha**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA**
**1.** A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de Contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e acessórios e suprimentos novos, originais de primeira linha**, por meio do sistema de Registro de Preços (ARP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Jaru. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/CMJ/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**
**2.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
**2.1.** Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**
**3.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**
**4.** Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
**4.1.** O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
**4.1.1.** O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
**4.1.2.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**
**5.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**
**6.** Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
**6.1.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
**6.2.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
**6.3.** Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
**6.4.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
**6.5.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
**6.6.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
**6.7.** Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**6.8.** Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**
**7.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
**7.1.** Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
**7.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
**7.3.** Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
**7.4.** Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
**7.5.** Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
**7.6.** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**
8.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada no perímetro urbano do Município de Jaru.
8.2. O prazo para fornecimento das peças e prestação de serviços será de 5 **(cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação feita pela Câmara Municipal de Jaru.
8.3. Os contratos decorrentes do presente registro serão executados no regime de entrega parcelada, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
8.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega (fornecimento) do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**9 – DO PAGAMENTO**
**9.1.** O pagamento deverá ser efetuado após a entrega e aceitação com o atesto na Nota Fiscal das mercadorias e serviços, segundo a ordem cronológica de pagamentos da Câmara Municipal de Jaru.
**9.1.1.** Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
**9.1.2.** Para a execução do pagamento de que se trata o item 9.1 o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhamentos dos produtos entregues e serviços executados, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
**9.1.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
**9.2.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.

**9.3.** Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**
**10.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
**10.1.** Pelo Órgão Gerenciador quando:
**a)** A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
**c)** A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
**d)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
**e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
**f)** Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
**10.2.** Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
**10.3.** Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
**10.4.** A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
**10.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
**10.6.** Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
**10.7.** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
**10.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**11.** À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
**11.1.** Advertência;
**11.2.** Multas, nos seguintes percentuais:
**a**) 0,33% ( trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
**b**) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
**11.3.** As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
**11.4.** Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
**a**) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
**b**) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
**c**) Comportar-se de modo inidôneo;
**d**) Fizer declaração falsa;
**e**) Cometer fraude fiscal;
**f**) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
**11.5.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
**11.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
**11.7.** – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**12.** Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital Pregão Eletrônico nº 007/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
**12.1** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
**12.3.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
**14.** Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ___ de Novembro de 2020.

| |
|---|
| ***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA*** |
| Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas |
| Órgão Contratante |

***NÍVIA NOGUEIRA***
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

***ROSA LONGONI***
Almeida e Longoni LTDA
CNPJ/MF: 84.746.130/0001-68
Detentora : Lotes nº 01, 02, 03 e 04

**“ANEXO A” - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES**

**PROCESSO Nº 227/2020**.
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007**/CMJ/2020.
**VALIDADE: 12 MESES**

**DADOS DA DETENTORA:** ALMEIDA E LONGONI LTDA

| CNPJ/MF | RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | CIDADE | REPRESENTANTE | Telefone |
|---|---|---|---|---|---|
| 84.746.130/0001-68 | ALMEIDA E LONGONI LTDA | Av. J.K, 2225 – Jardim Horizonte - CEP: 76890-000 | JARU (RO) | **Rosa Langoni** | 3521-5599 |

**PLANILHA DESCRITIVA E VALORES – LOTE 01**

| **LOTE Nº 01** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quantidade Estimada** | **Marca** | **Valor Unit. Registrado** | **Valor Total Registrado** |
| 1 | Serviços de Alinhamento | UN | 10 | Serv. | 58,00 | 580,00 |
| 2 | Serviço de Balanceamento | UN | 10 | Serv. | 58,00 | 580,00 |
| 3 | Serviço de Cambagem | UN | 10 | Serv. | 56,02 | 560,20 |
| 4 | Serviço de desempeno de Roda | UN | 16 | Serv. | 42,30 | 676,80 |
| **Valor total registrado (LOTE 01) – ALMEIDA E LONGONI LTDA** | | | | | | **R$ 2.397,00** |

**PLANILHA DESCRITIVA E VALORES – LOTE 02**

| **LOTE Nº 2** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quantidade Estimada** | **Marca** | **Valor Unit. Registrado** | **Valor Total Registrado** |
| 5 | Serviço de Mão de Obra de Revisão, incluindo troca de óleos e filtros. | UN | 10 | Serv. | 772,95 | 7.729,50 |
| 6 | Palheta Limpador Para-brisa | UN | 10 | Dyna | 52,40 | 524,00 |
| 7 | Filtro de Ar | UN | 10 | Wix | 64,10 | 641,00 |
| 8 | Filtro de Ar Condicionado | UN | 10 | Bosch | 25,10 | 251,00 |
| 9 | Filtro de Combustível | UN | 10 | Wega | 34,10 | 341,00 |
| 10 | Filtro de Combustível (secundário) | UN | 10 | Tec-Fil | 59,85 | 598,50 |
| 11 | Filtro de óleo | UN | 10 | Tec-Fil | 24,38 | 243,80 |
| 12 | Fluido de Freio | UN | 16 | Bosch | 17,09 | 273,44 |
| 13 | Higienizador de Ar Condicionado | UN | 8 | Orbi | 21,89 | 175,12 |
| 14 | Retentor Diferencial Dianteiro (Junta metoplástica) | UN | 6 | Patral | 54,54 | 327,24 |
| 15 | Arruelas de vedação (Junta alumínio cabeçote) | UN | 10 | Patral | 106,90 | 1.069,00 |
| 16 | Tampa cabeçote (Junta de vedação) | UN | 10 | Patral | 126,94 | 1.269,40 |
| 17 | Bujão do Cárter (Junta, aço, dreno) | UN | 10 | Corceramal | 14,00 | 140,00 |
| 18 | Retentor Cardan D/T (Junta, aço, flange) | UN | 10 | Patral | 83,63 | 836,30 |
| 19 | Óleo Diferencial Traseiro 75 ZC Sintético | LT | 30 | Petronas | 64,94 | 1.948,20 |
| 20 | Óleo Lubrificante 15W40 Diesel. | LT | 80 | Petronas | 22,00 | 1.760,00 |
| 21 | Óleo Lubrificante Câmbio 80w90 GLS Diferencial dianteiro | LT | 70 | Petronas | 25,04 | 1.752,80 |
| 22 | Silicone Antiferrugem | UN | 10 | Orbi | 10,04 | 100,40 |
| 23 | Silicone para juntas | UN | 10 | Permatex | 26,93 | 269,30 |
| **Valor total registrado (LOTE 02) – ALMEIDA E LONGONI LTDA** | | | | | | **R$ 20.250,00** |

**PLANILHA DESCRITIVA E VALORES – LOTE 03**

| **LOTE Nº 3** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quantidade Estimada** | **Marca** | **Valor Unit. Registrado** | **Valor Total Registrado** |
| 24 | Jogo de Pastilhas de Freio. **(Fornecimento e instalação)** | UN | 6 | Lonaflex | 197,18 | 1.183,08 |
| 25 | Disco de Freio. ( **Fornecimento e instalação)** | UN | 8 | Hipperfreios | 209,75 | 1.678,00 |
| 26 | Lâmpadas de farol **(Fornecimento e instalação)** | UN | 8 | Excelite | 34,38 | 275,04 |
| 27 | Lâmpadas de lanternas de freios. **(Fornecimento e instalação)** | UN | 20 | Excelite | 6,62 | 132,40 |
| 28 | Kit correia dentada + tensor. **(Fornecimento e instalação)** | UN | 4 | Dayco | 491,18 | 1.964,72 |
| 29 | Correia alternador.**(Fornecimento e instalação)** | UN | 4 | Dayco | 107,07 | 428,28 |
| 30 | Tensor correia alternador.**(Fornecimento e instalação)** | UN | 4 | Roltens | 464,42 | 1.857,68 |
| 31 | Cruzetas Cardan D/T. **(Fornecimento e instalação)** | UN | 4 | Stahl | 125,94 | 503,76 |
| 32 | Jogo Sapatas Freio Traseira. **(Fornecimento e instalação)** | UN | 4 | Frasle | 250,05 | 1.000,20 |
| 33 | Tambor freio Traseiro. **(Fornecimento e instalação)** | UN | 4 | Hipperfreios | 166,56 | 666,24 |
| 34 | Pivô Superior. ( **Fornecimento e instalação)** | UN | 4 | Autostar | 133,94 | 535,76 |
| 35 | Pivô Inferior. **(Fornecimento e instalação)** | UN | 4 | Autostar | 141,21 | 564,84 |
| 36 | Bieleta (D/E). **(Fornecimento e instalação)** | UN | 4 | Axios | 91,79 | 367,16 |
| 37 | Rolamento roda dianteira. **(Fornecimento e instalação)** | UN | 8 | IRB | 447,25 | 3.578,00 |
| 38 | Kit Barra estabilizadora. ( **Fornecimento e instalação)** | UN | 4 | Lonil | 60,85 | 243,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | Barra Direção (axial). ( **Fornecimento e instalação)** | UN | 4 | Corven | 109,01 | 436,04 |
| 40 | Terminal de Direção –Femea Dir/Esq. ( **Fornecimento e instalação)** | UN | 4 | Autostar | 100,76 | 403,04 |
| 41 | Bucha bandeja inferior. **(Fornecimento e instalação)** | UN | 14 | Axios | 130,24 | 1.823,36 |
| 42 | Bucha bandeja superior. **(Fornecimento e instalação)** | UN | 14 | Axios | 104,07 | 1.456,98 |
| 43 | Bucha Barra Estabilizadora. **(Fornecimento e instalação)** | UN | 14 | Lonil | 44,18 | 618,52 |
| 44 | Bucha Amortecedor Dianteiro. **(Fornecimento e instalação)** | UN | 14 | Lonil | 86,43 | 1.210,02 |
| 45 | Lâmpadas Luz de placa. **(Fornecimento e instalação)** | UN | 6 | Excelite | 8,11 | 48,66 |
| 46 | Patim de freio traseiro. **(Fornecimento e instalação)** | UN | 4 | Fras-le | 250,06 | 1.000,24 |
| 47 | Bateria Automotiva. Características: Tensão: 12 Volts. RC (Capacidade de Reserva): 165 min. Capacidade Nominal: 85AH. CCA (Corrente de Arranque a Frio): 710A (-18º C SAE). Garantia: no mínimo 15 meses. Selo INMETRO. **(Fornecimento e instalação)** | UN | 2 | Heliar | 567,63 | 1.135,26 |
| 48 | Cilindro roda Traseira.dir/esq. | UN | 4 | Katho | 134,83 | 539,32 |
| **Valor total registrado (LOTE 03) – ALMEIDA E LONGONI LTDA** | | | | | | **R$ 23.650,00** |

**PLANILHA DESCRITIVA E VALORES – LOTE 04**

| **LOTE Nº 4** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quantidade Estimada** | **Marca** | **Valor Unit. Registrado** | **Valor Total Registrado** |
| 47 | PNEU 265/70 R 16, novo, de 1ª Linha, certificado pelo INMETRO. (Fornecimento e Instalação). | UN | 10 | Bridgestone | 733,70 | 7.337,00 |
| **Valor total registrado (LOTE 04) – ALMEIDA E LONGONI LTDA** | | | | | | **R$ 7.337,00** |

| |
|---|
| ***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA*** |
| Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas |
| Órgão Contratante |

***NÍVIA NOGUEIRA***
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

***ROSA LONGONI***
Almeida e Longoni LTDA
CNPJ/MF: 84.746.130/0001-68

**Publicado por:**
Nivia Nogueira
**Código Identificador:**4956E7F5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5848/2020 DE 06/11/2020**

**CNPJ 04.092.680/0 001-71**
**Exercício: 2020**
**Decreto nº 5848/2020 de 06/11/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2688/2020 de 03/11/2020.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 869.000,00 (Oitocentos e sessenta e nove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC | |
| 07.001.12.361.1013.2.129. | | Remunerar Servidores Cedidos e/ou Permutados | |
| 3.1.90.11.00.00 | 10010046 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL | 40.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 10010046 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 40.000,00 |
| 07.001.12.361.2119.2.026. | | Remunerar Professores Lotados no Ensino Fundamental | |
| 3.1.90.11.00.00 | 10110042 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL | 300.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 10110042 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 170.000,00 |
| 07.001.12.365.2120.2.133. | | Remunerar Outros Profissionais Lotados no Ensino Pré-Escolar | |
| 3.1.90.11.00.00 | 10110082 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL | 60.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 10110082 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 |
| 07.001.12.365.2120.2.027. | | Remunerar Professores Lotados no Ensino Creche | |
| 3.1.90.11.00.00 | 10110078 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL | 194.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 10110078 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 45.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **869.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC | |
| 07.001.12.361.1013.2.025. | | Remunerar Servidores Lotados na Secretaria/Administração | |
| 3.1.90.11.00.00 | 10010046 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL | 60.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 10010046 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 |
| 07.001.12.361.2119.2.026. | | Remunerar Professores Lotados no Ensino Fundamental | |
| 3.1.90.16.00.00 | 10110042 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 170.000,00 |
| 07.001.12.361.2119.2.029. | | Remunerar Outros Profissionais Lotados no Ensino Fundamental | |
| 3.1.90.11.00.00 | 10110043 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL | 186.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 10110043 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 60.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | 10110043 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 07.001.12.365.2120.2.027. | | Remunerar Professores Lotados no Ensino Creche | |
| 3.1.90.16.00.00 | 10110078 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 45.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | 10110078 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15.000,00 |
| 07.001.12.365.2120.2.132. | | Remunerar Professores Lotados no Ensino Pré-Escolar | |
| 3.1.90.11.00.00 | 10110081 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL | 193.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 10110081 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 55.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | 10110081 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 45.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **869.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 06/11/2020.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**06FBA403

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
### PORTARIA DE PROGRESSÃO

**REPUBLICAÇÃO**

**PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03620-000/2020**, resolve:

**Nº 108 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA,** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

**Anexo Único**

| Ord. | Cadastro | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 71465 | Maria de Fátima da Silva | Professor | 2 | 3 | 04/03/2014 |
| | | | | 3 | 4 | 05/03/2016 |
| | | | | 4 | 5 | 10/03/2018 |
| | | | | 5 | 6 | 10/03/2020 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A1CA05BC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**EDITAL Nº 056/SEMAD/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**
**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, e considerando o **DECRETO nº 16.620, 06.04.2020,** que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3° do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n° 12.612, de 23 de março de 2020.",* publicado no **D.O.M.E.R. nº 2688, de 08.04.2020**, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº

16/GAB/SEMAD/2020, de 01.04.2020, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 021/GAB/SEMAD/2020, de 17.04.2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2695 de 20.04.2020, no endereço e horário abaixo:
**Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS**
**Endereço**: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
**Horário**: das **8:00 às 12:00 horas**.
**Tel:** (69) 3901-3067

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
**Documentos obrigatórios:**
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com CEP).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (duas cópias)
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

• **OBSERVAÇÃO:** Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais, conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).**

**Documentos facultativos:**

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

**Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:**

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
**EXAMES MÉDICOS** deverão ser apresentados, para certificação, **ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET,** para fins de investidura no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR);

**• PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 16/SEMAD/2020**

**CARGO: ENFERMEIRO 30H – PORTO VELHO**

| Classificação | Inscrição | NOME | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| 77 | 00208383 | CARLOTA MARIA DA SILVA | 10/12/1966 |
| 78 | 00208951 | KATIA ALVES DA SILVA | 15/03/1968 |
| 79 | 00211243 | JULIA DE ALMEIDA | 24/02/1970 |
| 80 | 00212270 | EUDINEIA ALVES FEREIRA | 27/08/1971 |
| 81 | 00209152 | ANEIDE FEITOSA DE OLIVEIRA | 19/10/1971 |
| 82 | 00209746 | NELISANGELA SOARES DA SILVA VIDAL | 25/10/1974 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 83 | 00211175 | ERIVALDA CONCEICAO TEIXEIRA | 09/08/1975 |
| 84 | 00211778 | ANTONIO RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO | 06/10/1977 |
| 85 | 00211130 | HERMES SOUZA ARAUJO | 25/01/1978 |
| 86 | 00210100 | IVANETE MOREIRA EVANGELISTA | 27/01/1979 |
| 87 | 00209982 | FRANCIRLANDIA DE SOUZA VIANA | 27/01/1979 |
| 88 | 00210972 | JOSIANE MENEZES DE MOURA BRITO | 16/09/1980 |
| 89 | 00210415 | THYERE APOLODORO ARTHUR FERROSIL | 23/10/1980 |
| 90 | 00208141 | LUCIA SILVA RIBEIRO | 12/05/1981 |
| 91 | 00211103 | ALMIRO LIMA MOTA | 20/04/1982 |
| 92 | 00212010 | MIRIAM RAQUEL DA SILVA | 13/07/1982 |
| 93 | 00212163 | MARILIA CRISTINA VALENÇA DE SENA | 14/12/1984 |
| 94 | 00209724 | ESTELA FABRICIO DA SILVA | 19/01/1985 |
| 95 | 00208615 | MANUELA MARIA BARBOSA CASTRILLON | 03/03/1985 |
| 96 | 00208091 | LEONEIDE DE SOUZA MARQUES | 22/03/1985 |
| 97 | 00210655 | CASSIA ISABELLI DOS SANTOS CASTRO | 05/09/1985 |
| 98 | 00210423 | JACSON SABINO PEREIRA TORRES | 06/11/1985 |
| 99 | 00212301 | FRANCISCA TAIAMA GALVÃO DE SOUZA | 24/07/1986 |
| 100 | 00209641 | ANDIRA LUANA SOARES PINHEIRO | 09/02/1987 |
| 101 | 00212226 | JUAN IRINEU SILVA BELLINE KASPROVICZ | 12/06/1987 |
| 102 | 00211472 | MICHELE MIRANDA DIAS OLIVEIRA | 19/11/1987 |
| 103 | 00210543 | ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA | 01/02/1990 |
| 104 | 00209334 | ANA IRIS PEREIRA SOUZA D'AGOSTIN | 10/02/1990 |
| 105 | 00212088 | ERICA DO VALE BEZERRA | 19/07/1990 |
| 106 | 00210472 | JARINA PALOMA FERREIRA DA SILVA | 30/07/1990 |

### CARGO: ENFERMEIRO 30H – PORTO VELHO

| Classificação | Inscrição | NOME | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| 8 | 00211073 | MIRIAN ROCHA DE ALMEIDA | 20/8/1987 |

### PCD (Pessoa Com Deficiência)

### CARGO: ENFERMEIRO 30H – VISTA ALEGRE

| Classificação | Inscrição | NOME | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| 4 | 00211604 | TATIANE PAULA LOPES | 30/7/1988 |

### CARGO: ENFERMEIRO 30H – ABUNÃ

| Classificação | Inscrição | NOME | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| 3 | 00210207 | LORRANY CAMILA SANTOS DE PÁDUA | 19/11/1996 |

### ARGO: ENFERMEIRO 30H – UNIÃO BANDEIRANTES

| Classificação | Inscrição | NOME | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| 2 | 00212169 | RAILANE ZEMA CARVALHO | 23/11/1994 |

### CARGO: ENFERMEIRO 30H – RIO DAS GARÇAS

| Classificação | Inscrição | Nome | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| 2 | 00209710 | CARINA OLIVEIRA PÊGO | 13/09/1990 |

### CARGO: ENFERMEIRO 30H – SÃO CARLOS

| Classificação | Inscrição | NOME | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| 4 | 00209727 | URSULA INGRID BRAGA PACIFICO | 3/12/1995 |
| 5 | 00209652 | LUCI JANI SIQUEIRA FERREIRA BLOS | 25/2/1985 |
| 6 | 00208018 | MARIA SILVANA DE SOUZA | 27/2/1985 |

### CARGO: BIOMÉDICO 30H – PORTO VELHO

| Classificação | Inscrição | NOME | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| 16 | 00209580 | PATRÍCIA LOPES | 3/2/1989 |
| 17 | 00208209 | ODINEIDE BATISTA SOUSA | 5/11/1963 |
| 18 | 00210079 | ÁRTEMIS FREITAS DOS ANJOS | 28/2/1969 |
| 19 | 00209968 | JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR | 11/8/1969 |
| 20 | 00211671 | MARIA JOSE DE SOUZA SARAIVA | 19/7/1978 |
| 21 | 00208396 | KELLY LIMA GOMES DE FREITAS | 4/7/1983 |

### CARGO: BIOMÉDICO 30H – JACY PARANÁ

| Classificação | Inscrição | NOME | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| 5 | 00208444 | GABRIELE MARCELINO GOMES | 30/4/1995 |
| 6 | 00209722 | JOSIANE DE SOUZA SANTOS | 15/8/1981 |

### FARMACÊUTICO 30H – PORTO VELHO

| Classificação | Inscrição | NOME | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| 15 | 211649 | BRUNO MATSUBARA SATO **Edital 56** | 3/4/1985 |
| 16 | 210068 | ADRIANA PAULA HOLANDA CORILAÇO BEZERRA | 5/12/1985 |
| 17 | 210408 | CAMILA WEHBE | 14/5/1987 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 18 | 208733 | ELEINE MOURA DA CONCEICAO | 28/9/1988 |
| 19 | 211713 | MERCEDES IVANKA LAZARTE PEZO | 4/6/1965 |
| 20 | 211159 | ALETEIA APARECIDA CRUZ GOMES | 25/10/1979 |
| 21 | 212043 | ANA DÉBORA NERY DA CRUZ | 13/7/1990 |
| 22 | 210352 | ANDRÉIA CAMPOS NASCIMENTO | 29/10/1986 |

**CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H – PORTO VELHO**

| Classificação | Inscrição | NOME | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| 43 | 00208366 | ANDRÉIA SERRA FÉLIX | 29/6/1995 |
| 44 | 00208108 | ROSEANE CRISTINE DE SOUZA PEREIRA | 27/7/1995 |
| 45 | 00211059 | ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA FIGUEIRA | 1/8/1995 |
| 46 | 00208616 | JANAINI CASTRO DE ALMEIDA | 6/8/1996 |
| 47 | 00209335 | PATRICIA MAIA DANTAS | 9/3/1986 |
| 48 | 00210156 | FRANCISCA GRACIETE FRANÇA XAVIER | 14/12/1970 |
| 49 | 00208284 | ODAIR FREITAS DA COSTA | 15/2/1984 |
| 50 | 00210107 | FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ALVES | 10/7/1984 |
| 51 | 00211167 | RAMIRO DA SILVA DUARTE | 30/10/1985 |
| 52 | 00210630 | JAQUISSON ARAÚJO DE LIMA | 30/9/1997 |
| 53 | 00210440 | FRANCICLEIDE ALVES DE LIMA | 9/8/1972 |
| 54 | 00209133 | DIEGO MENEZES DA SILVA | 24/8/1991 |
| 55 | 00209849 | HELOISA NOBRE MACEDO DIAS | 2/5/1987 |

**CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H – PORTO VELHO**

| Classificação | Inscrição | NOME | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| 31 | 210831 | VICTOR HUGO SOUZA CEZAR | 11/5/2020 |
| 32 | 209422 | PÂMELA CAMILA PRESTES RIBEIRO MENDES | 24/2/1992 |
| 33 | 210106 | SUELI CABRAL VENANCIO | 17/12/1981 |
| 34 | 208080 | LARISSA LORHAINY VALE DOS SANTOS | 24/1/1999 |
| 35 | 209858 | EDNA COELHO DE OLIVEIRA | 14/9/1993 |
| 36 | 211480 | SUSANE BIEGER SIMAS | 31/8/1981 |
| 37 | 209575 | ANDREUS AUGUSTO NEVES DE | 28/5/1988 |
| 38 | 211426 | YASMIN HELENA FEITOSA LIMA | 5/6/1998 |

**CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA 20H– PORTO VELHO**

| Classificação | Inscrição | NOME | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| 3 | 00211743 | MARCOS ALEXANDRE MOTA | 26/12/1973 |
| 4 | 00210537 | RAFAEL SEIJI KUBO | 2/8/1985 |

**CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H– PORTO VELHO**

| Classificação | Inscrição | NOME | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| 18 | 00210312 | ÉRICA DE OLIVEIRA MOTA | 19/9/1979 |
| 19 | 00208803 | JUCICELIA BANDEIRA BATISTA | 19/9/1981 |
| 20 | 00209414 | JOSIANA RIBEIRO FERREIRA | 26/4/1984 |
| 21 | 00211685 | GEVERSON ALVES CARDOSO | 21/5/1984 |
| 22 | 00209370 | JARDEANE LIMA DA SILVA | 23/8/1984 |
| 23 | 00210109 | JULIANA FERREIRA DOS SANTOS | 17/1/1985 |

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H– JACY PARANÁ**

| Classificação | Inscrição | NOME | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| 18 | 00208082 | CARLOS HENRIQUE DA SILVA BARBOSA | 8/5/2019 |
| 19 | 00210439 | ALINE ALVES DE FREITAS | 30/10/1989 |
| 20 | 00210291 | ADRIÉLLE MELO CAMARGO | 7/3/1994 |
| 21 | 00211220 | ADRIELE NUNES RODRIGUES SILVA | 21/2/1995 |
| 22 | 00211750 | WILLIAN ALVES DOS ANJOS | 29/4/1999 |
| 23 | 00210005 | MAIARA SILVA NARCISO | 30/5/1994 |
| 24 | 00210715 | SIDNEY LIMA DA CRUZ | 18/12/1987 |
| 25 | 00210393 | ALEXANDRE PIRES DA SILVA | 6/8/1989 |
| 26 | 00211250 | GLEICE DA SILVA ALVES | 12/4/1983 |
| 27 | 00209817 | FRANCISCO RAMOS RODRIGUES | 25/7/1971 |
| 28 | 00211825 | NARA ALVES PEREIRA | 13/4/1976 |
| 29 | 00209026 | REURIA DA SILVA MOREIRA | 9/4/1979 |

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H– JACY PARANÁ**

| Classificação | Inscrição | NOME | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| 2 | 00211888 | MARCIA FERREIRA DA SILVA | 5/3/1980 |

**PCD (Pessoa Com Deficiência)**

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**442D2AE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**RETIFICAÇÃO DE PROGRESSÃO**

**PORTARIA DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03619-000/2020**, resolve:

**Nº 131 – RETIFICAR** da **Portaria nº 114/DICS/DGP/SEMAD** de 03/11/2020, publicada no DOMER nº 2.831 de 04/11/2020, que concedeu Progressão Funcional a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

**Anexo Único**
**ONDE SE LÊ:**

| Ord. | Cadastro | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 80920 | Fabíola Castro de Oliveira | Técnico em Enfermagem | II | III | 04/11/2018 |
| | | | | III | IV | 04/11/2020 |

**LEIA-SE:**

| Ord. | Cadastro | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 80920 | Fabíola Castro de Oliveira | Técnico em Enfermagem | I | II | 01/11/2016 |
| | | | | II | III | 04/11/2018 |
| | | | | III | IV | 04/11/2020 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0294572C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 143/SEMAGRIC/2020**

PORTARIA N° 143/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 16 de Julho de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00155-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 10 Int. 2 meias (½) diárias, aos servidores relacionados abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para Ramal São Bernardo, nos períodos de 03/08 à 08/08, 10/08 à 15/08/2020. Com objetivo de serviços de recuperação estradas, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros e pontes. acompanhamento e fiscalização dos maquinários. Conforme o memorando n° 67 de 15/07/2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| TONIS WALDIVINO NERIS GONÇALVES | MATRÍCULA: 65640<br>CPF:485.880.672-34<br>RG: 349023 SSP/RO | MOTORISTA | 10 int.<br>2 meias (½) | R$ 120,00<br>R$ 60,00 | R$1.320,00 |
| JOSE MARIA JUNIOR TAVARES DE CARVALHO | MATRÍCULA: 169790<br>CPF: 812.454.082-91<br>RG: 826771 SSP/RO | MOTORISTA | 10 int.<br>2 meias (½) | R$ 120,00<br>R$ 60,00 | R$1.320,00 |
| RODRIGO DE SOUZA GUIMARÃES | MATRÍCULA: 272047<br>CPF: 091.168.717-31<br>RG: 1184885 SSP/RO | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 10 int.<br>2 meias (½) | R$ 120,00<br>R$ 60,00 | R$1.320,00 |
| MARIA JULIANA CARNEIRO BRASIL | MATRÍCULA: 331702<br>CPF: 012.391.501-56<br>RG: 1267498 SSP/RO | ASSESSOR NIVEL VI | 10 int.<br>2 meias (½) | R$ 120,00<br>R$ 60,00 | R$1.320,00 |
| RENNAN MATOS DO NASCIMENTO | MATRÍCULA: 272617<br>CPF: 518.702.152-49<br>RG: 713104 SSP/RO | MOTORISTA | 10 int.<br>2 meias (½) | R$ 120,00<br>R$ 60,00 | R$1.320,00 |
| FRANCINEI RICARDO DA ROCHA | MATRÍCULA: 66771<br>CPF: 856.640.222-72<br>RG: 894296 SSP/RO | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 10 int.<br>2 meias (½) | R$ 150,00<br>R$75,00 | R$1.320,00 |
| Total: | | | | | R$ 7.920,00 |

***MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS***
Secretário Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**32A013AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 149/2020/SEMED**

Portaria nº 149/2020/SEMED Porto Velho, 28 de outubro de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-081/2020.

RESOLVE
**Arbitrar e conceder: 1 ½** (uma e meia) diárias ao servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até os Distritos de Jaci-Paraná e Nova Mutum, por meio de transporte terrestre , para realizar o deslocamento dos ônibus do Transporte Escolar de Porto Velho para a EMEF Joaquim Vicente Rondon e a EMEF Nossa Senhora de Nazaré. No período de 28 a 29/10/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 110/DITE/DSLE/SEMED de 28 de outubro de 2020.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Rogerio Felix Macena | 329.195 | Gerente de Divisão | Distritos: Jaci-Paraná Nova Mutum | 1 ½ | 150,00 | 225,00 |
| Jose Nilton Soares da Silveira | 303.561 | Chefe de Apoio | | 1 ½ | 120,00 | 180,00 |
| Moacir Moises dos Santos | 329.294 | Chefe de Apoio | | 1 ½ | 120,00 | 180,00 |
| Marivaldo Reis Silva | 169.137 | Gari | | 1 ½ | 120,00 | 180,00 |
| Carlos Pereira de Oliveira | 208.141 | Gari | | 1 ½ | 120,00 | 180,00 |
| Rodrigues Torres da Silva | 288.920 | Assessor | | 1 ½ | 120,00 | 180,00 |
| José Junior Ferreira Generoso | 245.523 | Auxiliar de Serviços Gerais | | 1 ½ | 120,00 | 180,00 |
| Daniel Barbosa Araújo | 244.980 | Gari | | 1 ½ | 120,00 | 180,00 |
| Davi Vasconcelos de Souza | 315.623 | Gerente de Divisão | | 1 ½ | 150,00 | 225,00 |
| Sildomar Antonio Borges | 319.346 | Motorista/Semed | | 1 ½ | 120,00 | 180,00 |
| Francisco das Chagas Ferreira de Lima | 96.860 | Motorista/Semed | | 1 ½ | 120,00 | 180,00 |
| Everton Deglei Correia Bastos | 92.750 | Motorista/SGG | | 1 ½ | 120,00 | 180,00 |
| Salomão de Brito Oliveira | 866.147 | Motorista/Semfaz | | 1 ½ | 120,00 | 180,00 |
| Onofre Rodrigues de Melo Junior | 47.268 | Motorista/Semfaz | | 1 ½ | 120,00 | 180,00 |
| Ronaldo Adriano Rodrigues | 166.810 | Gari | | 1 ½ | 120,00 | 180,00 |
| Ronei Jolins Martins | 184.333 | Motorista/Semisb | | 1 ½ | 120,00 | 180,00 |
| Paulo de Abreu | 303.503 | Assessor NI | | 1 ½ | 120,00 | 180,00 |
| Hamilton Feitosa Rosa | 80.507 | Membro da Comissão Fiscalização/Semed | Distritos: Jaci-Paraná Nova Mutum | 1 ½ | 120,00 | 180,00 |
| Leonardo Andrade Rodrigues | 243.741 | Membro da Comissão Fiscalização/Semed | | 1 ½ | 120,00 | 180,00 |
| Elissandra Regina Cavalcante | | Motorista/Semagric | | 1 ½ | 120,00 | 180,00 |
| Marcos Henrique da Silva | 29.844 | Gerente de Divisão | | 1 ½ | 150,00 | 225,00 |
| Alvino Wadih Ferreira | 321.498 | Secretário Executivo | | 1 ½ | 150,00 | 225,00 |
| Rommel Chavez Rodrigues | 85.143 | Inspetor Escolar | | 1 ½ | 120,00 | 180,00 |
| Ricardo Castro da Silva | 113.928 | Professor NI | | 1 ½ | 120,00 | 180,00 |
| Pedro dos Prazeres Rosa | 300.822 | Motorista/CME | | 1 ½ | 150,00 | 225,00 |
| TOTAL | | | | | | 4.725,00 |

***MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**648B7716

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 165/2020/SEMED**

Portaria nº 165/2020/SEMED Porto Velho, 30 de outubro de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-083/2020.

RESOLVE
**Arbitrar e conceder: 4 ½** (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até os Distritos de: Extrema; Vista Alegre do Abunã; Nova Califórnia; Rio Pardo e União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre, para realizarem o deslocamento dos ônibus do Transporte Escolar para as Escolas Rurais do Município de Porto Velho/RO. Nos períodos de 03 à 04/11/2020; 05 à 06/11/2020 e 09 à 10/11/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 112/DITE/DSLE/SEMED de 28 de outubro de 2020.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Rogerio Felix Macena | 329.195 | Gerente de Divisão | Distritos de: Extrema; Vista Alegre do Abunã; Nova Califórnia; Rio Pardo e União Bandeirantes. | 4 ½ | 150,00 | 675,00 |
| Jose Nilton Soares da Silveira | 303.561 | Chefe de Apoio | | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |
| Moacir Moises dos Santos | 329.294 | Chefe de Apoio | | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |
| Marivaldo Reis Silva | 169.137 | Gari | | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |
| Carlos Pereira de Oliveira | 208.141 | Gari | | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |
| Rodrigues Torres da Silva | 288.920 | Assessor | | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |
| José Junior Ferreira Generoso | 245.523 | Auxiliar de Serviços Gerais | | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |
| Daniel Barbosa Araújo | 244.980 | Gari | | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |
| Davi Vasconcelos de Souza | 315.623 | Gerente de Divisão | | 4 ½ | 150,00 | 675,00 |
| Sildomar Antonio Borges | 319.346 | Motorista/Semed | | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |
| Francisco das Chagas Ferreira de Lima | 96.860 | Motorista/Semed | | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |
| Everton Deglei Correia Bastos | 92.750 | Motorista/SGG | | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |
| Salomão de Brito Oliveira | 866.147 | Motorista/Semfaz | | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |
| Onofre Rodrigues de Melo Junior | 47.268 | Motorista/Semfaz | | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |
| Ronaldo Adriano Rodrigues | 166.810 | Gari | | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |
| Ronei Jolins Martins | 184.333 | Motorista/Semisb | | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |
| Paulo de Abreu | 303.503 | Assessor NI | | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |
| Hamilton Feitosa Rosa | 80.507 | Membro da Comissão Fiscalização/Semed | Distritos de: Extrema; Vista Alegre do Abunã; Nova Califórnia; Rio Pardo e | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Leonardo Andrade Rodrigues | 243.741 | Membro da Comissão Fiscalização/Semed | União Bandeirantes. | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |
| Elissandra Regina Cavalcante | | Motorista/Semagric | | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |
| Marcos Henrique da Silva | 29.844 | Gerente de Divisão | | 4 ½ | 150,00 | 675,00 |
| Alvino Wadih Ferreira | 321.498 | Secretário Executivo | | 4 ½ | 150,00 | 675,00 |
| Rommel Chavez Rodrigues | 85.143 | Inspetor Escolar | | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |
| Ricardo Castro da Silva | 113.928 | Professor NI | | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |
| Pedro dos Prazeres Rosa | 300.822 | Motorista/CME | | 4 ½ | 150,00 | 675,00 |
| Rodrigo Bentes da Costa | 282.666 | Motorista/Semed | | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |
| TOTAL | | | | | | 14.715,00 |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5D77449A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 166/2020/SEMED

Portaria nº 166/2020/SEMED Porto Velho, 28 de outubro de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.01323-000/2020.

RESOLVE
**Arbitrar e conceder: 1 ½** (uma e meia) diárias ao servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até os Distritos de Jaci-Paraná e Nova Mutum, por meio de transporte terrestre , para realizar o deslocamento dos ônibus do Transporte Escolar de Porto Velho para a EMEF Joaquim Vicente Rondon e a EMEF Nossa Senhora de Nazaré. No período de 28 a 29/10/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 110/DITE/DSLE/SEMED de 28 de outubro de 2020.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Jairo Ribeiro da Costa | Termo de Cooperação/Semfaz | Motorista | Distritos: Jaci-Paraná Nova Mutum | 1 ½ | 120,00 | 180,00 |
| TOTAL | | | | | | **180,00** |

***MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 21 de Março de 2019.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**83BFD54A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 167/2020/SEMED

Portaria nº 167/2020/SEMED Porto Velho, 03 de Novembro de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.01325-000/2020.

RESOLVE
**Arbitrar e conceder: 4 ½** (quatro e meia) diárias ao servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até os Distritos de Jaci-Paraná e Nova Mutum, por meio de transporte terrestre , para realizar o deslocamento dos ônibus do Transporte Escolar de Porto Velho para a EMEF Joaquim Vicente Rondon e a EMEF Nossa Senhora de Nazaré. No período de 03 a 04/11, 05 a 06/11 e 09 a 10/11//2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 114/DITE/DSLE/SEMED de 28 de outubro de 2020.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Jairo Ribeiro da Costa | Termo de Cooperação/Semfaz | Motorista | Distritos: Jaci-Paraná Nova Mutum | 4 ½ | 120,00 | 180,00 |
| TOTAL | | | | | | **540,00** |

***MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 21 De Março De 2019.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E87C300B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## RESOLUÇÃO Nº. 005/2020/GAB/SEMFAZ, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2021.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº. 199, de 21 de Dezembro de 2004.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** O valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2021 passa a vigorar com o valor de R$ 80,11 (oitenta reais e onze centavos), a partir de 1º de janeiro de 2021.
**Art. 2°** Para atualização do valor a que se refere o caput do artigo 1º, apurou-se a variação do índice inflacionário calculado com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme tabela constante do Anexo Único desta Resolução, considerando-se o período de novembro de 2019 a outubro de 2020, calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e divulgado pelo Banco Central do Brasil, em novembro de 2018.
**Paragrafo Único.** O valor percentual aplicado foi de 3,918206%, e o índice de correção no período foi de 1,03918206, em relação ao valor da UPF 2020, estabelecido pela Resolução nº 004/2019/GAB/SEMFAZ, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.584, de 08 de novembro de 2019.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***JOÃO ALTAIR CAETANO DA SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO ÚNICO**

| Variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusiva para projeção da UPF para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, série histórica do período de novembro/2019 a outubro/2020. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ord** | **Período** | **Variação em %** | **Variação** | **Fator Unitário** | **Fator Unitário Acumulado** | **Variação da UPF no período de nov/2019 a out/2020** |
| 1 | nov/19 | 0,51 | 0,00510000 | 1,00510000 | 1,00510000 | 77,48 |
| 2 | dez/19 | 1,15 | 0,01150000 | 1,01150000 | 1,01665865 | 78,37 |
| 3 | jan/20 | 0,21 | 0,00210000 | 1,00210000 | 1,01879363 | 78,54 |
| 4 | fev/20 | 0,25 | 0,00250000 | 1,00250000 | 1,02134062 | 78,74 |
| 5 | mar/20 | 0,07 | 0,00070000 | 1,00070000 | 1,02205556 | 78,79 |
| 6 | abr/20 | -0,31 | -0,00310000 | 0,99690000 | 1,01888718 | 78,55 |
| 7 | mai/20 | -0,38 | -0,00380000 | 0,99620000 | 1,01501541 | 78,25 |
| 8 | jun/20 | 0,26 | 0,00260000 | 1,00260000 | 1,01765445 | 78,45 |
| 9 | jul/20 | 0,36 | 0,00360000 | 1,00360000 | 1,02131801 | 78,73 |
| 10 | ago/20 | 0,24 | 0,00240000 | 1,00240000 | 1,02376917 | 78,92 |
| 11 | set/20 | 0,64 | 0,00640000 | 1,00640000 | 1,03032129 | 79,43 |
| 12 | out/20 | 0,86 | 0,00860000 | 1,00860000 | 1,03918206 | 80,11 |
| . **Valor da UPF para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021** | | | | | | **80,11** |
| Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e Banco Central do Brasil. | | | | | | |
| Nota: Fator de correção de novembro de 2019 a outubro de 2020 é = 1,03918206, logo a correção da UPF para 2021 é dada por 1,03918206 x R$ 77,09 (UPF de 2020) = R$ 80,11. | | | | | | |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A5A6DDFC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
## DECRETO N.º 17.015, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020,* em conformidade com *a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020 (Excesso de Arrecadação).*

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o **Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera aLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;**

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia do Governo Federal, publicada em 02 de Junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 236/2020/GAB/ADPVH de 20 de Outubro de 2020, da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho - ADPVH, que solicita suplementação de recursos;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar conforme a Lei Complementar nº. 173 (Excesso de Arrecadação) no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, em favor da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho - ADPVH, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| **02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **02.51 – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 02.51.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.1.90.11 | 1.000 | 30.000,00 |
| | | | 3.1.90.13 | 1.000 | 15.000,00 |
| | | | 3.3.90.36 | 1.000 | 20.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **65.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **65.000,00** |

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar ora consignado no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, Fonte de Recursos 1.000, são provenientes do auxílio financeiro do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, referentes a Lei Complementar nº. 173 de 27 de Maio de 2020, Art. 5º – Inciso II b, caracterizado por excesso de arrecadação e apurado na conta contábil de receita 1.7.1.8.99.1.1.04.00 – Outras Transferências da União – AFM – LC 173/2020 – INCISO II, Art. 5º**,** apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 99304-2, observado os preceitos do Inciso II, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1A9291DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 17.016, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020,* em conformidade com *a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020 (Excesso de Arrecadação).*

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o **Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera aLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;**

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia do Governo Federal, publicada em 02 de Junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 294/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL de 26 de Outubro de 2020, da Fundação Cultural do Município de Porto Velho, que solicita suplementação de recursos;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar conforme a Lei Complementar nº. 173 (Excesso de Arrecadação) no valor de **R$ 244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais)**, em favor da Fundação Cultural do Município de Porto Velho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| **02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 02.21.13.122.007.2.217 | Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais | FIS | 3.1.90.11 | 1.000 | 60.000,00 |
| | | | 3.1.90.13 | 1.000 | 52.000,00 |
| | | | 3.1.90.94 | 1.000 | 100.000,00 |
| 02.21.04.306.007.2.042 | Auxílio Alimentação ao Servidor | FIS | 3.3.90.46 | 1.000 | 25.000,00 |
| 02.21.14.122.007.2.044 | Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados | FIS | 3.3.90.49 | 1.000 | 7.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **244.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **244.000,00** |

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar ora consignado no valor de **R$ 244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais)**, Fonte de Recursos 1.000, são provenientes do auxílio financeiro do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, referentes a Lei Complementar nº. 173 de 27 de Maio de 2020, Art. 5º – Inciso II b, caracterizado por excesso de arrecadação e apurado na conta contábil de receita 1.7.1.8.99.1.1.04.00 – Outras Transferências da União – AFM – LC 173/2020 – INCISO II, Art. 5º**,** apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 99304-2, observado os preceitos do Inciso II, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BDCA4131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO Nº 17.017 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública causada pelo novo Coronavírus – COVID – 19.*

**CONSIDERANDO** o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blac, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020 e, regulamentada pelo Decreto n° 16.965, de 08 de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações pelo Decreto n° 10.489, de 17 de setembro de 2020 que regulamenta a Lei Federal n° 14.017/2020;

**CONSIDERANDO** o Ofício n° 291/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 22 de Outubro de 2020, o qual solicita a abertura de crédito adicional extraordinário;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 3.543.063,14 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, sessenta e três reais e quatorze centavos)**, em favor da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| **02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 02.21.13.392.047.2.923 | Promoção, produção de eventos artísticos culturais | FIS | 3.3.50.43 | 1.022 | 1.181.021,04 |
| | | | 3.3.90.45 | 1.022 | 1.181.021,06 |
| | | | 3.3.90.48 | 1.022 | 1.181.021,04 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **3.543.063,14** |
| **TOTAL** | | | | | **3.543.063,14** |

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.543.063,14 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, sessenta e três reais e quatorze centavos), Fonte de Recursos 1.022 – Recursos do Tesouro – Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública, apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 10801-4 – Lei Aldir Blac – Fundação Cultural de Porto Velho, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**353FB2D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO Nº 17.018 DE 05 DE NOVEMBRO 2020.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 2.684,00 (dois mil, seiscentos e oitenta quatro reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Art. 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/19 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSFERE R$** | **REALOCA R$** |
| 10.01.15.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.30 | 1.000 | 2.684,00 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 1.000 | - | 2.684,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **2.684,00** | **2.684,00** |
| **TOTAL** | | | | | **2.684,00** | **2.684,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**199B3E30

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO Nº 17.019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Art. 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/19 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSFERE R$** | **REALOCA R$** |
| 12.33.08.244.324.2.973 | Fortalecer a Proteção Social Especial | SEG | 3.3.90.32 | 1.000 | 100.000,00 | - |
| | | SEG | 4.4.90.51 | 1.000 | - | 100.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **100.000,00** | **100.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **100.000,00** | **100.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**90689A4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 17.020 DE 05 DE NOVEMBRO 2020.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 519.617,36 (quinhentos e dezenove mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos.).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 02.41.04.306.007.2.042 | Auxílio Alimentação ao Servidor | FIS | 3.3.90.46 | 1.010 | 40.000,00 | - |
| 02.41.15.122.007.2.303 | Apoio a logística dos Serviços Básicos | FIS | 3.2.90.21 | 1.010 | 11.400,00 | - |
| | | | 3.3.90.08 | 1.010 | 23.700,00 | - |
| | | | 3.3.90.36 | 1.010 | 15.850,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.010 | 20.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 3.010 | 36.456,68 | - |
| | | | 3.3.90.40 | 1.010 | 35.135,50 | - |
| | | | 3.3.90.47 | 1.010 | 4.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.93 | 1.010 | 113.000,00 | - |
| | | | 3.3.91.39 | 1.010 | 2.678,42 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 1.010 | 60.000,00 | - |
| 02.41.15.452.163.1.106 | Implantação de Pontos de Iluminação pública | FIS | 3.3.90.30 | 3.010 | 4.750,00 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 1.010 | 52.646,76 | - |
| 02.41.15.451.275.1.473 | Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos | FIS | 3.3.90.30 | 1.010 | 10.000,00 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 1.010 | 90.000,00 | - |
| 02.41.15.122.007.2.217 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | FIS | 3.1.90.03 | 1.010 | - | 650,00 |
| | | | 3.1.90.11 | 1.010 | - | 327.760,68 |
| | | | 3.1.90.11 | 3.010 | - | 41.206,68 |
| | | | 3.1.90.16 | 1.010 | - | 150.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **519.617,36** | **519.617,36** |
| **TOTAL** | | | | | **519.617,36** | **519.617,36** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**20D5F74D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 17.021 DE 05 DE NOVEMBRO 2020.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 342.969,06 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e seis centavos).

Art. 2º – A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 12.33.08.244.324.1.977 | Apoio a Programas e Projetos e Enfrentamentos a Pobreza | SEG. | 3.3.90.30 | 3.015 | 105.969,06 | - |
| | | | 3.3.90.14 | 3.015 | 5.000,00 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 3.015 | 165.000,00 | - |
| 12.33.08.244.324.2.973 | Fortalecer a Proteção Social Especial | SEG. | 3.3.50.43 | 3.015 | 67.000,00 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 3.015 | - | 342.969,06 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **342.969,06** | **342.969,06** |
| **TOTAL** | | | | | **342.969,06** | **342.969,06** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**57F45D18

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 17.022 DE 05 DE NOVEMBRO 2020.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.487,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 02.41.15.122.007.2.217 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | FIS | 3.1.90.94 | 1.010 | 16.487,00 | - |
| | | | 3.190.11 | 1.010 | - | 16.487,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **16.487,00** | **16.487,00** |
| **TOTAL** | | | | | **16.487,00** | **16.487,00** |

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2019 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3D197A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 17.023 DE 05 DE NOVEMBRO 2020.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSFERE R$** | **REALOCA R$** |
| 12.01.08.122.007.2.001 | Administração da Unidade | SEG | 3.3.90.39 | 1.000 | 10.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.14 | 1.000 | - | 10.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **10.000,00** | **10.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **10.000,00** | **10.000,00** |

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FD3A900B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 17.024 DE 05 DE NOVEMBRO 2020.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| 12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSFERE R$** | **REALOCA R$** |
| 12.33.08.244.324.1.977 | Apoio a Programas e Projetos e Enfrentamento a Pobreza | SEG | 3.3.90.30 | 3.015 | 78.000,00 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 3.015 | - | 78.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **78.000,00** | **78.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **78.000,00** | **78.000,00** |

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2A605AA7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 17.025 DE 05 DE NOVEMBRO 2020.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16.31 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 16.31.18.542.350.2.912 | Promover a Gestão das Políticas Públicas Sustentáveis/mudanças climáticas | FIS | 3.3.50.43 | 1.017 | 27.750,00 | - |
| | | | 3.3.90.92 | 1.017 | - | 27.750,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **27.750,00** | **27.750,00** |
| **TOTAL** | | | | | **27.750,00** | **27.750,00** |

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**18774336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 17.026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei nº 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 12.01.08.122.355.2.985 | Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | SEG | 3.3.90.14 | 1.000 | 12.000,00 | - |
| **SUB TOTAL** | | | | | **12.000,00** | - |
| **TOTAL** | | | | | **12.000,00** | - |
| **12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA** | | | | | | |
| **12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 12.33.08.244.324.2.973 | Fortalecer a Proteção Social Especial | SEG | 3.3.90.14 | 1.000 | - | 12.000,00 |
| **SUB TOTAL** | | | | | - | **12.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **12.000,00** | **12.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 20.12.2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**604BAD93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019**

**ANEXO IV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019**

| **IDENTIFICAÇÃO** | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária: Divisão de Transporte - DITRAN** | **Projeto/Atividade/Operação Especial**<br>• Projeto de Atividade:<br>• 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde;<br>• 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos serviços de atendimento móvel as urgências – SAMU (RAU – SAMU) 192;<br>• 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade;<br>• 08.31.10.301.335.2.672 – Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde;<br>• 08.31.10.222.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos; |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | • 08.31.10.122.336.2.315 – Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde.<br>• Elemento de Despesa:<br>• 33.90.30 – Materiais de Consumo;<br>• *33.90.39 Serviços.*<br>Fonte de Recurso:<br>• 1027;<br>• 1023;<br>• 1025;<br>• *1002.* | |
| Quantidade Solicitada | **Und.** | Descrição/Especificação | Valor Total |
| 01 | SERV | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA GERENCIAMENTO VIA WEB, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, VIDRAÇARIA, TROCA DE ÓLEO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM, REBOQUE, ENTRE OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS), BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUMÁTICOS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA COM PRAZO DEGARANTIA DA CONCESSIONÁRIA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, E QUANDO NECESSÁRIO, REALIZAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS, EM SUA CIDADE DE ORIGEM, PERTENCENTES À FROTA DA SES, BEM COMO NOS VEÍCULOS QUE SE ENCONTRAREM À DISPOSIÇÃO DA PASTA PRESTANDO SERVIÇOS PRÉ-ESTABELECIDOS. A RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE LOTAÇÃO DOS VEÍCULOS ENCONTRA-SE NO ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA; A RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA ENCONTRA-SE NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA; AS FONTES ESTÃO DISCRIMINADAS NO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA.<br>ITEM 01→>> FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.<br>ITEM 02→>> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA.<br>ITEM 03→>> TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.<br>ITEM 04→>> PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS E SERVIÇOS. | R$ 1.369.550,00<br>R$ 737.450,00 |
| ITEM 01 E 02 - VALOR TOTAL PEÇAS + SERVIÇOS | | | R$ 2.107.000,00 |
| ITEM 03 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | | | -0,10% |
| ITEM 04 – PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS E SERVIÇOS | | | -0,10% |
| VALOR TOTAL GERAL + TAXA DE 12 MESES | | | **R$ 2.104.893,00** |

Baseiam-se em modernos princípios de administração, pautados na aplicação de seus recursos com o intuito de obtenção do melhor resultado com o menor dispêndio de recursos financeiros. A contratação de empresa(s) para gerenciamento de manutenção por meio de sistema via WEB, reduzirá o tempo e custos gastos na manutenção da frota desta SEMUSA e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, bem como facilitará o acompanhamento da utilização dos veículos (Automotivo, Motocicleta e Embarcações), entre outros benefícios, tais como:
• Otimização e rendimento do veículo, prolongando sua vida útil;
• Revisão efetuada segundo padrões preestabelecidos pela contratante;
• Agilidade na recuperação dos veículos (automotivos, motocicletas e embarcações);
• Possibilidade da execução dos serviços no município de lotação do veículo (automotivos, motocicletas e embarcações), evitando demora no reparo necessário e reduzindo custos de deslocamento;
• Assistência mecânica emergencial durante as viagens, mesmo estando fora do Município;
• Minimizar imobilizações não programadas;
• Condições para a contratante realizar cotações de preços em mais de uma empresa, desde que seja conveniada, conferindo o direito de escolher o menor custo e melhor qualidade.
Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços, poderá ser por meio da competitividade conferida entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório.
No sentido da presente contratação, esclarecemos a quem é de direito, assim que for finalizado o presente pleito e a Empresa objeto da Adesão estiver apta para desenvolver suas atividades e com contrato firmado entres as partes, será realizado a conclusão do contrato com a empresa NEO FACILIDADES, devido o processo não atender toda demanda de manutenção da frota da SEMUSA, uma vez que o saldo orçamentário do processo não é suficiente para atender toda a demanda.

**ATA**

Orgão Detetor: ***SECRETARIA DA SAÚDE / TOCANTINS*****,** Autorização do Órgão Detentor: SGD: 2020/30559/074330 – OF. 4610/2020/SES/GASEC**, de 19 de Junho de 2020**; **Fls. 167**; ***Adesão a Registro de Preços n° 140/2019*****;** Data de Homologação:**11/03/2020, fls. 156**; **Pregão Eletrônico n° 140/2019**.

**FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL: **Empresa TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A,** CNPJ: 03.506.307/0001-57**;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 29/06/2020, Fls. 181.**

**PARECER JURÍDICO**

PARECER JURÍDICO **Nº 0023/CJ/SEMUSA/PGM/2020** Fls. **326 a 334;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.403/2018**.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 06 de Novembro de 2020.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**177CEB19

## SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
## HOMOLOGA AS INCRIÇÕES DOS INTERESADOS AO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 001/2020/SEMUSB. MERCADO MUNICIPAL NOVA MUTUM PARANÁ.

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS JUNTAMENTE COM A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E A COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO **HOMOLOGA AS INCRIÇÕES DOS INTERESADOS AO** CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 001/2020/SEMUSB. MERCADO MUNICIPAL NOVA MUTUM PARANÁ.

| **MERCADO MUNICIPAL NOVA MUTUM PARANA** | | |
|---|---|---|
| **NOME** | | **BOX ou BANCA** |
| **1** | KARINA GLADINO SOARES BANCA | Banca: 01 |
| **2** | MARIA LIMA | Banca :17 |
| **3** | CONSTANTINO FELIPE MOURA | Banca: 13 |
| **4** | FRANCISCA SOARES RABELO DE OLIVEIRA | Box: 02 |
| **5** | NOEMIA PEREIRA DOS SANTOS | Banca: 14 |
| **6** | CLAUDENICE RODRIGUES CALMONT BARROSO | Box:06 |
| **7** | MARIA ELISABETE RAMOS 10 | Banca: 10 |
| **8** | AUCIRENE LIMA FERNANDES MENDONÇA | Box: 01 |
| **9** | ROSIVANA PRESTES FERREIRA OLIVEIRA | Banca 03 |
| **10** | MARIA DE FATIMA DA SILVA | Banca 07 |
| **11** | ANA CLEIDE CAVALCANTI 11 | Banca 11 |
| **12** | TEREZA TEIXEIRA | Box 04 |
| **13** | ROSINEIA SOUZA CASTRO | Banca 05 |
| **14** | ZELAMA FERREIRA DE MATOS | Banca 08 |
| **15** | TAISSA ARRUDA DA SILVA | Box 08 |
| **16** | EVA CRISTINA DE BARROS CURIOSO | Box 07 |
| **17** | ANA MARIA MOURA DANTAS | Banca 09 |
| **18** | CLEUZA SALETE MOCCELLIN TESSER | Banca 15 |
| **19** | CARMEM CHAVES MACHADO | Banca :16 |

| TOTAL DE HOMOLOGADOS : 19 |
|---|

Comissão de Julgamento e Seleção
Portaria Nº 0056/SEMUSB/2020

***CHRISTIAN ROGER RODRIGUES DE LIMA.***
CAD. 52936 – Presidente

***MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS***
CAD. 308298 –Membro

***LUCIANA DE SOUZA SILVA FERREIRA***
CAD. 170308 -Membro

***CHRISTIAN R. R. DE LIMA***
Diretor de Departamento de Psoturas Urbanas
DPU/SEMUS

***LUCAS BEZERRA SILVA***
Subsecretario Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS JUNTAMENTE COM A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E A COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO **HOMOLOGA AS INCRIÇÕES DOS INTERESADOS AO** CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 001/2020/SEMUSB. MERCADO MUNICIPAL NOVA MUTUM PARANÁ.

| MERCADO MUNICIPAL NOVA MUTUM PARANA | | |
|---|---|---|
| **NOME** | | **BOX ou BANCA** |
| **1** | KARINA GLADINO SOARES BANCA | Banca: 01 |
| **2** | MARIA LIMA | Banca :17 |
| **3** | CONSTANTINO FELIPE MOURA | Banca: 13 |
| **4** | FRANCISCA SOARES RABELO DE OLIVEIRA | Box: 02 |
| **5** | NOEMIA PEREIRA DOS SANTOS | Banca: 14 |
| **6** | CLAUDENICE RODRIGUES CALMONT BARROSO | Box:06 |
| **7** | MARIA ELISABETE RAMOS 10 | Banca: 10 |
| **8** | AUCIRENE LIMA FERNANDES MENDONÇA | Box: 01 |
| **9** | ROSIVANA PRESTES FERREIRA OLIVEIRA | Banca 03 |
| **10** | MARIA DE FATIMA DA SILVA | Banca 07 |
| **11** | ANA CLEIDE CAVALCANTI 11 | Banca 11 |
| **12** | TEREZA TEIXEIRA | Box 04 |
| **13** | ROSINEIA SOUZA CASTRO | Banca 05 |
| **14** | ZELAMA FERREIRA DE MATOS | Banca 08 |
| **15** | TAISSA ARRUDA DA SILVA | Box 08 |
| **16** | EVA CRISTINA DE BARROS CURIOSO | Box 07 |
| **17** | ANA MARIA MOURA DANTAS | Banca 09 |
| **18** | CLEUZA SALETE MOCCELLIN TESSER | Banca 15 |
| **19** | CARMEM CHAVES MACHADO | Banca :16 |
| **TOTAL DE HOMOLOGADOS : 19** | | |

***COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO***
Portaria Nº 0056/SEMUSB/2020

***CHRISTIAN ROGER RODRIGUES DE LIMA.***
CAD. 52936 – Presidente

***MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS***
CAD. 308298 –Membro

***LUCIANA DE SOUZA SILVA FERREIRA***
CAD. 170308 -Membro

***CHRISTIAN R. R. DE LIMA***
Diretor de Departamento de Psoturas Urbanas
DPU/SEMUS

***LUCAS BEZERRA SILVA***
Subsecretario Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**78DFD84B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**
**RELAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLIÇITAÇÕES DE ISENÇÃO 001/2020**

**RELAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLIÇITAÇÕES DE ISENÇÃO 001/2020**

**PAULO HENRIQUE FERRARI**, Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 001 de 29 de setembro de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a divulgação das decisões quanto as Solicitações de isenção na taxa de pagamento do Concurso Público de São Felipe D´Oeste 001/2020 conforme informações abaixo:

| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | VAGA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 79 | ADAELSON FOGAÇA | RG 1058945 SESDC RO | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 60 | ADAILTON PEREIRA BRITO | RG 000972264 SESDEC RO | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 84 | ADEILTO APARECIDO DE JESUS | RG 999885 SESDC RO | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 85 | AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS | RG 1087668 ssp RO | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 87 | ALBINO LILIANN SIZINI FERRARI | RG 1002467 SSP RO | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 29 | AMANDA BARBOSA NOGUEIRA | RG 1491538 SESDEC RO | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE | CANCELADO |
| 31 | AMANDA BARBOSA NOGUEIRA | RG 1491538 SESDEC RO | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 33 | ANDRE DA SILVA CORREIA | RG 976200 ssp RO | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 86 | ANDREI GOMES SOARES | RG 1204475 SSP RO | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 47 | ANNA BÁRBARA ROCHA NOGUEIRA | RG 6792953 SSP PA | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 76 | ARLETE GOMES DE SOUZA | RG 1274444 SSDC RO | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 45 | BRUNO MENEZES ALMEIDA | RG 420112 SSP AC | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 18 | CAMILA MARTINS DE CARVALHO | RG 1149218 SSP RO | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 75 | CÉLIA REGINA ROCHA LEITE | RG 676275 SSP RO | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 58 | CINTIA ANDELHI ROCHA DA SILVA | RG 001059003 SESDEC RO | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 25 | DANIELA SANTANA DE ORNELAS | RG 1219807 Sesdec RO | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 28 | EDMILSON BERNARDES DOS SANTOS | RG 16908108-4 SSP SP | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 68 | ELAINE CRISTINA BATISTA DE LIMA DOS PASSOS | RG 1352432 SSP RO | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 32 | ELIZABETE ALVES DA SILVA | RG 858502 SSP RO | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 37 | FERNANDO HERBST DA SILVA | RG 1397770 sesdec RO | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 36 | FRANCIELE XAVIER DE LIMA | RG 000755948 SSP/RO RO | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 72 | FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS | RG 847221 ssp RO | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 59 | FRANÇUELA ALBUQUERQUE PEREIRA RIBAS | RG 1545914 ssdc RO | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 65 | GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA | RG 1028920 sesdec RO | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 63 | JEFFERSON NASCIMENTO DE JESUS | RG 1064113 Sesdec RO | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 50 | JEOVAN HULIG | RG 922491 ssp RO | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 49 | JESSICA NASCIMENTO ROSIO | RG 1173454 SESDEC RO | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 69 | JOZIENI COTRIM OLIVA MAXIMINO | RG 1395492 SESDEC RO | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 13 | JULIANO SILVA DOS PASSOS | RG 1123274 SSP RO | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 57 | LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ | RG 1408738 SSDC RO | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 41 | LUCAS GALÃO | RG 1092836 SES RO | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 17 | LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO | RG 1055917 sesdec RO | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 62 | LUÍS HENRIQUE RODRIGUES MACIEL | RG 1348309 SSP RO | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 56 | MÁRCIA FOGAÇA | RG 1408326 Cacoal RO | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 51 | MARIA APARECIDA ALVES | RG 804928 SSP RO | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 83 | MICHELLY PINHO | RG 1101354 SSP RO | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 38 | MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES | RG 1206821 SESDEC RO | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 66 | NELSON DA SILVA TRINDADE | RG 738330 SESDEC RO | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 53 | NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA | RG 00000997561 SSP RO | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 52 | PATRÉZIO CUNHA MORAIS | RG 1082546 SESDEC RO | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 30 | PATRICIA MARTINS CARVALHO | RG 000930619 Ssp RO | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 27 | PRISCILA COSTA FABEN | RG 3799644 Sptc ES | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 73 | RALEIGH PINTO DIAS | RG 299755728 detran RJ | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE | INDEFERIDO |
| 61 | ROLDAO VIANA FILHO | RG 1139557 SSP RO | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 81 | SAVIO ALEHANDRO ALMEIDA ROSA | RG 1180726 ssp RO | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 34 | SIMONE DOS SANTOS LARA | RG 801615 SSP/RO RO | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 88 | TALITA RUFINO | RG 1517441 SESDEC RO | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 64 | TIAGO DOS SANTOS LEMOS | RG 903634 SSP RO | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 82 | VALDIRENE HAMMER BERGER | RG 001053314 ssp RO | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |
| 39 | VINICIUS NASCIMENTO LINHARES | RG 1781147 SSP RO | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE | DEFERIDO |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Felipe D'Oeste - RO, 04 de Novembro de 2020.

***PAULO HENRIQUE FERRARI***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Jose Pachoal de Oliveira Filho
**Código Identificador:**7BAB5744

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO N° 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/CPL/2020**

**Assunto: 1°realimento de preços**

**Processo Administrativo nº GI 345/2020**
**Pregão Eletrônico nº 068/CPL/2020**
**Registro de Preço nº 005/CPL/2020**
**Edital nº 075/CPL/2020**
**Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de combustível, no sistema registro de preços (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos e máquinas da prefeitura municipal no município de Teixeirópolis – RO.**
**VALIDADE: 10/08/2021**

**O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO** resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

**FORNECEDOR**: **JF COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 27.018.284/0001-08** no valor Total de **R$ 719.073,00 (setecentos e dezenove mil e setenta e três reais).**

| Lote | Especificação | Unidade de Medida | Saldo atual da ata | Valor registrado | Valor atual praticado | Porcentagem de aumento | Valor Unit. Realinhado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | ÓLEO DIESEL S10 | LITRO | 168.485,00 | R$ 3,48 | R$ 3,48 | 18,93% | R$ 3,75 |

**FORNECEDOR**: **WW COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 08.814.932/001-80** no valor de **R$ 872.870,00 (oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e setenta reais).**

| Lote | Especificação | Unidade de Medida | Saldo atual da ata | Valor registrado | Valor atual praticado | Porcentagem de aumento | Valor Unit. Realinhado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ÓLEO DIESEL COMUM | LITRO | 158.130,00 | R$ 3,39 | R$ 3,39 | 6,10% | R$ 3,60 |
| 02 | GASOLINA COMUM | LITRO | 64.250,00 | R$ 4,28 | R$ 4,28 | 3,50% | R$ 4,43 |

**Valores após reajuste:**
Gasolina Comum R$ 248.627,50 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Diesel S10: R$ 631.818,75 (seiscentos e trinta e um mil oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
Óleo Diesel Comum: R$ 569, 268,00 (quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais).

Obs.: A íntegra da ata n° **005/CPL/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

**Teixeirópolis – RO, 06 de Novembro de 2020.**

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Presidente da CPL
Decreto nº 143/GAB/19 de 06/11/2019

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**9CF85FE7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇO - PE 048

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica/homologa o **Pregão Eletrônico n. 048/2020** referente ao **Processo n. 687/2020/SEMSAU,** que tem como objetivo **REGISTRAR PREÇO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/2002. Adjudica/Homologa em favor da licitante abaixo:

**Fornecedor: DLT SERVICOS MEDICOS, COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE**
**CNPJ/CPF: 32.726.166/0001-86.**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO À CONSULTAS AMBULATORIAIS/PLANTÕES. REALIZAR ATENÇÃO À SAÚDE AOS INDIVÍDUOS SOB SUA RESPONSABILIDADE; REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS, PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICO, ATIVIDADES EM GRUPO NA UBS E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES ETC); REALIZAR ATIVIDADES PROGRAMADAS E DE ATENÇÃO À DEMANDA ESPONTÂNEA; ENCAMINHAR, QUANDO NECESSÁRIO, USUÁRIOS A OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO E REFERÊNCIA, RESPEITANDO FLUXOS LOCAIS, MANTENDO SUA RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO DO PLANO TERAPÊUTICO DO USUÁRIO; INDICAR, DE FORMA COMPARTILHADA COM OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO, A NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR OU DOMICILIAR, MANTENDO A RESPONSABILIZAÇÃO PELO ACOMPANHAMENTO DO USUÁRIO; CONTRIBUIR, REALIZAR E PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DE TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE; E PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA USB. REALIZAR ATENÇÃO À SAÚDE AOS INDIVÍDUOS SOB SUA RESPONSABILIDADE; REALIZAR ATIVIDADES À DEMANDA ESPONTÂNEA E URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS NO PRONTO ATENDIMENTO; MANTER A RESPONSABILIZAÇÃO PELO ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS QUANDO SE MANTER NO HOSPITAL MUNICIPAL, ENCAMINHAR E ACOMPANHAR USUÁRIOS A OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO QUANDO NECESSÁRIO QUE NÃO HAJA SUPORTE NO HOSPITAL MUNICIPAL, CONTRIBUIR E PARTICIPAR DA ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES DE TODO O HOSPITAL MUNICIPAL. | Serviço | 12.000,00 | R$ 59,00 | R$ 708.000,00 |
| 002 | PROFISSIONAL ENFERMEIRO (A). REALIZAR ATENÇÃO À SAÚDE AOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS CADASTRADAS NAS EQUIPES E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, , ASSOCIAÇÕES ETC.), EM TODAS AS FASES DO DESENVOLVIMENTO HUMANO: INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA, IDADE ADULTA E TERCEIRA IDADE; REALIZAR CONSULTA DE ENFERMAGEM, PROCEDIMENTOS, ATIVIDADES EM GRUPO E CONFORME PROTOCOLOS OU OUTRAS NORMATIVAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELO GESTOR FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA PROFISSÃO, SOLICITAR EXAMES COMPLEMENTARES QUANDO NECESSÁRIO; REALIZAR ATIVIDADES PROGRAMADAS E DE ATENÇÃO À DEMANDA ESPONTÂNEA; PLANEJAR, GERENCIAR E AVALIAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS ACS EM CONJUNTO COM OS OUTROS MEMBROS DA EQUIPE; CONTRIBUIR, PARTICIPAR, E REALIZAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA EQUIPE DE ENFERMAGEM E OUTROS MEMBROS DA EQUIPE; E PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA UNIDADES DE SAÚDE. REALIZAR ATENÇÃO À SAÚDE AOS INDIVÍDUOS DENTRO DO HOSPITAL MUNICIPAL, REALIZAR CONSULTA DE ENFERMAGEM, PROCEDIMENTOS, CONFORME PROTOCOLOS OU OUTRAS NORMATIVAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELO GESTOR FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA PROFISSÃO, REALIZAR E PARTICIPAR NA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS AOS PACIENTES, GERENCIAR, AVALIAR E | Serviço | 5.000,00 | R$ 29,90 | R$ 149.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ORGANIZAR AS AÇÕES DE SUA EQUIPE, QUANDO SE FAZER NECESSÁRIO ACOMPANHAR PACIENTES EM TRANSFERÊNCIAS ENTRE ESTABELECIMENTOS E PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL. | | | | |
| 003 | PROFISSIONAL TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM.<br>PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO REALIZANDO PROCEDIMENTOS REGULAMENTADOS NO EXERCÍCIO DE SUA PROFISSÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES ETC); REALIZAR ATIVIDADES PROGRAMADAS E DE ATENÇÃO À DEMANDA ESPONTÂNEA; REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE A POPULAÇÃO ADSTRITA, CONFORME PLANEJAMENTO DA EQUIPE; PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE; E CONTRIBUIR, PARTICIPAR E REALIZAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, ASSISTIR O ENFERMEIRO NO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA, NO CUIDADO AO PACIENTE EM ESTADO GRAVE, NA PREVENÇÃO E NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE E PARTICIPANDO DE PROGRAMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO, ALÉM, OBVIAMENTE, DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM, EXCETUADAS AS PRIVATIVAS DO ENFERMEIRO. | Serviço | 10.000,00 | R$ 19,00 | R$ 190.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.047.500,00**

Urupá-RO, 06 de novembro de 2020.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Lilian Luiz de Souza
**Código Identificador:**DF8CFE13

